Terça-feira, 23 de Maio de 2006

Número 99

II SÉRIE

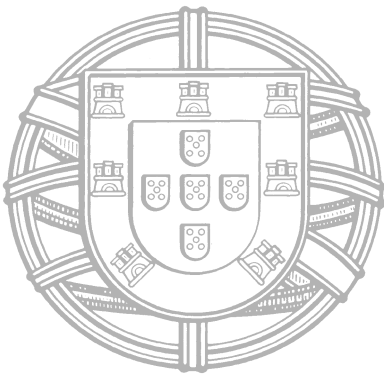

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas 7252

Assembleia da República

Secretário-Geral 7252

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Cooordenadora da Unidade de Coordenação da Modernização Administrativa 7252
Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres 7252
Instituto do Desporto de Portugal 7254
Instituto Português da Juventude 7258

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto 7258

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral 7258
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 7258
Direcção-Geral de Viação 7259
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 7259
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 7259
Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil 7262

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração 7262

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças e da Administração Pública

Despacho conjunto 7263

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portarias 7263

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho conjunto 7264

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Cultura

Despacho conjunto 7264

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Portaria n.º 933/2006 (2.ª série):

Cessa definitivamente o prédio sito na Rua do Beato, 1 a 9, ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., em Lisboa 7264

Gabinete do Ministro 7264
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo 7264

Direcção-Geral de Estudos e Previsão ... 7265
Direcção-Geral dos Impostos ... 7265
Direcção-Geral do Património ... 7266
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) ... 7266
Direcção-Geral do Tesouro ... 7266
Inspecção-Geral da Administração Pública ... 7266
Inspecção-Geral de Finanças ... 7266

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Despachos conjuntos ... 7267

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despachos conjuntos ... 7267

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar ... 7267
Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar ... 7267
Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional ... 7268
Instituto da Defesa Nacional ... 7269
Serviço de Polícia Judiciária Militar ... 7269
Marinha ... 7269
Exército ... 7270
Força Aérea ... 7272

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça 7272
Direcção-Geral da Administração da Justiça ... 7272
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado ... 7273
Directoria Nacional da Polícia Judiciária ... 7273
Instituto Nacional de Medicina Legal ... 7274

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve ... 7274
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo ... 7274
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte ... 7275
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais 7275
Instituto do Ambiente ... 7275
Instituto Geográfico Português, I. P. ... 7275
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado ... 7275

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação ... 7275
Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor ... 7276
Gabinete do Secretário de Estado do Turismo ... 7276
Secretaria-Geral ... 7276
Direcção Regional da Economia do Algarve ... 7276
Direcção Regional da Economia do Centro ... 7276
Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo ... 7277
Inspecção-Geral de Jogos ... 7277
Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul) ... 7277

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Secretaria-Geral ... 7277
Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura ... 7277
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo ... 7277
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral ... 7277
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes ... 7277
Instituto da Vinha e do Vinho ... 7278

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais ... 7278
Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P. ... 7278
Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. ... 7279
Laboratório Nacional de Engenharia Civil ... 7279

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social ... 7280
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional ... 7280
Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P. ... 7280
Inspecção-Geral do Trabalho ... 7281
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 7281
Instituto da Segurança Social, I. P. ... 7281

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro ... 7281
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde ... 7282
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde ... 7282
Secretaria-Geral ... 7282
Administração Regional de Saúde do Norte ... 7282
Centro de Histocompatibilidade do Norte ... 7283
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha ... 7283
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde ... 7283
Hospitais Civis de Lisboa ... 7283
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia 7284
Hospital Distrital de Lamego ... 7284
Hospital Doutor José Maria Grande ... 7284
Hospital de Reynaldo dos Santos ... 7284
Hospital de Sobral Cid ... 7284
Maternidade de Júlio Dinis ... 7284
Inspecção-Geral da Saúde ... 7285
Instituto Nacional de Emergência Médica ... 7285
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento ... 7285
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge ... 7287

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação 7295
Secretaria-Geral ... 7296
Direcção Regional de Educação do Centro ... 7296
Direcção Regional de Educação de Lisboa ... 7296
Direcção Regional de Educação do Norte ... 7296

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro ... 7297
Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior ... 7297

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral ... 7298
Instituto das Artes ... 7299
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia ... 7299
Instituto Português do Património Arquitectónico ... 7300

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais 7301

Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo 7304

Tribunal Constitucional 7304
Tribunal de Contas 7314
Ministério Público 7317
Universidade Aberta 7317
Universidade do Algarve 7317
Universidade de Aveiro 7319
Universidade da Beira Interior 7320
Universidade de Coimbra 7320
Universidade de Lisboa 7337
Universidade da Madeira 7340
Universidade Nova de Lisboa 7340
Universidade do Porto 7343
Universidade Técnica de Lisboa 7350
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa 7356
Instituto Politécnico de Beja 7356
Instituto Politécnico de Castelo Branco 7356
Instituto Politécnico de Coimbra 7356
Instituto Politécnico da Guarda 7357
Instituto Politécnico de Leiria 7357
Instituto Politécnico de Lisboa 7357
Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa 7358
Instituto Politécnico de Portalegre 7359
Instituto Politécnico do Porto 7359
Instituto Politécnico da Saúde do Porto 7359
Instituto Politécnico de Setúbal 7359
Instituto Politécnico de Tomar 7362
Instituto Politécnico de Viseu 7362
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E. 7364
Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E. 7365
Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 7375
Hospital de Santa Maria, E. P. E. 7375

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 46/2006 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2006, inserindo o seguinte:

Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo.
Câmara Municipal de Águeda.
Câmara Municipal de Alcoutim.
Câmara Municipal de Aljustrel.
Câmara Municipal de Almeirim.
Câmara Municipal de Alvaiázere.
Câmara Municipal da Amadora.
Câmara Municipal de Amarante.
Câmara Municipal de Bragança.
Câmara Municipal de Caminha.
Câmara Municipal de Campo Maior.
Câmara Municipal de Castro Marim.
Câmara Municipal de Coruche.
Câmara Municipal da Covilhã.
Câmara Municipal de Cuba.
Câmara Municipal da Figueira da Foz.
Câmara Municipal de Fronteira.
Câmara Municipal de Matosinhos.
Câmara Municipal de Mira.
Câmara Municipal de Ourique.
Câmara Municipal de Penedono.
Câmara Municipal de Peso da Régua.
Câmara Municipal de Portel.
Câmara Municipal de Porto Moniz.
Câmara Municipal de Porto de Mós.
Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.
Câmara Municipal de Redondo.
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.
Câmara Municipal da Ribeira Grande.
Câmara Municipal de Santa Comba Dão.
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.
Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.
Câmara Municipal do Seixal.
Câmara Municipal de Sernancelhe.
Câmara Municipal de Serpa.
Câmara Municipal de Sesimbra.
Câmara Municipal de Silves.
Câmara Municipal de Tavira.
Câmara Municipal de Tondela.
Câmara Municipal de Vale de Cambra.
Câmara Municipal de Valpaços.
Câmara Municipal de Vendas Novas.
Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.
Junta de Freguesia da Chamusca.
Junta de Freguesia de Marinha Grande.
Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios.
Junta de Freguesia de Vieira de Leiria.
Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro.
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Matosinhos.
Serviços Municipalizados de Águas e Transportes de Portalegre.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Despacho n.º 11 021/2006 (2.ª série). — Por despachos do Ministro da Administração Interna de 5 de Abril de 2006, foram autorizadas as individualidades indicadas a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da UNTAET

Tenente-coronel José Manuel Lucas Pimenta.
Sargento-ajudante Raúl Jorge Torres Maurício Fialho.
Sargento-ajudante Rui Manuel Henriques Martins.
Sargento-ajudante Rui Manuel Henriques Martins.
Segundo-sargento Alexandre Manuel Santos Penitência.
Furriel João Alexandre Martins de Carvalho Ideias.
Furriel António Manuel Marques Canhoto.
Cabo Carlos Manuel Celorico dos Santos.
Cabo Victor José Batista Russo.
Cabo Victor José Batista Russo.
Soldado Pedro Manuel Neto Vitorino.
Soldado Pedro Manuel Neto Vitorino.
Soldado João Manuel de Sousa Santos.

Medalha da UNMISET

Major-general José Gabriel Brás Marcos.
Major Paulo Fernando Ramos Pinheiro.
Capitão Rui Lopes Baltazar.
Capitão António Miguel Pereira de Melo.
Sargento-chefe Eduardo Pires Preto.
Sargento-ajudante Victor Alexandre Gomes Saraiva Coelho.
Sargento-ajudante José Manuel Soares Lourenço.
Primeiro-sargento João Filipe Pereira Rodrigues.
Primeiro-sargento José Luís Pinto Rodrigues de Almeida.
Primeiro-sargento José António da Ponte Rodrigues.

Medalha da MONUC

Sargento-chefe José Alberto dos Santos Martins.

Medalha da MINUSTAH

Primeiro-sargento José Luís Pinto Rodrigues de Almeida.

Cruz de Prata da Ordem de Mérito do Corpo da Guarda Civil de Espanha

Tenente-general Carlos Manuel Mourato Nunes.
Coronel de cavalaria Carlos Alberto Évora Maia de Loureiro.

Cruz da Ordem de Mérito com distintivo branco do Corpo da Guarda Civil de Espanha

Capitão Carlos Jorge Ruivo Tomás.
Capitão Jorge Manuel Henriques Amado.

Medalha do Pacificador do Brasil

Major-general José Gabriel Brás Marcos.

Grande distinção de serviços de Mérito da Áustria

Tenente-coronel Adérito Ferreira Araújo.

9 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

Rectificação n.º 784/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 12 de Abril de 2006, novamente se publica:

«Por alvará de 2 de Março de 2006:

Ordem do Mérito

Comendador

Francisco Vieira Nabais.»

9 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 11 022/2006 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2006 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata:

Ana Cristina Almeida Araújo Pires Monteiro — exonera, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, do cargo de técnica de apoio parlamentar de 2.ª do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, com efeitos a partir do dia 30 de Abril de 2006.

11 de Maio de 2006. — Pela Secretária-Geral, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho n.º 11 023/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2006 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Florinda Sofia Augusto Cruz — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, para o cargo de assessor parlamentar estagiário do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de Março de 2006.

Tiago Rui Magalhães Barreto Tibúrcio — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, para o cargo de assessor parlamentar, nível IV, escalão 1, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 2 de Maio de 2006.

11 de Maio de 2006. — Pela Secretária-Geral, *(Assinatura ilegível.)*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Cooordenadora da Unidade de Coordenação da Modernização Administrativa

Despacho n.º 11 024/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2005, de 13 de Maio, e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Gestão e Administração de Empresas Sofia Margarida Baptista Cruz de Carvalho Campos Miranda conselheira técnica junto do meu Gabinete para desenvolver o projecto «Melhorar a qualidade do atendimento dos serviços públicos», a qual é para o efeito requisitada ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

2 — De acordo com o previsto no referido n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, a nomeada é, para todos os efeitos, equiparada a adjunta.

3 — A presente nomeação produz efeitos desde 1 de Abril de 2006.

30 de Março de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuel Leitão Marques.*

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Aviso n.º 5949/2006 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, autorizado por despacho de 17 de Março de 2006 da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 7.º, n.º 1, alínea *d*), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se encontra aberto, pelo

prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de técnica(o) superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal desta Comissão, anexo ao Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, alterado pelo aviso n.º 9436/99 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1999).

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar acima mencionado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável ao concurso:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas nomeadamente pelos Decretos-Leis n.os 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, e aviso n.º 9436/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1999;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional do lugar a prover — as funções a exercer são de carácter técnico, com o grau de exigência inerente a esta categoria, traduzindo-se essencialmente na investigação, estudos, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, especialmente no âmbito da gestão, abrangendo, nomeadamente, as áreas relativas a questões do género, igualdade de direitos e de oportunidades entre mulheres e homens e violência doméstica.

Compete-lhe, nomeadamente, a elaboração de informações, dinamização de acções de informação/sensibilização, a participação em grupos de trabalho nas supracitadas áreas, relatórios, análise técnica e financeira, elaboração e reformulação de mapas orçamentais, bem como o acompanhamento de projectos de organizações não governamentais, no âmbito de programas comunitários.

6 — Serviço e local de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede da CIDM, na Avenida da República, 32, 1.º, em Lisboa.

7 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o fixado nos termos dos Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e da Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março; as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para as(os) funcionárias(os) da administração pública central.

8 — Condições de admissão — podem ser admitidas(os) ao concurso as(os) funcionárias(os) que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Requisitos especiais:

a) Sejam técnicas(os) superiores de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria, classificadas(os) de *Bom;*
b) Possuam licenciatura em Gestão.

9 — Método de selecção — no presente concurso será utilizada, como método de selecção, a avaliação curricular.

9.1 — Na avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais das(os) candidatas(os) na área para que o concurso foi aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida na avaliação curricular, considerando-se não aprovadas(os) as(os) candidatas(os) que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas às(aos) candidatas(os) sempre que solicitadas.

11 — Em caso de igualdade na classificação final, serão observados os critérios de preferência estabelecidos na lei.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido à presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, podendo ser entregue pessoalmente na sede da CIDM, na Avenida da República, 32, 1.º, 1050-193 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao fim do prazo de abertura do concurso, com menção do concurso a que se candidata, para a mencionada morada.

12.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão incluir os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Categoria e serviço de origem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias;
d) Concurso e lugar a que se candidata;
e) Classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para efeitos do concurso;
f) Quaisquer outros elementos que as(os) candidatas(os) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

12.3 — Juntamente com o requerimento de admissão, as(os) candidatas(os) deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, referindo a identificação, habilitações literárias e profissionais (especialização, estágios, seminários, acções de formação, indicando a respectiva duração e entidade promotora), qualificação e experiência profissionais, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse para o lugar para que se apresenta candidatura;
b) Declaração autenticada do serviço de origem ou onde as(os) candidatas(os) exerçam funções, especificando a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço (na sua expressão qualitativa e quantitativa), reportadas aos anos relevantes para efeitos do concurso;
c) Declaração autenticada, passada pelo serviço de origem ou onde as(os) candidatas(os) exerçam funções, especificando as tarefas e responsabilidades que lhes estiveram cometidas nos anos relevantes para efeitos do concurso;
d) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
e) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
f) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas (n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho), ou declaração, sob compromisso de honra, de que reúne aqueles requisitos;
g) Fotocópia do bilhete de identidade.

12.4 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *d*) e *f*) do n.º 12.3 do presente aviso determina a exclusão do concurso.

13 — Às(Aos) candidatas(os) pertencentes à Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a

alínea *b*) do n.º 12.3 do presente aviso, sendo ainda dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir às(aos) candidatas(os) a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.

16 — É suficiente a instrução de candidaturas com fotocópias simples dos documentos referidos no número anterior, nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, sem prejuízo do preceituado no n.º 2 do mesmo artigo.

17 — A relação de candidatas(os) admitidas(os) e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, na sede da CIDM, Avenida

da República, 32, 1.º, em Lisboa, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — O júri será constituído por:

Presidente — Licenciada Irene Cândida Rodrigues da Silva, técnica superior principal, jurista da CIDM.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria do Rosário Paixão Batista Fidalgo, técnica superior principal da CIDM, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Amélia de Jesus Portalegre da Silva Cunha, técnica superior de 1.ª classe, jurista da CIDM.

Vogais suplentes:

Licenciada Odete Flores Maia Henriques, assessora, jurista da CIDM.

Licenciada Maria João Paulino da Paz de Jesus Cavaleiro, técnica superior principal, jurista da CIDM.

24 de Março de 2006. — A Presidente do Júri, *Irene Cândida Rodrigues da Silva.*

Despacho n.º 11 025/2006 (2.ª série). — I — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e nos termos do n.º 5 do artigo 7.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como do disposto no despacho n.º 637/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2006, delego na vice-presidente licenciada Ana Palmira Antunes de Almeida, as minhas competências próprias e constantes do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, e subdelego, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências constantes nas alíneas *a*), *b*), *c*), *e*) e *f*) do despacho acima enunciado, competindo-lhe ainda, especialmente, as matérias relativas à administração financeira e patrimonial, bem como a orientação da Divisão de Assuntos Jurídicos.

II — Este despacho produz efeitos desde 17 de Outubro de 2005, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

3 de Maio de 2006. — A Presidente, *Elza Maria Henriques Deus Pais.*

Despacho n.º 11 026/2006 (2.ª série). — Por despachos de 19 e de 24 de Abril de 2006, respectivamente da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres e da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais:

Victor Manuel Peña Ferreira, assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — requisitado para exercer funções na Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, com início em 1 de Maio de 2006, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — A Vice-Presidente, *Ana Luzia Gomes Ferreira.*

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 709/2006. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 85/2006 — apetrechamento.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
2) A Federação Portuguesa de Vela, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Doca de Belém, 1400-038 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501265880, aqui representada por Pedro Manuel Beckert Rodrigues, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de apetrechamento que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 30 de Setembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 100 000, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 125 000 euros, destinado a comparticipar a execução do programa de apetrechamento indicado no anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo, com a seguinte distribuição: a quantia de € 100 000, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projecto de apetrechamento desportivo para apoio à alta competição.

2 — Caso o custo efectivo com a aquisição do programa de apetrechamento objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem definida no n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de apetrechamento.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) 30% da comparticipação financeira no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, correspondente a € 30 000;
b) O remanescente, até ao valor de € 70 000, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea *c*) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de apetrechamento apresentado no IDP que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
c) Entregar, até 30 de Setembro de 2006, o relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento objecto do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Destino dos bens adquiridos

Os bens adquiridos no âmbito do programa de apetrechamento objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato são propriedade da Federação e destinam-se à execução dos programas de actividades apresentados, devendo ser objecto de registo contabilístico adequado, não podendo ser-lhes dada qualquer outra utilização ou destino diferente do atrás assinalado.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*) e *c*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito

de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de apetrechamento.

2 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 da cláusula 3.ª, caso as comparticipações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante não tenham sido aplicadas na execução do competente programa de apetrechamento, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

14 de Abril de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Vela, *Pedro Manuel Beckert Rodrigues.*

ANEXO I

Programa de apetrechamento a comparticipar

Apetrechamento desportivo para apoio à alta competição

Identificação do apetrechamento desportivo:

Uma embarcação — classe 470;
Uma embarcação — classe Star;
Uma embarcação — classe 49er;
Uma embarcação — classe Laser;
Uma prancha *Neil Pryde;*
Duas viaturas *Ford Transit 330L Kombi* de nove lugares.

Contrato n.º 710/2006. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 49/2006 — alta competição e selecções nacionais.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
2) A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua do Actor Chaby Pinheiro, 7-A, 2795-060 Linda-a-Velha, número de identificação de pessoa colectiva 501048448, aqui representada por José Corrêa de Sampaio, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Objectivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objectivos desportivos indicados no anexo I do presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 200 000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª será disponibilizada mensalmente, com o valor de € 22 240 no mês de Abril e de € 22 220 nos meses de Maio a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do IDP à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *d*) da cláusula 6.ª infra.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos desportivos expressos na cláusula 2.ª supra;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
c) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
d) Entregar, até 15 de Setembro de 2006, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais referente ao 1.º semestre, acompanhado dos documentos justificativos considerados necessários para a apreciação do IDP;
e) Entregar, até 15 de Abril de 2007, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados a 31 de Dezembro de 2006 e o mapa de execução orçamental relativos à execução do referido programa;
f) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
g) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos

agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;

h) Suportar todas as despesas facturadas mensalmente pelo IDP à Federação, durante o ano económico de 2006, decorrentes da utilização do Complexo Desportivo do Jamor, relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;

i) Apresentar, até 30 de Novembro de 2006, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2007, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

j) Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado e das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *h*) da cláusula 6.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 4.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP.

Cláusula 9.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

28 de Abril de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, *José Corrêa de Sampaio*.

ANEXO I

Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de alta competição nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Dezembro.

Selecções/modalidades	Objectivos
Iniciados femininos ...	Participação em cinco torneios internacionais.
Iniciados masculinos ...	Participação em cinco torneios internacionais.
Infantis femininos	Campeonato europeu individual: atingir os 1/32 de final. Europa Cup: participação na fase de qualificação.
Infantis masculinos ...	Campeonato europeu individual: atingir os 1/8 de final. Copa del Sol: qualificação para fase final.
Cadetes masculinos ...	Winter Cup: qualificação para o Mundial. Borotra Cup: qualificação para o Mundial.
Cadetes femininos	Campeonato europeu individual: atingir 1/32 de final. Helvetie Cup: participação na fase de qualificação.
Juniores femininos	Campeonato da Europa individual: atingir os 1/32 de final. Reina Cup: participação na fase de qualificação.
Juniores masculinos ...	Campeonato da Europa individual: atingir os 1/32 de final. Galea Cup: participação na fase de qualificação.
Seniores femininos ...	Federation Cup: subida ao grupo I da zona euro-africana. Campeonato da Europa das Nações: manutenção no grupo I.

Contrato n.º 711/2006. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 48/2006 — apetrechamento.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua do Actor Chaby Pinheiro, 7-A, 2795-060 Linda-a-Velha, número de identificação de pessoa colectiva 501048448, aqui representada por José Corrêa de Sampaio, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de apetrechamento que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 30 de Setembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do

montante de € 15 000, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 18 750, destinado a comparticipar a execução do programa de apetrechamento indicado no anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo, com a seguinte distribuição:

A quantia de € 7000, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projecto de apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva;
A quantia de € 1500, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projecto de apetrechamento desportivo para apoio à alta competição;
A quantia de € 6500, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projecto de equipamento administrativo.

2 — Caso o custo efectivo com a aquisição do programa de apetrechamento, objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem definida no n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de apetrechamento.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) 30 % da comparticipação financeira no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, correspondente a € 4500;
b) O remanescente, até ao valor de € 10 500, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea *c*) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de apetrechamento apresentado no IDP que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
c) Entregar, até 30 de Setembro de 2006, o relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento objecto do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Destino dos bens adquiridos

Os bens adquiridos no âmbito do programa de apetrechamento objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato são propriedade da Federação e destinam-se à execução dos programas de actividades apresentados, devendo ser objecto de registo contabilístico adequado, não podendo ser-lhes dada qualquer outra utilização ou destino diferente do atrás assinalado.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*) e *c*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de apetrechamento.

2 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 da cláusula 3.ª, caso as comparticipações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante não tenham sido aplicadas na execução do competente programa de apetrechamento, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

28 de Abril de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, *José Corrêa de Sampaio.*

ANEXO I

Programa de apetrechamento a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado

Apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva

Identificação do apetrechamento desportivo:

5 *kits* de ténis de praia;
50 redes de miniténis;
400 raquetas de miniténis.

Apetrechamento desportivo para apoio à alta competição

Identificação do apetrechamento desportivo:

5 equipamentos de controlo de esforço *(Polar).*

Equipamento administrativo

Identificação do equipamento administrativo:

2 computadores portáteis;
1 impressora multifunções;
1 projector multimédia;
1 impressora de cartões plásticos;
1 máquina de filmar.

Despacho (extracto) n.º 11 027/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 2006 do presidente da direcção do Instituto do Desporto de Portugal:

Susana Isabel Cruz Bentes de Sá Rebelo — autorizada, a seu pedido, a cessação das funções que vinha exercendo como chefe de divisão do Gabinete de Relações Públicas, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente da Direcção, *João Manuel Bibe.*

Instituto Português da Juventude

Despacho n.º 11 028/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 13.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, e da alínea *d*) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no delegado regional da Guarda, Dr. António Manuel Batista, a competência para requisitar pessoal docente para o ano lectivo de 2006-2007, nomeadamente para assinar a proposta de mobilidade aprovada pelo despacho n.º 8641/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2006.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

27 de Abril de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, *(Assinatura ilegível.)*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto n.º 407/2006. — Considerando que, pelo despacho conjunto n.º 19 440/2002 (2.ª série), de 9 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 2 de Setembro de 2002, foi renovada a comissão de serviço do engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob para exercer o cargo de director-geral de Transportes Terrestres e Fluviais;

Considerando que, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a comissão de serviço para a qual havia sido nomeado o engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob cessou no dia 29 de Novembro de 2005;

Considerando que, entretanto, decorreu o prazo previsto no n.º 4, do artigo 24.º da referida Lei n.º 2/2004 para o exercício das respectivas funções em regime de gestão corrente, tornando-se necessário restabelecer o normal funcionamento da instituição e o desempenho das funções inerentes ao cargo de director-geral de Transportes Terrestres e Fluviais;

Considerando a competência e a dedicação demonstradas no desempenho do cargo pelo actual director-geral de Transportes Terrestres e Fluviais, conforme resulta do relatório dos resultados obtidos durante o exercício, oportunamente apresentado:

Determina-se o seguinte:

1 — Nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 296/94, de 17 de Novembro, e dos n.os 1 e 3 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 18.º e do n.º 1 do artigo 19.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado o engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob para exercer o cargo de director-geral de Transportes Terrestres e Fluviais, em regime de comissão de serviço.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Março de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

27 de Abril de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais:

Nome — Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob;
Naturalidade — São Vicente, Abrantes;
Data de nascimento — 18 de Setembro de 1952.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Mecânica, ramo de Termodinâmica Aplicada, do Instituto Superior Técnico (IST), em 1980;
Curso de pós-graduação em transportes ligados ao carril pelo Instituto de Técnicas de Transportes e Planeamento (ITEP) da Escola Politécnica Federal de Lausanne (EFPL), em 1981.

3 — Carreira profissional:

Director-geral de Transportes Terrestres (1996-2006);
Director do Departamento de Planeamento do Gabinete da Nova Travessia do Tejo (1991-1993);
Técnico superior no GEP da DGTT (1984-1990);
Chefe do sector de planeamento de transportes da CONSULPLANO (1983);
Chefe dos serviços técnicos do Automóvel Clube de Portugal (1982).

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11 029/2006 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 26 de Abril de 2006, foi concedida a medalha de ouro de serviços distintos ao coronel de infantaria n.º 1710233, Fernando Narciso dos Santos, da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 11 030/2006 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 26 de Abril de 2006, foi concedida a medalha de ouro de serviços distintos ao coronel de infantaria n.º 1700705, José Manuel da Costa Pereira, da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 11 031/2006 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 26 de Abril de 2006, foi concedida a medalha de ouro de serviços distintos ao coronel de cavalaria n.º 1710386, Carlos Alberto Malheiro Potier, da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

8 de Maio de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Territorial n.º 3

Despacho n.º 11 032/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.os 11 e 11.3 do despacho n.º 99/2005, do tenente-general comandante-geral de 20 de Dezembro de 2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, com o n.º 309/2006, de 6 de Janeiro de 2006, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Beja, major de cavalaria José Carlos Alves Gorgulho dos Santos, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

4 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho.

5 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

6 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

7 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

8 — O presente despacho produz efeitos desde 27 de Março de 2006.

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

28 de Abril de 2006. — O Comandante, *António José Marques Pires Nunes,* major-general.

Despacho n.º 11 033/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.os 11 e 11.3 do despacho n.º 99/2005, do tenente-general comandante-geral de 20 de Dezembro de 2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, com o n.º 309/2006, de 6 de Janeiro de 2006, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Portimão, major de cavalaria Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

4 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho.

5 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

6 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

7 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

8 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Abril de 2006.

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

28 de Abril de 2006. — O Comandante, *António José Marques Pires Nunes,* major-general.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 11 034/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 2006:

Irene Maria Pereira Caldas, Maria Manuela Barreiro Jarêgo, Maria de Fátima Valente Encarnação Dionísio, Elisabete Batista Miguel, Graciete de Lurdes da Silva Gomes, Maria Manuela Ventura Barreiro Pinto, Luísa Germano Dias dos Santos Ferreira, Emília Adriana Pinto Seramota, Leonor Carvalho Guimarães Nicola, Pedro Manuel Rato, Deolinda Rosa Leão Nunes, Rosa Maria Dias Monteiro, Maria Helena Ferreira Cunha Correia e Maria da Glória Almeida Vieira — nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro.*

Despacho n.º 11 035/2006 (2.ª série). — *Cursos de formação e de actualização de instrutor de condução — documentos a apresentar para admissão.* — No âmbito do Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa, Simplex, e no sentido de dar cumprimento à medida n.º 159 constante do Tema III — Simplificação/Desburocratização foi prevista a necessidade de simplificação de procedimentos e de correcção de práticas administrativas rígidas.

Assim sendo, determino:

1 — É eliminada a obrigatoriedade de apresentação de cópia do bilhete de identidade no requerimento de candidatura ao curso de formação para instrutor de condução, que passa a ser instruído com os seguintes documentos:

Requerimento modelo n.º 1405, disponível em www.dgv.pt;
Certidão de habilitações literárias do ensino secundário ou equivalente;
Atestado médico emitido pela autoridade de saúde da área de residência, que comprove que não é portador de doença contagiosa ou de deficiência física que exija veículo especialmente adaptado, ou que dificulte ou prejudique a ministração do ensino prático da condução;
Relatório de exame psicológico;
Certificado de registo criminal;
Cópia da carta de condução;
Duas fotografias tipo passe a cores;
Prova de pagamento da taxa no valor de € 80.

2 — É eliminada a obrigatoriedade de apresentação de cópias do bilhete de identidade e da licença de instrutor no requerimento de candidatura a curso de actualização de instrutor, que passa a ser instruído com os seguintes documentos:

Requerimento modelo n.º 1405, disponível em www.dgv.pt;
Atestado médico emitido pela autoridade de saúde da área de residência;
Certificado de registo criminal;
Cópia da carta de condução;
Duas fotografias tipo passe a cores;
Prova de pagamento da taxa no valor de € 80.

3 — Sempre que houver necessidade de comprovar os elementos agora dispensados devem os serviços recorrer aos processos de condutor e de instrutor existentes.

4 — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro.*

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Aviso n.º 5950/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º e para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2005 do pessoal com funções policiais referente às categorias de agente principal e de agente se encontra publicada em anexo à *Ordem de Serviço,* n.º 63, 2.ª parte, de 3 de Maio de 2006, e já distribuída a todos os comandos, estabelecimentos de ensino e unidades especiais.

5 de Maio de 2006. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 5951/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lúcia Tavares Varela, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 22 de Abril de 1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5952/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Teotónio Cá, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 8 de Fevereiro de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5953/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Iolanda Maria Brito da Cruz, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade caboverdiana, nascida em 24 de Março de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5954/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sandra Indira Baptista Furtado, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 2 de Outubro de 1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5955/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helena Cadijatú Baldé, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 2 de Agosto de 1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5956/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Braima Dahabá, natural de Bambadinca, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Maio de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5957/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcelo Nhaga, natural de Bula, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Janeiro de 1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5958/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Margarida da Conceição de Oliveira Quintão Mendes, natural de Cabinda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 4 de Abril de 1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5959/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alda Rocha Moreira, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 20 de Outubro de 1953, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5960/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Augusto Mané, natural de Catió, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Janeiro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5961/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelaide Maria Fortes, natural de Santo Crucifixo, República de Cabo Verde, de nacionalidade caboverdiana, nascida em 15 de Abril de 1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5962/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadú Lamarana Barí, natural de São Benedito, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Fevereiro de 1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5963/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Buli Baldé, natural de Cossé, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 2 de Janeiro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5964/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Iem-na N'Fade, natural de Bissorã, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Abril de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5965/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mouhamadú Djabi, natural de Bissorã, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 1 de Janeiro de 1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5966/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Filipe Monteiro Albuquerque, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Novembro de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5967/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Orlando Mendes Tavares, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 11 de Setembro de 1975, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5968/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 17 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ibraima Cassamá, natural de Contuboel, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 22 de Março de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5969/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alcino Monteiro Xavier, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Princípe, de nacionalidade santomense, nascido em 21 de Agosto de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5970/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Martinho Correia, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Abril de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5971/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadou Sarifou Diallo, natural de Longouma, República da Guiné Conacri, de nacionalidade guineense, nascido em 11 de Outubro de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5972/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cajali Suaré, natural de Jabicunda, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Outubro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5973/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadou Samba Diallo, natural de Foye-Maci, República da Guiné Conacri, de nacionalidade guineense, nascido em 10 de Julho de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5974/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mvika César, natural de Damba, República da Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 28 de Maio de 1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 5975/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Setembro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Natércia Sanches, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 28 de Março de 1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

4 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso (extracto) n.º 5976/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal da carreira de vigilante e segurança do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, do Ministério da Administração Interna, referente a 31 de Dezembro de 2005 se encontra afixada para consulta.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 96.º e 98.º do citado decreto-lei.

8 de Maio de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Aviso (extracto) n.º 5977/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal da carreira de informática do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, do Ministério da Administração Interna, referente a 31 de Dezembro de 2005 se encontra afixada para consulta.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 96.º e 98.º do citado decreto-lei.

8 de Maio de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Aviso (extracto) n.º 5978/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal da carreira de investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, do Ministério da Administração Interna, referente a 31 de Dezembro de 2005 se encontra afixada para consulta.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 96.º e 98.º do citado decreto-lei.

8 de Maio de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Aviso (extracto) n.º 5979/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal das carreiras de regime geral do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, do Ministério da Administração Interna, referente a 31 de Dezembro de 2005 se encontra afixada para consulta.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 96.º e 98.º do citado decreto-lei.

8 de Maio de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Aviso (extracto) n.º 5980/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal da carreira de apoio à investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, do Ministério da Administração Interna, referente a 31 de Dezembro de 2005 se encontra afixada para consulta.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 96.º e 98.º do citado decreto-lei.

8 de Maio de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 11 036/2006 (2.ª série). — Por despachos de 5 e de 21 de Abril de 2006, respectivamente do director-geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais e da directora central de Gestão e Administração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Florbela Marçal Viegas Alves Pereira, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais — requisitada, com a mesma categoria, para desempenho de funções no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 11 037/2006 (2.ª série). — Por despachos de 27 de Janeiro e de 26 de Abril de 2006, respectivamente do director regional de Educação do Algarve e da directora central de Gestão e Administração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Maria Célia Cabrita Vicente da Glória, auxiliar de acção educativa do quadro de pessoal do Agrupamento Horizontal da Terra do Mar, Direcção Regional da Educação do Algarve — requisitada, com a mesma categoria, para desempenho de funções no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Rectificação n.º 785/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1917/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2006, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Cacheu» deve ler-se «Nossa Senhora de Natividade».

30 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil

Despacho n.º 11 038/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 2006 do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil:

Ana Carmo Baptista Vieira Lopes, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas — nomeada, precedendo concurso, para a categoria de técnica superior de 1.ª classe para o quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Bombeiros, com efeitos à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *José Gamito Carrilho.*

Despacho n.º 11 039/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 2006 do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil:

Ana Cristina Figueiredo Ferreira de Andrade Gomes, tenente do Exército Português em regime de contrato (RC), equivalente ao contrato administrativo de provimento — nomeada, precedendo concurso, para a categoria de técnica superior de 1.ª classe, para o quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Bombeiros, com efeitos à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *José Gamito Carrilho.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 5981/2006 (2.ª série). — Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 Junho de 2006 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Rand sul-africano	7,691 9
Novo kwanza (Angola)	95,543 8
Florim (Antilhas Holandesas)	2,207 2
Rial saudita	4,624 5
Dinar argelino	86,137 3
Peso argentino	3,727 8
Dólar australiano	1,634 2
Kuna croata	7,604 7
Dinar do Bahrein	0,464 9
Dólar dos Estados Unidos da América	1,235 6
Dólar das Bermudas	1,233 1
Real (Brasil)	2,676 2
Lev (Bulgária)	1,955 8
Escudo (Cabo Verde)	110,043
Dólar canadiano	1,355 9
Peso chileno	648,79
Renmimbi yuan (China)	9,528 8
Libra cipriota	0,577 85
Peso colombiano	2 986,31
Won (Coreia do Sul)	1 218,762 7
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,957
Peso cubano	1,116 2
Coroa dinamarquesa	7,427 7
Libra egípcia	7,145 8
Coroa eslovaca	38,130 1
Tolar da Eslovénia	239,948 9
Coroa da Estónia	15,677 9
Colón de El Salvador	1,235 6
Sucre (Equador)	1,235 6
Franco suíço	1,581 2
Birr da Etiópia	10,948 6
Libra esterlina (Reino Unido)	0,691
Rupia das Maurícias	37,582 9
Quetzal (Guatemala)	1,235 6
Dólar da Guiana Inglesa	238,203
Rupia indonésia	10 926,028 4
Dólar da Namíbia	7,676 5
Lempira (Honduras)	1,235 6
Dólar de Hong-Kong	9,611 8
Forint (Hungria)	266,271 5
Rupia indiana	56,328 7
Rial iraniano	11 051,04
Dinar iraquiano	1 806,49
Peso filipino	62,844 4
Coroa islandesa	93,997 6
Shekel (Israel)	5,440 4
Colón da Costa Rica	636,535
Iene (Japão)	142,454 3
Dinar jordano	0,873 59

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Dinar sérvio	87,621
Xelim (Quénia)	89,110 8
Dólar liberiano	80,151 5
Pataca (Macau)	9,519
Kwacha do Malawi	172,910 3
Lira (Malta)	0,430 2
Dirham marroquino	11,043 5
Peso novo mexicano	13,916 1
Metical (Moçambique)	30 420,5
Nova córdoba da Nicarágua	1,235 6
Naira (Nigéria)	160,611 3
Coroa norueguesa	7,772 5
Dólar neozelandês	1,981 4
Rial de Omã	0,474 75
Balboa (Panamá)	1,233 1
Rupia paquistanesa	72,617 3
Guarani (Paraguai)	3,727 8
Novo sol (Peru)	4,013 1
Zloty (Polónia)	3,845 4
Franco CFA da República Centro-Africana	655,957
Coroa checa	29,627 1
Leu (Roménia)	3,523 43
Dobra (São Tomé e Príncipe)	14 824,18
Dólar de Singapura	1,932
Libra da Síria	60,898 5
Lilangeni (Suazilândia)	7,676 5
Coroa sueca	9,297 1
Bath (Tailândia)	47,365 5
Dólar de Trinidade e Tobago	7,703 4
Dinar tunisino	1,635 2
Lira turca	1,663 32
Novo peso uruguaio	30,057 5
Hryvna (Ucrânia)	6,061 1
Rublo russo	33,434 7
Bolívar (Venezuela)	2 596,52
Zaire (República Democrática do Congo)	519,068
Kwacha zambiano	4 060,31
Dólar do Zimbabwe	120 212,475

4 de Maio de 2006. — O Director, *Renato P. Marques.*

Despacho (extracto) n.º 11 040/2006 (2.ª série):

Augusto de Jesus Melo Correia, conselheiro militar na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, em regime de comissão de serviço — despacho conjunto do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Ministro da Defesa Nacional de 3 de Abril de 2006 determinando a cessação da sua comissão de serviço, a seu pedido, com efeitos a 30 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 2006. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batóreu.*

Despacho (extracto) n.º 11 041/2006 (2.ª série):

José Manuel Nogueira Ramos, conselheiro técnico na Delegação Permanente junto da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económico — OCDE, em Paris, em regime de comissão de serviço — despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 28 de Março de 2006 determinando o termo da comissão de serviço e a consequente cessação das referidas funções, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 2006. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

Rectificação n.º 786/2006. — Para os devidos efeitos se rectifica o despacho (extracto) n.º 8466/2006, inserido no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 13 de Abril de 2006, a p. 5600, col. 2.ª, pelo que onde se lê:

«António Adelino Domingos Coelho, assistente administrativo principal do quadro do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., Hospital Rainha Santa Isabel, Torres Novas — despachos do secretário-geral de 22 de Dezembro de 2005 e do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 2 de Março de 2006, respectivamente, requisitando-o pelo período de seis meses para exercer funções na Direcção-Geral das Relações Bilaterais, deste Ministério, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006.»

deve ler-se:

«António Adelino Domingues Coelho, assistente administrativo principal do quadro do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., Hospital Rainha Santa Isabel, Torres Novas — despachos do secretário-geral de 22 de Dezembro de 2005 e do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 2 de Março de 2006, respectivamente, requisitando-o pelo período de seis meses para exercer funções na Direcção-Geral das Relações Bilaterais, deste Ministério, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006.»

2 de Maio de 2006. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 408/2006. — Nos termos do conjugado do disposto nos artigos 89.º, n.º 1, alínea *b*), e 92.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é concedida a Manuel Lourenço de Oliveira, inspector de finanças superior principal, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Finanças, licença sem vencimento para o exercício de funções de chefe do Gabinete do Membro Português do Tribunal de Contas Europeu, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006 e até 29 de Fevereiro de 2012.

19 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 931/2006 (2.ª série). — Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante-chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 7.º, 8.º, 9,º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e da Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1108/2000, de 27 de Novembro, e 743/2004, de 30 de Junho, nomear o sargento-chefe MMA (029311-D) Virgílio Guilherme Fernandes da Silva para o cargo de amanuense/arquivista do Gabinete Conjunto do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Bissau, República da Guiné-Bissau, em substituição do sargento-chefe de artilharia (11487283) Manuel Maria Marquês da Silva, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 16 de Maio de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado.*

Portaria n.º 932/2006 (2.ª série). — Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, conjugado com o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Fevereiro, exonerar o SAJ/MMA 041982-G, Henrique Manuel de Jesus António do cargo «GA KA 034 Flight Engineer» na NAEW&CF E3A Component em Geilenkirchen, Alemanha.

A presente portaria produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2006.

3 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho conjunto n.º 409/2006. — Nos termos conjugados da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, é concedida a Isaura Conceição Duarte, técnica superior principal da carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, licença sem vencimento para o exercício de funções como agente temporário, por um período indeterminado, com início em 15 de Março de 2006, na European Medicines Agency (EMEA), em Londres, Reino Unido.

3 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira,* Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 410/2006. — Considerando o elevado interesse em assegurar a representação oficial portuguesa na Bienal Internacional de Arquitectura de Veneza, cuja 10.ª edição se realizará entre 10 de Setembro e 19 de Novembro de 2006, determina-se o seguinte:

1 — É nomeada a arquitecta Cláudia Taborda para, no âmbito da referida participação, desenvolver o projecto de intervenção para o espaço da representação oficial portuguesa, bem como escrever os textos e disponibilizar todos os elementos necessários para o catálogo, coordenando também todas as tarefas indispensáveis à concretização atempada da representação portuguesa.

2 — No desempenho das suas funções, a arquitecta Cláudia Taborda terá o apoio técnico do Gabinete de Arquitectura e Design, do Gabinete de Internacionalização e do Gabinete de Comunicação do Instituto das Artes, organismo dependente do Ministério da Cultura que será responsável pela organização e produção do evento, bem como da gestão orçamental do projecto.

23 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral.* — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 933/2006 (2.ª série). — O prédio sito na Rua do Beato, 1 a 9, em Lisboa, foi cedido, a título definitivo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., por auto celebrado em 30 de Junho de 1993, para instalação do Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, ou outros fins do âmbito da actividade do IEFP, de acordo com portaria de 6 de Maio de 1992, cujo extracto foi publicado no *Diário da República,* n.º 127, de 2 de Junho de 1992.

Considerado que decorridos 13 anos o IEFP não conferiu ao imóvel o fim de interesse público que justificou a cessão em causa, por dificuldades em ver aprovados os projectos de construção da nova edificação, pela Câmara Municipal de Lisboa, e não obstante já lhe terem sido concedidos prazos para dar cumprimento ao fim da cessão, foi solicitado pelo Instituto uma nova prorrogação de prazo.

Nestes termos, a fim de não inviabilizar o projecto do Instituto de instalar no imóvel o mencionado Centro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

É concedido ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, I, P., o prazo de quatro anos, contado a partir da data de publicação da presente portaria, para dar cumprimento ao fim que justificou a cessão definitiva do prédio sito na Rua do Beato, 1 a 9, em Lisboa, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marvila sob o artigo 1160, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa na ficha n.º 492/230992 da freguesia do Beato.

9 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 042/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, que aprova o regime jurídico dos gabinetes dos membros do Governo, exonero o licenciado Vasco da Costa Noronha da função de adjunto do meu gabinete, para a qual havia sido noemado por dsepacho de 10 de Agosto de 2005.

2 — Os efeitos do presente despacho reportam-se a 11 de Abril do corrente ano.

2 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Despacho n.º 11 043/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, que aprova o regime jurídico dos gabinetes dos membros do Governo, nomeio a licenciada Paula Rita Tamagnini Barbosa Leal colaboradora do meu Gabinete para prestar funções no âmbito da assessoria de imprensa e comunicação, fixando-lhe como vencimento mensal o estipulado na lei para a categoria de adjunto.

2 — A presente nomeação é válida por um ano, ficando automaticamente renovada por igual período de tempo na ausência de decisão em contrário.

3 — Os efeitos do presente despacho reportam-se a 11 de Abril do corrente ano.

2 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Despacho n.º 11 044/2006 (2.ª série). — A Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2005, de 2 de Junho, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, de 30 de Junho de 2005, constituiu uma comissão encarregue de proceder à revisão do sistema de carreiras e remunerações dos funcionários públicos e dos demais servidores do Estado, fixando os respectivos princípios orientadores.

Pelo despacho conjunto n.º 793/2005, de 14 de Setembro, publicado em 14 de Outubro de 2005, foi fixada a composição da referida comissão. Nos termos do seu n.º 4, o presidente e os membros da comissão auferem uma gratificação mensal a fixar por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Assim, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 110-A/81, de 14 de Maio, e do n.º 4 do despacho conjunto n.º 793/2005, determino:

1 — O presidente e os membros da comissão encarregues de proceder à revisão do sistema de carreiras e remunerações dos funcionários públicos e dos demais servidores do Estado auferem, respectivamente, uma gratificação mensal de € 1200 e de € 1000.

2 — O disposto no número anterior é aplicável na medida em que não seja prejudicado pelos regimes jurídicos gerais ou especiais de acumulação de funções e de remunerações relativos aos titulares de cargos dirigentes e demais trabalhadores da Administração Pública e aos membros dos gabinetes governamentais.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Outubro de 2005.

2 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 11 045/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2006 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 20 097/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005:

Carla Marina Silva Tafula Vicente, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior — promovida a técnica superior de 1.ª classe, da mesma carreira, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 11 046/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 2006 do director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

João Manuel Almeida de Sousa, reverificador assessor principal a exercer em comissão de serviço o cargo de subdirector-ge-

ral — autorizada, a seu pedido, a cessação da comissão de serviço no cargo de director de serviços de Tributação Aduaneira. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 11 047/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2006 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 20 097/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005, e precedendo a anuência da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais:

Maria Isabel Vicente Marques Campos Marques, telefonista do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais — transferida para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral com a mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 11 048/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2006 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 20 097/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005, e precedendo a anuência da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais:

Maria da Conceição Pereira Palma Rosa, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais — transferida para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral com a mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Direcção-Geral de Estudos e Previsão

Despacho (extracto) n.º 11 049/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Maio de 2006:

Jorge Manuel Caetano de Oliveira, Carla Alexandra Pereira Rodrigues e José Carlos Fernandes de Azevedo Pereira, técnicos economistas de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Estudos e Previsão — nomeados definitivamente, precedendo concurso, e obtida confirmação de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, técnicos economistas principais (escalão 1, índice 610) do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos lugares anteriores a partir da data da aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Manuel Ribeiro da Costa.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 5982/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 20 de Abril de 2006:

Fernando Costa Valadares, técnico de administração tributária, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Peso da Régua (secção de cobrança), por impedimento do titular do cargo, a partir da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho.

3 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 5983/2006 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2006 da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, são aditados à lista dos inspectores tributários que mudam para o nível 2 da categoria de inspector tributário do grau 4 do GAT, ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 23 de Dezembro de 2005, os seguintes funcionários:

17573, Clara Margarida C. Bilo Cavaco.
17612, Filipe Daniel Castro Soares.
17673, Maria Augusta Moreira Carneiro.

8 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 5984/2006 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências dos directores-gerais dos Impostos e dos Edifícios e Monumentos Nacionais de 6 de Março e de 26 de Abril de 2006, respectivamente:

Teresa de Jesus de Freitas Alves Fardilha Tadeu Almeida, engenheira técnica civil especialista principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais — autorizada a requisição pelo período de um ano, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral, com afectação à Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 27.º-A do mesmo diploma, aditado pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, com efeitos a 15 de Maio de 2006.

8 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 5985/2006 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências dos directores-gerais dos Impostos e dos Edifícios e Monumentos Nacionais de 6 de Março e de 26 de Abril de 2006, respectivamente:

António Joaquim dos Santos Prazeres, engenheiro mecânico assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais — autorizada a requisição pelo período de um ano, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral, com afectação à Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 27.º-A do mesmo diploma, aditado pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, com efeitos a 15 de Maio de 2006.

8 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 5986/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2.1 da parte II do regulamento de avaliação permanente do pessoal do grupo de administração tributária, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005, informam-se os interessados de que o 3.º teste a realizar pelos técnicos de administração tributária do nível 1, grau 4 (ciclo iniciado por despacho de 3 de Maio de 2005 do director-geral dos Impostos — 1.º teste realizado em 10 de Dezembro de 2005), se realizará no dia 14 de Outubro de 2006, às 10 horas.

Locais de realização da prova:

Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, sita na Rua de Rodrigo da Fonseca, 115, 1099-069 Lisboa;
Escola Secundária D. Filipa de Lencastre, sita na Avenida de Magalhães de Lima, 1000-197 Lisboa;
Escola Básica 2, 3 Nuno Gonçalves, sita na Avenida do General Roçadas, 40, 1170-163 Lisboa;
Escola Secundária Garcia da Orta, sita na Rua de Pinto Leal, 4150-620 Porto.

1 — A lista dos funcionários a que se destina o teste encontra-se afixada nos serviços da DGCI a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — O teste terá a duração de três horas e incidirá sobre as seguintes matérias:

a) Princípios constitucionais do sistema fiscal;
b) Imposto sobre o valor acrescentado;
c) Regime do IVA nas transacções intracomunitárias;
d) Imposto municipal sobre imóveis;
e) Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis;
f) Imposto do selo;
g) Regime de tesouraria do Estado, contabilização e prestação de contas;
h) Lei geral tributária;
i) Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares;
j) Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas;
k) Estatuto dos Benefícios Fiscais;
l) Código de Procedimento e de Processo Tributário;
m) Regime geral das infracções tributárias.

3 — O sistema de classificação é o constante dos n.os 3.1 e 3.2 da parte II do regulamento de avaliação permanente.

4 — Nos termos do n.º 1.6 da parte II do regulamento de avaliação permanente, e sem prejuízo do disposto no n.º 1.5, a não realização do teste determina para os faltosos o início de um novo ciclo de avaliação.

5 — Recomenda-se aos candidatos que compareçam no local de realização da prova com a antecedência suficiente que lhes permita conhecer, através das listas aí afixadas, a distribuição por salas e a estarem presentes com a antecedência mínima de quinze minutos na sala que lhes foi destinada.

6 — Os candidatos deverão identificar-se através do respectivo bilhete de identidade ou cartão profissional.
7 — A folha de respostas que integra o teste deve ser preenchida utilizando caneta ou esferográfica de cor preta.
8 — É absolutamente interdito, sob pena de exclusão, o uso de meios de comunicação, nomeadamente telefones, *bips* ou computadores.
9 — Na realização do teste é permitida a utilização de elementos de consulta, com excepção de computadores.

9 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 5987/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2.1 da parte II do regulamento de avaliação permanente do pessoal do grupo de administração tributária, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005, informam-se os interessados de que o 3.º teste a realizar pelos inspectores tributários de nível 1, grau 4 (ciclo iniciado por despacho de 3 de Maio de 2005 do director-geral dos Impostos — 1.º teste realizado em 3 de Dezembro de 2005), se realizará no dia 28 de Outubro de 2006, às 10 horas, na Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, sita na Rua de Rodrigo da Fonseca, 115, 1099-069 Lisboa.
1 — A lista dos funcionários a que se destina o teste encontra-se afixada nos serviços da DGCI a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
2 — O teste terá a duração de três horas e incidirá sobre as seguintes matérias:

a) Princípios constitucionais do sistema fiscal português;
b) Imposto sobre o património;
c) Imposto do selo;
d) Imposto sobre o valor acrescentado;
e) Auditoria financeira;
f) Impostos sobre o rendimento;
g) Lei geral tributária;
h) Código de Procedimento e de Processo Tributário;
i) Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária;
j) Regime Geral das Infracções Tributárias.

3 — A legislação e bibliografia aconselhadas são as indicadas para o 1.º e 2.º testes.
4 — O sistema de classificação é o constante dos n.os 3.1 e 3.2 da parte II do regulamento de avaliação permanente.
5 — Nos termos do n.º 1.6 da parte II do regulamento de avaliação permanente, e sem prejuízo do disposto no n.º 1.5, a não realização do teste determina para os faltosos o início de um novo ciclo de avaliação.
6 — Recomenda-se aos candidatos que compareçam no local de realização da prova com a antecedência suficiente que lhes permita conhecer, através das listas aí afixadas, a distribuição por salas e a estarem presentes com a antecedência mínima de quinze minutos na sala que lhes foi destinada.
7 — Os candidatos deverão identificar-se através do respectivo bilhete de identidade ou cartão profissional.
8 — A folha de respostas que integra o teste deve ser preenchida utilizando caneta ou esferográfica de cor preta.
9 — É absolutamente interdito, sob pena de exclusão, o uso de meios de comunicação, nomeadamente telefones, *bips* ou computadores.
10 — Na realização do teste é permitida a utilização de elementos de consulta, com excepção de computadores.

9 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Rectificação n.º 787/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 5479/2006 (2.ª série), no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2006, a pp. 6777 e 6778, rectifica-se que onde se lê «Ao abrigo do artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, o chefe do Serviço de Finanças de Torres Vedras 1 [. . .] 1 de Março de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Torres Vedras 1, *Acácio Pires André.*» deve ler-se «Ao abrigo do artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, o chefe do Serviço de Finanças de Torres Vedras 2 [. . .] 1 de Março de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Torres Vedras 2, *Acácio Pires André.».*

10 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos.*

Rectificação n.º 788/2006. — Por terem saído com inexactidão os despachos (extractos) n.os 9136/2006 e 9269/2006 (2.ª série), publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 80 e 81, de 24 e de 26 de Abril de 2006, a pp. 5979 e 6062, respectivamente, rectifica-se que onde se lê, no despacho n.º 9136/2006, «4 de Abril de 2006. — O Director de Finanças, *Telmo Joaquim da Rocha Tavares.*» deve ler-se «5 de Abril de 2006. — O Director de Finanças, *Telmo Joaquim da Rocha Tavares.*» e, no despacho n.º 9269/2006, onde se lê «5 de Abril de 2006. — O Director de Finanças, *Telmo Joaquim da Rocha Tavares.*» deve ler-se «4 de Abril de 2006. — O Director de Finanças, *Telmo Joaquim da Rocha Tavares.».*

11 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos.*

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 5988/2006 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2006 do director de serviços Administrativos, por delegação de competências:

Rute Ezaguy Katzan — nomeada definitivamente, precedendo concurso e obtida confirmação de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

4 de Maio de 2006. — O Director de Serviços Administrativos, *António Adriano de Matos Almeida.*

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho (extracto) n.º 11 050/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Abril de 2006:

Licenciada Sandra Maria Garcez Tavares de Melo Mendes Rodrigues, assistente administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior de 2.ª classe desta Direcção-Geral, para possível reclassificação profissional nesta categoria, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires.*

Direcção-Geral do Tesouro

Rectificação n.º 789/2006. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 10 031/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 8 de Maio de 2006, a p. 6654, rectifica-se que onde se lê «coordenadora do Núcleo de Contas do Tesouro» deve ler-se «coordenadora do Núcleo de Contas de Clientes».

8 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *José Castel-Branco.*

Inspecção-Geral da Administração Pública

Despacho (extracto) n.º 11 051/2006 (2.ª série). — Por despachos do inspector-geral da Administração Pública e do director-geral das Pescas e Aquicultura de 17 de Março de 2006:

Pedro Manuel Rocha Cabrita de Lemos Pinheiro, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura — autorizada a requisição a fim de exercer funções nesta Inspecção-Geral, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 28 de Abril de 2006.

4 de Maio de 2006. — O Inspector-Geral, *Pessoa de Amorim.*

Inspecção-Geral de Finanças

Rectificação n.º 790/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2006, o despacho n.º 10 285/2006 (2.ª série), relativo à renovação da comissão de serviço do inspector de finanças-chefe licenciado António Maria de Sousa Caniceiro, rectifica-se que onde se lê «revela

um bom desempenho» deve ler-se «revela um muito bom desempenho».

11 de Maio de 2006. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 411/2006. — Na sequência da atribuição à Comissão para as Alterações Climáticas (CAC), através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2006, de 24 de Março, da qualidade de autoridade nacional designada para os mecanismos de flexibilidade do protocolo de Quioto, torna-se necessário proceder à fixação do estatuto remuneratório do coordenador do comité executivo previsto no n.º 3 da referida resolução do Conselho de Ministros.

Assim, nos termos do disposto no n.º 13 da citada Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2006, de 24 de Março, determina-se que o coordenador do comité executivo da CAC seja equiparado, para efeitos de remuneração, a cargo de direcção superior de 1.º grau, incluindo-se as despesas de representação.

24 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto n.º 412/2006. — Considerando que a servidão radioeléctrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Sobral de Monte Agraço e de Montejunto, situados, respectivamente, na Estação de Feixes Hertzianos de Sobral de Monte Agraço, na Avenida do 1.º de Maio, 48, em Sobral de Monte Agraço, e na Estação de Feixes Hertzianos de Montejunto, na Serra de Montejunto, pertencentes à então Portugal Telecom, S. A., hoje denominada PT Comunicações, S. A., não tem actualmente razão de existir nos termos definidos no Despacho Conjunto n.º 345/98, de 29 de Abril, do Ministro das Finanças e do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 1998, em virtude de ter sido desactivada a ligação que aquela servidão protegia;

Considerando que o direito de propriedade deve presumir-se livre e que a servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade pública que determinou a sua constituição;

Considerando o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1) As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Sobral de Monte Agraço e de Montejunto, numa distância de 18,746 km, são desoneradas da servidão radioeléctrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas;
2) É revogado o Despacho Conjunto n.º 345/98, de 29 de Abril, do Ministro das Finanças e do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, de 29 de Abril de 1998.

26 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Despacho conjunto n.º 413/2006. — Considerando que a servidão radioeléctrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Lisboa e de Fóia, pertencentes à então empresa pública Aeroportos e Navegação Aérea, ANA, E. P., hoje ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., situados, respectivamente, no Centro de Controlo do Tráfego Aéreo do Aeroporto de Lisboa e na Estação de Comunicações de Fóia, não tem actualmente razão de existir, nos termos definidos no despacho conjunto A-95/90-XI, dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 27 de Outubro de 1990, em virtude de ter sido desactivada a ligação que aquela servidão protegia;

Considerando que o direito de propriedade deve presumir-se livre e que a servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade pública que determinou a sua constituição:

Atento o disposto nos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, o Governo decreta o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Lisboa e Fóia, localizados, respectivamente, no Centro de Controlo do Tráfego Aéreo do Aeroporto de Lisboa e na Estação de Comunicações de Fóia, na distância de 170,3 km, são desoneradas da servição radioeléctrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o despacho conjunto A-95/90-XI, de 21 de Setembro.

26 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Despacho conjunto n.º 414/2006. — Considerando que a servidão radioeléctrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Santiago do Cacém e Sines, situados, respectivamente, no caminho de Santa Cruz, junto ao Largo do Mercado, em Santigo do Cacém, e na Praça do Conselheiro Tomaz Ribeiro, em Sines, incluindo um repetidor passivo situado no Edifício Ancorope, na Avenida do General Humberto Delgado, em Sines, pertencentes aos então Correios e Telecomunicações de Portugal, E. P., não tem actualmente razão de existir nos termos definidos no despacho conjunto A-5/91-XI, de 12 de Março, dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 1992, em virtude de ter sido desactivada a ligação que aquela servidão protegia;

Considerando que o direito de propriedade deve presumir-se livre e que a servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade pública que determinou a sua constituição:

Considerando o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, conjugados com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Santiago do Cacém e Sines, numa distância de 16,8 km, são desoneradas da servidão radioeléctrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o despacho conjunto A-5/91-XI, de 12 de Março.

26 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 11 052/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria de Fátima Pereira Paulo Duarte, inspectora superior principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Finanças.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Maio de 2006.

4 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes.*

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho n.º 11 053/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Março de 2006, foi renovada a comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com a designação de chefe de divisão da Divisão Técnico-Juridíca, assessora principal, do quadro da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, Maria Cândida Camacho Pereira Rito de Almeida Morgado, por um período de três anos, com efeitos a 21 de Maio de 2006, inclusive.

3 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

Despacho n.º 11 054/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Fevereiro de 2006, foi renovada a comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com a designação de chefe de divisão do Gabinete de Organização e Sistemas de Informação, o especialista de informática do grau 2, nível 2, do quadro da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar Luís Filipe Pinto Vultos, por um período de três anos, com efeitos a 4 de Abril de 2006, inclusive.

3 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 11 055/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Abril de 2006 do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

Anabela Alexandrino Fernandes Duarte Machado Correia Ribeiro, técnica profissional de 1.ª classe — autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2006.

5 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 11 056/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo pelo período de 10 dias, com início em 27 de Abril de 2006, a comissão do major INF 08211788, João Paulo Ribeiro Junqueira, no desempenho das funções de assessor técnico do projecto n.º 3, «Componente terrestre das F-FDTL», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

26 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* tenente-general.

Despacho n.º 11 057/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o cabo CM 101490, Aníbal José Silva Vestia, pelo período de 120 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica do projecto n.º 2, «Componente naval das F-FDTL», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país de classe C.

27 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* tenente-general.

Despacho n.º 11 058/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o primeiro-sargento E 112279, Fernando Manuel André, pelo período de 180 dias, em substituição do primeiro-sargento E 192979, Alberto Mateus da Costa, para desempenhar funções de assessoria técnica do projecto n.º 2, «Componente naval das F-FDTL», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá a desempenhar funções em país da classe C.

27 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* tenente-general.

Despacho n.º 11 059/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel INF 01341685, Rui Manuel das Neves Azevedo Machado, pelo período de 365 dias, em substituição do tenente-coronel INF 01462684, José Eduardo Sousa Ferradeira Abraços para desempenhar funções de assessoria técnica no Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das F-FDTL, no âmbito do projecto n.º 1, «Organização superior da Defesa e das F-FDTL», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

27 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* tenente-general.

Despacho n.º 11 060/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o cabo A 6307791, Hélder Manuel de Melo Fontes, pelo período de 120 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica do projecto n.º 2, «Componente naval das F-FDTL», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

27 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* tenente-general.

Despacho n.º 11 061/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o cabo L 102680, António José Carvalho Simões, pelo período de 120 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica do Projecto n.º 2, «Componente Naval das F-FDTL», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país de classe C.

27 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* tenente-general.

Despacho n.º 11 062/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o cabo CCT RES 206779, José Mendes Cabaço, pelo período de 120 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica do projecto n.º 2, «Componente naval das F-FDTL», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país de classe C.

27 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* tenente-general.

Despacho n.º 11 063/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o cabo E 6306193, João Carlos Fernandes Faustino, pelo período de 120 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica do projecto n.º 2, «Componente naval das F-FDTL», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país de classe C.

27 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* tenente-general.

Despacho n.º 11 064/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o sargento-ajudante INF 05715886, Paulo Alexandre Soares da Silva, pelo período de 230 dias, em substituição do sargento-ajudante INF 19947986, José Domingos Gomes Machado, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do projecto n.º 5, «Centro de Instrução de Operações de Apoio à Paz», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

5 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* tenente-general.

Instituto da Defesa Nacional

Louvor n.º 484/2006. — Louvo o coronel TPAA/020211, Adérito Faria Ferreira de Oliveira, pela forma muito digna e proficiente como ao longo de dois anos serviu no Instituto de Defesa Nacional, em corolário de 31 anos de serviço a Portugal e às Forças Armadas que devotamente e com galhardia soube sempre servir, conforme atesta a sua brilhante folha de serviço.

Possuidor de elevados dotes de carácter e de qualidades humanas, expressos na maneira leal como sempre procedia com todos quantos com ele trabalharam, e profissionais, demonstrados na forma muito competente como cumpriu as tarefas e missões que lhe foram cometidas e cujas respostas foram sempre cabais e oportunas, muitas vezes com empenhamento e trabalhos efectuados com prejuízo da sua vida privada, o coronel Oliveira creditou-se como um oficial distinto que no Instituto da Defesa Nacional honrou a Força Aérea Portuguesa que devotada e abnegadamente serviu.

A dedicação exclusiva ao serviço que marcou indelevelmente a sua postura, o brio e o entusiasmo que colocou nas diferentes actividades que desenvolveu como adjunto do chefe da Delegação do Norte deste Instituto, nomeadamente pela forma brilhante e muito digna como desempenhou as exigentes tarefas de gestão e apoio aos cursos de defesa nacional, em particular em tudo o que dizia respeito ao controlo e administração das publicações existentes e das ligações dos auditores com a Biblioteca Central do IDN, elaboração de documentos e outros expedientes necessários ao bom andamento da vida da Delegação Norte, nas quais evidenciou elevadas qualidades de competência e dedicação, demonstrando continuadamente a sua aptidão para bem servir.

Militar muito correcto e educado, disciplinado e disciplinador, que cultiva em alto grau as virtudes militares, creditou-se como um oficial de escol, capaz de assumir tarefas de elevada responsabilidade e rigor, pela afirmação constante de firmeza de convicções e de coragem moral, que muito o enobrecem e muito honram o Instituto da Defesa Nacional, a quem muito me apraz, por ser de inteira justiça, considerar os serviços prestados como distintos e de muito elevado mérito, dos quais resultou lustre para o IDN, para as Forças Armadas e para o Ministério da Defesa Nacional.

5 de Maio de 2006. — O Director, *João Marques de Almeida.*

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Despacho n.º 11 065/2006 (2.ª série):

Ana Teresa Antas Beaumont, assistente administrativo principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal civil da Política Judiciária Militar. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2006. — O Director, *Fernando Governo dos Santos Maia,* major-general.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 11 066/2006 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Abril de 2006 do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, por subdelegação do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

Helena Fátima Rego Almeida Amaral, assistente administrativa do quadro de pessoal civil da Marinha — exonerada do respectivo lugar em 17 de Abril de 2006.

2 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 11 067/2006 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2006 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

Rui Manuel Palmeiro Trindade — anulada a nomeação em comissão de serviço extraordinária para realização de estágio com vista ao ingresso na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do quadro do pessoal civil da Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2006, por ter apresentado declaração de desistência da respectiva nomeação.

8 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira,* capitão-de-mar-e-guerra.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 11 068/2006 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9304804, primeiro-grumete CM RC Ricardo Manuel Marques da Costa.

Promovido a contar de 26 de Abril de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9315304, segundo-marinheiro CM RC Hélder Manuel Rosa Cavaco, e à direita do 407303, segundo-marinheiro CM RC Licínio Moreira Mendes.

24 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 11 069/2006 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro do quadro permanente da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 282.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9307403, segundo-marinheiro CM RC Valério dos Santos Diniz.
9306203, segundo-marinheiro CM RC Nuno Miguel Dias Alves.
9335402, segundo-marinheiro CM RC Mário António Imperial dos Santos.
9322001, segundo-marinheiro CM RC Ana Renata dos Santos Ramos Mendes.
9323802, segundo-marinheiro CM RC Paula Sofia de Oliveira Martins.
9310302, segundo-marinheiro CM RC Ana Sofia da Silveira Vitorino.

Promovidos a contar de 9 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 282.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9310602, primeiro-marinheiro CM Liliana Isabel Alves Monteiro, pela ordem indicada.

24 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 11 070/2006 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato da classe da taifa, subclasse de despenseiro, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9301605, segundo-grumete TFD RC Liliana Isabel Correia Ribeiro.
9300905, segundo-grumete TFD RC Marta de Figueiredo Gonçalves.
9309805, segundo-grumete TFD RC Ricardo Gomes Alves.
9309605, segundo-grumete TFD RC António Xavier Nobre Serpins.
9311505, segundo-grumete TFD RC Igor Pinto Rocha.
9304605, segundo-grumete TFD RC Pedro Alexandre Gonçalves Vaz.
9302205, segundo-grumete TFD RC Cristina Filipa Oliveira Góis.
9305005, segundo-grumete TFD RC Fábio Miguel de Jesus.
9308705, segundo-grumete TFD RC Paulo Jorge Bessa Pires Coelho.
9310505, segundo-grumete TFD RC José Luís Ferreira Apolo.
9308405, segundo-grumete TFD RC Carlos Pedro Franco Ligeiro Matos.
9306305, segundo-grumete TFD RC Jorge Filipe Vicente Dias.
9311805, segundo-grumete TFD RC Vítor Hugo Vieira Pinto Paula Jacob.
9305905, segundo-grumete TFD RC Iúri Vilar Santos da Costa Borges.
9310105, segundo-grumete TFD RC Nuno Filipe Gonçalves Gaspar.
9306705, segundo-grumete TFD RC Hugo José Gaspar Rodrigues.
9315605, segundo-grumete TFD RC Marco Álison Lousada Diegues.
9304905, segundo-grumete TFD RC Tiago Emanuel Estrelinha Coutinho.
9310705, segundo-grumete TFD RC João Carlos Guerreiro Mercês do Nascimento.

Promovidos a contar de 22 de Dezembro de 2005.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9347204, primeiro-grumete TFD RC Tiago Miguel Matias Marques, pela ordem indicada.

11 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 11 071/2006 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse de despenseiros, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o seguinte militar:

8310792, primeiro-marinheiro TFD Hélder Fernandes Agostinho.

Promovido a contar de 31 de Dezembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 6311992, cabo TFD João Paulo Garcia Carvalho, e à direita do 8315992, cabo TFD Alexandra Maria Domingues de Melo.

21 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 11 072/2006 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9345204, segundo-grumete EM RC Filipe Seabra Diogo.

Promovido a contar de 17 de Outubro de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9352104, primeiro-grumete EM RC Manuel Francisco Lavado Bonito, e à direita do 9347804, primeiro-grumete EM RC Márcio dos Santos.

24 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 11 073/2006 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças, da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido ao posto de primeiro-marinheiro do quadro permanente da classe da taifa, subclasse de despenseiro, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 282.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

651793, segundo-marinheiro TFD RC João de Jesus Simões Freire.

Promovido a contar de 9 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 282.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9320598, primeiro-marinheiro TFD Liseta Maria Vasques Roque Correia, pela ordem indicada.

26 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 11 074/2006 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de enfermeiros, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

256273, sargento-chefe H Carlos Manuel Gil Gomes.

Promovido a contar de 30 de Abril de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 292569, sargento-mor H Manuel João Rebola Martins.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 159172, sargento-mor L Carlos Gilberto Aniceto da Costa Pitada.

2 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 934/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército abater aos quadros permanentes (QP) o 1SAR ENG NIM 12917384, Luís Fernando Neves Pratas Jerónimo do QG/GML, nos termos do n.º 7 do artigo 206.º, conjugado com a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 170.º, do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com a redacção e republicação dadas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, com as alterações constantes no Decretos-Leis n.ºs 70/2005, de 17 de Março, e 166/2005, de 23 de

Setembro (EMFAR), por não ter efectuado a sua apresentação da situação de licença ilimitada desde 9 de Agosto de 2005.

11 de Abril de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 11 075/2006 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Fevereiro de 2006 do chefe da Repartição de Pessoal Civil/DAMP/Exército Português, proferido no uso de competência subdelegada e após anuência do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Filipa Albuquerque Ramires Ferreira, assistente administrativa do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Alcochete — transferida para o quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Depósito Geral de Material do Exército (DGME). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias,* COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 11 076/2006 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Abril de 2006 do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada e após anuência do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria de Fátima Teixeira Ernesto Gomes, auxiliar de acção médica principal pertencente ao quadro de pessoal do Hospital São Francisco Xavier, S. A — nomeada em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de auxiliar administrativo, da carreira de auxiliar administrativo, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Instituto Militar dos Pupilos do Exército (IMPE). Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 6, índice 184. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias,* COR ENG.

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Portaria n.º 935/2006 (2.ª série). — Por portaria de 11 de Abril de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de tenente e corrigida a data de antiguidade no posto de alferes, por reconstituição de carreira de acordo com a metodologia definida na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do EMFAR, Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, o ALF TEDT (29211191) José Pedro Rocha Resende.

Com a aplicação da reconstituição da carreira, compete-lhe a correcção da antiguidade conforme se indica:

Alferes — com a antiguidade de 1 de Outubro de 2003;
Tenente — com a antiguidade de 1 de Outubro de 2004.

Fica intercalado na escala de antiguidade do quadro especial de técnico de enfermagem de diagnóstico e terapeuta à esquerda do tenente TEDT (08048390) José Henrique de Jesus Pereira.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

Este oficial tem direito aos vencimentos nos postos da presente correcção. Com a promoção ao posto de tenente com antiguidade de 1 de Outubro de 2004, fica integrado no escalão 1, índice 240, da estrutura remuneratória, nos termos do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

20 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco,* COR INF.

Portaria n.º 936/2006 (2.ª série). — Por portaria de 11 de Abril de 2006 do GEN CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (09669188) Manuel José Mendes Cavaco.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (05979792) José Manuel Figueiredo Moreira.

4 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco,* COR INF.

Portaria n.º 937/2006 (2.ª série). — Por portaria de 11 de Abril de 2006 do GEN CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP ENG (02952792) Carlos Alberto Nunes Pires.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ENG (06164084) Joaquim José de Jesus Pagaimo.

4 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco,* COR INF.

Portaria n.º 938/2006 (2.ª série). — Por portaria de 11 de Abril de 2006 do GEN CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (09481689) José Eduardo Blanc Capinha Henriques.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 14 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (09669188) Manuel José Mendes Cavaco.

4 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco,* COR INF.

Despacho n.º 11 077/2006 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Março de 2006 do general CEME, foi autorizada a reconstituição de carreira, na arma de infantaria, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugado com o n.º 4.º da Portaria n.º 94/76, ao primeiro-sargento INF (DFA) (14523070) Victor Manuel da Costa, com a promoção aos postos a seguir indicados:

Sargento-ajudante — com antiguidade de 30 de Julho de 1988;
Sargento-chefe — com antiguidade de 1 de Janeiro de 1993;
Sargento-mor — com antiguidade de 1 de Janeiro de 1997.

Fica intercalado na lista geral de antiguidade da sua arma à esquerda do SMOR INF (51770811) João Joaquim Belfo Varche e à direita do SMOR INF (08060174) Ventura da Silva Jesus Guerreiro, promovidos com a antiguidade de 1 de Julho de 1996 e de 1 de Janeiro de 1997, respectivamente.

Fica na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR.

Tem direitos administrativos desde 9 de Agosto de 2002, data em que foi qualificado DFA, em conformidade com despacho de 27 de Março de 2002 do MDN, conjugado com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Fica integrado no 2.º escalão, índice 335, da estrutura remuneratória, ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

5 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco,* COR INF.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 939/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares destinados ao regime de contrato em seguida mencionados sejam promovidos no posto de ASPOF, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 304.º, ambos do EMFAR, com a redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por terem concluído com aproveitamento a instrução complementar da respectiva especialidade:

TINF:

ASPOFG TINF 133389-F, Carlos Jorge Mazaroto Pombeiro, DINFA.

TOMET:

ASPOFG TOMET 133493-L, Ana Elisabete Correia dos Santos, COFA.
ASPOFG TOMET 133551-A, Telmo Filipe Fernandes de Frias, COFA.
ASPOFG TOMET 133434-E, Maria Manuela Fernandes Mendonça, COFA.

TOCC:

ASPOFG TOCC 133506-F, Filipa Isabel Carneiro Ferreira, COFA.
ASPOFG TOCC 133507-D, Francisco Miguel Simões Valles, DGMFA.
ASPOFG TOCC 133519-H, Marco Paulo da Vasa Morais Ferreira, BA6.
ASPOFG TOCC 133526-L, Susana Cristina Lopes Cabaço, CTA.
ASPOFG TOCC 133540-F, Luísa Oliveira Grazina Marques, BA4.

TABST:

ASPOFG TABST 133520-A, Hélder Francisco de Almeida e Paiva, CFMTFA.
ASPOFG TABST 133522-H, Ricardo Jorge Ramos Pina Pinto, DA.
ASPOFG TABST 133521-K, Jorge Mendes Rodrigues Gomes, DGMFA.
ASPOFG TABST 133550-C, Pedro Tiago da Silva Alves, CPSIFA.
ASPOFG TABST 133518-K, Lino Filipe Cochicho Vestia, GAEMFA.
ASPOFG TABST 133524-D, Renato Daniel Ruivo Morais, BA6.
ASPOFG TABST 133523-F, Ricardo João da Conceição Lopes, AFA.

TPAA:

ASPOFG TPAA 133528-G, Nuno Rodrigo Sebastião da Cruz, DP.
ASPOFG TPAA 133530-J, Goreti Manuela Mendes Lopes, GEAFA.
ASPOFG TPAA 133531-G, Beatriz Almeida Dias, CRM.
ASPOFG TPAA 133515-E, João Paulo Henriques Veiga, DFFA.
ASPOFG TPAA 133527-J, Ana Eduarda Gonçalves Leite, GAEMFA.
ASPOFG TPAA 133548-A, Carla Sofia dos Santos Melo, AFA.
ASPOFG TPAA 133549-K, Marisa Alexandra Duarte Rodrigues, BA11.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30 de Julho de 2005.

18 de Abril de 2006. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes da Silva,* TGEN/PILAV.

Portaria n.º 940/2006 (2.ª série). — Manda o chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares destinados ao regime de contrato em seguida mencionados sejam promovidos no posto de ASPOF, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do EMFAR, com a redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por terem concluído com aproveitamento a instrução complementar da respectiva especialidade:

RHL-OFI:

ASPOFG RHL-OFI 134032 J, Petra Alexandre Miguel Marques — CPSIFA.
ASPOFG RHL-OFI 134034 E, Ana Patrícia Correia Gomes — CPSIFA.
ASPOFG RHL-OFI 134033 G, Daniela Patrícia Monteiro Freixo — CFMTFA.
ASPOFG RHL-OFI 133988 F, Pedro Miguel Carvalho Pimentel — AHFA.
ASPOFG RHL-OFI 133991 F, Jorge Manuel Melenas da Palma — DI.
ASPOFG RHL-OFI 133990 H, Jorge Alexandre Pereira Lopes — DI.
ASPOFG RHL-OFI 133439 F, Rui Pedro Portugal Mestre — CRM.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 17 de Dezembro de 2005.

19 de Abril de 2006. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira,* TGEN/PILAV.

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 941/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TABST:

CAP TABST Q-e (057369-J) Lourenço Duarte Farto, BA 11.

Conta esta situação desde 13 de Outubro de 2004.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

22 de Outubro de 2004. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato,* MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 11 078/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, na sequência da proposta da Procuradoria-Geral da República, autorizo a remuneração de 70 % do valor relativo ao índice 100 da escala indiciária dos magistrados do Ministério Público à licenciada Ana Margarete Correia Filipe pelo exercício, em regime de substituição, das funções de procurador-adjunto na Comarca de Mira, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2006 e enquanto se mantiver no seu exercício, com exclusão das férias judiciais.

11 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues.*

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 11 079/2006 (2.ª série). — Por delegação de competências conferida pela directora-geral (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006) e por meu despacho de 12 de Abril de 2006:

Sandra Cristina Lopes Barreira, técnica de justiça auxiliar nos serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca de Vila do Conde — exonerada, a seu pedido, a partir de 17 de Abril de 2006.

19 de Abril de 2006. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita.*

Despacho (extracto) n.º 11 080/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do subdirector-geral, por delegação da directora-geral (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006):

Luís Filipe Ferreira Marques da Luz, técnico de informática do grau 2, nível 1, do quadro desta Direcção-Geral — transferido com a mesma categoria para a Secretaria-Geral do Tribunal de Comarca e do Tribunal de Família e de Menores de Cascais, continuando a auferir pelo escalão 1, índice 470. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

21 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 11 081/2006 (2.ª série). — Por despacho da directora-geral da Administração da Justiça de 10 de Abril de 2006:

Carlos António Neto Matos, escrivão de direito, interino, do Tribunal da Comarca de Sesimbra — nomeado secretário de inspecção do Conselho de Oficiais de Justiça, ao abrigo do artigo 122.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, com efeitos a 17 de Abril de 2006, data da publicação do movimento dos oficiais de justiça referente ao mês de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2006. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita.*

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 11 082/2006 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de 26 de Abril de 2006:

Aida Cristina Gonçalves Cruz Rodrigues Pinto, escriturária da Conservatória do Registo de Automóveis do Porto — colocada na Conservatória dos Registos Civil e Predial de Vila Nova de Cerveira, por permuta com Joaquim Augusto Fernandes e Castro.

Joaquim Augusto Fernandes e Castro, escriturário da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Vila Nova de Cerveira — colocado na Conservatória do Registo de Automóveis do Porto, por permuta com Aida Cristina Gonçalves Cruz Rodrigues Pinto.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 11 083/2006 (2.ª série). — Por despachos de 26 de Abril de 2006 do director-geral:

Cláudia Sofia Mendes da Silva Gonçalves, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento na Loja do Cidadão de Lisboa I — Laranjeiras, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa — rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2006 (inclusive).

Rosa Francisca Aguiar Leitão, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento na Loja do Cidadão de Lisboa I — Laranjeiras, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa — rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 24 de Abril de 2006 (inclusive).

Sofia Carla Belchior Fonseca Alminhas Teixeira, contratada, em regime de contrato adminstrativo de provimento na Loja do Cidadão de Lisboa I — Laranjeiras, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa — rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 26 de Abril (inclusive).

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 11 084/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 2006 do director-geral:

Alcina de Jesus Ribeiro, escriturária da Conservatória dos Registos Centrais — prorrogado o destacamento nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 11 de Maio de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 11 085/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do director-geral:

Licenciada Maria de Lurdes da Silva Rodrigues, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Mirandela — nomeada para o lugar de conservadora da Conservatória do Registo Civil de Ílhavo e exonerada à data da posse do novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 11 086/2006 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Abril de 2006 do Secretário de Estado da Justiça:

Licenciada Maria Regina Rodrigues Fontainhas, conservadora auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa — nomeada, em comissão de serviço, conservadora-adjunta da Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 300/93, de 31 de Agosto. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 11 087/2006 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2006 do director-geral:

Licenciado Martinho Nogueira da Silva, conservador do Registo Predial de Silves — prorrogada a requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 8 de Maio de 2006.

Agostinho Alarico Álvaro da Costa, escriturário, afecto à Conservatória do Registo Comercial de Lisboa — prorrogado o destacamento nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 2 de Maio de 2006.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 11 088/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delego no director nacional-adjunto na Directoria Nacional da Polícia Judiciária licenciado Manuel da Conceição Ferreira a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Orientar a elaboração do plano e orçamento;
2) Emitir a directiva para a elaboração e apresentação do plano anual de investimento e aquisição de equipamentos;
3) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso e nos feriados e autorizar o abono da respectiva remuneração;
4) Autorizar o uso de automóvel próprio nas deslocações em serviço em território nacional, ao abrigo e nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
5) Autorizar a disponibilização de bens com vista à sua reafectação a outros serviços ou à sua alienação;
6) Ordenar a destruição, remoção e abate de bens que se mostrem insusceptíveis de reutilização;
7) Autorizar a entrega de bens disponibilizados por conta do preço da aquisição de bens da mesma natureza;
8) Autorizar, com a faculdade de subdelegar, no todo ou em parte, despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos termos dos artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
9) Autorizar alterações orçamentais previstas no artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
10) Declarar a utilidade e a afectação de objectos apreendidos declarados perdidos a favor do Estado, bem como a sua utilização provisória, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro;
11) Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao montante de € 150, no máximo mensal de € 500;

e ainda, no âmbito dos serviços que directamente tutela, para a prática dos seguintes actos:

12) Conferir posse e assinar termos de aceitação;
13) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
14) Justificar e injustificar faltas;
15) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
16) Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
17) Conceder o Estatuto de Trabalhador-Estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse Estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigos 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
18) Autorizar o gozo e acumulação de férias e respectivo plano anual;
19) Autorizar deslocações em serviço;
20) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
21) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
22) Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, pelo pessoal não abrangido pelo despacho conjunto n.º 873/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2000.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

2 de Maio de 2006. — O Director Nacional, *Alípio Fernando Tibúrcio Ribeiro.*

Despacho n.º 11 089/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delego:

No licenciado Teófilo Américo Santiago, director nacional-adjunto da Direcção Central de Combate ao Banditismo;
No licenciado José Alberto Campos Braz, director nacional-adjunto da Direcção Central de Investigação de Tráfico de Estupefacientes;
No licenciado José Maria Moreira da Silva, director nacional-adjunto da Direcção Central de Investigação da Corrupção e Criminalidade Económica e Financeira;

a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito dos respectivos serviços:

1) Conferir posse e assinar termos de aceitação;
2) Justificar e injustificar faltas;
3) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
4) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
5) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
6) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
7) Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
8) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
9) Autorizar deslocações em serviço;
10) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
11) Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária, até ao montante de € 150, no máximo mensal de € 500;
12) Autorizar despesas de carácter urgente com a aquisição de bens ou serviços, até ao valor de € 300, no máximo mensal de € 1000.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

2 de Maio de 2006. — O Director Nacional, *Alípio Fernando Tibúrcio Ribeiro.*

Despacho n.º 11 090/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do director nacional da Polícia Judiciária:

Nuno Paulo Ferreira Vicente, inspector do escalão 3 do quadro da Polícia Judiciária — concedida licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2006. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista.*

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 5989/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 5 de Maio de 2006:

Manuel Pereira Marques e Maria Lucília Pires Ramos — nomeados, precedendo concurso interno de acesso misto, na categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro único de pessoal do INML para exercerem funções na Delegação de Coimbra do INML. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

Maria de Lurdes Rodrigues Lopes — nomeada, precedendo concurso interno de acesso misto, na categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro único de pessoal do INML para exercer funções no Gabinete Médico-Legal do Funchal. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Aviso n.º 5990/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Maio de 2006 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Alfredo José das Mercês Estêvão Faleiro, impressor de artes gráficas do quadro de pessoal dos Gabinetes de Apoio Técnico/ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve, tendo exercido funções, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, na categoria de assistente administrativo — nomeado definitivamente na categoria e carreira de assistente administrativo do mesmo quadro de pessoal, com efeitos reportados a 19 de Abril de 2006, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, considerando-se exonerado do lugar de impressor de artes gráficas a partir daquela data. A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 199.

9 de Maio de 2006. — A Vice-Presidente, *Maria Catarina Pires Brito da Cruz.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 5991/2006 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo pretende recrutar, em regime de requisição ou por transferência, nos termos, respectivamente, dos artigos 27.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, funcionários públicos da administração pública central detentores das seguintes categorias:

Dois técnicos superiores licenciados em Direito para o exercício de funções no Gabinete de Apoio Jurídico, em Lisboa e nas Caldas da Rainha;
Um técnico superior licenciado em Gestão, Economia ou Contabilidade para o exercício de funções na área de gestão e controlo orçamental, no Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, situado em Lisboa;
Um técnico superior licenciado em Gestão de Recursos Humanos, preferencialmente com experiência profissional na área da formação profissional e do Fundo Social Europeu, para o exercício de funções na Direcção Regional de Administração Local, em Lisboa;
Um técnico superior licenciado em Biologia, com experiência profissional adequada ao exercício de funções no laboratório, em Lisboa;
Cinco assistentes administrativos para o exercício de funções nas áreas de pessoal, contabilidade, secretariado, expediente e arquivo, em Lisboa;
Um técnico profissional para o exercício de funções de atendimento geral, na área do ambiente e ordenamento do território, em Lisboa.

2 — As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

3 — Os eventuais interessados deverão, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, acompanhado de *curriculum vitae,* a ser entregue pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio para a Rua da Artilharia Um, 33, 1269-145 Lisboa.

No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa;
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Situação profissional, com indicação da carreira e categoria detida, serviço e quadro de pessoal a que pertence, bem como natureza do vínculo;

d) Experiência profissional, com indicação das funções consideradas mais relevantes para o exercício do lugar.

4 — A selecção ficará dependente de entrevista a realizar com os candidatos, que serão oportunamente contactados, para o efeito, por via postal ou telefónica.

4 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *José António Moura de Campos.*

Despacho (extracto) n.º 11 091/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Abril de 2006 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria de Lurdes Rego Simões Azevedo, assistente administrativa principal do quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico, com afectação ao GAT de Tomar, da área de actuação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo — autorizada licença sem vencimento por um ano, com início a 1 de Agosto de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

21 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 5992/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Abril de 2006 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:

Maria Hermínia Cabral de Oliveira, técnica superior principal do quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 2006. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho (extracto) n.º 11 092/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 18 de Abril de 2006, foi autorizado o regresso à actividade de serviço do técnico profissional especialista principal, da carreira de desenhador, do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul, desta Direcção-Geral, Paulo Nuno Ribeiro da Fonseca Silva, que se encontrava na situação de licença sem vencimento de longa duração, a partir do próximo dia 1 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços, *Teresa Moreira de Melo.*

Instituto do Ambiente

Despacho n.º 11 093/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 2006 do presidente do Instituto do Ambiente:

Paulina Dália Verde Martins, assessora principal do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pelo Instituto do Ambiente — autorizada licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do artigo 73.º da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços, por delegação do Presidente, *Ana Paula Rodrigues.*

Instituto Geográfico Português, I. P.

Despacho n.º 11 094/2006 (2.ª série). — Por despachos de 20 e de 29 de Abril de 2005 do director-geral dos Assuntos Comunitários e do presidente do Instituto Geográfico Português, I. P., respectivamente:

Maria da Piedade Escudeiro Dias, técnica superior de 2.ª classe de BD do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários — transferida para idêntica categoria do quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2005.

28 de Abril de 2006. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira.*

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Aviso n.º 5993/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo de 26 de Abril de 2006, foi nomeada a engenheira Estela Anjos Franco Santos, assessora da carreira de engenheiro civil do quadro da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa (DGHL), do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE), para, em regime de substituição e enquanto decorre o processo de reorganização do IGAPHE, exercer o cargo de chefe da Divisão de Obras da DGHL, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por possuir experiência profissional na área funcional da unidade orgânica, detendo, portanto, a competência técnica e aptidão consideradas adequadas para o exercício de funções dirigentes, conforme resulta da nota curricular anexa.

A nomeada fica autorizada para, em acumulação com o exercício do cargo, continuar a integrar as comissões técnicas especializadas do Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) CCEOPP e CIFE e o grupo de trabalho criado no âmbito da Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana dos Bairros Críticos, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Maio de 2006. (Não carece de visto.)

3 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, *Ricardo Bexiga.*

Nota curricular

1 — Licenciada em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico, em 1991.

2 — Assessora da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa, do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE), desde 4 de Setembro de 2003.

3 — Técnica superior na Câmara Municipal de Loures, no Departamento de Obras Municipais, e na Junta Autónoma das Estradas, na Direcção de Serviços de Conservação (1992-1993).

4 — Técnica superior da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa, do IGAPHE, desde 1 de Julho de 1993, da Divisão de Obras, tendo desenvolvido trabalhos na área das empreitadas de obras públicas, nomeadamente a preparação de processos de concurso para adjudicação de empreitadas, a integração de comissões de abertura em actos públicos de concursos e de comissões de apreciação de propostas, a chefia de equipas de fiscalização de empreitadas e a participação em comissões de vistoria, para efeitos de recepção provisória, de libertação da caução e de recepção definitiva das empreitadas.

5 — Técnica superior na Direcção-Geral dos Impostos, do Ministério das Finanças, na Direcção de Serviços de Instalações, em regime de requisição, tendo participado em diversos trabalhos no âmbito da conservação de instalações e de estudos para a ocupação de edifícios (2004).

6 — Técnica superior na Direcção de Gestão de Solos do Instituto Nacional de Habitação (INH), em regime de requisição, tendo participado em diversos trabalhos no âmbito de execução de infra-estruturas (2004-2006). Representante efectiva do INH na comissão técnica especializada CCEOPP do Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI).

7 — Membro do grupo de trabalho para a iniciativa bairros críticos, no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2005, Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 11 095/2006 (2.ª série):

Lourdes Hill Giménez, nomeada para exercer as funções de adjunta pelo meu despacho n.º 1720/2006, publicado no *Diário da República,*

2.ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2006 — cessa, a seu pedido, o exercício das mesmas, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006.

21 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra.*

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

Despacho n.º 11 096/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, nomeio a assessora deste Gabinete Dr.ª Dulce Marília Geadas minha representante no conselho consultivo da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico (ERSE).

28 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro.*

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 11 097/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 2.º, n.º 1, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de secretária pessoal do meu Gabinete Ana Cristina Botelho da Fonseca Marques, que, para o efeito, é destacada do ITP — Instituto do Turismo de Portugal.

2 — O presente despacho revoga o meu despacho n.º 8327/2005 (2.ª série), de 18 de Abril, e produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2006.

3 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11 098/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 5 do artigo 7.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no âmbito dos poderes que me são conferidos pelo despacho n.º 9762/2006 (2.ª série), de 12 de Abril, do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Maio de 2006, e sem prejuízo de a todo o tempo avocar as competências próprias, delego e subdelego no secretário-geral-adjunto do Ministério da Economia e da Inovação, licenciado José Francisco Angelino Branco, as seguintes competências:

1 — Coordenar e despachar os assuntos referentes à Direcção de Serviços de Sistemas, à Direcção de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais e à Direcção de Serviços de Gestão de Aprovisionamento e Logística, designadamente e entre outras:

1.1 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.2 — Autorizar, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, trabalho excepcional que ultrapasse as cento e vinte horas por ano, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, dos não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.4 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.5 — Qualificar casos excepcionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público em território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efectuadas, nos termos, respectivamente, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.6 — Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, desde que precedidas do cumprimento dos procedimentos a que se refere o capítulo III do mesmo diploma, autorizar todas as despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 50 000, excepcionando o aluguer, *leasing, renting* ou outros contratos equiparados referentes a veículos, independentemente do seu valor;

1.7 — Decidir sobre o procedimento a seguir até ao limite do montante fixado na alínea anterior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo;

1.8 — Autorizar a realização de despesas com seguros de viagem, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.9 — Autorizar as alterações orçamentais constantes dos n.ºs 2 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;

1.10 — Assinar os pedidos de libertação de créditos e respectivos pedidos de autorização de pagamentos de cada um dos orçamentos, a enviar mensalmente à respectiva delegação da Direcção-Geral do Orçamento;

1.11 — Autorizar a constituição de fundos de maneio das dotações orçamentais, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

1.12 — Assinar as requisições, de material ou de serviços, relativas a despesas superiormente autorizadas;

1.13 — Assinar as requisições de transporte de pessoal relativas às deslocações superiormente autorizadas;

2 — Subdelego ainda no âmbito da prestação centralizada de serviços aos gabinetes dos membros do Governo e às entidades sem estrutura administrativa própria e aos organismos da administração directa do Estado, do Ministério da Economia e da Inovação, as competências para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Proceder às alterações orçamentais constantes dos n.ºs 2 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;

2.2 — Proceder às alterações orçamentais entre rubricas de classificação económica em cada um dos respectivos orçamentos, com excepção das que envolvam o reforço de dotações de despesa corrente por contrapartida em dotações de despesa de capital;

2.3 — Assinar os pedidos de libertação de créditos e respectivos pedidos de autorização de pagamentos de cada um daqueles orçamentos, a enviar mensalmente à respectiva delegação da Direcção-Geral do Orçamento;

3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 187/2003, de 20 de Agosto, designo o secretário-geral-adjunto, licenciado José Francisco Angelino Branco, como meu substituto legal nas minhas ausências e impedimentos.

4 — O secretário-geral-adjunto fica autorizado a subdelegar nos directores de serviço e chefes de divisão a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho com conhecimento ao ora delegante.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados pelo secretário-geral-adjunto supra-identificado, no âmbito dos poderes agora delegados, que tenham sido praticados desde 1 de Fevereiro de 2006.

8 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Direcção Regional da Economia do Algarve

Despacho n.º 11 099/2006 (2.ª série). — Considerando que os licenciados Carlos Alberto Mascote da Cruz e Jorge Manuel de Oliveira Esteves, assessores da carreira técnica superior do quadro de pessoal da dotação global da Direcção Regional da Economia do Algarve, a exercerem funções de dirigentes, respectivamente, no cargo de director de serviço de energia e de chefe de divisão da Indústria e dos Recursos Geológicos, reúnem as condições necessárias para o acesso à categoria de assessor principal, de acordo com a confirmação, prestada nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, pelo secretário-geral do Ministério da Economia (informações n.ºs 73/DSGRHF/06 e 75/DSGRHF/06), tendo ambos requerido a nomeação para os respectivos lugares, por despacho de 3 de Maio de 2006 do director regional e ao abrigo do disposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, são nomeados, com dispensa de concurso, na categoria de assessores principais da carreira técnica superior, com efeitos reportados a 28 de Janeiro de 2005 e 21 de Agosto de 2004, respectivamente. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2006. — O Director Regional, *Francisco Mendonça Pinto.*

Direcção Regional da Economia do Centro

Despacho n.º 11 100/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Abril de 2006 foi aprovado o projecto de alteração do estabelecimento industrial da firma J. Umbelino Silva Monteiro, S. A., sito na Rua do Arieiro, freguesia das Meirinhas, concelho de Pombal, distrito de Leiria, para a actividade de fabricação de tijolos e telhas, no âmbito do RELAI, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, e do Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, instruído com

a declaração de impacte ambiental favorável condicionado, emitida em 7 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2006. — O Director Regional, *Francisco Pegado.*

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 11 101/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2006, foi concedida licença de exploração, precedida de declaração de impacte ambiental favorável condicionada, para a pedreira de areia comum, denominada «Santa Marta de Corroios», situada no pinhal do Conde da Cunha, freguesia de Amora, concelho do Seixal, distrito de Setúbal, sendo seu explorador a empresa Frente Única — Extracção e Comércio de Areias, L.da (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2006. — O Director Regional, *A. Mira dos Santos.*

Inspecção-Geral de Jogos

Aviso n.º 5994/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Maio de 2006:

Maria Teresa Rodrigues de Almeida Correia, ex-tenente em regime de contrato (RC), do Ministério da Defesa Nacional, Cecília de Sousa Pereira Santos, assistente administrativa de nomeação definitiva do quadro de vinculação do Distrito de Lisboa no Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa do Ministério da Educação, Nilde da Conceição Barroco Lopes Carvalhais, Maria do Rosário Pincha da Cruz Rita, Susana Cristina Gamito Fernandes Baptista, Maria Margarida Mendes de Araújo e Mumtaz Nurmamade Valimamade, assistentes administrativas do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Jogos — nomeadas, precedendo concurso, assistentes administrativas principais do quadro de dotação global da Inspecção-Geral de Jogos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — O Subinspector-Geral, *Amável Cunha.*

Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul)

Aviso n.º 5995/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Região de Turismo se encontra afixada, para consulta, no *placard* do Departamento Financeiro e de Recursos Humanos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, desta lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República.*

4 de Maio de 2006. — O Presidente, *Eufrázio Filipe Garcêz José.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 11 102/2006 (2.ª série). — Nos termos dos n.os 2 e 5 do artigo 29.º e dos n.os 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é provida num lugar de assessor principal da carreira de técnico superior a técnica superior principal da mesma carreira Maria de Fátima Rodrigues Henriques Costa Ferreira, do quadro pessoal da Secretaria-Geral.

8 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *João Filipe C. Libório.*

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho (extracto) n.º 11 103/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura de 2 de Maio de 2006:

João Paulo Mendes Escudeiro, escrivão-adjunto da carreira de oficial de justiça do quadro de pessoal do Ministério da Justiça — nomeado, precedendo concurso, estagiário em regime de comissão extraordinária de serviço, com a duração de um ano, correspondente ao período de estágio, para ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (área jurídica), do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, ficando a vencer pelo escalão 2, índice 395. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — Pela Directora do Departamento de Administração Geral, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Ferreira.*

Rectificação n.º 791/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 5249/2006, de 13 de Abril (referente ao aviso de abertura do concurso interno de ingresso geral para admissão a estágio visando o ingresso na carreira de inspector-adjunto), no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2006, a p. 6461, n.º 8, alínea *b*), rectifica-se que onde se lê «*b*) Possuam o 12.º ano de escolaridade, ou detenham a categoria de inspector-adjunto há pelo menos três anos ou possuam a categoria de inspector técnico principal, uma vez reunidos os requisitos habilitacionais exigíveis para o ingresso.» deve ler-se «*b*) Possuam o 12.º ano de escolaridade.».

8 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Eurico Monteiro.*

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 11 104/2006 (2.ª série). — Por despacho do director regional de Agricultura de 8 de Maio de 2006:

Teodora Maria Cavaca Alves Carrilho, técnica profissional especialista da carreira de técnico profissional de contabilidade, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — promovida, mediante concurso, a técnica profissional especialista principal da carreira de técnico profissional de contabilidade do mesmo quadro, considerando-se exonerada da categoria anterior.

Rui Manuel Silvestre Niza, técnico profissional de 1.ª classe da carreira de técnico profissional de contabilidade, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — promovido, mediante concurso, a técnico profissional principal da carreira de técnico profissional de contabilidade do mesmo quadro, considerando-se exonerado da categoria anterior.

As presentes promoções têm cabimento orçamental confirmado pela 8.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 115, de 18 de Maio de 2002. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — O Director Regional, *Augusto José de Sousa Gouveia.*

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Despacho n.º 11 105/2006 (2.ª série):

Isabel Maria Herder Costa, técnica de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — nos termos da alínea *a*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, recusa ser provida na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário, no mesmo quadro de pessoal, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2006.

3 de Maio de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *António José Baetas da Silva.*

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Aviso n.º 5996/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificada Virgínia de Jesus Ferreira, técnica profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Direcção Regional, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida no Edifício Oceanides, Rua do Leste, bloco C, 4.º-C, 8125-201 Quarteira, de que se encontra pendente contra si processo disciplinar (n.º 1/2006), ficando citada para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias seguidos, contados da data da publicação no *Diário da República.*

4 de Maio de 2006. — O Director Regional, *Carlos Guerra.*

Despacho n.º 11 106/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2006 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes, foi renovada a comissão de serviço do director de serviços de Administração, Carlos Alberto Diogo da Silva, da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, pelo período de três anos, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 31 de Agosto, conjugada com o artigo 35.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, com efeitos a partir de 5 de Junho de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *António M. S. R. Graça.*

Instituto da Vinha e do Vinho

Aviso n.º 5997/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2006, os valores da taxa de certificação a cobrar no acto de certificação pela Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal são os constantes do quadro seguinte:

Recipientes/capacidade	VQPRD (1)	Vinho regional (2)
Igual ou inferior a 0,25 l	€ 0,006 883/unidade	€ 0,003 142/unidade.
Superior a 0,25 l e igual ou inferior a 0,5 l.	€ 0,013 717/unidade	€ 0,006 235/unidade.
Superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l.	€ 0,027 434/unidade	€ 0,012 470/unidade.
Superior a 1 l e inferior a 2 l.	€ 0,041 450/unidade	€ 0,018 855/unidade.
Igual ou superior a 2 l	€ 0,027 434/litro (ou fracção).	€ 0,012 470/litro (ou fracção).

(1) Palmela, Setúbal.
(2) Terras do Sado.

27 de Abril de 2006. — O Presidente, *Afonso Correia.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Despacho (extracto) n.º 11 107/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais de 4 de Maio de 2006:

Margarida Olga Clementina Dias Fernandes, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais — nomeada definitivamente, precedendo concurso, chefe da Secção de Exploração da Divisão de Acesso à Actividade da Direcção de Serviços de Transportes Rodoviários de Passageiros do mesmo quadro, sendo exonerada da anterior categoria com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa.*

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 5998/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 21/03-MI, por decisão tomada em 17 de Janeiro de 2003 e tornada definitiva em 7 de Agosto de 2003, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.os 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada a coima de € 3000 a Maria de Fátima Domingos Rodrigues Cabrita, número de identificação de pessoa colectiva 102366144, com sede na Rua de Vasco da Gama, 49-D, 2830-365 Barreiro, pela prática da contra-ordenação prevista e punida nos artigos 8.º e 32.º, n.º 1, do diploma referido.

9 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão.*

Aviso n.º 5999/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20 de Agosto, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 27/03-MI, por decisão tomada em 18 de Novembro de 2005 e tornada definitiva em 4 de Abril de 2006, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.os 1 e 2 do artigo 46.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação a Lurdes Antunes — Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 503920703, com sede na Rua de Serpa Pinto, 31, Santiago 2350-552 Torres Novas, por violação do disposto no artigo 44.º, n.º 1, alíneas *d*) e *e*), do diploma referido.

9 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão.*

Aviso n.º 6000/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 69/04-MI, por decisão tomada em 4 de Outubro de 2004 e tornada definitiva em 21 de Março de 2006, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.os 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada a coima de € 4000 a Melga Celta — Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 504794876, com sede na Avenida de 25 de Abril, sem número, loja Celta 7, 5070-011 Alijó, pela prática da contra-ordenação prevista e punida nos artigos 8.º e 32.º, n.º 1, do diploma referido.

9 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão.*

Aviso n.º 6001/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 303/03-MI, por decisão tomada em 27 de Janeiro de 2004 e tornada definitiva em 21 de Março de 2006, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.os 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação a PREDIMEALHADA — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 502792680, com sede na Avenida de 25 de Abril, 15, 3050-334 Mealhada, por violação ao disposto no artigo 22.º, n.º 1, alínea *e*), sanção prevista e punível no artigo 32.º, n.º 1, alíneas *a*) e *c*), todos do mesmo diploma referido.

9 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão.*

Aviso n.º 6002/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 159/03-MI, por decisão tomada em 4 de Agosto de 2003 e tornada definitiva em 2 de Fevereiro de 2006, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.os 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação a Novo Endereço — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 504204327, com sede na Rua de Alagoa, Edifício Armação, loja 12, 8125 Quarteira, por violação ao disposto nos artigos 16.º, n.º 1, 21.º, n.º 4, e 22.º, n.º 1, alínea *e*), sanções previstas e puníveis no artigo 32.º, alíneas *c*) e *d*) do n.º 1, todos do mesmo diploma referido.

9 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão.*

Aviso n.º 6003/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 131/05-CC, por decisão tomada em 26 de Janeiro de 2006 e tornada definitiva em 13 de Março de 2006, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.os 1 e 2 do artigo 44.º do diploma legal citado, foi aplicada a coima de € 1000 a Bernardino José Condeço Leitão, número de identificação de pessoa colectiva 114998043, com sede na Rua do Visconde Seabra, 5, 5.º, direito, Cova da Piedade, 2800 Almada, por violação ao disposto no artigo 4.º, n.º 1, sanção prevista e punível no artigo 37.º, n.º 2, alínea *a*), todos do mesmo diploma referido.

9 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão.*

Aviso n.º 6004/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 98/04-CC, por decisão tomada em 1 de Agosto de 2005 e tornada definitiva em 2 de Fevereiro de 2006, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.os 1 e 2 do artigo 44.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação a João Paulo Corga Vidal, número de identificação de pessoa colectiva 221003126, com sede na Rua dos Talhos, 2, Brunhido, 3750 Águeda, por violação ao disposto no artigo 4.º, n.º 1, sanção prevista e punível no artigo 37.º, n.º 2, alínea *a*), todos do mesmo diploma referido.

9 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão.*

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 6005/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Nacional da Aviação Civil, I. P. (INAC), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/2002, de 21 de Maio, e no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em conta as competências que me foram delegadas pelo conselho de administração do INAC, com a faculdade de subdelegar, nos termos do aviso n.º 5561/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2006, subdelego os seguintes poderes:

1 — No director de serviços de Administração e Finanças Rui Manuel Simões Almeida:

1.1 — Na área de gestão geral:

a) Assinar, com a faculdade de subdelegação, correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida, excepto a dirigida a gabinete de membro de Governo ou outros órgãos da Administração Pública ou de organizações internacionais ou entidades privadas equiparadas ao conselho de administração do INAC;
b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo órgão de estrutura, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
c) Assinar, no âmbito das competências delegadas, com aposição do selo branco em uso no Instituto.

1.2 — Na área de gestão financeira, orçamental e contabilística, salvaguardadas as normas aplicáveis:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2500;
b) Autorizar, independentemente do respectivo valor:

i) A realização de despesas que resultem da execução de contratos superiormente aprovados;
ii) A realização de acções de formação, de acordo com o plano anual de formação aprovado superiormente;
iii) A realização de despesas relacionadas com fornecimentos de água, electricidade, gás, telecomunicações e outras de periodicidade regular e referentes ao normal funcionamento dos serviços;

c) Praticar actos relativos a gestão, conservação, segurança e higiene das instalações afectas ao Instituto;
d) Assinar cheques e transferências bancárias, sempre em conjunto com um membro do conselho de administração, das contas bancárias de que o Instituto é titular;
e) Assinar talões bancários de depósito de numerário e outros valores, bem como endossar cheques e vales para efeitos de depósitos em nome do Instituto.

1.3 — Na área de gestão de pessoal pertencente aos serviços por si coordenados:

a) Decidir sobre a afectação dos trabalhadores;
b) Justificar faltas nos termos legais e regulamentares;
c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores dentro dos limites estabelecidos;
d) Autorizar as alterações ao plano de férias;
e) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
f) Autorizar os trabalhadores a comparecer perante os tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados e nos termos legais.

1.4 — De acordo com o artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde 3 de Março de 2006.

27 de Abril de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Amândio Dias Antunes.*

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 640/2006. — Por deliberações da direcção do LNEC de 24 de Abril de 2006:

Hélder David Lopes Oliveira, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro, escalão 1, índice 460, da carreira técnica superior, da área funcional de gestão pública, difusão da cultura científica e tecnológica e logística e manutenção, no domínio do *design* gráfico, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do actual lugar a partir a mesma data.

Ana Paula Henriques de Melo, António Manuel Duarte Churro Ferreira, Amílcar Jorge Cardoso Gonçalves, Deodato José Sanches, Mateus Mendonça e Luzia de Jesus Cascalheira Barracha, técnicos de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Laboratório — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos principais do mesmo quadro, escalão 1, índice 400, da carreira de técnico experimentador, da área funcional de apoio técnico à ciência e tecnologia-experimentação, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerados dos actuais lugares a partir da mesma data.

Cristina Maria da Costa Pereira de Sousa, técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Laboratório — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica de 1.ª classe do mesmo quadro, escalão 1, índice 340, da carreira de técnico experimentador, da área funcional de apoio técnico à ciência e tecnologia-experimentação, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do actual lugar a partir da mesma data.

Paulo Jorge Fernandes Marques, técnico profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Laboratório — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico profissional de 1.ª classe do mesmo quadro, escalão 2, índice 228, da carreira de técnico profissional, da área funcional de apoio técnico à ciência e tecnologia-experimentação, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerado do actual lugar a partir da mesma data.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

Deliberação (extracto) n.º 641/2006. — Por deliberações da direcção do LNEC de 3 de Maio de 2006:

Doutora Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, investigadora principal, posicionada no escalão 4, índice 260, € 3990,90 — transitou para a situação de investigadora principal, com habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, ficando posicionada no escalão 4, índice 285, € 4374,64, desde 10 de Março de 2006, data da realização da última prova, na sequência das provas públicas que realizou, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

Armindo Francisco de Jesus António, técnico principal do quadro de pessoal deste Laboratório — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico especialista do mesmo quadro, escalão 1, índice 460, da carreira de técnico experimentador da área funcional de apoio técnico à ciência e tecnologia-experimentação, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do actual lugar a partir da mesma data.

Eduardo Simões Coimbra, técnico profissional especialista principal do quadro de pessoal deste Laboratório — nomeado definitivamente, precedendo concurso, coordenador do mesmo quadro, escalão 1, índice 360, da carreira de técnico profissional da área funcional de apoio técnico à ciência e tecnologia-experimentação, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do actual lugar a partir da mesma data.

Esmeralda Martinez Gonzalez de Oliveira e Costa, técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal deste Laboratório — nomeada definitivamente, precedendo concurso, coordenadora do mesmo quadro, escalão 2, índice 380, da carreira de desenhador da área funcional de apoio técnico à ciência e tecnologia-desenho técnico, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do actual lugar a partir da mesma data.

António Jorge Medeiros Malta Marques e Fernando Manuel Lopes Gonçalves, técnicos profissionais de 2.ª classe do quadro de pessoal

deste Laboratório — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos profissionais de 1.ª classe do mesmo quadro, escalão 1, índice 222, da carreira de técnico profissional da área funcional de apoio técnico à ciência e tecnologia-modelação, protótipos e manutenção, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerados dos actuais lugares a partir da mesma data.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 11 108/2006 (2.ª série). — O Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa tem como um dos principais objectivos facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços públicos, designadamente para o exercício dos seus direitos.

Uma das formas privilegiadas para a sua concretização é a de possibilitar a utilização das tecnologias, contribuindo, desta forma, simultaneamente, para a desmaterialização dos processos.

Nesta linha, face à implementação em curso, de progressivo alargamento da possibilidade de relacionamento dos cidadãos com a segurança social se efectuar através de meios electrónicos, importa garantir as condições que assegurem plena eficácia à utilização dos novos meios de comunicação.

O desenvolvimento de algumas medidas previstas no Programa de Simplificação integrará modalidades de intervenção inovadoras no domínio dos meios de prova, com recurso aos canais de comunicação e partilha de informação pública, o que não prejudica que se estabeleçam desde já agilizações no contexto do relacionamento entre o cidadão e a segurança social

Tendo em conta o objectivo de ser generalizada a admissão de todos os documentos probatórios em formato digital, importa dar o primeiro passo nesse sentido.

Assim, uma vez que o Serviço Segurança Social Directa permite já requerer prestações sociais através da Internet, admite-se, desde já, a título experimental, que os respectivos meios probatórios possam, após a sua digitalização, ser remetidos por essa via.

Tendo em conta os resultados da avaliação deste procedimento, será progressivamente alargada esta possibilidade não só nos casos em que o requerimento seja apresentado através do Serviço Segurança Social Directa como noutras situações, procurando facultar aos beneficiários da segurança social novas funcionalidades na entrega de documentos legalmente exigidos e no relacionamento dos cidadãos com os serviços da segurança social.

A possibilidade da remessa dos documentos de prova através de meio electrónico não dispensa a obrigatoriedade da conservação dos documentos originais para efeitos de apresentação nos serviços da segurança social, caso sejam solicitados.

Nestes termos, determino:

1 — Nas situações em que seja permitida a apresentação de requerimentos através do Serviço Segurança Social Directa são admitidos os respectivos meios de prova digitalizados e enviados electronicamente.

2 — A faculdade prevista no número anterior não prejudica a obrigatoriedade de conservação dos originais dos documentos probatórios, os quais podem ser solicitados pelos serviços da segurança social.

3 — As acções que possam pôr em causa a autenticidade dos documentos digitalizados ficam subordinadas aos respectivos regimes sancionatórios.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

28 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques.*

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 11 109/2006 (2.ª série). — 1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, e dos n.os 2 e 4 da cláusula VII, do n.º 2 da cláusuala XII e dos n.os 2 e 4 da cláusula XV do protocolo homologado pela Portaria n.º 445/87, de 27 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 141/2003, de 6 de Fevereiro, que criou o CINÁGUA — Centro de Formação Profissional para a Indústria de Engarrafamento de Águas e Termalismo, exonero Elsa Maria Teixeira Lopes Mano das funções de presidente do conselho de administração, Helena Paula Fernandes Tomás Romão Ferreira das funções de presidente da comissão de fiscalização e verificação de contas e José Manuel Leite Bolhaqueiro das funções de vogal do conselho técnico-pedagógico do referido Centro de Formação Profissional, nomeando, sob proposta do Instituto do Emprego e Formação Profissional, Maria Fernanda Mendes Bastos Gonçalves para o exercício das funções de presidente do conselho de administração, Elisabete Marujo de Carvalho para o exercício das funções de presidente da comissão de fiscalização e verificação de contas e Sandra Cristina Marques de Sousa Bernardo para o exercício de funções de vogal do conselho técnico-pedagógico e reconduzo Maria da Conceição Cavaco Reis nas funções de vogal do conselho de administração do referido Centro de Formação Profissional.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Despacho n.º 11 110/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, com efeitos a partir da presente data e sob proposta da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, como seus representantes no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional do Porto do Instituto do Emprego e Formação Profissional Jorge Ferraz e António Brandão Pinho e exonero daquelas funções Isabel Moreira e Eduardo Machado.

26 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Despacho n.º 11 111/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, com efeitos a partir da presente data e sob proposta da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, como seus representantes no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional para o Sector Terciário do Porto do Instituto do Emprego e Formação Profissional Arnaldo Soares e António Brandão Pinho e exonero daquelas funções José Armando Socorro Aguiar Castro e Paulo Peixoto Ribeiro.

26 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Despacho n.º 11 112/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 14.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), constante do Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/86, de 20 de Março, exonero Manuel Barbosa de Oliveira das funções de representante das Confederações Sindicais na Comissão de Fiscalização do IEFP e nomeio para o exercício das mesmas funções Catarina Machado Morais de Oliveira.

5 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 6006/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 e ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 320/95, de 28 de Novembro, conjugado com a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeadamente o seu artigo 7.º e o anexo I:

Licenciado Eurico Manuel Curates Rodrigues, vinculado em regime de contrato ao Ministério da Defesa Nacional, com o posto de tenente, sendo o respectivo contrato considerado equivalente ao contrato administrativo de provimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal deste Departamento. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2006. — Pelo Director, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso n.º 6007/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2006 e ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 320/95, de 28 de Novembro, conjugado com a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeadamente o seu artigo 7.º e anexo I:

Licenciado Rui Manuel Duarte Vieira, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Departamento [de acordo com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º do mesmo diploma, a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo-lhe concedido o direito a promoção na respectiva carreira, independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção] — nomeado técnico superior principal, sem prejuízo das funções que exerce como chefe de divisão, no mesmo quadro, ficando exonerado do lugar que ocupa a partir da data da aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2006. — Pelo Director, *(Assinatura ilegível.)*

Inspecção-Geral do Trabalho

Despacho (extracto) n.º 11 113/2006 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Abril de 2006 do inspector-geral da Administração Pública e de 28 de Abril de 2006 do inspector-geral do Trabalho:

Licenciado João Paulo Nunes dos Santos, inspector superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Pública — transferido com a mesma categoria para o quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar.*

Despacho (extracto) n.º 11 114/2006 (2.ª série). — Por despachos de 26 de Abril de 2006 do inspector-geral de Saúde e de 28 de Abril de 2006 do inspector-geral do Trabalho:

Licenciada Isilda Maria Neves Pereira Neto Rosa, inspectora superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Saúde — transferida com a mesma categoria para o quadro de pessoal do ex-IDICT, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar.*

Despacho (extracto) n.º 11 115/2006 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2006 do inspector-geral do Trabalho:

Anita Angélica Ochoa dos Santos Castro Rodrigues, telefonista do quadro de pessoal do ex-IDICT — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para o exercício de funções correspondentes às da carreira de assistente administrativo, pelo período de seis meses, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com vista à sua reclassificação na categoria de assistente administrativo do mesmo quadro. A presente nomeação reporta-se a 1 de Maio de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar.*

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 642/2006. — Por despachos do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 9 de Fevereiro de 2006 e da vogal da Comissão Instaladora da Casa Pia de Lisboa, I. P., de 21 de Abril de 2006:

Ana Raquel de Moura David, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, reportando efeitos a 1 de Julho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Grilo.*

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Aviso n.º 6008/2006 (2.ª série). — Encontrando-se pendente contra a arguida, em processo disciplinar, Fernanda de Lurdes Patrício Pinto Coutinho, assistente administrativa principal, funcionária do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, e não tendo sido possível a notificação por carta registada com aviso de recepção, fica a mesma por este meio citada para apresentar a sua defesa no prazo de 45 dias, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

O processo pode ser consultado na Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 3, 1.º, 1070-085 Lisboa.

20 de Abril de 2006. — A Instrutora, *Lisette Ferraz.*

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Santarém

Aviso n.º 6009/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foram elaboradas e aprovadas as listas de antiguidade do pessoal do Centro Distrital de Segurança Social de Santarém, com efeitos reportados a 31 de Dezembro de 2005, encontrando-se as mesmas patentes para consulta no Núcleo de Recursos Humanos.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei supra-referido, da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso.

5 de Maio de 2006. — A Directora, *Anabela Santos Rato.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 116/2006 (2.ª série). — Tendo como fundamento o disposto no n.º 1 do artigo 44.º do programa do procedimento do concurso para a celebração do contrato de prestação de serviços para a montagem, exploração e transferência do Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde, delego no director-geral da Saúde, Dr. Francisco George, a competência para a outorga, em representação do Estado, do contrato de prestação de serviços relativo ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde.

27 de Abril de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos.*

Despacho n.º 11 117/2006 (2.ª série). — A celebração do contrato de prestação de serviços relativo ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde tornou necessário dar continuidade ao processo de acompanhamento desta parceria público-privada.

Após a sua concretização, é uma condição de sucesso da parceria que a entidade pública proceda à designação dos órgãos que vão proceder à gestão executiva e estratégica do contrato.

Neste enquadramento e para efeitos das correspondentes disposições contratuais:

1 — Nomeio representantes da entidade pública contratante na comissão conjunta do contrato de prestação de serviços relativo à parceria público-privada para o Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde:

a) Dr. Francisco George, director-geral da Saúde;
b) Dr. Jorge Abreu Simões, encarregado de missão da estrutura de missão Parcerias. Saúde.

2 — Designo a Dr.ª Filomena Parra, subdirectora-geral da Saúde, como gestora do contrato de prestação de serviços relativo à parceria

público-privada para o Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde.

27 de Abril de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos.*

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11 118/2006 (2.ª série). — O despacho n.º 20 071-A/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de Outubro de 2003, veio regulamentar o Decreto-Lei n.º 249/2003, de 11 de Outubro, que estabeleceu um regime especial de passagem de medicamentos de marca a medicamentos genéricos, designadamente no que toca ao modo de formação do respectivo preço após aquela passagem.

Este mecanismo do regime especial de preços vigorou, por força do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 249/2003, apenas até 11 de Abril de 2005. A partir daquela data os pedidos de passagem de medicamentos de marca a genéricos seguem o regime geral.

O mesmo se diga, nomeadamente, quanto ao grupo de medicamentos abrangidos e à tipologia das alterações, que constavam daquele despacho.

Nesta sequência, as passagens de medicamentos de marca a medicamentos genéricos seguem de novo o regime geral, pelo que importa adaptar o despacho n.º 20 071-A/2003 a esta nova realidade.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 249/2003, de 11 de Outubro, determino:

1 — Os n.os 1, 2 e 4 do despacho n.º 20 071-A/2003 (2.ª série) passam a ter a seguinte redacção:

«1 — Qualquer medicamento de marca autorizado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na sua redacção actual, pode passar a medicamento genérico.

2 — A demonstração de bioequivalência é efectuada relativamente ao medicamento de referência, tal como é definido pelo artigo 2.º, n.º 1, alínea *j*), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que possua *dossier* completo, devendo os estudos tendentes àquela demonstração ser elaborados e apresentados de acordo com a 'Notice for guidance on investigation of bioavailability and bioequivalence' aprovada em 26 de Julho de 2001 pela Agência Europeia de Avaliação de Medicamentos.

4 — O pedido de passagem de medicamentos de marca a medicamentos genéricos nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 249/2003, de 11 de Outubro, observa o regime em vigor em matéria de alterações do tipo II dos termos das autorizações de introdução no mercado de medicamentos e de formação do preço.»

2 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação e aplica-se aos processos pendentes no Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento.

28 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 11 119/2006 (2.ª série). — Pelos despachos n.os 3243/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 2 de Junho de 2005, 8568/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, 19 de Dezembro de 2005, e 474/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 16 de Fevereiro de 2006, foram nomeadas assessoras do meu Gabinete as licenciadas Margarida Eugénia Alves Garcia Bentes e Ana Leonor Pestana de Nápoles Sarmento Urbano Pires.

A remuneração fixada nos despachos mencionados deverá ser actualizável anualmente de acordo com o aumento que for estabelecido para função pública, com efeitos desde as respectivas nomeações.

12 de Abril de 2006. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli.*

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 792/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho conjunto n.º 359/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 28 de Abril de 2006, rectifica-se que onde se lê «Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Lobo Antunes,* Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos,* Secretário de Estado da Saúde.» deve ler-se «Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Lobo Antunes,* Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado da Administração Interna. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos,* Secretário de Estado da Saúde».

8 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves.*

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Despacho n.º 11 120/2006 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Março de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a equiparação a bolseiro para frequência do curso de pós-graduação em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, a tempo parcial (vinte e uma horas), no período efectivo de estágio de 29 de Maio a 21 de Julho de 2006, à efermeira graduada Ana Paula Gonçalves da Costa Silva Carvalho, do Centro de Saúde de Amares. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

28 de Abril de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas.*

Despacho n.º 11 121/2006 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Março de 2006 do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a equiparação a bolseiro para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária, a tempo parcial (vinte e uma horas), no período efectivo de estágio de 26 de Abril a 7 de Julho de 2006, à enfermeira graduada Adélia Maria Neno Vilares Freitas, do Centro de Saúde de Celorico de Basto. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

2 de Maio de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas.*

Despacho n.º 11 122/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Março de 2006 do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a equiparação a bolseiro para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação, a tempo parcial (vinte e uma horas) no período efectivo de estágio de 26 de Abril a 7 de Julho de 2006, à enfermeira graduada Emília Magalhães Ferreira, do Centro de Saúde de Celorico de Basto. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

2 de Maio de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas.*

Despacho n.º 11 123/2006 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Março de 2006 do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a equiparação a bolseiro para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, a tempo parcial (vinte e uma horas), no período efectivo de estágio de 26 de Junho de 2006 a 2 de Março de 2007, à enfermeira Maria de Lurdes Ribeiro Brás Pereira, do Centro de Saúde de Celorico de Basto. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

2 de Maio de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas.*

Sub-Região de Saúde do Porto

Aviso n.º 6010/2006 (2.ª série). — Faz-se público que, por despacho da coordenadora desta Sub-Região de Saúde de 17 de Abril de 2006, foi nomeado novo júri do concurso interno de ingresso para provimento de quatro lugares da categoria de auxiliar de acção médica, da carreira de pessoal dos serviços gerais, publicado sob o aviso n.º 448/2005 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente — Agostinho Pereira Fernandes, chefe de secção do Centro de Saúde de Marco de Canaveses.

Vogais efectivos:

1.º Jaime Emídio Matos Mota, assistente administrativo especialista do Centro de Saúde de Marco de Canaveses, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Maria Armanda Soares Henriques Machado, auxiliar de acção médica do Centro de Saúde de Lousada.

Vogais suplentes:

1.º Maria de Fátima Henriques Abreu, assistente administrativa principal do Centro de Saúde de Marco de Canaveses.
2.º Maria Filomena Torres Silva, auxiliar de acção médica do Centro de Saúde de Paços de Ferreira.

24 de Abril de 2006. — A Coordenadora, *Maria Georgina Cruz.*

Deliberação n.º 643/2006. — Por deliberação de 10 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte:

Sandra Cristina Pintor, técnica de diagnóstico e terapêutica do Centro de Saúde de Paredes e Rebordosa — autorizada a equiparação a bolseiro em tempo parcial, de sete horas semanais, no período de 2 de Maio de 2006 a 30 de Abril de 2007.

2 de Maio de 2006. — Pela Coordenadora, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Leonor Eirado.*

Deliberação n.º 644/2006. — Por deliberação de 10 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte:

Lígia Celeste Gonçalves da Rocha, técnica de diagnóstico e terapêutica do Centro de Saúde de Felgueiras — autorizada a equiparação a bolseiro em tempo parcial, de sete horas semanais, no período de 2 de Maio de 2006 a 30 de Abril de 2007.

2 de Maio de 2006. — Pela Coordenadora, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Leonor Eirado.*

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Despacho (extracto) n.º 11 124/2006 (2.ª série). — Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo de 19 de Abril de 2006, no uso de competência delegada, foi autorizada a afectação na sequência do processo de mobilidade interna, publicado em *Boletim Informativo,* n.º 1, de 9 de Janeiro de 2006, dos seguintes funcionários:

Maria Madalena Meireles dos Santos Justino Alves, chefe de secção — do quadro do Centro de Saúde de Caminha para o quadro do Centro de Saúde de Viana do Castelo.
Maria Isabel Matos Cristino de Passos Sousa, chefe de secção — do quadro do Centro de Saúde de Vila Nova de Cerveira para o quadro do Centro de Saúde de Ponte de Lima.
Orlando José Gonçalves Pinto, chefe de secção — do quadro do Centro de Saúde de Monção para o quadro do Centro de Saúde de Caminha.
Maria Emília de Miranda Palma, chefe de secção — do quadro do Centro de Saúde de Paredes de Coura para o quadro do Centro de Saúde de Ponte da Barca.
Fernando Manuel Magalhães Correia Pinto, chefe de secção — do quadro do Centro de Saúde de Melgaço para o quadro do Centro de Saúde de Vila Nova de Cerveira.

3 de Maio de 2006. — Pelo Coordenador, o Director de Serviços de Administração, *António L. Maciel Pires.*

Centro de Histocompatibilidade do Norte

Aviso n.º 6011/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Centro de Histocompatibilidade do Norte com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado diploma.

26 de Abril de 2006. — A Directora, *Maria Helena Alves.*

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso n.º 6012/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de provimento para assistente de anestesiologia, aberto por aviso publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 218, de 14 de Novembro de 2005.* — Em cumprimento do estabelecido no n.º 34 de secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e para conhecimento da interessada, publica-se a lista de classificação final do concurso acima referido, homologada pelo conselho de administração deste Centro Hospitalar em 2 de Maio de 2006:

Dr.ª Margarida Maria Azenha Pina — 16,72 valores.

Foi dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Da homologação cabe recurso, com efeitos suspensivos, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

3 de Maio de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino.*

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Deliberação n.º 645/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde de 7 de Março de 2006:

Maria Susana Lopes Moreira Maia, enfermeira graduada — concedida equiparação a bolseiro no País, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, em tempo parcial, para realização de estágio do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica.

4 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcato José Soares Santos.*

Deliberação n.º 646/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde de 29 de Março de 2006:

Paula Manuela Tavares Vilaça, enfermeira graduada — concedida equiparação a bolseiro no País, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, em tempo parcial, para realização de estágio do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia.

4 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcato José Soares Santos.*

Deliberação n.º 647/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde de 20 de Abril de 2006:

Elisa Maria Oliveira Silva Nora, Maria da Conceição da Silva Rocha Ferreira e Sónia Alexandra da Silva Gonçalves Oliveira, enfermeiras graduadas — concedida equiparação a bolseiro no País, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, em tempo parcial, para realização de estágio do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica.
Vasco Aurélio Machado Ribeiro, enfermeiro graduado — concedida equiparação a bolseiro no País, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, em tempo parcial, para realização de estágio do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação.

4 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcato José Soares Santos.*

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Aviso n.º 6013/2006 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente hospitalar, área funcional de neurologia pediátrica, da carreira médica hospitalar, para o quadro do Hospital de D. Estefânia, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 12 de Abril de 2006, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,*

2.ª série, n.º 188, de 29 de Setembro de 2005, após ter sido cumprido o disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio:

1.º Rita Margarida Barão Lopes da Silva — 17,85 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde, nos termos do artigo 35.º da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e entregue no Serviço de Recursos Humanos do Hospital de D. Estefânia, Rua de Jacinta Marto, 1169-045 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis, contados nos termos do mesmo artigo.

26 de Abril de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Fernanda Gíria.*

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso n.º 6014/2006 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, faz-se público que os concursos internos gerais de ingresso para técnicos de diagnóstico e terapêutica, técnicos de 2.ª classe, áreas de análises clínicas e de saúde pública e terapeuta ocupacional, respectivamente, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2006, a pp. 526, 527 e 528, ficaram desertos.

3 de Maio de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António Augusto Paul.*

Hospital Distrital de Lamego

Deliberação n.º 648/2006. — Por deliberação do conselho de administração de 30 de Março de 2006, foi designada a seguinte comissão de avaliação curricular a que se refere a alínea *b*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, que concede a progressão à categoria de assistente graduado de pediatria:

Presidente — António Manuel Ventura da Cruz Martins, assistente graduado de pediatria do Hospital Distrital de Lamego.
Vogais:

Maria de Fátima Moia Praça Matos, chefe de serviço de pediatria do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
António José Matos Ferreira Trindade, assistente graduado de pediatria do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, E. P. E.

28 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Marques Luís.*

Hospital Doutor José Maria Grande

Aviso n.º 6015/2006 (2.ª série). — Informam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de encarregado de sector, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 23 de Novembro de 2005, devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Doutor José Maria Grande, em 26 de Abril de 2006, e após obtenção da confirmação de cabimento oraçmental pela DGO, é a seguinte:

	Valores
Lucília da Conceição Ricardo Isidoro Saldanha	13,92
Virgílio da Conceição Ceia Alegria	12,71
José Maria Corrente Canadas	9,63

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da publicação da lista de classificação final para recorrer para o membro do Governo competente, a entregar no secretariado do Hospital Doutor José Maria Grande.

2 de Maio de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo.*

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 6016/2006 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos e conhecimento da interessada, comunica-se que, por deliberação do conselho de administração de 20 de Abril de 2006, e após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, foi homologada a lista de classificação final da candidata ao concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de pediatria, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, aviso n.º 9760/2005:

1.º Dr.ª Sílvia Sofia Dinis Cardoso Marques Afonso — 17 valores.

Do despacho de homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o qual deverá ser entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

26 de Abril de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga.*

Aviso n.º 6017/2006 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, comunica-se que, por deliberação do conselho de administração de 6 de Abril de 2006, e após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, foi homologada a lista de classificação final do concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de ginecologia/obstetrícia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 14 de Outubro de 2005 (aviso n.º 8955/2005):

1.º Dr.ª Luísa Maria Gomes Pargana Guerreiro — 16,7 valores;
2.º Dr. Sêco Talbia Braima Seidi — 13,8 valores.

Do despacho de homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o qual deverá ser entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

27 de Abril de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga.*

Hospital de Sobral Cid

Aviso n.º 6018/2006 (2.ª série). — Por deliberação de 8 de Maio de 2006 do conselho de administração do Hospital de Sobral Cid, Coimbra, foi constituída da seguinte forma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, a comissão de avaliação curricular para a progressão a assistente graduado (área de psiquiatria), requerida pelas Dr.as Ilda Maria de Jesus Pulquério Vieira Murta e Célia Maria Parreira da Costa Sousa Franco:

Presidente — Dr. António José Pires Preto, assistente graduado de psiquiatria do Hospital de Sobral Cid, a exercer o cargo de director clínico.

Vogais efectivos:

Dr. Joaquim Martins de Matos Cabeças, chefe de serviço de psiquiatria do Hospital de Sobral Cid.
Dr.ª Maria Paula Gonçalves da Silva Marques Medeiros, assistente graduada de psiquiatria do Hospital de Sobral Cid.

10 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Coelho.*

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso n.º 6019/2006 (2.ª série). — Para conhecimento e conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para enfermeiros do nível 1, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 31 de Março de 2006:

Candidatos admitidos:

Ana Cristina Maia Araújo.
Ana Margarida Morgado Sobral.
Ana Paula Pereira Sousa Rodrigues.
António Joaquim Amorim Santos.
Bárbara Raquel Fraga Fontoura.
Carla Alexandra Gomes Alves.
Carla Lígia Alves Oliveira.
Edite Maria Duarte Esteves.

Elisabete Barbosa da Fonseca.
Elsa Vitória Romão dos Reis Fernandes.
Liliana Maria Silva Morais.
Luís Miguel Marques Ribeiro.
Maria Arminda Rodrigues Alves Pereira.
Maria Inês Ribeiro da Fonseca.
Maria Sameiro Fonseca Santana Barros Freire.
Marisa Isabel Pinto Marinheiro.
Marta Alexandra Alves Teixeira.
Marta Luís Pimentel e Silva.
Marta Susana Ascenção Maia Lopes.
Micaela Andreia Soares Pinto Moreira.
Pedro Hugo Costa Rodrigues.
Sara Marina Pacheco Silva Santos.
Sónia Patrícia Moreira Rodrigues.
Susana Maria Leite Ferreira.
Vera Lúcia Almeida Carvalho.

Candidatos excluídos:

Cristina Maria Silva Azevedo — incumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 8.2 do aviso de abertura (habilitações literárias).
Hélder António Moreira Pinto Lopes — incumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 8.2 do aviso de abertura (habilitações literárias).
Maria Adriana Brilhante Duarte Gonçalves — incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*) *e*) e *f*) do n.º 8.2 do aviso de abertura.
Melanie Machado Andrade — incumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 8.2 do aviso de abertura (habilitações literárias).
Sandra Alexandra Martins Almeida — incumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 8.2 do aviso de abertura (compromisso honra).
Vanessa Filipa Ferreira Dias — incumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 8.2 do aviso de abertura (compromisso honra).

5 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro.*

Aviso n.º 6020/2006 (2.ª série). — Para conhecimento e conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para enfermeiros especialistas em enfermagem de saúde infantil e pediátrica, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 31 de Março de 2006:

Candidatos admitidos:

Eugénia Maria Alves Fernandes.
Maria Rosa Ferreira Veríssimo.
Maria do Rosário Ferreira da Rocha Ferraz.

Candidatos excluídos:

(Não há.)

5 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro.*

Aviso n.º 6021/2006 (2.ª série). — Para conhecimento e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para enfermeiros especialistas em enfermagem de saúde materna e obstétrica, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 31 de Março de 2006:

Candidatos admitidos:

Albina Rosa Rodrigues Ferreira Sequeira.
Ana Margarida Costa Maia.
Ana Maria Martins Morais.
Ana Marisa Silva Duarte Bessa.
Carla Susana Santos Ferreira.
Celeste Maria Póvoa Ferreira Almeida.
Jacqueline Cunha Ribeiro.
Marco António Ramos Patinha Costa.
Maria Deolinda Ferreira da Silva.
Maria Emília Silva Vale.
Maria Fernanda Rocha Mendes.
Maria João Jacinto Guerra
Maria João Silva Mota Monteiro.
Maria Manuela Pereira Cunha.
Rita Alexandra Garcia Almeida Gomes.
Sandra Maria Andrade Pimenta.
Stella Marisa Patrício Sanches de Oliveira.
Susana Isabel Pereira Linhas Marques.
Victor Andrade Rocha.

Candidatos excluídos:

Ana Paula Martins Borges Paulino — incumprimento do disposto no n.º 10.1 do aviso de abertura (requisitos gerais/compromisso de honra).
Dionísia Jesus Passinhas Carona Junqueira — incumprimento do disposto no n.º 10.1 do aviso de abertura (requisitos gerais/compromisso de honra).
Márcia Andreia Fontes Couto Conceição — incumprimento do disposto na alínea *e*) do n.º 10 do aviso de abertura (vínculo à função pública).

5 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro.*

Rectificação n.º 793/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 3421/2004 (2.ª série) no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 16 de Março de 2004, rectifica-se que onde se lê «fazendo uso da competência concedida pelo despacho n.º 21 482/2002, de 23 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2002, o conselho de administração delega no chefe de repartição da Contabilidade» deve ler-se «fazendo uso da competência concedida por deliberação do conselho de administração de 1 de Fevereiro de 2006, subdelego no chefe de repartição da Contabilidade».

10 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro.*

Rectificação n.º 794/2006. — Para os devidos efeitos se anula o aviso n.º 4447/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2006.

10 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro.*

Inspecção-Geral da Saúde

Aviso n.º 6022/2006 (2.ª série):

Mário José Lucas dos Reis, auxiliar de acção médica no serviço de esterilização do ex-Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro, com última residência conhecida na Rua do Prof. Luís Gomes, 5, 2.º, C, Tapada das Mercês, 2725-555 Algueirão-Mem Martins — notificado de que, por despacho do Ministro da Saúde de 24 de Abril de 2006, proferido sobre o relatório final do processo disciplinar n.º 96/03-D, em que é arguido e que correu termos nesta Inspecção-Geral, lhe foi aplicada a pena disciplinar de demissão.

8 de Maio de 2006. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto.*

Instituto Nacional de Emergência Médica

Aviso n.º 6023/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi distribuída, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica referente a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de harmonia como estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

9 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços, *Margarida Bentes de Oliveira.*

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 6024/2006 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua de Amádio Aleixo da Silva, 2, rés-do-chão, direito, freguesia do Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

3 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe.*

Aviso n.º 6025/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2036, de 21 de Abril de 2006, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Passarinho Vicente, sita no Largo do 1.º de Maio, 35, na freguesia de Glória do Ribatejo, concelho de Salvaterra de Magos, distrito de Santarém, formulado em 17 de Outubro de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.os 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas;

deliberou, em sessão do concelho de administração de 27 de Abril de 2006 (acta n.º 17/CA/2006), deferir o pedido de transferência da Farmácia Passarinho Vicente para o Largo do 1.º de Maio, 11, freguesia de Glória do Ribatejo, concelho de Salvaterra de Magos, distrito de Santarém, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

3 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe.*

Aviso n.º 6026/2006 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.os 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, lote F, 15, loja B, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

3 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe.*

Aviso n.º 6027/2006 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.os 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Estrada Nacional n.º 342, lugar de São Fipo, freguesia de Ega, concelho de Condeixa-a-Nova, distrito de Coimbra.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

3 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe.*

Aviso n.º 6028/2006 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.os 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para o Largo da Capela Espírito Santo, freguesia de Vilarinho do Bairro, concelho de Anadia, distrito de Aveiro.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

3 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe.*

Aviso n.º 6029/2006 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.os 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua de Zeca Afonso, 30, freguesia de São Salvador, concelho de Beja, distrito de Beja.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

3 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe.*

Aviso n.º 6030/2006 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.os 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua do Dr. Armando Gonçalves, 97, freguesia de Tentúgal, concelho de Montemor-o-Velho, distrito de Coimbra.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

3 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe.*

Aviso n.º 6031/2006 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.os 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua do Comandante Manuel Marques, lote 61-E, rés-do-chão, freguesia de Mação, concelho de Mação, distrito de Santarém.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

3 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe.*

Aviso n.º 6032/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2035, de 21 de Abril de 2006, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Vidigal, sita na Praça da República, 1-2, na freguesia de Figueiró dos Vinhos, concelho de Figueiró dos Vinhos, distrito de Leiria, formulado em 17 de Janeiro de 2006, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.os 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas;
Os proprietários das farmácias mais próximas declararam não se opor à transferência;
É dispensada a publicação de aviso, nos termos da parte final do n.º 8 e do n.º 9 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de

22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.os 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 27 de Abril de 2006 (acta n.º 17/CA/2006), deferir o pedido de transferência da Farmácia Vidigal para a Praça do Brasil, 13, freguesia de Figueiró dos Vinhos, concelho de Figueiró dos Vinhos, distrito de Leiria, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

3 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe.*

Deliberação n.º 649/2006. — Por deliberação de 27 de Abril de 2006 do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, exarada na acta n.º 17/CA/2006, foi ratificado o despacho n.º 34/CA/2006 relativo à ordem de recolha no mercado do lote n.º 0501132, validade de Junho de 2007, com o número de registo de AIM 2245280, do medicamento *Primene 10 %, Solução Injectável, Frasco de Vidro de 100 ml,* exarado nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, proferido por razões de precaução e zelo pela saúde pública, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea *i*), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos conjugados dos artigos 15.º, n.º 1, alínea *a*), e 11.º, n.º 1, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro.

8 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria,* presidente — *Hélder Mota Filipe,* vice-presidente — *Luísa Carvalho,* vice-presidente — *Emília Alves da Silva,* vogal.

Despacho n.º 11 125/2006 (2.ª série). — Considerando que o Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) foi alertado pela Agência do Medicamento Polaca, em 26 de Maio de 2006, em virtude de ter sido detectada a existência de um pequeno sedimento na solução e a solução apresentar coloração não apropriada no medicamento *Primene 10 %, Solução Injectável, frasco de vidro de 100 ml,* lote n.º 0501132, validade Junho de 2007, com o número de registo de AIM 2245280, cujo titular de AIM é a firma Baxter Médico-Farmacêutica, L.da:

Assim, por razões de precaução e zelo pela saúde pública, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea *i*), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 15.º, n.º 1, alínea *a*), e 11.º, n.º 1, alíena *e*), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, ordena a retirada do mercado do medicamento *Primene 10 %, Solução Injectável, frasco de vidro de 100 ml,* lote n.º 0501132, de validade de Junho de 2007, com o número de registo de AIM 2245280, cujo titular de AIM é a firma Baxter Médico-Farmacêutica, L.da, bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua comercialização.

O presente despacho deve ser notificado à firma Baxter Médico-Farmacêutica, L.da

26 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *(Assinaturas ilegíveis.)*

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso n.º 6033/2006 (2.ª série). — Aprovada, por despacho de 23 de Fevereiro de 2006 do Secretário de Estado da Saúde, em substituição do Ministro da Saúde, a tabela de preços de análises de natureza sanitária, que abaixo se publica.

O presente preçário substitui a tabela de preços de análises de natureza sanitária realizadas no Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, 19 de Maio de 2001.

Tabela de análises de natureza sanitária

1 — Segurança alimentar e nutrição

Código	Designação	Preço (em euros)
	1.1 — Análises físico-químicas e bioquímicas	
	1.1.1 — Análises por parâmetros	
	Preparação e tratamento da amostra:	
80001	Homogeneização, filtração e ou outras operações	15
80002	Destruição da matéria orgânica por via seca	13
80003	Destruição da matéria orgânica por via húmida (águas)	17
80004	Destruição da matéria orgânica por via húmida (alimentos)	26
80005	Destruição da matéria orgânica por via húmida (plásticos)	30
80006	Destruição da matéria orgânica por via húmida (sob pressão)	33
80007	Liofilização	43
	Absorvência em azeite e óleos comestíveis (EAM):	
80008	Sem tratamento com alumina	16
80009	Com tratamento com alumina	22
	Acessulfame K (HPLC):	
80010	Em bebidas não alcoólicas e adoçantes de mesa	55
80011	Em outros produtos	65
	Acidez (método volumétrico):	
80012	Em cereais e produtos derivados	16
80013	Em outros produtos	10
	Acidez volátil (método volumétrico):	
80014	Em sumos	26
80015	Em vinhos e bebidas alcoólicas	35
	Ácido benzóico e seus sais (HPLC):	
80016	Em bebidas não alcoólicas	55
80017	Em outros produtos	65
80018	Ácido cítrico (método enzimático)	47
	Ácido de-hidroascórbico (HPLC):	
80019	Em bebidas não alcoólicas	55
80020	Em outros produtos	65
	Ácido sórbico e seus sais (HPLC):	
80021	Em bebidas não alcoólicas	55
80022	Em outros produtos	65
	Ácidos gordos (CGL):	
80023	Sem extracção	65
80024	Com extracção	120
80025	Actividade fosfatásica em leite e produtos lácteos (NP-458)	26
	Açúcares redutores (método Munson e Walker):	
80026	Em cereais e produtos derivados	43
80027	Em queijo e manteiga	35
80028	Em outros produtos	28
	Açúcares totais (método Munson e Walker):	
80029	Em cereais e produtos derivados	43
80030	Em outros produtos	33
80031	Água (método Karl-Fisher)	22
80032	Água (xilol)	13
80033	Água (secagem em estufa)	16
80034	Água (secagem em estufa de vácuo)	19
80035	Alcalinidade da cinza (método gravimétrico)	15
80036	Alumínio (EAA)	43
80037	Amido (pesquisa)	9
80038	Antimónio (EAA)	43
80039	Antioxidantes (pesquisa e identificação — CCF)	63
80040	Arsénio (EAM)	35
	Aspartame (HPLC):	
80041	Em bebidas não alcoólicas e adoçantes de mesa	55
80042	Em outros produtos	65

Código	Designação	Preço (em euros)
80043	Azoto dos aminoácidos livres (método volumétrico)	19
80044	Azoto amoniacal (método volumétrico)	29
80045	Azoto não proteico (método Kjeldahl)	25
80046	Azoto básico volátil total (método Conway)	25
80047	Azoto da trimetilamina (método volumétrico)	55
80048	Bário (EAA)	43
	Butil-hidroxianisol (HPLC):	
80049	Em óleos	87
80050	Em outros produtos	98
	Butil-hidroxitolueno (HPLC):	
80051	Em óleos	87
80052	Em outros produtos	98
80053	Cádmio (EAA)	43
	Cafeína (HPLC):	
80054	Em bebidas não alcoólicas	47
80055	Em outros produtos	65
80056	Cálcio (EAA)	26
80057	β-Caroteno (HPLC)	70
80058	Carotenóides com actividade pro-vitamina A (HPLC)	84
80059	Carotenóides sem actividade pro-vitamina A (HPLC)	84
80060	Carotenóides totais, perfil (HPLC)	99
80061	Chumbo (EAA)	43
80062	Cinza total (método gravimétrico)	11
80063	Cinza insolúvel na água (método gravimétrico)	15
80064	Cinza insolúvel no HCl concentrado (método gravimétrico)	15
80065	Cinza solúvel (método gravimétrico)	13
80066	Cinza sulfatada (método gravimétrico)	19
80067	Cloretos (método Charpentier)	16
80068	Cloretos (método Mohr)	13
80069	Cobalto (EAA)	43
80070	Cobre (EAA)	43
80071	Colesterol (método enzimático)	43
80072	Conservantes (pesquisa e identificação — CCF)	63
80073	Corantes orgânicos sintéticos (pesquisa — método Arata)	17
	Corantes orgânicos sintéticos (pesquisa e identificação CCF):	
80074	Em produtos de confeitaria	42
80075	Em outros produtos	29
80076	Crómio (EAA)	43
80077	Densidade (por densímetro)	9
80078	Edulcorantes sintéticos (pesquisa e identificação — CCF)	63
80079	Estanho (EAM)	35
	Exame macroscópico:	
80080	Em produtos líquidos	6
80081	Em produtos pastosos	13
80082	Exame prévio	11
80083	Ferro (EAA)	43
	Fibras alimentares TDF (método enzimático — gravimétrico):	
80084	Em produtos sem amido	87
80085	Em outros produtos	102
80086	Fibra bruta (método Wende)	26
80087	Fibra solúvel — SDF (método enzimático — gravimétrico)	102
80088	Fibra insolúvel — IDF (método enzimático — gravimétrico)	98
80089	Folatos (método microbiológico)	43
80090	Fósforo total (EAM)	26
80091	Frutose (método enzimático)	48
80092	Frutose e glucose (método enzimático)	60
80093	Frutose, glucose e sacarose (método enzimático)	98
80094	Glúcidos — mono e dissacarídeos e maltose-dextrinas (pesquisa e identificação — CCF)	37
80095	Glucose (método enzimático)	43
80096	Glucose e sacarose (método enzimático)	60
80097	Gordura (método Gerber)	10
80098	Gordura (método Röse-Gottlieb)	28
80099	Gordura (método Schmid, Bondzynski e Ratzalaff)	30
80100	Gordura (método Soxhlet)	13
80101	Gordura (método Van Gulik)	22
80102	Gordura (método Weibull-Berntrop)	28
80103	Gordura (método Weibull-Stoldt)	28
80104	Grau Brix (método refractométrico)	9
80105	Hidroximetilfurfural em mel	47
80106	Impurezas insolúveis no éter de petróleo em gorduras e óleos comestíveis (NP-860)	29
80107	Índice de acidez em gorduras e óleos comestíveis (NP-903)	16
80108	Índice de Bellier em gorduras e óleos comestíveis (NP-942)	28
80109	Índice de iodo em gorduras e óleos comestíveis (NP-3104)	29
80110	Índice de peróxido em gorduras e óleos comestíveis (NP-904)	22
	Índice de refracção:	
80111	Em produtos líquidos	9
80112	Em produtos pastosos	11
80113	Índice de saponificação em gorduras e óleos comestíveis (NP-940)	22
80114	Índice diastásico em mel (EAM)	43
80115	Insaponificável (NP-902)	28
80116	Magnésio (EAA)	26
80117	Manganês (EAA)	43
80118	Mercúrio (EAA)	109
	Metais pesados:	
80119	Em produtos inorgânicos	26
80120	Em produtos orgânicos	30
80121	Molibdénio (EAA)	43
80122	Monómero cloreto de vinilo (CGL)	130
80123	Níquel (EAA)	43
80124	Nitratos (HPLC)	87
80125	Óleo de gergelim em gorduras e óleos comestíveis (NP-943)	9
80126	Óleo mineral em gorduras e óleos comestíveis (pesquisa)	9
80127	Óleos semi-sicativos e sicativos em azeite (NP-944)	17
80128	Peroxidase em leite (pesquisa: NP-457)	9
	Pesticidas (CGL):	
80129	Resíduos de organofosforados em alimentos não gordos	130
80130	Resíduos de organofosforados em alimentos gordos	135
80131	Resíduos de organoclorados em alimentos não gordos	140
80132	Resíduos de organoclorados em alimentos gordos	150
80133	*pH* (por potenciómetro)	9
80134	Potássio (fotometria de emissão)	26
80135	Prata (EAA)	43
80136	Proteína total (método Kjeldahl)	25
80137	Prova de estabilidade em leite UHT (NP-579)	35
80138	Prova de estabilidade em conservas	16
80139	Prova pela fervura e pelo álcool em leite (NP-453)	9

Código	Designação	Preço (em euros)
80140	Reacção de Kreiss em gorduras comestíveis	9
80141	Reacção de Villavecchia e Fabris em óleos e gorduras comestíveis	9
80142	Resíduo seco (método gravimétrico)	16
80143	Resíduo seco insolúvel no álcool (método gravimétrico)	22
80144	Resíduo seco isento de matéria gorda (método gravimétrico)	16
	Sacarina (HPLC):	
80145	Em bebidas não alcoólicas e adoçantes de mesa	55
80146	Em outros produtos	65
80147	Sacarose (pesquisa)	9
80148	Sacarose (método enzimático)	52
	Sacarose (método Munson e Walker):	
80149	Em cereais e produtos derivados	33
80150	Em outros produtos	43
80151	Sódio (fotometria de emissão)	26
80152	Sorbitol (pesquisa e identificação — CCF)	26
80153	Substâncias resinóides e cerosas em azeite (método de Bellier Carocci-Buzi — NP-971)	22
80154	Teste de fritura em óleos comestíveis (método colorimétrico)	16
80155	Vitamina A (HPLC)	78
80156	Vitamina B_1 (HPLC)	78
80157	Vitamina B_2 (HPLC)	78
80158	Vitamina B_6 (HPLC)	78
80159	Vitamina B_{12} (método microbiológico)	43
80160	Vitamina C (método volumétrico-2, 6-diclorofenolindofenol)	15
	Vitamina C (HPLC):	
80161	Em bebidas não alcoólicas	55
80162	Em outros produtos	65
80163	Vitamina D (HPLC)	130
80164	Vitamina E (HPLC)	78
80165	Vitamina PP (HPLC)	78
80166	Zinco (EAA)	30
80167	Outros doseamentos por HPLC	130
80168	Outros doseamentos por métodos enzimáticos/imunoenzimáticos	140
	1.1.2 — Avaliação do grau de pureza de aditivos alimentares (matéria-prima)	
80169	Acessulfame de potássio	299
80170	Ácido ascórbico	265
80171	Ácido cítrico	267
	Ácido ortofosfórico:	
80172	Sem determinação de contaminantes metálicos	272
80173	Com determinação de contaminantes metálicos	294
80174	Ácido fumárico	257
80175	Ácido málico	270
80176	Ácido tartárico	276
80177	Ágar-ágar	267
80178	Alginato de sódio	304
80179	Amido	359
80180	Aspartame	296
80181	Bicarbonato de sódio	255
80182	Butil-hidroxianisol (BHA)	267
80183	Butil-hidroxitolueno (BHT)	277
80184	Carboximetilcelulose	317
80185	β-Caroteno	302
	Carragenina:	
80186	Sem determinação de contaminantes metálicos	272
80187	Com determinação de contaminantes metálicos	289
80188	Celulose	271
80189	Ciclamato de sódio	289
80190	Citrato de sódio	264
80191	Corantes orgânicos sintéticos	296
80192	Dextrose	304
80193	Farinha de sementes de alfarroba (goma de alfarroba)	333
	Fosfatos (di, tri e polifosfatos):	
80194	Sem determinação de contaminantes metálicos	283
80195	Com determinação de contaminantes metálicos	326
80196	Glutamato monossódico	264
80197	Hidróxido de cálcio	217
80198	Hidróxido de sódio	234
80199	Lactato de cálcio	348
80200	Lecitina	296
80201	Neo-hesperidina-dihidrocalcona	296
	Ortofosfatos:	
80202	Sem determinação de contaminantes metálicos	239
80203	Com determinação de contaminantes metálicos	294
80204	Óxido de cálcio	217
80205	Sacarina	296
80206	Sorbato de potássio	304
80207	Sorbitol	243
80208	Taumatina	296
80209	Vanilina	281
80210	Outros aditivos	(1)
	1.1.3 — Avaliação de materiais e objectos destinados a entrar em contacto com géneros alimentícios.	
80211	Contagem de bolores	12
80212	Contagem de leveduras	12
80213	Migração global (simuladores aquosos à temperatura ambiente) (2)	26
80214	Migração global (simuladores aquosos, 10 dias, a 40ºC) (2)	54
80215	Migração global (simuladores não aquosos) (2)	239
80216	Monómero cloreto de vinilo (CGL)	130
	1.2 — Análises microbiológicas	
	1.2.1 — Avaliação microbiológica do estado higiénico das mãos dos manipuladores	
80217	Avaliação microbiológica do estado higiénico das mãos dos manipuladores/utensílios/superfícies	37
	1.2.2 — Controlo microbiológico da alimentação colectiva	
80218	*a*) Avaliação das condições estruturais e de higiene das instalações	75
	b) Controlo de refeitórios/cantinas:	
80219	Análises e colheita de amostras (duas refeições e um esfregaço)	190
80220	Análises e colheita de amostras (uma refeição e um esfregaço)	136
80221	Análise e colheita de uma amostra de uma refeição	100
	1.2.3 — Contagens e pesquisas	
80222	Contagem de microrganismos a 30ºC (NP-4405)	18
80223	Contagem de microrganismos psicrotróficos (NP-2307)	18

Código	Designação	Preço (em euros)
80224	Contagem de bactérias termófilas (NP-463)	18
80225	Contagem de bactérias sulfito-redutoras crescidas em condições de anaerobiose (prNP-4417)	24
80226	Contagem de bolores (XP V 08-059) (*), (NP-3277-2) (**)	12
80227	Contagem de coliformes a 30ºC (NF V 08-050)	18
80228	Contagem de coliformes termotolerantes a 44ºC (NF V 08-060)	18
80229	Contagem de *Escherichia coli* (NF V 08-053)	35
80230	Contagem de *Bacillus cereus* (XP V 08-058) (*), (ISO 7932) (**)	30
80231	Contagem de *Clostridium perfringens* a 37ºC (NP-4395)	30
80232	Contagem de esporos de clostrídios sulfito-redutores (XP V 08-061)	22
80233	Contagem de *Enterobacteriaceae* (NF V 08-054) (*), (NP-4137) (**)	24
80234	Contagem de *Enterococcus* (método interno)	24
80235	Contagem de *Staphylococcus coagulase* positiva (NP-4400-2)	24
80236	Contagem de flora específica do iogurte (NP-1864)	35
80237	Contagem de leveduras (XP V 08-059) (*), (NP-3277-2) (**)	12
80238	Contagem de *Listeria monocytogenes* (EN ISO 11290-2)	40
80239	Contagem de *Listeria* spp. (EN ISO 11290-2)	40
80240	Contagem de *Psdeudomonas* (ISO 13720)	27
80241	Contagem de *Vibrio parahaemolyticus* (ISO 8914)	40
80242	Exame da vitalidade da flora específica do iogurte (NP-698)	10
80243	Pesquisa de *Aeromonas* (método interno)	25
80244	Pesquisa de *Campylobacter* termotolerantes (método imunoenzimático — VIDAS)	70
80245	Pesquisa de *Clostridium* spp. (método interno)	25
80246	Pesquisa de coliformes totais, fecais e *Escherichia coli* (NP-2164 e NP-2308)	13
80247	Pesquisa de enterotoxina estafilocócica (método imunoenzimático — VIDAS)	65
80248	Pesquisa e identificação de enterotoxina estafilocócica (método SET-RPLA)	100
80249	Pesquisa de *Escherichia coli O157:H7* (método imunoenzimático — VIDAS)	60
80250	Pesquisa de *Escherichia coli* produtores de verotoxina (método ELISA — DUOPATH)	60
80251	Pesquisa de *Listeria monocytogenes* (método imunoenzimático — VIDAS)	70
80252	Pesquisa de *Listeria* spp. (EN ISO 11290-1)	50
80253	Pesquisa de *Salmonella* spp. (método imunoenzimático — VIDAS)	65
80254	Pesquisa de *Shigella* spp. (ISO DIS 21567)	27
80255	Pesquisa da toxina diarreica do *Bacillus cereus* (método BCET-RPLA)	43
80256	Pesquisa da toxina botulínica (método CDC — Atlanta)	75
80257	Pesquisa de esporos produtores de toxina botulínica (método interno)	75
80258	Pesquisa de *Vibrio* spp.	31
80259	Pesquisa de *Yersinia enterocolitica* (método interno)	33
80260	Provas de esterilidade em conservas de *pH*>4,5 (NP-2309-2)	43
80261	Provas de esterilidade em conservas de *pH*<4,5 (NP-2309-2)	60
80262	Provas de esterilidade para produtos UHT (NP-579)	47
	1.2.4 — Avaliação da qualidade microbiológica de um produto alimentar	
80263	Avaliação da qualidade microbiológica de um produto alimentar	175
	1.2.5 — Pesquisa de bactérias toxinfectantes para esclarecimento de surtos	
80264	Pesquisa de bactérias toxinfectantes para esclarecimento de surtos	35
	1.2.6 — Pesquisa de resíduos de substâncias com actividade antimicrobiana no leite	
80265	Método de rastreio (método DELVOTEST)	13
80266	1.º método de confirmação	11
80267	2.º método de confirmação	11
80268	3.º método de confirmação	22
80269	Pesquisa de penicilina	11
	1.3 — Identificação de estirpes bacterianas e de fungos	
	1.3.1 — Identificação de estirpes bacterianas	
80270	Identificação bacteriana por sequenciação do ADN ribosomal 16S	190
	1.3.2 — Identificação e tipagem de *Salmonella*	
80271	Identificação de antigénios somáticos e flagelares (aglutinação em lâmina e em tubo)	35
80272	*Salmonella enteritidis* (fagotipia)	100
80273	*Salmonella typhimurium* (fagotipia)	100
	1.3.3 — Identificação e tipagem de *Escherichia coli*	
80274	Identificação de antigénios somáticos e flagelares (PCR e RFLP)	160
80275	Pesquisa de factores de patogenicidade (PCR — RFLP)	150
	1.3.4 — Identificação e tipagem de *Yersínia*	
80276	Identificação de antigénios somáticos (aglutinação em lâmina)	40
	1.3.5 — Tipagem molecular de estirpes	
80277	Genotipagem por *Pulse Field Gel Electrophoresis* (PFGE)	160
80278	Genotipagem por sequenciação de um gene	190
	1.3.6 — Identificação de estirpes de fungos	
80279	Identificação de bolores	22
80280	Identificação de leveduras	23
	1.4 — Identificação de parasitas	
80281	Pesquisa de ovos, quistos e ou parasitas em alimentos, por método físico-químico	34
80282	Pesquisa de *Cryptosporidium* e *Giardia* em alimentos, por método imunomagnético	127
80283	Pesquisa de estrutura parasitária após coloração, por método físico-químico	39
80284	Pesquisa de um parasita por PCR (inclui preparação da amostra e extracção de DNA)	160
	1.5 — Pareceres técnicos	
80285	Pareceres técnicos, relatórios	(3)
	1.6 — Deslocação do técnico de colheitas	
80286	Em Lisboa ou Porto (cidade)	10
80287	Fora de Lisboa e Porto	(4)
80288	Deslocações em viatura de aluguer	(5)

(1) Preço a estabelecer de acordo com o produto.
(2) Preço por simulador.
(3) Preço a estabelecer mediante acordo prévio.
(4) Valor correspondente ao número de quilómetros percorridos, de acordo com o preço em vigor para a Administração Pública, acrescido do valor das portagens, quando existam. Caso o valor obtido seja inferior ao valor da deslocação em Lisboa ou Porto será cobrado o valor desta.
(5) Quando a deslocação for efectuada em viatura de aluguer o pagamento do serviço é da responsabilidade do requisitante da análise.

Nota 1. — Além das normas e métodos indicados, outros podem ser aplicados, de acordo com a especificidade do produto a analisar.

Nota 2. — Aos preços tabelados poderá incidir um desconto até 20 %, nos casos em que estejam envolvidas entidades contratadas, convencionadas ou protocoladas, bem como naqueles em que a quantidade, frequência ou tipologia da análise sirva de suporte à investigação em saúde pública.

Siglas:

(*) INSA Lisboa;
(**) INSA Porto;
EAA — Espectrofotometria de absorção atómica;
EAM — Espectrofotometria de absorção molecular;
CCF — Cromatografia em camada fina;
CGL — Cromatografia gás-líquido;
HPLC — Cromatografia líquida-líquida de alta pressão.

2 — Qualidade hídrica

Código	Designação	Preço (em euros)
	2.1 — Análise química	
	2.1.1 — Análises por parâmetros	
	Preparação e tratamento da amostra:	
60001	Filtração	5
60002	Destilação	9
60003	Destruição da matéria orgânica por via seca	12
60004	Destruição da matéria orgânica por via húmida	16
60010	Acidez (método volumétrico)	7
60020	Alcalinidade (método volumétrico)	7
	Alumínio:	
60030	Alumínio (EAA — CG)	40
60031	Alumínio (EAA — chama)	20
60032	Alumínio (FCS)	16
60040	Amónia (EAM)	10
60050	Anidrido carbónico (método volumétrico)	7
60060	Antimónio (EAA — CG)	40
	Arsénio:	
60070	Arsénio (EAA — GH)	20
60071	Arsénio (EAM)	32
	Azoto Kjeldhal:	
60080	Azoto Kjeldhal (digestão/EAM)	30
60081	Azoto Kjeldhal (digestão — vol.)	23
60090	Bário (EAA — CG)	40
	Benzeno:	
60100	Benzeno (HPLC)	40
60101	Benzeno(a) pireno (HPLC)	40
60102	Benzeno(b) fluorateno (HPLC)	40
60103	Benzeno(ghi) perileno (HPLC)	40
60104	Benzeno(k) fluorateno (HPLC)	40
60110	Boro (EAM)	40
60120	Bromatos (CI)	15
60130	Bromofórmio (CGL — ECD)	25
	Cádmio:	
60140	Cádmio (EAA — CG)	40
60141	Cádmio (EAA — chama)	20
	Cálcio:	
60150	Cálcio (método volumétrico)	7
60151	Cálcio (EAA — chama)	20
60160	Carbono orgânico total (oxidação/condutimetria)	20
60170	Carência bioquímica de oxigénio (manometria)	20
60171	CBO5 (método de Winkeler)	32
60172	Carência química de oxigénio (digestão/EAM)	32
60173	Carência química de oxigénio (método miniaturizado)	20
	Chumbo:	
60180	Chumbo (EAA — CG)	40
60181	Chumbo (EAA — chama)	20
	Cianetos:	
60190	Cianetos (EAM)	20
60191	Cianetos (FCS)	16
60200	Cloretos (método volumétrico e FCS)	7
	Cloro residual:	
60210	Cloro residual livre (EAM)	6
60211	Cloro residual livre e cloro residual combinado (EAM)	5
60212	Cloro residual livre, cloro residual combinado e cloro total (EAM)	5
60213	Cloro residual combinado (EAM)	5
60214	Cloro residual combinado e cloro total (EAM)	5
60215	Cloro total (EAM)	5
60220	Clorofórmio (CGL — ECD)	25
60230	Cobalto (EAA — CG)	40
	Cobre:	
60240	Cobre (EAA — CG)	40
60241	Cobre (EAA — chama)	20
60242	Cobre (potenciometria)	20
60250	Compostos fenólicos (EAM)	40
60260	Conductividade eléctrica (condutimetria)	5
60270	Cor (EAM) ou (FCS)	5
	Crómio:	
60280	Crómio (EAA — CG)	40
60281	Crómio hexavalente (EAM)	20
60282	Crómio total (EAM)	20
60283	Dibromoclorometano (CGL — ECD)	25
60284	Diclorobromometano (CGL — ECD)	25
60285	1,2-dicloroetano (CGL — ECD)	25
60290	Dureza permanente (método volumétrico)	9
60291	Dureza total (método volumétrico)	7
	Ferro total:	
60300	Ferro total (EAM ou FCS)	10
60301	Ferro total (EAA — CG)	40
60302	Ferro total (EAA — chama)	15
	Flúor:	
60310	Flúor (potenciometria)	20
60311	Flúor (FCS)	16
	Fósforo:	
60320	Fósforo total (digestão/EAM)	23
60321	Fósforo solúvel reactivo (EAM)	16
60330	Hidrocarbonetos aromáticos policíclico (HAP): benzeno(b)flurateno, benzeno(k)flurateno, benzeno(ghi)perileno, Indeno(1,2,3-cd)pireno (HPLC)	120
60331	Hidrocarbonetos totais; método analítico: EIV (espectrofotometria de infravermelho)	40
60340	Hidrogénio sulfurado (pesquisa organoléptica)	3
60350	Indeno(1,2,3-cd)pireno (HPLC)	40
	Magnésio:	
60360	Magnésio (EAA — chama)	15
60361	Magnésio (método de cálculo)	15
60362	Magnésio + cálcio (método de cálculo, método volumétrico)	15
60363	Magnésio + cálcio + dureza total (método de cálculo, método volumétrico)	15

Código	Designação	Preço (em euros)
60364	Magnésio + dureza total (método de cálculo, método volumétrico)	15
	Manganês:	
60370	Manganês (EAA — CG)	40
60371	Manganês (EAA — chama)	15
60380	Mercúrio (EAA — vapor frio)	38
	Níquel:	
60390	Níquel (EAA — CG)	40
60391	Níquel (EAA — chama)	20
	Nitratos:	
60400	Nitratos (EAM)	9
60401	Nitratos (método absorção no UV)	5
60402	Nitratos (potenciometria)	20
60410	Nitritos (EAM)	10
60420	Óleos e gorduras (método gravimétrico/extracção)	22
60430	Oxidabilidade (meio ácido)	15
60440	Oxigénio dissolvido (método volumétrico)	9
60450	Pesticida individual (CGL ECD/PN)	50
60460	*pH* (potenciometria)	5
60470	Potássio (EE)	15
	Prata:	
60480	Prata (EAA — CG)	40
60481	Prata (potenciometria)	20
	Sílica:	
60490	Sílica (EAM)	20
60491	Sílica (FCS)	16
60500	Selénio (EAA — GH)	20
60510	Sódio (EE)	15
60520	Sólidos decantáveis (decantação)	7
60521	Sólidos dissolvidos totais (método gravimétrico)	20
60522	Sólidos dissolvidos totais e fixos (método gravimétrico)	30
60523	Sólidos suspensos totais (método gravimétrico)	20
60524	Sólidos suspensos totais e fixos (método gravimétrico)	30
60525	Sólidos totais (método gravimétrico)	16
60530	Substâncias extraíveis pelo clorofórmio	22
	Substâncias tensioactivas aniónicas:	
60540	Substâncias tensioactivas aniónicas (EAM)	38
60541	Substâncias tensioactivas aniónicas (pesquisa)	25
60550	Sulfatos (turbimetria e FCS)	7
	Sulfuretos:	
60560	Sulfuretos (pesquisa)	6
60561	Sulfuretos (potenciometria)	20
60570	Teste de agressividade	25
60580	Teste gama de cloro	15
60590	Tetracloroeteno (CGL — ECD)	25
60600	Tetracloroeteno e tricloroeteno (CGL — ECD)	40
60610	Tricloroeteno (CGL — ECD)	25
60620	Tri-halometanos (THM): clorofórmio, bromofórmio, diclorobrometano, dibromoclorometano (CGL — ECD)	25
60630	Turvação (nefelometria)	3
60640	Zinco (EAA — chama)	28

2.1.2 — Análises químicas moduladas

a) Águas para consumo humano:

Análises sumárias:

60650	S1 — *pH,* alcalinidade, amónia, caracteres organolépticos, cloretos, condutividade eléctrica, dureza total, ferro, nitratos, nitritos, oxidabilidade em meio ácido e sulfatos	60
60651	S2 — *pH,* alcalinidade, amónia, cloretos, condutividade eléctrica, ferro, nitratos, nitritos, oxidabilidade em meio ácido, sulfatos e turvação	30
60652	S3 — *pH,* condutividade eléctrica, ferro, nitratos e tri-halometanos	30
60653	S4 — *pH,* cloro residual, condutividade eléctrica e turvação	15
60654	S5 — *pH,* alcalinidade, cloretos, condutividade, desinfectante residual, ferro, flúor, nitratos, sulfatos e turvação	30

Águas subterrâneas:

60660	Caracterização A: *pH,* amónia, bicarbonatos, cálcio, cloretos, condutividade, dureza total, ferro, flúor, magnésio, nitratos, nitritos, oxidabilidade, potássio, sílica, sódio, sulfatos e turvação	130
60661	Caracterização B: *pH,* amónia, bicarbonatos, cálcio, cloretos, condutividade, dureza total, ferro, flúor, fosfatos, magnésio, manganésio, nitratos, nitritos, oxidabilidade, potássio, sílica, sódio, sulfatos e turvação	170

Análises normalizadas:

60670	Controlo de inspecção (CI-1): antimónio, arsénio, cádmio, cianetos, chumbo, cloretos, cobre, crómio, fluoretos, mercúrio, níquel, sódio, sulfatos e THM	300
60671	Controlo de inspecção (CI-2): *pH,* amónio, alcalinidade total, alumínio, arsénio, cádmio, cheiro, chumbo, cianetos, cloretos, cobre, condutividade, cor, crómio, ferro, fluoretos, manganésio, níquel, nitratos, nitritos, oxidabilidade (ou COT), sódio, sulfatos, THM e turvação	200
60680	Controlo de rotina (R1): *pH,* amónio, cheiro, condutividade, cor, ferro, manganês, nitratos, nitritos, oxidabilidade (ou COT) e turvação	70
60681	Controlo de rotina (R2): *pH,* alcalinidade total, alumínio, amónio, arsénio, bicarbonatos, cádmio, cheiro, chumbo, cianetos, cloretos, cloro residual livre, cobre, condutividade, cor, crómio, ferro, fluoretos, manganésio, níquel, nitratos, nitritos, oxidabilidade (ou COT), sódio, sulfatos, THM e turvação	50

b) Águas para hemodiálise:

60690	Parâmetros de qualidade (H1): alumínio, arsénio, bário, cádmio, cálcio, chumbo, cloraminas, cloro, cobre, crómio, flúor, magnésio, mercúrio, nitratos, potássio, prata, sódio, sulfato e zinco	400
60691	Parâmetros de qualidade (H2): *pH,* alcalinidade, alumínio, arsénio, cádmio, cálcio, chumbo, cobre, cloro residual, condutividade, crómio hexavalente, ferro, flúor, magnésio, nitratos, potássio, sódio, sulfatos e zinco	185

c) Águas residuais:

60700	*pH,* SST, CBO5 e CQO — método expedito	52
60701	*pH,* carência bioquímica de oxigénio, carência química de oxigénios e sólidos suspensos totais	70

d) Águas balneares e piscinas:

60710	*pH,* cloretos, cloro residual, condutividade, oxidabilidade e turvação	30

Código	Designação	Preço (em euros)
60711	*pH,* amónia, condutividade, fósforo, nitratos, nitritos, oxidabilidade e turvação ...	30
60712	*pH,* carbono orgânico total, cloretos, cloro residual (TLC) e condutividade	30
60713	*pH,* cloro residual combinado, cloro residual livre, turvação	22
	2.2 — Análise microbiológica	
	2.2.1 — Análises microbiológicas moduladas	
	a) Águas para consumo humano:	
60720	Controlo de rotina R1: coliformes totais e *E. coli*	15
60721	Controlo de rotina R2: quantificação de microrganismos cultiváveis a 22ºC e a 37ºC e *Clostridium perfringens*	19
60722	Controlo de inspecção I: enterococos	13
60723	Controlo R1+ R2 + I: quantificação de microrganismos cultiváveis a 22ºC e a 37ºC; *E. coli* e outras bactérias coliformes, *Clostridium perfringens* e enterococos	31
60724	Controlo R1+R2: quantificação de microrganismos cultiváveis a 22ºC e a 37ºC, *E. coli* e outras bactérias coliformes e *Clostridium perfringens*	25
	b) Água mineral natural, de nascente ou de abastecimento acondicionada:	
60730	Quantificação de microrganismos cultiváveis a 22ºC e a 37ºC, *E. coli* e outras bactérias coliformes, enterococos; clostridios sulfito redutores e *Pseudomonas aeruginosa*	37
	c) Águas balneares e piscinas:	
60740	*E. coli* e enterococos (método miniaturizado)	25
60741	*E. coli* e outras bactérias coliformes, enterococos (FM)	38
60742	Quantificação de microrganismos cultiváveis a 37ºC, *E. coli* e outras bactérias coliformes, enterococos, *Pseudomonas aeruginosa,* número total de estafilococos e pesquisa de estafilococos produtores de coagulase	38
	d) Águas para hemodiálise:	
60750	Contagem de microrganismos cultiváveis (CFU)	10
60751	Pesquisa de endotoxinas (Limulus Teste — LAL)	20
60752	Pesquisa de *Micobacterium*	38
	2.2.2 — Pesquisa e quantificação e ou identificação de microrganismos em água	
	a) Bacteriológica:	
60760	Clostrídios sulfito redutores (NP EN 26461-2 — FM)	13
60761	Clostrídios sulfito redutores (NF T90-415 — IG tubos profundos)	13
60762	*Clostridium perfringens* (MI segundo ISO/CD 6461-2)	16
60770	Coliformes totais e fecais ou *E. coli* (ISO 9308-1 modificada — pontos 1 e 2 anexo B — FM)	15
60771	*E. coli* (Colilert) (NMP)	16
60772	*E. coli* (ISO 9308-3 — método miniaturizado — NMP)	16
60780	Enterococos intestinais (ISO 7899-2) (ex. estreptococos fecais)	13
60781	Enterococos intestinais (Enterolert) (NMP)	16
60782	Enterococos intestinais (ISO 7899-1 — método miniaturizado-NMP)	16
60790	Microrganismos viáveis — quantificação de microrganismos cultiváveis a 22ºC e a 37ºC (ISO 6222 — IG)	10
60800	Pesquisa de *Micobacterium*	38
60810	Pesquisa e identificação de *Legionella* (ISO 11731 — FM)	50
60820	*Pseudomonas aeruginosa* (ISO 12780 — FM)	15
60830	*Salmonella* (ISO 6579 FM com pré-enriquecimento e enriquecimento)	24
60840	Estafilococos (NP 4343 — FM)	15
60850	*Vibrio cholerae* (APHA 9260 H)	40
60860	*Yersínia enterocolítica* (APHA 9260 K)	30
60870	*Leptospira* spp.	43
60880	Pesquisa dirigida de microrganismos patogénicos	30
	b) Parasitológica:	
60890	*Cryptosporidium* (US EPA método 1623)	175
60891	*Cryptosporidium* — caracterização genotipica — PCR	50
60892	*Cryptosporidium* e *Giardia* (US EPA método 1623)	200
60900	*Giardia* (US EPA método 1623)	175
60901	*Giardia* caracterização genotípica — PCR	50
60910	Pesquisa de *Helmintas* (método convencional)	30
	c) Micológica:	
60920	Contagem de bolores	30
60921	Contagem de leveduras	30
	2.2.3 — Análise microbiológica de areias	
60930	*a*) Bacteriológica (Colilert e enterolert) ...	40
60940	*b*) Micológica	60
60950	*c*) Parasitológica (US EPA método 1623) ...	200
	2.3 — Análise fitoplanctónica e de toxicidade	
60960	Quantificação de fitoplâncton em amostras de água doce superficial	85
60961	Quantificação de toxinas associadas a cianobactérias	125
	2.4 — Identificação de estirpes bacterianas	
	2.4.1 — Identificação de estirpes bacterianas	
60970	Identificação bacteriana por sequenciação do ADN ribosomal 16S	190
	2.4.2 — Identificação e tipagem de *Salmonella*	
60971	Identificação de antigénios somáticos e flagelares (aglutinação em lâmina e em tubo)	35
60972	*Salmonella enteritidis* (fagotipia)	100
60973	*Salmonella typhimurium* (fagotipia)	100
	2.4.3 — Identificação e tipagem de *Escherichia coli*	
60980	Identificação de antigénios somáticos e flagelares (PCR e RFLP)	160
60981	Pesquisa de factores de patogenicidade (PCR — RFLP)	150
	2.4.4 — Identificação e tipagem de *Yersínia*	
60990	Identificação de antigénios somáticos (aglutinação em lâmina)	40

Código	Designação	Preço (em euros)
	2.4.5 — Tipagem molecular de estirpes	
61000	Genotipagem por *Pulse Field Gel Electrophoresis* (PFGE)	160
61001	Genotipagem por sequenciação de um gene	190
	2.5 — Pareceres técnicos	
61010	Pareceres técnicos, relatórios	(1)
	2.6 — Deslocação do técnico de colheitas	
61020	Em Lisboa ou Porto (cidade)	10
61021	Fora de Lisboa e Porto	(2)
61022	Deslocações em viatura de aluguer	(3)

(1) Preço a estabelecer mediante acordo prévio.
(2) Valor correspondente ao número de quilómetros percorridos, de acordo com o preço em vigor para a Administração Pública, acrescido do valor das portagens, quando existam. Caso o valor obtido seja inferior ao valor da deslocação em Lisboa ou Porto será cobrado o valor desta.
(3) Quando a deslocação for efectuada em viatura de aluguer o pagamento do serviço é da responsabilidade do requisitante da análise.

Nota. — Aos preços tabelados poderá incidir um desconto até 20 %, nos casos em que estejam envolvidas entidades contratadas, convencionadas ou protocoladas, bem como naqueles em que a quantidade, frequência e tipologia da análise sirva de suporte à investigação em saúde pública.

Siglas:

CI — cromatografia iónica;
CGL — ECD — cromatografia de gás-líquido com detectores de captura electrónica e de azoto e fósforo;
EAA — CG — espectrofotometria de absorção atómica com câmara de grafite;
EAA — chama — espectrofotometria de absorção atómica com chama;
EAA — vapor frio — espectrofotometria de absorção atómica com sistema gerador de vapor;
EAA — GH — espectrofotometria de absorção atómica com gerador de hidretos
FCS — fluxo contínuo segmentado;
FM — filtração por membrana;
HPLC — cromatografia líquida de alta pressão;
IG — incorporação em gelose;
MI — método interno;
NMP — número mais provável.

3 — Saúde ambiental e ocupacional

Código	Designação	Preço (em euros)
	3.1 — Análises do ar ambiente	
	3.1.1 — Agentes químicos	
70001	Acidez forte (potenciometria)	15
70010	Ácido acético (titulometria/leitura directa)	20
70020	Ácido bromídrico (CI)	25
70030	Ácido clorídrico (CI)	25
70031	Ácido clorídrico (EAM, UV — visível)	20
70040	Ácido fluorídrico (CI)	25
70041	Ácido fluorídrico (EAM, UV — visível)	20
70050	Ácido fosfórico (CI)	25
70051	Ácido fosfórico (EAM, UV — visível)	20
70060	Ácido nítrico (CI)	25
70061	Ácido nítrico (EAM, UV — visível)	20
70070	Ácido nitroso (CI)	25
70080	Ácido sulfídrico (EAM, UV — visível)	20
70081	Ácido sulfúrico (CI)	25
70082	Ácido sulfúrico (EAM, UV — visível)	20
70090	Amianto (asbesto) (MO de contraste de fase)	40
70100	Aminas (CGL)	25
70110	Amoníaco (EAM, UV — visível)	20
70120	Anestésicos halogenados (CGL)	25
70130	Cianetos (EAM, UV — visível)	20
70140	Cloraminas e compostos de cloro (CI e potenciometria)	35
70150	Cloretos (CI)	25
70160	Cloro (EAM, UV — visível)	20
70161	Compostos de cloro (potenciometria)	20
70170	Compostos orgânicos voláteis totais (COV) (leitura directa)	25
70171	Compostos orgânicos voláteis totais (COV) (CGL, com desadsorção térmica)	50
70180	Cromatos (EAM, UV — visível)	20
70190	Difenilmetanodiisocianato (MDI) (HPLC)	30
70200	Dióxido de carbono (leitura directa)	15
70201	Dióxido de enxofre (EAM, UV — visível)	20
70210	Fenol (EAM, UV — visível)	20
70220	Fibras minerais artificiais (MO de contraste de fase)	40
70230	Flúor e fluoretos (potenciometria)	20
70240	Formaldeído (EAM, UV — visível)	20
70250	Fumos negros (reflectometria)	20
70251	Fumos de soldadura (gravimetria)	20
70260	Glutaraldeido (EAM, UV — visível)	20
70270	Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos por hidrocarboneto (HPLC)	25
70280	Hidroquinona (CGL)	25
70290	Isocianatos (EAM, UV — visível)	20
70291	Isocianatos (HPLC)	30
70300	Mercaptanos (EAM, UV — visível)	20
70310	Metais (quatro ou mais) (EAA)	100
70311	Metais (por metal): Al; Cd; Cu; Cr; Fe; Mg; Mn; Ni; Pb; Zn (EAA)	25
70320	Monóxido de carbono (leitura directa)	15
70330	Negro de fumo (gravimetria)	15
70331	Nevoeiros de óleos minerais (FTIR)	25
70300	Óxido de etileno (CGL)	25
70301	Óxidos de azoto (EAM, UV — visível)	20
70310	Ozono (EAM, UV — visível)	20
70320	Partículas carbonáceas (fracção solúvel em ciclo-hexano) (gravimetria)	25
70330	Poeiras alcalinas (hidróxido de sódio) (potenciometria)	20
70331	Poeiras alcalinas (potássio) (potenciometria)	20
70332	Poeiras alcalinas (lítio) (potenciometria)	20
70333	Poeiras insolúveis sem outra classificação (gravimetria)	20
70334	Poeiras silicogéneas (FTIR)	80
70340	Protóxido de azoto (leitura directa)	25
70350	Solventes orgânicos (4 ou mais) (CGL)	100
70351	Solventes orgânicos (por solvente) (CGL)	25
70360	2-4-Toluenodiisocianato (TDI) (HPLC)	30
70370	Outras substâncias	30
	3.1.2 — Poluição biológica	
70380	Bactérias (MO)	32
70381	Contaminação biológica (unidades formadoras de colónias) (colheita por impacte e observação)	20
70382	Endotoxinas	40
70383	Fungos (contagem e identificação) (MO)	40
	3.1.3 — Agentes físicos	
	Caracterização por tarefas — n = número de tarefas:	
	Centro de Lisboa:	
70390	Condições térmicas (leitura directa)	$40+(5\,n)$
70400	Iluminação (leitura directa)	$40+(5\,n)$
70410	Ruído (dosímetro)	40
70411	Ruído (sonómetro integrador)	$80+(15\,n)$
	Centro do Porto:	
70420	Condições térmicas (leitura directa)	$30+(10\,n)$
70430	Iluminação (leitura directa)	$40+(10\,n)$
70440	Ruído (dosímetro)	40
70441	Ruído (sonómetro integrador)	$80+(15\,n)$

Código	Designação	Preço (em euros)
	Preenchimento de fichas individuais de exposição ao ruído:	
	Centro de Lisboa:	
70450	Trabalhadores com a mesma tarefa (por ficha)	2
70451	Trabalhadores com tarefas diferentes (por ficha)	3
	Centro do Porto:	
70460	Trabalhadores com a mesma tarefa (por ficha)	3
70461	Trabalhadores com tarefas diferentes (por ficha)	5
	Caracterização por posto de trabalho:	
70470	Condições térmicas (leitura directa)	40
70480	Iluminação (leitura directa)	40
70490	Ruído (leitura directa)	40
70500	Vibrações (leitura directa)	55
	Caracterização por zona de actividade:	
70510	Condições térmicas (leitura directa)	80
70511	Condições de ventilação (leitura directa)	50
70512	Condições de iluminação (leitura directa)	40
70520	Ruído (leitura directa)	80
70530	Vibrações (leitura directa)	100
	Ruído para o exterior:	
70540	Ponto de medição (leitura directa)	180
	3.1.4 — Água da chuva	
70550	Amónio (EAM, UV — visível)	20
70560	Brometos (CI)	25
70570	Cinzas (gravimetria)	15
70580	Cloretos (CI)	25
70590	Condutividade (condutimetria)	15
70600	Fluoretos (CI)	25
70610	Fosfatos (CI)	25
70620	Metais (EAA)	25
70630	Nitratos (CI)	25
70640	Nitritos (CI)	25
70650	*pH* (potenciometria)	15
70660	Poeiras insolúveis (gravimetria)	15
70661	Poeiras solúveis (gravimetria)	15
70670	Sulfatos (CI)	25
	3.2 — Análises de meios biológicos	
	3.2.1 — Sangue	
70680	Desidratase do ácido d-aminolevulínico (EAM, UV — visível)	15
70690	Mercúrio (EAA)	80
70700	Meta-hemoglobina (EAM, UV — visível)	20
70710	Metais (cádmio, chumbo, cobre, níquel, zinco) — por metal — (EAA)	25
70720	Outras substâncias	40
	3.2.2 — Urina	
70730	Ácido d-aminolevulínico (EAM, UV — visível)	20
70731	Ácido fenilglioxílico (HPLC)	24
70732	Ácido hipúrico (HPLC)	24
70733	Ácido hipúrico + Ácido metil-hipúrico (HPLC)	36
70734	Ácido mandélico (HPLC)	24
70735	Ácido metil-hipúrico (HPLC)	24
70736	Ácido trans, trans-mucónico (CGL)	40
70737	Ácido tricloroacético (EAM, UV — visível)	20
70740	Coproporfirinas (EAM, UV — visível)	20
70750	Fenol (CGL)	24
70760	Fluoretos (potenciometria)	20
70770	2,5-Hexanodiona (CGL)	24
70780	Metais (chumbo, cobre, zinco, crómio) — por metal — (EAA)	25
70790	Tioéteres (EAM, UV — visível)	20
70800	Tricloroetanol (EAM, UV — visível)	20
70810	Uroporfirinas (EAM, UV — visível)	20
70820	Outras substâncias (por substância)	40
	3.3 — Análises de produtos industriais	
70830	Amianto (MLP)	100
70840	Fibras minerais artificiais (MLP)	100
70850	Sílica livre	70
70860	Solventes	439
	3.4 — Pareceres técnicos; avaliações periódicas	
70870	Pareceres técnicos, avaliações periódicas, relatórios	(1)
	3.5 — Deslocação do técnico de colheitas	
70880	Em Lisboa ou Porto (cidade)	10
70881	Fora de Lisboa ou Porto	(2)
70882	Deslocações em viatura de aluguer	(3)
	3.6 — Tarifa de ocupação técnica	
70890	Um dia	40
70892	Meio dia	20

(1) Preço a estabelecer mediante acordo prévio.
(2) Valor correspondente ao número de quilómetros percorridos, de acordo com o preço em vigor para a Administração Pública, acrescido do valor das portagens, quando existam. Caso o valor obtido seja inferior ao valor da deslocação em Lisboa ou Porto será cobrado o valor desta.
(3) Quando a deslocação for efectuada em viatura de aluguer o pagamento do serviço é da responsabilidade do requisitante da análise.

Nota. — Aos preços tabelados poderá incidir um desconto até 20 %, nos casos em que estejam envolvidas entidades contratadas, convencionadas ou protocoladas, bem como naqueles em que a quantidade, frequência e tipologia da análise sirva de suporte à investigação em saúde pública.

Siglas:

CGL — Cromatografia gasosa;
CGL, com desadsorção térmica — Cromatografia gasosa com desadsorção térmica;
CI — Cromatografia iónica;
EAA — Espectrofotometria de absorção atómica;
EAM, UV — visível — Espectrofotometria de ultravioleta — visível;
FTIR — Espectrofotometria de infravermelho;
HPLC — Cromatografia líquida de alta eficiência;
MLP — Microscopia de luz polarizada;
MO — Microscopia óptica;
MO de contraste de fase — Microscopia óptica de contraste de fase;
n — número de tarefas.

6 de Abril de 2006. — O Director, *Fernando de Almeida.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 11 126/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado subsidiariamente por remissão do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria Manuela de Oliveira Jacinto como vogal do conselho directivo da Escola Portuguesa de Moçambique, Centro de Ensino e Língua Portuguesa.

2 — O disposto no número anterior produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

28 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 11 127/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Abril de 2006 do secretário-geral:

Edgar Augusto Figueiredo Vigário, técnico de informática do grau 1, nível 2 — nomeado definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, especialista de informática do grau 1, nível 1, do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Administração de Pessoal e Expediente, *Maria Fernanda Manteigas.*

Despacho (extracto) n.º 11 128/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Abril de 2006 do secretário-geral:

Anabela Conceição Gameiro Fajó Teixeira — nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, com efeitos a 8 de Março de 2006. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Administração de Pessoal e Expediente, *Maria Fernanda Manteigas.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Rectificação n.º 795/2006. — A listagem n.º 47/2006 — AP., publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Março de 2006 (a p. 3), saiu com inexactidão. Assim, rectifica-se que onde se lê:

«Escola 344930 — EB23 Oliveira do Hospital:

	Cód. Gr.
Ana Assunção Soares Monteiro	6
Ana Bela Duarte Marques	39
Ana Cláudia Cruz Gonçalves Salgado	11
Ana Paula Silva Barros	3
Beatriz Marques Ferreira	4
Maria Filomena Alves Ganhão Silva	3
Santiago Francisco Cruz Santos Escada	15»

deve ler-se:

«Escola 344930 — EB23 Oliveira do Hospital:

	Cód. Gr.
Ana Assunção Soares Monteiro	6
Ana Bela Duarte Marques	39
Ana Cláudia Cruz Gonçalves Salgado	11
Ana Paula Silva Barros	3
Beatriz Marques Ferreira	4
Maria Filomena Alves Ganhão Silva	3
Santiago Francisco Cruz Santos Escada	15
Anabela de Jesus Duarte	6»

21 de Abril de 2006. — O Director Regional-Adjunto, *Carlos Jorge Morgado Gomes.*

Escola Secundária/3 de Santa Comba Dão

Aviso n.º 6034/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 28 de Fevereiro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Madalena Ferreira Dinis.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária de Bocage — Setúbal

Aviso n.º 6035/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

5 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Cabrita Sousa Miguel.*

Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado

Aviso n.º 6036/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

18 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Filipa Caldeira.*

Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna

Aviso n.º 6037/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, proponho para desempenhar as funções de chefe dos Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, Maria Vitória Batista Alves, assistente de administração escolar especialista.

Às funções desempenhadas cabe o vencimento correspondente ao índice 370, tendo já sido autorizado o cabimento de verba com efeitos a 10 de Janeiro de 2006.

7 de Abril de 2006. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Declaração n.º 84/2006 (2.ª série):

Maria Isabel Guimarães, auxiliar de acção educativa do quadro de pessoal não docente do distrito de Lisboa em exercício de funções, em regime de substituição como encarregada de pessoal auxiliar de acção educativa — nomeada em comissão de serviço a partir de 10 de Outubro de 2005, na categoria de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa, ao abrigo do disposto do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

21 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Morgadinho Rodrigues.*

Escola Básica 2, 3 Visconde de Juromenha

Aviso n.º 6038/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sede do Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto João Sangreman Henriques.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas André Soares

Aviso n.º 6039/2006 (2.ª série). — Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade com

referência a 31 de Dezembro de 2005 respeitante ao pessoal não docente do quadro de vinculação do distrito de Braga do Ministério da Educação, afecto a este Agrupamento de Escolas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma cabe reclamção ao superior hierárquico no prazo de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso.

21 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Moura.*

Escola Secundária/3.º Ciclo do Cerco

Aviso n.º 6040/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio da entrada dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Soares Pinto.*

Aviso n.º 6041/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente de 2 de Janeiro de 1998 e do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Soares Pinto.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Paredes

Rectificação n.º 796/2006. — É anulada a nomeação como encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa em comissão de serviço, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 305, de 31 de Dezembro de 2004, de Maria de Fátima Bessa, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação do pessoal não docente do distrito do Porto, com exercício de funções.

3 de Maio de 2006. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Escola Secundária de São Pedro da Cova

Aviso n.º 6042/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta na sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dipõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentação de reclamações ao dirigente máximo do serviço.

3 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Moura de Castro Gandra.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 129/2006 (2.ª série). — Considerando o resultado das eleições ocorridas no dia 5 de Abril de 2006 no seio da assembleia da Universidade Aberta;

Considerando que o processo eleitoral decorreu nos termos previstos no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e nos artigos 21.º a 26.º dos Estatutos da Universidade Aberta:

Nos termos do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, nomeio reitor da Universidade Aberta o Prof. Doutor Carlos Reis, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

26 de Abril de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

Despacho n.º 11 130/2006 (2.ª série). — Na sequência da solicitação apresentada pelo Instituto Politécnico de Macau, de reconhecimento, no sistema de ensino superior português, do curso complementar de Gestão Hoteleira da Escola Superior de Turismo de Macau, conferente do grau de licenciado, com o plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 62/2002, do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura da Região Administrativa Especial de Macau, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau,* n.º 30, de 29 de Julho de 2002;

Considerando o disposto no n.º III do anexo I da Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e da República Popular da China sobre a Questão de Macau, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/87, de 14 de Dezembro, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 38-A/87, da mesma data;

Considerando o disposto no artigo 4.º do Acordo de Cooperação na Área da Educação e Cultura entre a República Portuguesa e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, aprovado pelo Decreto n.º 25/2002, de 21 de Agosto;

Considerando o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 859/2006 (2.ª série), de 13 de Janeiro, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio:

Determino:

1 — É homologado o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 859/2006 (2.ª série), de 13 de Janeiro, pelo que são reconhecidos, para todos os efeitos, no sistema de ensino superior português, como titulares do grau de licenciado, os titulares do grau de licenciado em Gestão Hoteleira pela Escola Superior de Turismo de Macau, obtido na sequência de aprovação no curso complementar de Gestão Hoteleira da Escola Superior de Turismo de Macau, com o plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 62/2002, do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura da Região Administrativa Especial de Macau, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau,* n.º 30, de 29 de Julho de 2002.

2 — O reconhecimento a que se refere o número anterior aplica-se apenas aos graus obtidos nas condições fixadas pelo diploma legal nele referido.

3 — O reconhecimento é averbado pela Direcção-Geral do Ensino Superior no verso da carta de curso que titula o grau de licenciado.

4 — O averbamento a que se refere o número anterior reveste a seguinte forma:

«Reconhecido como titular do grau de licenciado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio, e no despacho n.º . . . [número e data da publicação do presente despacho], do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

. . . (data do averbamento).

O Director-Geral do Ensino Superior, . . . [assinatura do director-geral do Ensino Superior, sobre a qual será aposto o selo branco respectivo].»

26 de Abril de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Rectificação n.º 797/2006. — Tendo-se verificado a existência de um erro na publicação no *Diário da República,* 2.ª série, do anexo I da deliberação n.º 566/2006, de 9 de Maio, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, rectifica-se que onde se lê:

. . . . .	. . . . .	. . . . .
12 — História da Cultura e das Artes.		12.º ano.
	ou	
	História das Artes (*b*)	12.º ano.
. . . . .	. . . . .	. . . . .

deve ler-se:

.....	.....	.....
12 — História da Cultura e das Artes.	História da Cultura e das Artes. ou História das Artes (*b*)	12.º ano. 12.º ano.
.....	.....	.....

12 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6043/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares de técnico de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 4 de Maio de 2006 da secretária-geral-adjunta do Ministério da Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para o provimento de três lugares da categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, aprovado pela Portaria n.º 681/98, de 1 de Setembro, tendo sido fixadas as quotas a seguir referenciadas, de acordo com a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Referência A — dois lugares a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria-Geral para a área funcional de infra-estruturas tecnológicas;
Referência B — um lugar a preencher por funcionários pertencentes a outros organismos do Estado para as áreas funcionais de infra-estruturas tecnológicas ou de engenharia de *software.*

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.
3 — Área funcional — informática.
4 — Local de trabalho — Lisboa.
5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, sendo exercido no âmbito das atribuições e competências da Secretaria-Geral, de acordo com os artigos 3.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 210/99, de 11 de Junho.
6 — São requisitos especiais de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública;
b) Ser detentor da categoria de técnico de informática do grau 1 com pelo menos quatro anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados, no mínimo, de *Bom,* nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001.

7 — Métodos de selecção:
7.1 — Prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na escala de 20 valores.
7.1.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de uma hora e trinta minutos, será elaborada de acordo com o programa constante do n.º 2 do anexo ao despacho conjunto n.º 760/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 11 de Agosto de 2003, incidindo sobre os seguintes temas:

a) Os desafios da sociedade da informação;
b) Noções gerais de informática;
c) Noções sobre sistemas de gestão de bases de dados;
d) Instalação de *software;*
e) Procedimento de salvaguarda de informação;
f) Noções de redes e protocolos de comunicações.

7.1.2 — Bibliografia — a bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos específicos é a seguinte:

a) Tema «Os desafios da sociedade da informação»:

1) *Website* da Unidade de Missão Inovação e Conhecimento (UMIC) — http://www.umic.pcm.gov.pt;
2) *Website* da União Europeia — http:// www.europa.eu.int/scadplus/leg/pt/lvb/124221.htm, em especial na parte relativa à Iniciativa eEurope;

b) Tema «Noções gerais de informática»:

1) Paulo Valente, *Introdução à Informática e Computadores,* 1988, Porto Editora;
2) João Pavão Martins, Ernesto Marques, *Introdução à Informática,* 1991, Lisboa, Unisys Siscog;

c) Tema «Noções sobre sistemas de gestão de bases de dados»:

1) José Luís Pereira, *Tecnologia de Base de Dados,* FCA — Editora de Informática, L.da; ISBN: 972-722-143-2;
2) Pedro Guardado, *Acess 2003,* 1.ª ed., Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação;

d) Tema «Instalação de *software*»:

1) Samuel Santos e António Rosa, *Windows 2000 Server,* 2.ª ed., curso completo, FCA — Editora de Informática, L.da; ISBN: 972-722-211;
2) Vítor Beça/João Silva Castelo, *Fundamental do Windows XP,* FCA — Editora de Informática, L.da; ISBN: 972-722-291-9;
3) Paulo Loureiro, *Windows Nt Server 4 — Para Profissionais,* FCA — Editora de Informática, L.da; ISBN: 972-722-082-7;

e) Tema «Procedimento de salvaguarda de informação»:

1) *Website* da Comissão Nacional de Protecção de Dados — http://www.cnpd.pt;
2) *Website* da União Europeia — http:// www.europa.eu.int/scadplus/leg/pt/lvb/124120.htm;

f) Tema «Noções de redes e protocolos de comunicações»:

1) Paulo Loureiro, *TCP/IP em Redes Microsoft (para Profissionais),* 4.ª ed., FCA — Editora de Informática, L.da; ISBN: 972-722-139-4;
2) Edmundo Monteiro e Fernando Boavida, *Engenharia de Redes Informáticas,* 4.ª ed., FCA — Editora de Informática, L.da; ISBN: 972-722-203-X;
3) José Gouveia, *Hardware para PC's e Redes,* 2.ª ed. actualizada, curso completo, FCA — Editora de Informática, L.da; ISBN: 972-722-319-2.

7.2 — Avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, nela sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como a classificação de serviço/avaliação do desempenho.
8 — Quando exista falta da avaliação de desempenho respeitante aos anos relevantes para o preenchimento do requisito legal do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura, a mesma poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo, para este efeito, ser requerida pelos candidatos ao júri do concurso no momento da apresentação da candidatura, relativamente ao(s) período(s) que não tenha(m) sido objecto de avaliação, nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.
9 — Sistema de classificação — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética, simples ou ponderada, dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação da prova de conhecimentos e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, que serão facultadas sempre que solicitadas pelos candidatos que formalizaram a sua candidatura ao concurso, nos termos do presente aviso.
11 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.os 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
12 — A lista de classificação final será ordenada distintamente para os candidatos do quadro da Secretaria-Geral (candidaturas para os lugares da referência A) e para os candidatos de outros serviços (candidaturas para o lugar da referência B).
13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à secretária-geral do Ministério da Cultura e entregue pessoalmente ou remetido pelo cor-

reio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para a Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 15, 1070-085 Lisboa.

14 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, nacionalidade e número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
b) Identificação da categoria que detém, tempo de serviço na categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
c) Menção da classificação de serviço/avaliação de desempenho obtida nos anos relevantes para o concurso, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
d) Identificação do concurso e da área funcional a que se candidata, com indicação da referência indicada no n.º 1.

15 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação e informação:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com a indicação dos respectivos períodos de duração (tempo do seu exercício) e actividades mais relevantes, assim como a indicação da formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas, a sua duração em horas, datas de realização e entidades que as promoveram;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
c) Documento comprovativo das acções de formação profissional indicadas no currículo;
d) Declaração do serviço ou organismo de origem, da qual constem a categoria, a carreira e o vínculo, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e ainda as avaliações de desempenho dos anos relevantes para efeitos de promoção, com a indicação do ano e a sua menção qualitativa e quantitativa.

16 — Os candidatos do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

17 — Nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será oficiosamente entregue ao júri do concurso, pela Secção de Pessoal, declaração relativa aos candidatos do quadro da Secretaria-Geral, da qual constem os elementos solicitados na alínea *d*) do n.º 15.

18 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão ao concurso exigido na alínea *d*) do n.º 15 determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O local de afixação da relação de candidatos admitidos ao concurso, bem como da lista de classificação final, será nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, sita na Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 15, 1070-085 Lisboa.

20 — O júri do concurso é o seguinte:

Presidente — Licenciada Lobélia Maria Salgado Ventura, assessora principal.
Vogais efectivos:

Licenciado José Agostinho Fins, especialista de informática do grau 3, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciada Edite Maria da Conceição Estopa Couchinho, especialista de informática do grau 1.

Vogais suplentes:

Licenciado José Maria Rodrigues Aguiar, técnico superior principal.
Licenciado Carlos Lineu Cerqueira Miranda, técnico superior de 1.ª classe.

21 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Maio de 2006. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Lídia Jacob.*

Despacho (extracto) n.º 11 131/2006 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2006 da secretária-geral-adjunta do Ministério da Cultura, em substituição:

Licenciada Ana Maria Gomes Mendes Arnault, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar — nomeada definitivamente para a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, ficando exonerada do lugar de origem a partir da aceitação do novo lugar.

4 de Maio de 2006. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*

Instituto das Artes

Aviso (extracto) n.º 6044/2006 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto das Artes de 4 de Maio de 2006:

Maria Emília Santos Silva — nomeada, com provimento definitivo, na categoria de assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro deste Instituto, na sequência de concurso interno de acesso misto, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da data da aceitação.

4 de Maio de 2006. — O Director, *Jorge Vaz de Carvalho.*

Aviso (extracto) n.º 6045/2006 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto das Artes de 8 de Maio de 2006:

Ana Maria Nogueira da Silva, Flora dos Anjos Encarnação Cristino Nobre e Maria Paula de Pina Massano Amorim — nomeadas, com provimento definitivo, na categoria de técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional, do quadro deste Instituto, na sequência de concurso interno de acesso limitado, considerando-se exoneradas dos lugares que vêm ocupando a partir da data da aceitação.

8 de Maio de 2006. — O Director, *Jorge Vaz de Carvalho.*

Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia

Aviso n.º 6046/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho da direcção do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia (ICAM) de 2 de Maio de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares vagos da categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal deste Instituto, constante do mapa anexo à Portaria n.º 406/2000, de 17 de Julho, sendo um desses lugares destinado ao pessoal do mesmo quadro e um lugar destinado a funcionários pertencentes a outros quadros de pessoal.

1.1 — Validade do concurso — o concurso é válido por três meses contados da data de publicação da lista de classificação final.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 408/98, de 21 de Dezembro, e Portaria n.º 406/2000, de 17 de Julho.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente à categoria posta a concurso, é o constante no mencionado mapa anexo à Portaria n.º 406/2000, de 17 de Julho.

3.1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, a verificação de inexistência da identidade de conteúdo funcional, aferida pela declaração a que se refere a alínea *c*) do n.º 7.1 deste aviso, constitui fundamento de exclusão dos respectivos candidatos.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações do

ICAM, sendo o vencimento fixado pelos Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 — Método de selecção — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular.

6.1 — O ordenamento final dos candidatos será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a fórmula que for definida pelo júri nos termos da lei.

6.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, e, se o júri assim o entender, outras aptidões consideradas adequadas para os lugares a prover, ponderando-se em ambos os casos a sua natureza e duração;
d) O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do ICAM, obrigatoriamente de acordo com a minuta em anexo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para o ICAM, sito na Rua de São Pedro de Alcântara, 45, 1.º, 1269-138 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação completa (nomeadamente nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (até à data de publicação do presente aviso);
c) Habilitações literárias;
d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
e) Identificação do concurso a que se candidata;
f) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, a que se refere n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas e a sua duração, comprovadas através de documento autêntico ou autenticado;
b) Declaração, emitida pelo serviço, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;
c) Declaração, emitida pelo serviço, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar a identidade do conteúdo funcional;
d) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias e profissionais que possui;
e) Fotocópia do bilhete de identidade.

7.2 — Aos candidatos pertencentes ao quadro do ICAM é dispensável a apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

7.3 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar os elementos que considere necessários, relativos aos candidatos, designadamente a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

8 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas por afixação no local referido no n.º 7 do presente aviso, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Filomena Serras Pereira, directora de departamento.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Maria Fernanda Lopes, assessora principal.
2.º Dr.ª Maria Cristina Amor, assessora.

Vogais suplentes:

1.º Alda Maria Barroso, técnica superior principal.
2.º Maria Margarida Afonso, assessora.

9.1 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

8 de Maio de 2006. — A Presidente do Júri, *Filomena Serras Pereira.*

Minuta do requerimento

Ex.mo Sr. Presidente da Direcção do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia:

. . . (nome completo), . . . (estado civil), . . . (naturalidade), . . . (freguesia e concelho), de nacionalidade . . ., data de nascimento: . . . de . . . de . . ., portador do bilhete de identidade n.º . . ., emitido pelo arquivo de identificação de . . ., contribuinte fiscal n.º . . ., residente em . . ., . . . (código postal), telefone n.º . . ., habilitações literárias: . . ., . . . (categoria e tipo de vínculo) do quadro de pessoal de . . .(organismo a que pertence), com . . . (antiguidade na categoria, carreira e função pública), vem solicitar a V. Ex.ª, se digne admiti-lo(a) ao concurso . . . (tipo de concurso) para o preenchimento de . . . (vagas) na categoria de . . . da carreira de . . ., conforme o aviso n.º . . ./2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º . . ., de . . . de . . . de 2006.

Anexar:

Curriculum vitae, datado e assinado;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço dos últimos três anos;
Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo onde exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato.

Pede deferimento.

. . . (data).
. . . (assinatura).

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho (extracto) n.º 11 132/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 8 de Maio de 2006:

Maria Filomena dos Santos Barata, assessora da carreira de técnico superior de nomeação definitiva do quadro deste Instituto — nomeada, em comissão de serviço, na sequência de concurso, directora regional de Évora, com efeitos à data do despacho de nomeação, de acordo com a proposta do júri do concurso, por ter sido a candidata que, naquele concurso, obteve a melhor pontuação e demonstrado ser a mais qualificada para o exercício do cargo.

8 de Maio de 2006. — O Presidente, *Elísio Summavielle.*

Nota curricular

Maria Filomena dos Santos Barata.

Licenciada em História, em 1980, pela Faculdade de Letras de Lisboa.

Mestrado de Arqueologia na Faculdade de Letras do Porto, tendo defendido, em 1997, a tese «Miróbriga: Urbanismo e arquitectura».

Chefe da Divisão de Salvaguarda da Direcção Regional de Évora do IPPAR, de 1999 a 2002. Directora regional de Évora do IPPAR, em regime de substituição, desde Janeiro de 2002.

Foi co-responsável do programa «Itinerários arqueológicos do Alentejo e do Algarve», fazendo parte da comissão de acompanhamento desse programa, de 1996 a 2001.

É responsável, por inerência do cargo que ocupa, pela medida desconcentrada da cultura do Programa Operacional Regional do Alentejo do Programa de Recuperação e Valorização dos «Castelos do Alentejo».

É responsável pelas ruínas de Miróbriga e pelo seu programa de valorização desde 1990, tendo coordenado as acções inerentes à construção do seu Centro Interpretativo.

Tem acompanhado várias candidaturas aprovadas aos quadros comunitários.

Faz parte da comissão de acompanhamento do Plano Director Municipal de Évora.

Faz parte da comissão científica de acompanhamento do projecto de valorização de Tróia como coordenadora-geral dos Trabalhos Arqueológicos, por designação da direcção do IPPAR de 19 de Setembro de 2005.

É colaboradora da Universidade de Évora, leccionando as disciplinas de Arqueologia da Romanização e de Introdução à Epigrafia, Arqueologia Medieval e Moderna e Estruturas e Materiais Romanos e Medievais.

Faz parte do Conselho Editorial do Consórcio da Cidade Histórico-Artística e Arqueológica de Mérida.

Colaborou, em 2001 e 2002, na organização dos seminários internacionais sobre planeamento «Lisboa-Évora: Da metrópole à paisagem rural», coordenado pelo arquitecto António Angellilo, e participou na mesa redonda sobre «Questões sobre a paisagem contemporânea».

Tem coordenado várias exposições, livros e catálogos e grupos de trabalho e tem ainda participado com comunicações em inúmeros encontros e colóquios.

Rectificação n.º 798/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2006, a p. 6352, o despacho (extracto) n.º 9691/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Por meu despacho de 6 de Março de 2006» deve ler-se «Por meu despacho de 6 de Abril de 2006».

5 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *Henrique Parente.*

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde da Praia da Vitória

Aviso n.º 24/2006/A (2.ª série). — Nos termos do previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória de 12 de Abril de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de enfermeiro supervisor (nível 3) do quadro de pessoal deste Centro de Saúde.

1 — Local de trabalho — Centro de Saúde da Praia da Vitória, sito na Rua da Cidade de Artesia, Santa Cruz, 9760-586 Praia da Vitória.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento da vaga referida e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as previstas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Vencimento e condições de trabalho — as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os trabalhadores da função pública e o vencimento será resultante da aplicação das tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

5 — Prazo de candidatura — o prazo de apresentação das candidaturas é de 15 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Requisitos gerais de admissão a concurso — só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais estabelecidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7 — Requisitos especiais (de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro) — ser enfermeiro-chefe ou enfermeiro especialista com três anos na respectiva categoria ou no conjunto das duas categorias com a avaliação de desempenho de *Satisfaz* e possuir, pelo menos, uma das seguintes habilitações:

a) Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;
b) Curso de Administração de Serviços de Enfermagem ou secção de administração do curso de Enfermagem Complementar;
c) Curso no âmbito da Gestão que confira, só por si, pelo menos o grau académico de licenciado, iniciado até à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
d) Curso de especialização em Enfermagem, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 178/85, de 23 de Maio, desde que o titular seja detentor de equivalência ao diploma de estudos superiores especializados em enfermagem;
e) Estar inscrito como membro efectivo na Ordem dos Enfermeiros;
f) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são a avaliação curricular e a prova pública de discussão curricular.

9 — Na classificação final dos candidatos, aplicar-se-á o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória e entregue nesta instituição, sita na Rua da Cidade de Artesia, 9760-586 Praia da Vitória, ou remetido pelo correio, por meio de registo com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

11 dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação pessoal completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, residência, profissão, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de identificação fiscal);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente está vinculado;
c) Concurso a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* em que é publicado o aviso de abertura;
d) Habilitações académicas;
e) Habilitações profissionais;
f) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

12 — Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Documento autêntico, ou fotocópia, comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral, ou equivalente legal, contendo a respectiva classificação final;
b) Documento autêntico, ou fotocópia, comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da avaliação de desempenho, nos termos exigidos no n.º 7 do presente aviso;
d) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 7 do presente aviso;
e) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datados e assinados.

13 — O júri reserva-se o direito de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de outros documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, para além de eventual responsabilização disciplinar.

15 — Em caso de igualdade, preferem sucessivamente os candidatos já detentores da categoria a que concorrem e os que desempenham funções nesta instituição.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação e da avaliação curricular, bem como da prova pública de discussão curricular e o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, encontram-se afixados no Centro de Saúde sendo facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nas instalações da sede desta instituição.

18 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria Dulce da Silva Pinto, enfermeira-directora da Sub-Região de Saúde de Viana dos Castelo.

Vogais efectivos:

1.º Norberto Pereira de Sá, enfermeiro-director da Sub-Região de Saúde de Braga, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Laurentina Maria Gonçalves de Santa Teixeira, enfermeira-supervisora da Sub-Região de Saúde de Vila Real.

Vogais suplentes:

Maria do Carmo Moreira Ferreira, enfermeira-supervisora da Sub-Região de Saúde de Braga.

Maria do Céu Martins Rodrigues, enfermeira-supervisora da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo.

10 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Meneses Ormonde Dinis Ribeiro.*

Aviso n.º 25/2006/A (2.ª série). — Por despacho da directora regional de Saúde de 7 de Abril de 2006 foi homologada a lista de classificação final do concurso de provimento institucional externo para o provimento de três vagas de assistente da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória:

Candidatos admitidos:

	Valores
Hélder Humberto Alves Lopes Ventura	16,80
Ana Maria de Lima Mendes Ribeiro	16,80
Fátima Maria de Freitas Medeiros	11,10

Candidatos excluídos:

Não houve.

11 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Administrativo, *José Estêvão Oliveira Morais.*

Centro de Saúde de Velas

Aviso n.º 26/2006/A (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Velas de 3 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial,* concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Velas.

2 — Ao presente aplica-se o Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

3 — As funções a desempenhar são as descritas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — A remuneração é fixada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — O local de trabalho é no Centro de Saúde de Velas, sito na Rua do Corpo Santo, 9800-541, Velas, São Jorge.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6.2 — São requisitos especiais da admissão a concurso possuir o título profissional de enfermeiro e ser funcionário ou agente, exigindo-se a estes últimos que estejam em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem, pelo menos, um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes.

7 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, com carácter eliminatório.

7.1 — A classificação será atribuída de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º e a alínea *a*) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 487/91, de 8 de Novembro, rectificado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7.2 — Os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{10 \times EPC + 6 \times CN + 3 \times FP + AGC}{20}$$

sendo:

CF = classificação final;
EP = experiência profissional;
NC = nota final do curso de enfermagem;
FP = formação profissional;
AGC = apreciação geral do currículo.

Em relação à experiência profissional, atende-se que:

Sem experiência profissional — 10 pontos;
Com experiência profissional — acresce ao valor acima indicado, por cada mês de trabalho completo:
No Centro de Saúde de Velas — 1 ponto;
Noutra instituição — 0,5 pontos.

A experiência profissional será calculada com base no início da prestação de serviço como enfermeiro, até à data limite da entrega da candidatura.

Valor mínimo — 10 pontos.
Valor máximo — 20 pontos (10 + 10).
Ponderação — 10.

Considera-se que cada valor da nota final de curso corresponde a 1 ponto.

Valor máximo — 20 pontos.
Ponderação — 6.

Considera-se na formação profissional:

Sem acções de formação = 10 pontos;

Ao valor acima referido acresce por:

Acções de formação inferiores a seis horas = 0,2 pontos;
Acções de formação com a duração inferior a seis horas = 0,5 pontos;
Acções de formação com duração de sete a onze horas = 1 ponto;
Acções de formação com duração de doze a dezassete horas = = 1,5 pontos;
Acções de formação com duração de dezoito a vinte e três horas = = 1,7 pontos;
Acções de formação com duração superior a vinte e quatro horas = = 2 pontos.

Se o comprovativo da formação não incluir o número de horas, considera-se que cada dia de formação é igual a seis horas.

Realização ou apresentação de trabalhos na instituição ou fora da instituição — 2 pontos.

Atende-se que só serão consideradas as acções de formação frequentadas e os trabalhos ou apresentações realizados após a conclusão do curso que habilita o candidato como enfermeiro.

Valor mínimo — 10 pontos.
Valor máximo — 20 (10 + 10) pontos.
Ponderação — 3.

Na apreciação geral do currículo são considerados os seguintes aspectos:

Sumário (ordem, página/folha e tipo de letra correspondente ao texto) — 0,5 pontos;
Introdução (contexto, justificação/objectivos, localização, tempo e espaço) — 1,25 pontos;
Desenvolvimento (coerência do discurso, se na 1.ª, 3.ª ou plural, sequência cronológica e fundamentação dos factos se coincide com os anexos) — 5 pontos;
Conclusão (síntese do desenvolvimento, concretização dos objectivos, sugestões e agradecimentos) — 1,25 pontos;
Anexos (sequência conforme o desenvolvimento, separador com identificação do conteúdo, apresentação e numeração) — 1 ponto;

Mancha estética (mancha limpa e agradável, coerência do tipo de letra, encadernação) — 1 ponto.

Valor mínimo — 10 pontos.
Valor máximo — 20 (10 + 10) pontos.

7.3 — De acordo com os critérios explicitados no n.º 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, foram estipulados os seguintes critérios de desempate:

1) Melhor nota final do curso de licenciatura em enfermagem;
2) Maior tempo de desempenho de funções na instituição;
3) Melhor nota de formação académica (12.º ano);
4) Residência no concelho de Velas.

8 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, Rua do Corpo Santo 9800-541, Velas, São Jorge, ou remetidos pelo correio, registados com aviso de recepção, expedidos até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

9 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa;
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do diploma do curso superior de Enfermagem ou equivalente legal, devidamente registado, devendo os diplomas obtidos em escalas nacionais estar também devidamente homologados e registados;
b) Dois exemplares do *curriculum vitae;*
c) Documento comprovativo das habilitações académicas;
d) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
e) Documento comprovativo da nota de acesso ao ensino superior.

11 — O júri pode exigir ao candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Os funcionários e agentes do Centro de Saúde de Velas estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, desde que façam a respectiva prova.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Maria da Ajuda Neves, enfermeira especialista do Hospital da Horta.
Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Silveira, enfermeira graduada do Hospital da Horta, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Ana Dolores Machado Rebelo Baptista, enfermeira graduada do Hospital da Horta.

Vogais suplentes:

Otília Maria Carreira Santos, enfermeira graduada do Hospital da Horta.
Lucinda Maria Pinheiro Silva Terra, enfermeira graduada do Hospital da Horta.

13 de Março de 2006. — A Vogal Enfermeira do Conselho de Administração, *(Assinatura ilegível.)*

Hospital da Horta

Aviso n.º 27/2006/A (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente Hospitalar da Carreira Médica Hospitalar, aprovada pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 22 de Fevereiro de 2006, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente graduado de ortopedia da carreira médica hospitalar, vago no quadro de pessoal do Hospital da Horta, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/92/A, de 22 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao provimento da vaga enunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Hospital da Horta.

4 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se todos os médicos que estejam vinculados à função pública e que satisfaçam os requisitos gerais e especiais referidos no n.º 6 do presente aviso.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — posse do grau de assistente de ortopedia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6.3 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital da Horta e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação do número de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de ortopedia ou equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
f) Certificado de registo criminal;
g) Documento comprovativo do vínculo à função pública nos casos em que tal situação exista.

8.1 — Os documentos mencionados nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A não apresentação no prazo da candidatura do documento da alínea *a*) implica sua não admissão.

10 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Alda Ferreira de Magalhães, chefe de serviço de ortopedia do Hospital da Horta.
Vogais efectivos:

Dr. Manuel António Simões, chefe de serviço de ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo, de Ponta Delgada.

Dr. Artur Domingos Costa Viana Queiroz, assistente graduado de ortopedia do Hospital de Egas Moniz, S. A.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Manuel Silva Arruda, assistente graduado de ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo, de Ponta Delgada.

Dr. António José Rodrigues Tavares Melo, assistente graduado de ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo, de Ponta Delgada.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 de Maio de 2006. — O Chefe de Repartição, *Vítor Manuel Pacheco da Silva.*

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Presidência do Governo

Secretaria-Geral da Presidência

Rectificação n.º 13/2006/M. — Para os devidos efeitos se declara que a resolução, do Governo Regional da Madeira, n.º 4/2005/M, de 6 de Outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 15 de Novembro de 2005, e no suplemento do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª série, n.º 143, de 15 de Novembro de 2005, cujo original se encontra arquivado na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, saiu com inexactidões na planta de ordenamento, desenho n.º 1-B, pelo que, pela presente publicação, se rectificam:

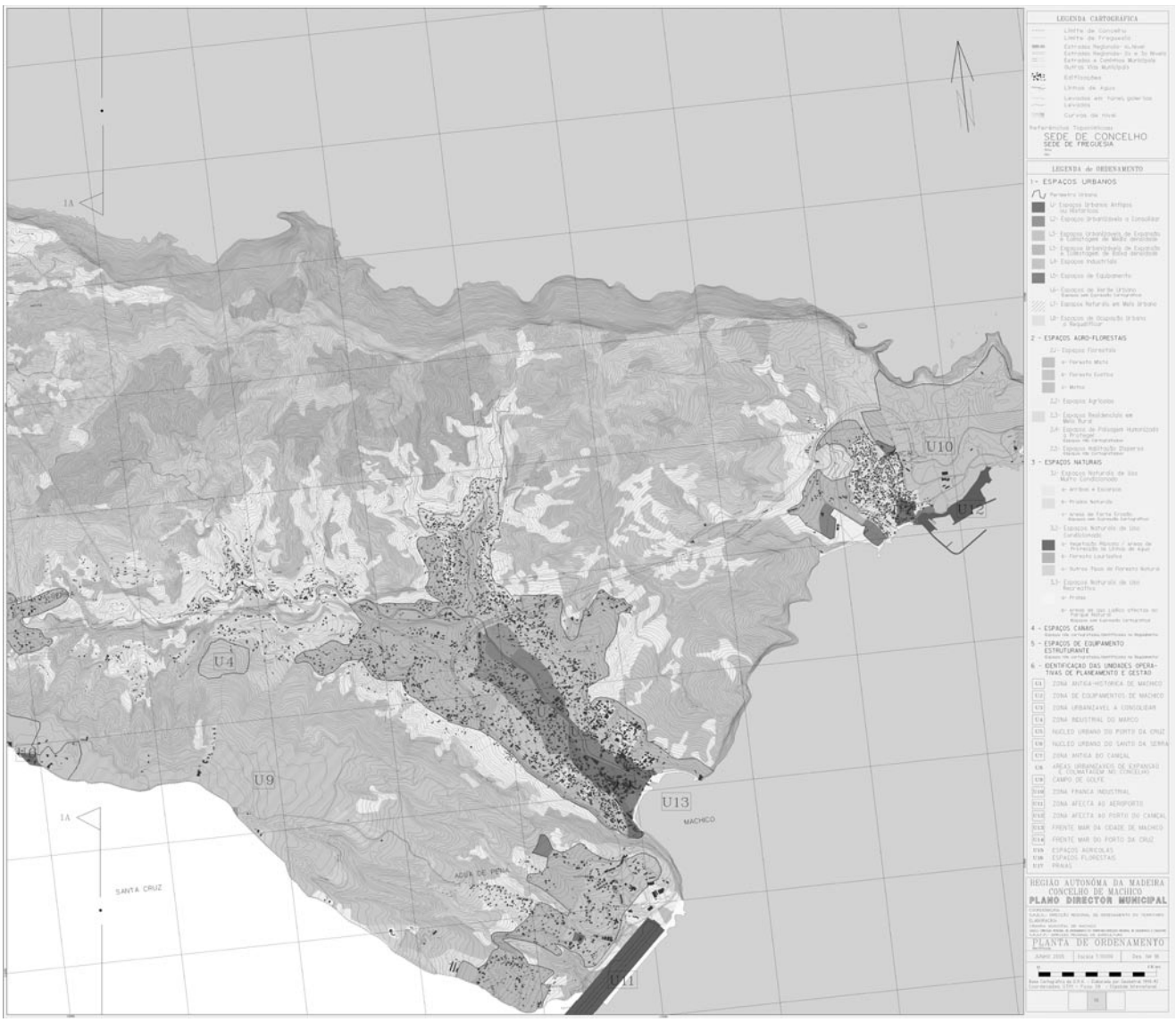

31 de Março de 2006. — O Chefe de Gabinete, *Luís Maurílio da Silva Dantas.*

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 474/2005/T. Const. — Processo n.º 46/2005. — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

A — **Relatório.** — 1 — O representante do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto recorre para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (LTC), da sentença proferida naquele tribunal, onde se recusou, com fundamento em inconstitucionalidade formal, a aplicação das normas constantes do regulamento para utilização das redes de esgotos do concelho da Maia, editado em 27 de Junho de 1969 e homologado pelo Secretário de Estado das Obras Públicas, em consonância com o estipulado no Decreto-Lei n.º 31 674, de 22 de Novembro de 1941.

2 — O teor da decisão recorrida é o seguinte:

«Elsa Margarida Teixeira Poças Falcão [. . .] vem deduzir a presente impugnação judicial contra a liquidação da taxa de saneamento efectuada pela Câmara Municipal da Maia.

Para tanto alega em suma que:

O regulamento com base no qual a Câmara Municipal da Maia alega ter procedido à liquidação padece de inconstitucionalidade formal por não indicar a lei habilitante;

Falta de fundamentação da liquidação;
Preterição do direito de audição.

Concluindo, pede que seja julgada procedente a impugnação e em consequência anulada a liquidação impugnada.

Notificada a Câmara Municipal da Maia para, querendo, contestar, veio esta fazê-lo, concluindo pela improcedência da acção.

Notificadas as partes para, querendo, alegarem, estas silenciaram.

Dada vista ao Digno Magistrado do Ministério Público para, querendo, se pronunciar, este absteve-se de o fazer por se encontrar esgotado o prazo para o efeito.

As questões que importa decidir nesta sede processual consistem em conhecer:

Da inconstitucionalidade formal do regulamento com base no qual foi liquidada a taxa impugnada;
Da falta de fundamentação da liquidação;
Da preterição do direito de audição.

Dos elementos existentes nos autos apurou-se a seguinte factualidade:

a) Em 27 de Junho de 1969 foram homologadas por S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Obras Públicas as normas regulamentares para utilização das redes de drenagem de esgotos do concelho da Maia, o qual consta de fl. 19 a fl. 25 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
b) Foi remetido à impugnante o bilhete postal, datado de 25 de Setembro de 2001, para proceder ao pagamento, até 31 de Dezembro daquele ano, da quantia de 33 878$, tudo conforme documento a fl. 7, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Não se provaram outros factos para além dos indicados supra.

O Tribunal formou a sua convicção relativamente a cada um dos factos com base nos documentos indicados os quais não foram impugnados.

Cumpre assim apreciar e decidir.

O Tribunal é absolutamente competente.

O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não existem outras excepções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem à apreciação do mérito da causa.

Invoca a impugnante, com vista à anulação da liquidação impugnada, a inconstitucionalidade formal do regulamento com base no qual terá sido liquidada a taxa impugnada, por não indicar a lei habilitante.

Estabelece o artigo 115.º, n.º 7, da Constituição da República Portuguesa: 'Os regulamentos devem indicar expressamente as leis que visam regulamentar ou que definem a competência subjectiva e objectiva para a sua emissão.'

Na esteira da norma citada se pronunciou o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 63/88, de 9 de Março, publicado no *Boletim do Ministério da Justiça,* n.º 375, a p. 163, o qual parcialmente se passa a citar:

"É, pois, claro, face a este simples cotejo normativo, que abrangidos pela regra bidireccional do n.º 7 do artigo 115.º da Constituição estão todos os regulamentos, nomeadamente os que provenham do Governo [. . .], dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas [. . .], e dos órgãos próprios das autarquias locais [. . .]. Todos esses regulamentos, de um ou de outro modo, estão umbilicalmente ligados a uma lei, à lei que necessariamente precede cada um deles, e que, por força do disposto no n.º 7 do artigo 115.º da Constituição, tem de ser obrigatoriamente citada no próprio regulamento.

[. . .]

Outras vezes, a lei a indicar é a que define a competência subjectiva e objectiva para a sua emissão.

[. . .]

Na verdade, e em correcta análise do texto constitucional, escrevem, a este propósito, Gomes Canotilho e Vital Moreira, *ob. cit.,* p. 66:

'O princípio da primariedade ou precedência da lei é claramente afirmado no n.º 7 do artigo 115.º, onde se estabelece: *a*) a precedência da lei relativamente a toda a actividade regulamentar; *b*) o dever de citação da lei habilitante por parte de todos os regulamentos carecidos de habilitação legal, mas também os regulamentos que, embora com provável fundamento legal, não individualizam expressamente este fundamento. [fim de citação]."»

Ora, face ao texto do regulamento indicado nos autos como tendo sido aquele com base no qual foi efectuada a liquidação, verifica-se que do mesmo não consta a lei habilitante, pelo que é patente a inconstitucionalidade formal do mesmo.

Há quem sustente relativamente a esta questão que, sendo o regulamento anterior à Constituição da República, sendo esta inconstitucionalidade meramente formal, não se aplica ao caso a inconstitucionalidade superveniente.

Discordamos!

A este respeito ensina o Prof. Jorge Miranda em *Manual de Direito Constitucional,* vol. I, t. II, p. 637: 'Quando qualquer lei ordinária *ab initio* contradiz a lei fundamental, ela fica desde logo ferida de invalidade, juridicamente incapaz de produzir os efeitos específicos que deveria provocar e incapaz de regular as situações da vida sobre que versa — seja qual for a sanção ou o valor jurídico negativo que se configure (inexistência jurídica, nulidade, anulabilidade ou outro) e que depende de razões de ordem política e do funcionamento dos mecanismos de garantia. O mesmo já não acontece com a lei que fica sendo inconstitucional num momento subsequente ao da sua produção, por virtude de novo princípio ou norma da Constituição; mas no momento da entrada em vigor deste princípio ou norma, tal lei ordinária automaticamente cessa a sua subsistência, embora o evento tenha ou não de ser declarado pelo órgãos competentes.

II — É esta distinção que parece estar presente nos artigos 115.º e 293.º, n.º 1, da Constituição Portuguesa.

O artigo 293.º, n.º 1, dirige-se, assim se salientou, a normas — as normas de direito anterior que se mantêm em vigor desde que não contrariem a Constituição ou os princípios nela consignados; já o artigo 115.º se dirige a actos —, actos do Estado, das Regiões Autónomas e do poder local, nomeadamente leis — e a sua localização entre os princípios gerais de organização do poder político mostra bem que tem em vista apenas os actos praticados pelos órgãos instituídos pela Constituição. Enquanto o artigo 293.º cura a vigência, o artigo 115.º trata da validade: aquele permite que o direito anterior subsista, como que novado, quando conforme à Constituição; o segundo reconduz a validade a conformidade das leis com os princípios e normas constitucionais.'

O artigo 115.º da CRP (actualmente artigo 112.º, n.º 8) impõe que os regulamentos identifiquem a lei habilitante.

Ora, sendo embora uma questão formal, a necessidade de tornar o regulamento conforme com a Constituição em momento algum foi afastada, pelo que, após a entrada em vigor da Constituição, havia que 'validar' o regulamento em questão através da indicação da lei habilitante, o que não foi feito.

Destarte, tal como tem vindo a ser decidido pelo Venerando Tribunal Constitucional impõe-se concluir pela inconstitucionalidade formal das 'Normas regulamentares para utilização das redes de drenagem de esgotos do concelho da Maia'.

Da alegada falta de fundamentação do acto.

A impugnante recebeu apenas um bilhete postal, dado como reproduzido na alínea *b*) da factualidade apurada, o qual refere apenas 'Taxa de conservação de saneamento', data, valor, identificação da impugnante e outros dizeres sob a designação roteiro, utente e número imperceptíveis.

Ficamos sem saber se a taxa referida foi liquidada relativamente a algum imóvel, qual o seu fundamento legal, a matéria colectável sobre a qual incidiu, taxa e outros elementos que nos permitam aquilatar da sua legalidade.

É certo que o acto em questão pode ser qualificado com os vulgarmente designados 'actos de massa' ou 'massificados', relativamente aos quais, por se reportarem a questões do conhecimento comum, a sua fundamentação é reduzida ao mínimo.

Contudo, mesmo nesses casos, é necessário que tenha os elementos indispensáveis para que se possa saber do que se trata.

A dificuldade relativamente à identificação do imóvel, apontada na razão pela qual não se consideraram outros factos como provados, emerge desde logo do próprio título, que não identifica imóvel algum, pelo menos de uma forma perceptível a qualquer cidadão, assim como os demais elementos que estiveram na base da liquidação.

O próprio regulamento cuja constitucionalidade se apreciou apenas se sabe que esteve na base da liquidação por essa informação ter sido fornecida pelos serviços já em sede de impugnação.

Destarte, impõe-se concluir que o acto impugnado não cumpre o disposto no artigo 82.º do CPT, pelo que enferma do vício de forma por falta de fundamentação, o que implica a sua anulabilidade, ficando prejudicada a apreciação das restantes questões suscitadas.

Termos em que, pelos fundamentos expostos:

Considerando que enfermam de inconstitucionalidade formal as normas regulamentares para utilização das redes de drenagem de esgotos do concelho da Maia; e que
O acto impugnado enferma de vício de forma por falta de fundamentação;

julga-se procedente e provada a impugnação, anulando-se a liquidação impugnada, com as legais consequências.»

3 — Neste Tribunal, em sede de alegações, o recorrente Ministério Público pronunciou-se no sentido da procedência do presente recurso, concluindo a sua argumentação dizendo que:

«1 — Não são aplicáveis as normas — legais ou constitucionais — que dispõem sobre a forma dos actos quando estes hajam sido editados antes da vigência da actual Constituição.

2 — As referências constantes do articulado do regulamento em causa ao Decreto-Lei n.º 31 674 constituiriam, de qualquer modo, menção bastante da respectiva *'lei habilitante'.*»

Importa agora decidir.

B — **Fundamentação.** — 4 — Antes de mais, importa notar que a decisão recorrida se esteia em dois fundamentos normativos autónomos: de um lado, a inconstitucionalidade das normas do referido regulamento cuja aplicação recusou e, do outro, a ilegalidade do acto tributário por falta de fundamentação.

Estando-se, todavia, perante um recurso de constitucionalidade interposto ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º, não é, porém, de considerar como inútil o conhecimento do recurso, com base num argumento de que, mesmo procedendo o recurso, sempre a decisão se manteria por força do fundamento autónomo.

Na verdade, com a interposição do recurso da decisão que recusou a aplicação das normas do regulamento com fundamento na sua inconstitucionalidade ficaram interrompidos os prazos para a interposição de outros recursos que caibam da decisão, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LTC.

Ora, a ser assim, constata-se que, a não proceder o presente recurso, ficará prejudicada a utilidade de interposição dos outros recursos susceptíveis ainda de serem interpostos, depois de finda a interrupção, da mesma decisão relativamente ao outro fundamento autónomo, e que, a proceder o recurso, poderão ainda ser interpostos outros recursos da mesma decisão relativamente a esse outro fundamento autónomo, mas ficará, todavia, definitivamente julgada a questão de constitucionalidade apreciada pelo Tribunal Constitucional.

Pode, deste modo, concluir-se, sempre, pela utilidade do conhecimento do recurso, qualquer que venha a ser a sua decisão (cf., em sentido paralelo, o Acórdão n.º 256/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Novembro de 2004, disponível também em www.tribunalconstitucional.pt).

Deste modo, passar-se-á ao conhecimento do recurso.

5 — As normas do regulamento para utilização das redes de esgotos do concelho da Maia têm a seguinte redacção:

«Artigo 1.º Em todos os prédios de carácter habitacional, comercial ou industrial, construídos ou a construir, quer à margem quer afastados de vias públicas servidas por colectores municipais de esgotos, é obrigatório, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 31 674, estabelecer as canalizações e dispositivos interiores necessários à recolha, isolamento e completa evacuação das suas águas residuais e pluviais e, ainda, ligar essas instalações à rede pública de esgotos.

§ 1.º Aquela obrigação impende sobre os proprietários ou usufrutuários dos prédios.

§ 2.º Logo que a ligação à rede geral entre em funcionamento, os proprietários ou usufrutuários dos prédios onde existem sumidouros, depósitos ou fossas de despejo de matérias fecais ou de águas residuais são obrigados a, dentro de 30 dias, entulhá-los, depois de esvaziados e desinfectados. As matérias retiradas serão enterradas. De futuro é proibido construir fossas ou sumidouros em toda a área urbanizada abrangida pela rede geral de esgotos.

Artigo 2.º As obras de saneamento a que se refere o artigo anterior compreendem:

a) Instalações interiores do prédio abrangendo aparelhos sanitários (bacias de retrete, urinóis, etc.), seus ramais de descarga, tubo ou tubos de queda e de ventilação e canalização até à via pública para condução das águas residuais e pluviais;
b) Instalações exteriores do prédio, compreendidas entre o seu limite e os colectores públicos de esgoto, abrangendo uma câmara de inspecção e os ramais de ligação àqueles colectores.

§ 1.º As instalações obrigatórias a que se refere a alínea *a*) compreenderão pelo menos uma pia de despejos ou banca de cozinha, uma retrete e casa de banho, quando o prédio tiver número de divisões ou espaço que permitam a sua instalação.

§ 2.º Nos prédios com rendimento colectável inferior a 1200$, a casa de banho poderá ser de simples chuveiro.

§ 3.º Nas escolas, fábricas, oficinas, etc., onde houver aglomeração de pessoas deverá haver pelo menos uma retrete para cada 25 pessoas, além dos mictórios necessários.

§ 4.º Nos asilos, escolas com internato, hotéis, casas de hóspedes, etc., deverá haver pelo menos uma retrete e um quarto de banho para cada 15 pessoas que aí habitem normalmente.

Artigo 3.º Os encargos resultantes da execução das obras a que se refere o artigo 2.º serão inteiramente suportados pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios.

§ 1.º A execução das obras será feita da forma seguinte:

a) As instalações interiores, pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios;
b) Os ramais de ligação à rede geral, na via pública, pelos serviços municipalizados, que cobrarão dos proprietários ou usufrutuários a importância correspondente ao orçamento previamente elaborado de acordo com as tabelas em vigor, acrescido de 6 % para administração.

§ 2.º A conservação, reparação e renovação das instalações sanitárias interiores competem aos proprietários ou usufrutuários dos prédios.

§ 3.º A reparação e a conservação correntes dos ramais de ligação competem aos Serviços Municipalizados da Maia, ficando, porém, os proprietários ou usufrutuários com a obrigação de substituir à sua custa os ramais existentes à data da entrada em vigor destas normas regulamentares sempre que estes não satisfaçam as necessárias condições técnicas de bom funcionamento.

Artigo 4.º É fixado o prazo máximo de seis meses a contar da data da entrada em vigor destas normas regulamentares para a execução das instalações interiores a que alude a alínea *a*) do § 1.º do artigo 3.º e para a sua ligação à rede geral de esgotos. Este prazo só poderá ser alterado por deliberação da entidade responsável pelo serviço de saneamento, a requerimento do interessado, por motivo de força maior ou outro devidamente justificado.

§ 1.º Os Serviços Municipalizados da Maia farão saber por edital os prazos dentro dos quais deverá ser dado cumprimento ao disposto no corpo deste artigo relativamente a cada localidade do concelho.

§ 2.º Quando os trabalhos a que se refere o corpo deste artigo não forem executados pelos proprietários ou usufrutuários dentro do prazo estabelecido, poderão os Serviços Municipalizados da Maia, após notificação escrita, executá-los directamente por conta dos proprietários ou usufrutuários.

§ 3.º A cobrança da respectiva despesa, acrescida de 6 % para administração, será feita, após notificação escrita dos Serviços Municipalizados da Maia, nos primeiros 25 dias do mês seguinte ao da conclusão dos trabalhos, vencendo juros de mora as importâncias liquidadas depois do dia 10 de cada mês. Se o pagamento não for feito naquele prazo, os Serviços Municipalizados da Maia promoverão a cobrança coerciva da importância em dívida.

§ 4.º Em caso de comprovada debilidade económica dos proprietários ou usufrutuários dos prédios, os Serviços Municipalizados da Maia poderão autorizar, se lhes for requerido, que o pagamento do custo das obras de saneamento correspondentes às instalações exteriores executadas pelos Serviços Municipalizados da Maia seja efectuado no prazo de um ano em 12 prestações mensais iguais, seguidas e acrescidas de juros à taxa anual de 5 %, devendo para o efeito ser apresentado termo de fiança prestada por estabelecimento de reconhecida idoneidade.

Artigo 5.º Sempre que os Serviços Municipalizados da Maia julguem conveniente, deverão os proprietários ou usufrutuários dos prédios, antes de executadas as instalações sanitárias a que se refere a alínea *a*) do artigo 2.º, submeter à sua aprovação um projecto em duplicado, que conterá as peças escritas e desenhadas necessárias à perfeita compreensão e execução das obras de saneamento interiores.

§ 1.º Depois de apreciado o projecto, será enviado um exemplar completo do que tiver sido aprovado ao proprietário ou usufrutuário; na falta de aprovação, será este notificado por escrito das alterações julgadas necessárias, a fim de as mandar introduzir no projecto ou de apresentar novo estudo.

§ 2.º O exemplar do projecto aprovado e devolvido ao proprietário ou usufrutuário do prédio deverá estar no local da obra durante a construção à disposição dos agentes de fiscalização municipal.

Artigo 6.º Não será aprovado pela Câmara Municipal qualquer projecto de nova construção, reconstrução ou ampliação de prédios situados na área abrangida pela rede pública de esgotos que não inclua as respectivas instalações sanitárias interiores.

§ único. A licença de habitação só poderá ser concedida pela Câmara Municipal depois de instalados os respectivos ramais de ligação.

Artigo 7.º Nos prédios já existentes à data da construção da rede de esgotos, poderão os Serviços Municipalizados da Maia consentir no aproveitamento total ou parcial das instalações sanitárias interiores porventura já existentes se, após vistoria requerida pelos seus proprietários ou usufrutuários, for verificado que elas se encontram construídas em conformidade com as disposições da Portaria n.º 11 338, de 8 de Maio de 1946.

Artigo 8.º Para realização das obras de saneamento, sua inspecção e fiscalização, poderão os agentes ou adjudicatários dos Serviços Municipalizados da Maia entrar durante o dia livremente, mediante aviso prévio, nos prédios a beneficiar ou beneficiados, para o que requisitarão, se necessário, o auxílio da força pública ou das autoridades.

Artigo 9.º Nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 31 674, os Serviços Municipalizados da Maia cobrarão do proprietário ou usufrutuário de cada prédio:

a) Uma taxa de ligação, que será de 5 % para os prédios cujo rendimento colectável não seja superior a 18 000$ e de 8 % para os restantes;
b) Uma taxa de conservação, que será de 2 % do mesmo rendimento colectável.

§ 1.º A taxa de ligação é paga de uma só vez por quem, pela primeira vez, inscrever o prédio na matriz predial.

§ 2.º A taxa de conservação é anual e paga em duas prestações semestrais iguais, vencíveis em Março e Setembro de cada ano, sendo facultado o pagamento da totalidade desta taxa na ocasião em que for paga voluntariamente a primeira prestação.

Artigo 10.º Ficam isentos do pagamento da taxa de conservação os prédios que estão isentos da obrigatoriedade da ligação domiciliária de água, ou seja, aqueles cujo rendimento colectável é inferior a 200$, não sendo, porém, isentos do pagamento da taxa de ligação.

Artigo 11.º Serão aplicadas as seguintes multas:

a) De 300$, ao proprietário ou usufrutuário que não der cumprimento, dentro dos prazos fixados, à execução das instalações sanitárias interiores e sua ligação à rede pública;
b) De 300$, aos locatários dos prédios que introduzirem nas canalizações dos esgotos substâncias interditas, como lixo, sobejos de cozinha, cinzas, areias, peças de vestuário, animais mortos, matérias inflamáveis, como gasolina, óleos, etc., sendo solidários no pagamento da multa todos os locatários quando não seja possível averiguar quem praticou a infracção;
c) De 1000$, aos proprietários, usufrutuários, arrendatários ou ainda técnicos que consentirem ou executarem a ligação de um sistema de distribuição de água potável dos prédios com canalizações de esgotos por forma diferente das admitidas nas Portarias n.os 10 367 e 11 339;
d) De 300$, aos proprietários, usufrutuários ou ainda aos técnicos que consentirem na ligação, alteração ou modificação das canalizações dos prédios contra ou sem o traçado aprovado, quando este for exigido;
e) De 50$, aos proprietários ou usufrutuários que não executarem no prazo indicado a limpeza, desinfecção e entulhamento das fossas ou sumidouros;
f) De 50$, ao responsável pela execução das obras que não tiver no local das mesmas ou não mostrar à fiscalização o projecto de traçado das instalações interiores, nos casos em que esse projecto tenha sido exigido.

§ 1.º Além das penalidades fixadas neste artigo, o infractor ficará obrigado a executar os trabalhos que lhe forem indicados, dentro do prazo que lhe for fixado, e ao pagamento das despesas e prejuízos que a infracção cometida causar aos serviços municipalizados. No caso de recusa, os Serviços Municipalizados da Maia executarão os trabalhos e procederão à cobrança coerciva, excepto o que disser respeito a prejuízos causados aos Serviços Municipalizados da Maia, pois que esses deverão ser pagos imediata e integralmente, depois de apurado o seu quantitativo e notificado o transgressor, sem desistência de procedimento judicial, se se provar a má fé.

§ 2.º As multas cobradas não isentam o transgressor da responsabilidade civil por perdas e danos nem de procedimento criminal a que der motivo.

Artigo 12.º Todos os casos omissos ou todas as dúvidas de interpretação destas normas regulamentares serão resolvidos em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 31 674 e da Portaria n.º 11 338, respectivamente de 22 de Novembro de 1941 e de 8 de Maio de 1946.

Artigo 13.º Estas normas regulamentares entram em vigor oito dias após serem publicadas em edital afixado nos lugares públicos do costume.».

6 — A questão decidenda consiste, assim, em saber se as normas do regulamento para utilização das redes de esgotos do concelho da Maia são formalmente inconstitucionais por violação do disposto no vigente artigo 112.º, n.º 8, do texto constitucional.

7 — Ora, para dar resposta a tal questão, tendo em conta que está em causa um juízo de inconstitucionalidade reportado a direito ordinário anterior à vigência da actual norma constitucional, não pode deixar de relevar-se o *quid especificum* resultante de tal problema relativamente aos termos em que constitucionalmente está prefigurada, em geral, a vigência de tais normas, e os poderes de fiscalização reconhecidos ao Tribunal Constitucional a esse propósito.

É por isso decisivo para a solução do caso *sub judicio* a consideração do artigo 290.º da Constituição (na sua versão actual).

Ora, relativamente a ele, escreveu-se no Parecer n.º 446 (processo n.º 234/80) da Comissão Constitucional, de 6 de Maio de 1982 (publicado no apêndice ao *Diário da República,* de 20 de Maio de 1982):

«Sempre que ocorre um *acto constituinte* — ou seja, sempre que o *poder constituinte* se exerce —, o direito pré-vigente vê afastado o seu título de validade anterior e só subsiste na medida em que a nova Constituição o recebe o renova: esta passa a ser o único fundamento em que pode basear-se a eficácia de tal direito. Algumas constituições encaram expressamente o problema, providenciando sobre os termos, condições ou limites em que se verificará essa 'renovação' das normas ordinárias ou regulamentares precedentes; assim procedeu a Constituição Portuguesa de 1976 no seu artigo 293.º, em cujo n.º 1, designadamente, se dispõe que 'o direito anterior à entrada em vigor da Constituição mantém-se, desde que não seja contrário à Constituição ou aos princípios nela consignados'. Quer isto dizer que é à luz da directiva consignada neste preceito constitucional que cabe agora averiguar da constitucionalidade — da constitucionalidade 'actual' — desse direito.

Ora, pode afirmar-se que o entendimento desta directiva se vem mostrando pacífico, no sentido de que ela não exclui a continuação da vigência de todas e quaisquer normas anteriores que se revelem desconformes com a actual Constituição, mas antes só a daquelas relativamente às quais se manifesta uma discrepância *material* com a última. Quando, pelo contrário, a divergência for apenas *formal* — resultando de as normas em causa haverem sido emitidas por um órgão que agora seria para tanto incompetente, ou no exercício de um poder havido agora por inidóneo para esse efeito, ou de não ter obedecido à tramitação agora exigida ou a uma tramitação correspondente —, a divergência deve ter-se por irrelevante e insusceptível de gerar a inconstitucionalidade e a consequente caducidade delas (neste sentido, podem ver-se G. Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada,* p. 524, e Jorge Miranda, *Manual de Direito Constitucional,* vol. I, t. II, pp. 561 e segs.; e também já os Acórdãos n.os 221 [...] e 341, de 8 de Janeiro de 1981, desta Comissão, sem excluir o voto de vencido neles aposto, publicado o primeiro no apêndice ao *Diário da República,* de 16 de Abril de 1981, e no *Boletim do Ministério da Justiça,* n.º 299, pp. 123 e segs., e o segundo ainda inédito).

E compreende-se que seja assim. Por um lado, e em primeiro lugar, o próprio artigo 293.º, n.º 1, denuncia claramente que não foi propósito do legislador constituinte estabelecer uma ruptura de princípio com o direito ordinário e regulamentar anterior; confrontado com a óbvia necessidade de evitar um hiato ou vazio global na regulamentação jurídica dos diferentes aspectos da vida social e a paralisia das instituições (com o cotejo de consequências caóticas que se lhes seguiriam), o propósito do legislador constituinte foi, ao invés, o de assegurar uma fundamental continuidade do ordenamento jurídico, e de excluir apenas dessa continuidade aqueles preceitos e complexos ordenativos que intoleravelmente brigassem com a nova ordem de valores constitucionais. Mas, por outro lado, e depois, sucede que não faria sentido aferir da regularidade formal (no sentido complexivo da palavra) da emissão de determinadas normas jurídicas por critérios e princípios constitucionais que só posteriormente a essa emissão vieram a ser consagrados — sejam eles os relativos ao quadro institucional de repartição do poder, à hierarquia normativa ou à tramitação do procedimento legislativo.»

Tal linha jurisprudencial, estabilizada desde os tempos da Comissão Constitucional, encontra-se igualmente condensada em diversos arestos deste Tribunal nos quais se assumiu o critério de que, nestes casos, «o juízo a estabelecer é apenas o juízo de conformidade ou compatibilidade material com a Constituição vigente, e não já qualquer juízo sobre a formação do direito anterior à luz das novas normas de competência e forma, e muito menos qualquer juízo sobre a sua formação à luz das antigas normas constitucionais [...]. As normas de direito ordinário anterior mantêm-se, a menos que sejam materialmente contrárias às normas constitucionais e aos princípios gerais da Constituição, ressalvadas, portanto, as normas constitucionais relativas à forma e competência dos actos normativos, pois estas normas devem entender-se aplicáveis apenas para o futuro» (cf., entre outros, o Acórdão n.º 313/85, publicado nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* vol. 6.º, 1985, pp. 563 e segs.).

No presente caso concreto, encontramo-nos precisamente perante uma daquelas situações em que o juízo de inconstitucionalidade lavrado no tribunal *a quo* se abona apenas em considerações atinentes ao procedimento formalmente condicionador e determinante da génese da norma regulamentar em causa.

Ora, sendo assim — e independentemente da questão de saber se, em face das referências constantes do articulado do regulamento em causa ao Decreto-Lei n.º 31 674, de 22 de Novembro de 1941, não poderia ter-se por cumprida a exigência constitucional de indicação expressa pelos regulamentos das leis que os mesmos visam regulamentar, actualmente constante do n.º 8 do artigo 112.º da Consti-

tuição —, haverá sempre de concluir-se que, estando-se perante um regulamento pré-constitucional e sendo, como se viu, as regras constitucionais relativas à forma e à competência legiferante aferidas pela lei vigente à data da sua emanação, não pode proceder o juízo de inconstitucionalidade firmado na decisão recorrida.

C — **Decisão.** — 8 — Destarte, atento tudo o exposto, o Tribunal Constitucional decide:

a) Não julgar inconstitucional o regulamento para utilização das redes de esgotos do concelho da Maia, editado em 27 de Junho de 1969;
b) Consequentemente, conceder provimento ao recurso; e
c) Ordenar, na parte concernente com o presente juízo de constitucionalidade, a reforma da decisão recorrida.

Lisboa, 21 de Setembro de 2005. — *Benjamim Rodrigues — Maria Fernanda Palma — Mário José de Araújo Torres — Paulo Mota Pinto* (vencido quanto à questão prévia, nos termos da declaração de voto que junto) — *Rui Manuel Moura Ramos.*

Declaração de voto. — Votei no sentido do não conhecimento do recurso por entender que existia na decisão do tribunal *a quo* outro fundamento só por si bastante para o resultado a que nela se chegou, pelo que, qualquer que fosse a decisão sobre a questão de constitucionalidade, ela nunca se repercutiria com utilidade na decisão recorrida. Dispensando-me de maiores considerações, remeto para as que expendi na declaração de voto que juntei ao Acórdão n.º 256/2004 e para a decisão, em sentido diferente (de não conhecimento) da agora adoptada, que foi tomada, num caso idêntico ao presente, no Acórdão n.º 420/2001, tirado em conferência nesta mesma secção do Tribunal Constitucional. *Paulo Mota Pinto.*

Acórdão n.º 628/2005/T. Const. — Processo n.º 707/2005. — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — Nos presentes autos de fiscalização concreta da constitucionalidade, vindos do Supremo Tribunal de Justiça, Luís Filipe Antunes Soares foi condenado, pela 2.ª Vara Criminal de Lisboa, como autor material de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punível pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, na pena de 6 anos de prisão.

2 — O arguido interpôs recurso da decisão condenatória, tendo o Tribunal da Relação de Lisboa, por Acórdão de 23 de Junho de 2005, negado provimento ao recurso.

3 — Luís Filipe Antunes Soares interpôs recurso do Acórdão de 23 de Junho de 2005 para o Supremo Tribunal de Justiça.

O recurso não foi admitido por decisão com o seguinte teor:

«Recurso interposto pelo arguido Luís Soares.

Este arguido foi condenado na pena de 6 anos de prisão pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes.

O acórdão proferido por esta Relação [. . .] que conheceu do recurso por ele interposto, negou provimento ao mesmo, confirmando a decisão da 1.ª instância.

Por razões idênticas às atrás explanadas, e uma vez que lhe não pode ser aplicada pena superior a 6 anos de prisão pelo crime pelo qual foi condenado, não se admite o recurso interposto.»

As razões «atrás explanadas», referidas pelo Tribunal da Relação de Lisboa, constam da decisão que indeferiu um recurso interposto por outro arguido e são as seguintes:

«O arguido foi condenado, na 1.ª instância, nas penas de 6 anos de prisão, 1 ano de prisão e 7 meses de prisão pela prática, respectivamente, de um crime de tráfico de estupefacientes, um crime de detenção ilegal de arma de defesa e de um crime p. e p. no artigo 275.º, n.º 4, do Código Penal e, em cúmulo jurídico, na pena de 6 anos e 6 meses de prisão.

Esta Relação, conhecendo do recurso pelo mesmo interposto, negou provimento ao mesmo, confirmando inteiramente a decisão recorrida.

Nos termos do disposto no artigo 400.º, n.º 1, alínea *f*), do CPP, não é admissível recurso de acórdãos proferidos, em recurso, pelas Relações, que confirmem decisões da 1.ª instância, em processo por crime a que seja aplicável pena de prisão não superior a 8 anos, mesmo em caso de concurso de infracções.

O mencionado preceito, ao reportar se a pena aplicável, tem em vista a moldura penal abstracta correspondente ao crime ou crimes (em caso de concurso), mas há que respeitar os limites impostos pela proibição de *reformatio in pejus,* estabelecida no artigo 404.º do CPP, de que resulta, no caso, não ser aplicável pena superior a 6 anos e 6 meses de prisão, em cúmulo jurídico, ao concurso de crimes.

Assim, não se admite o recurso.»

O recorrente deduziu reclamação da decisão que não admitiu o recurso nos seguintes termos:

«1.º O arguido interpôs recurso da douta sentença condenatória de folhas dos autos por estar em tempo e deter legitimidade.

2.º O recurso bem como a respectiva motivação foram entregues em tempo e por quem para tal tinha legitimidade (o mandatário da arguida, devidamente e regularmente mandatado nos autos, mediante substabelecimento), ou seja, não cabendo, no caso, qualquer dos requisitos de rejeição de recurso, a que se refere o n.º 2 do artigo 414.º do CPP.

3.º E, muito menos, como se verá, não cabendo também *in casu* qualquer das causas de inadmissibilidade taxativa a que alude o artigo 400.º do CPP.

4.º Na verdade, ao crime de tráfico de droga p. e p. pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93 é aplicável (em abstracto) a pena de 4 a 12 anos de prisão.

5.º Pelo que, sendo o máximo legal de 12 anos (a moldura em abstracto aplicável ao sobredito crime pelo qual indubitavelmente o recorrente foi condenado), falece por completo a argumentação aduzida no douto despacho reclamado de que o acórdão da Relação seria irrecorrível 'uma vez que lhe não pode ser aplicada pena superior a 6 anos de prisão pelo crime pelo qual foi condenado' (douto despacho reclamado, a fl. 239 v.º, linhas 17 e 20).

6.º Como resulta com clareza do texto da lei penal adjectiva [artigo 400.º, alínea *f*), do CPP], não será admissível recurso 'De acórdãos condenatórios proferidos, em recurso, pelas Relações, que confirmem decisão de 1.ª instância, em processo por crime a que seja aplicável pena não superior a 8 anos [. . .]'.

7.º O douto despacho recorrido parece, com o devido e merecido respeito, confundir a expressão 'a que seja aplicável' com a expressão 'a que seja aplicada pena' ou 'a que tivesse sido aplicada pena' de 8 anos de prisão, o que de facto sucedeu no caso concreto.

8.º Mas — ainda com o muito e merecido respeito — não será esse o sentido do legislador. Atente-se que o sentido da lei é tornar irrecorríveis decisões de 1.ª instância, mantidas pela Relação, em crimes a que em sede de moldura abstracta o limite máximo da pena de prisão não exceda os 8 anos de prisão.

9.º Sendo precisamente os casos limites aqueles que respeitam a crimes punidos com pena de prisão até 8 anos, o que não é, manifestamente, o caso dos autos.

10.º Diversa interpretação restritiva da lei (como aquela que faz o douto despacho reclamado) constituiria, com o devido e merecido respeito, interpretação inconstitucional do citado preceito legal [o artigo 400.º, alínea *f*), do CPP], ao impossibilitar o recurso para o Supremo Tribunal de Justiça em processo crime, num caso, como o dos autos, em que a moldura penal abstracta se mostra superior aos 8 anos de prisão, violando-se assim de forma restritiva e não autorizada quer o comando do artigo 61.º, n.º 1, alínea *h*), do CPP quer — e fundamentalmente — o texto constitucional que possibilita o recurso, como uma das garantias de defesa do arguido em processo penal (máxime o artigo 32.º, n.º 1, da lei fundamental e o essencial princípio nele consignado). Pelo que o referido artigo 400.º, alínea *f*), do CPP, se interpretado com a dimensão e o alcance em que o faz o douto despacho reclamado (possibilitando a irrecorribilidade de um acórdão, que confirmou pena anterior de 1.ª instância, em crime punido com moldura penal de 4 a 12 anos de prisão), se mostra ferido de verdadeira inconstitucionalidade material, por violação, entre outros, dos artigos 32.º, n.º 1, e 18.º, n.º 3, da Constituição da República.

11.º Ou seja, num caso como o dos autos, em que o crime imputado ao recorrente é punido com prisão entre 4 e 12 anos de prisão, este intervalo de punição não se encontra contemplado na expressão 'a que seja aplicável pena de prisão não superior a 8 anos', já que o seu limite máximo (em abstracto) ultrapassa largamente os referidos 8 anos.

12.º Pelo que requer a admissão do presente recurso, indicando-se como elementos com que se pretende instruir a reclamação: o douto acórdão recorrido, a interposição e motivação do recurso, o douto despacho reclamado (de fl. 2394 a fl. 2395) e esta reclamação. (O que desde já se alega em cumprimento do disposto no artigo 405.º, n.º 3, *in fine,* do CPP.)»

O conselheiro Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, por despacho de 17 de Agosto de 2005, indeferiu a reclamação, com o seguinte fundamento:

«Ao recorrente Luís Soares foi aplicada pena de prisão inferior a 8 anos, tal como já explicou a Relação de Lisboa (fl. 162 v.º).

O recurso não é admissível com fundamento no artigo 400.º, n.º 1, alínea *f*), do CPP — o que traduz jurisprudência dominante no Supremo.»

4 — Luís Filipe Antunes Soares interpôs recurso para o Tribunal Constitucional ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei do Tribunal Constitucional, para apreciação do artigo 400.º, n.º 1, alínea *f*), do Código de Processo Penal.

O recorrente apresentou alegações que concluiu do seguinte modo:

«1 — O artigo 400.º, alínea *f*), do CPP, se interpretado com a dimensão e o alcance em que o faz o douto despacho reclamado (impos-

sibilitando o recurso de um acórdão da Relação que confirmou pena de 6 anos de prisão em crime punido com moldura penal entre 4 e 12 anos de prisão), mostra-se ferido de verdadeira inconstitucionalidade material, por violação, entre outros, dos artigos 32.º, n.º 1, e 18.º, n.º 2, da lei fundamental.

2 — Numa interpretação de um homem/mulher médios, o legislador, ao escrever, no mencionado artigo [artigo 400.º, alínea *f*), do CPP] a expressão 'a que seja aplicável pena de prisão não superior a 8 anos' quis com certeza dizer 'cuja moldura penal aplicável não exceda os 8 anos de prisão', não fazendo qualquer sentido outra interpretação.

3 — A interpretação restritiva da lei feita pelas instâncias (Relação e Supremo, *in casu*) do referido artigo 400.º, alínea *f*), do CPP viola a Constituição da República, mormente o disposto no artigo 18.º, n.º 2, da Constituição, porquanto se está assim a operar (por via interpretativa) uma restrição do direito de recurso dos arguidos em caso de não haverem sido condenados com pena de prisão igual ou superior a 8 anos.

4 — Se dúvida existir na redacção da lei, a mesma deve ser decidida a favor e não contra o arguido.

Pelo que deverá conceder-se provimento ao interposto recurso, declarando-se que o artigo 400.º, alínea *f*), do CPP, se interpretado com a dimensão de que 'a pena aplicável' inserta no texto da lei equivale a 'a pena aplicada na instância' viola frontalmente a Constituição da República e mormente o disposto nos seus artigos 18.º, n.ºs 1 e 2, e 32.º, n.ºs 1 e 3, não podendo, por via disso, ser aplicada pelos tribunais (artigo 277.º da lei fundamental).»

O Ministério Público contra-alegou, concluindo o seguinte:

«1 — A norma constante da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 400.º do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual não é admissível o acesso ao Supremo, em via de recurso interposto pela defesa, quando a pena concretamente aplicada ao arguido — e insusceptível de agravação — for inferior ao patamar ali previsto não viola qualquer norma ou princípio constitucional.

2 — Termos em que deverá improceder o presente recurso.»

Cumpre apreciar.

II — **Fundamentação.** — 5 — O artigo 400.º, n.º 1, alínea *f*), do Código de Processo Penal, tem a seguinte redacção:

«Artigo 400.º

Decisões que não admitem recurso

1 — Não é admissível recurso:

. . . . . .

f) De acórdãos condenatórios proferidos, em recurso, pelas Relações, que confirmem decisão de 1.ª instância, em processo por crime a que seja aplicável pena de prisão não superior a 8 anos, mesmo em caso de concurso de infracções;

. . . . . .

. . . . . .»

A decisão recorrida sustentou que da decisão que condena o arguido numa pena concreta inferior a 8 anos de prisão (no caso, 6 anos de prisão), não obstante o crime ser punível em abstracto com pena superior a 8 anos de prisão (no caso, pode ir até 12 anos de prisão, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro), não cabe recurso a interpor pelo arguido. Entendeu, para tanto, que, por força da proibição da *reformatio in pejus* (artigo 409.º do Código de Processo Penal), a pena a determinar em sede de recurso nunca ultrapassará os 6 anos de prisão, pelo que fica aquém do limite da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 400.º do Código de Processo Penal.

A interpretação normativa que é submetida à apreciação do Tribunal Constitucional engloba, no seu teor, a proibição da *reformatio in pejus,* na medida em que a pena «aplicável» pelo tribunal *ad quem* tem por limite máximo a pena concretamente aplicada. Com efeito, por força daquela proibição, não será legalmente possível aplicar, em sede de recurso, pena superior. Refira se que esta interpretação, perfilhada pelo Supremo Tribunal de Justiça em vários acórdãos, não pode hoje considerar-se maioritária (cf., entre outros, o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 16 de Outubro de 2003, processo n.º 2604/2003 5 — relator: conselheiro Simas Santos —, que faz a síntese do estado da jurisprudência sobre essa matéria).

O arguido entende que tal interpretação da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 400.º do Código de Processo Penal é inconstitucional, por violação dos artigos 18.º, n.ºs 1 e 2, e 32.º, n.ºs 1 e 3, da Constituição.

6 — O Tribunal Constitucional já apreciou a conformidade à Constituição da norma que constitui objecto do presente recurso. Com efeito, nos Acórdãos n.ºs 451/2003, 102/2004 e 640/2004 (consultável em www.tribunalconstitucional.pt), o Tribunal Constitucional concluiu pela não inconstitucionalidade da norma apreciada em casos idênticos ao dos presentes autos.

No Acórdão n.º 640/2004, o Tribunal Constitucional, citando jurisprudência anterior sobre a questão, entendeu o seguinte:

«Lembrando esta jurisprudência, disse-se no Acórdão n.º 495/2003 (que pode consultar-se em http://www.tribunalconstitucional.pt) o seguinte:

"Ora é exacto que o Tribunal Constitucional já por diversas vezes observou que 'no n.º 1 do artigo 32.º da Constituição consagra-se o direito ao recurso em processo penal, como uma das mais relevantes garantias de defesa do arguido. Mas a Constituição já não impõe, directa ou indirectamente, o direito a um duplo recurso, ou a um triplo grau de jurisdição. O Tribunal Constitucional teve já a oportunidade para o afirmar, a propósito dos recursos penais em matéria de facto: *não decorre obviamente da Constituição um direito ao triplo grau de jurisdição, ou ao duplo recurso* (Acórdão n.º 215/2001, não publicado)'.

Esta afirmação, feita no Acórdão n.º 435/2001 (disponível, tal como o Acórdão n.º 215/2001, em http://www.tribunalconstitucional.pt) foi proferida justamente a propósito da apreciação da alegada inconstitucionalidade da 'norma do artigo 400.º, n.º 1, alínea *f*), do CPP', tendo o Tribunal Constitucional concluído, tal como, aliás, já fizera nos Acórdãos n.ºs 189/2001 e 369/2001 (também disponíveis em http://www.tribunalconstitucional.pt), que 'não viola o princípio das garantias de defesa, constante do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição'.

A verdade, todavia, é que a apreciação então realizada tomou sempre como objecto tal norma interpretada no sentido de que a mesma se 'refere [. . .] claramente à moldura geral abstracta do crime que preveja pena *aplicável* não superior a 8 anos: é este o limite máximo abstractamente aplicável, mesmo em caso de concurso de infracções, que define os casos em que não é admitido recurso para o STJ de acórdão condenatório das Relações que confirme a decisão de 1.ª instância' (citado Acórdão n.º 189/2001). Sucede, porém, que o Tribunal Constitucional já se pronunciou sobre a questão de constitucionalidade que o ora reclamante pretende que seja apreciada no recurso que interpôs, no Acórdão n.º 451/2003 (também disponível em www.tribunalconstitucional.pt), nos seguintes termos:

'É certo que a interpretação normativa agora em causa não coincide com a que foi apreciada no Acórdão n.º 189/2001 — neste, a questão tinha directamente a ver com a pena aplicável em caso de concurso de infracções.

A verdade, porém, é que, no confronto com o artigo 32.º, n.º 1, da Constituição, a questão da conformidade constitucional da interpretação normativa adoptada no acórdão recorrida se coloca nos mesmos termos.

Com efeito, a resolução da questão de constitucionalidade passa por saber quais os limites de conformação que o artigo 32.º, n.º 1, da CRP impõe ao legislador ordinário, em matéria de recurso penal.

E a resposta é dada no Acórdão n.º 189/2001 no sentido de não haver vinculação a um triplo grau de jurisdição e de ser constitucionalmente admissível uma restrição ao recurso se ela não for desrazoável, arbitrária ou desproporcionada.

Ora, não podendo o Tribunal Constitucional censurar as interpretações normativas que, no estrito plano do direito infraconstitucional, são feitas nas decisões recorridas, a inadmissibilidade do recurso para o Supremo Tribunal de Justiça de uma decisão proferida em 2.º grau de jurisdição que confirma a condenação decretada em 1.ª instância — quando esse recurso é apenas interposto pelo arguido e, por força da proibição da *reformatio in pejus,* o STJ nunca poderá impor pena superior a 7 anos de prisão —, afigura-se racionalmente justificada, pela mesma preocupação de não assoberbar o STJ com a resolução de questões de menor gravidade (como sejam aquelas em que a pena aplicável, no caso concreto, não ultrapassa o referido limite), sendo certo que, por um lado, o direito de o arguido a ver reexaminado o seu caso se mostra já satisfeito com a pronúncia da Relação e, por outro, se obteve consenso nas duas instâncias quanto à condenação.

Tanto basta para entender que a questionada interpretação normativa não incorre em violação do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição.

[. . .]

No caso, o que sucedeu foi que o tribunal *a quo* integrou no conceito de *pena aplicável* constante da norma do artigo 400.º, n.º 1, alínea *f*), do CPP, também, as situações em que, confirmada pela Relação a decisão condenatória proferida em 1.ª instância e sendo o recurso apenas interposto pelo arguido, nunca o STJ pudesse aplicar pena superior a 8 anos de prisão.'

Estas razões, mais directamente dirigidas à alínea *f*) mas que valem para o domínio de previsão comum (e, no caso, concorrente) das duas normas, que está na base da dupla fundamentação adoptada pelo acórdão recorrido — neste passo, o problema de constitucionalidade é sempre o do *3.º grau de jurisdição* ou do *duplo grau de*

recurso —, são suficientes para concluir que o sentido normativo questionado não viola o n.º 1 do artigo 32.º da Constituição, na vertente do direito ao recurso em processo penal."»

7 — Convocando esta jurisprudência, o Tribunal Constitucional reconhece que o recorrente já dispôs de um grau de recurso. Assim, não se verifica qualquer violação do direito ao recurso consagrado no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição, na dimensão que impõe a previsão pelo legislador ordinário de um grau de recurso.

Todavia, a garantia constitucional do direito ao recurso não se esgota nesta dimensão. Na verdade, tal garantia, conjugada com outros parâmetros constitucionais, pressupõe, igualmente, que na sua regulação o legislador não adopte soluções arbitrárias e desproporcionadas, limitativas das possibilidades de recorrer — mesmo quando se trate de recursos apenas legalmente previstos e não constitucionalmente obrigatórios (assim, v. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.os 1229/96 e 462/2003, consultáveis em www.tribunalconstitucional.pt).

A questão de constitucionalidade objecto do presente recurso coloca, na verdade, um problema de violação do princípio da igualdade articulado com o direito ao recurso. E isso sucede na medida em que da interpretação normativa em causa apenas resulta um condicionamento da recorribilidade para o arguido e não já para o Ministério Público. Com efeito, o Ministério Público ao recorrer no sentido do agravamento da responsabilidade do arguido impede o funcionamento do artigo 409.º do Código de Processo Penal. E o mesmo se passa, de acordo com tal dimensão normativa, com o assistente.

O Tribunal Constitucional, no citado Acórdão n.º 640/2004, também apreciou a conformidade à Constituição da norma impugnada, tendo por parâmetro o princípio da igualdade de armas. No aresto referido, depois de sublinhar que o processo penal não é um «processo de partes», explicitou que o fundamento da inadmissibilidade do recurso nesta constelação de casos é a pouca relevância da questão a decidir, aferida em função da pena que pode ser aplicada em concreto.

O Tribunal realçou também que, no âmbito de um recurso a interpor pelo Ministério Público, a defesa poderá ainda pugnar pela atenuação da pena ou até pela absolvição.

No entanto, cabe evidenciar de novo que a interpretação normativa que veda a possibilidade de recurso depende, no seu teor, da proibição da *reformatio in pejus.* Por outro lado, o Tribunal Constitucional, no Acórdão n.º 499/97 (*Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Outubro de 1997), referiu que o fundamento constitucional da proibição da *reformatio in pejus* é a protecção do direito de recorrer, removendo a lei, por via de tal proibição, uma inibição natural que poderia limitar a iniciativa de interpor recurso por parte da defesa. Mas, na questão de constitucionalidade de que agora se trata, o funcionamento da proibição da *reformatio in pejus,* instituto que, como se viu, encontra a sua justificação na tutela constitucional do direito de recurso, tem um efeito «periférico» ou «colateral» que se traduz numa limitação do direito de recorrer. Assim, trata-se de uma decorrência lateral da proibição da *reformatio in pejus* que ultrapassa a essência do seu sentido constitucional.

8 — Por força do funcionamento da proibição da *reformatio in pejus* incorporada na citada dimensão normativa, é, pois, negada a universalidade de uma regra de irrecorribilidade (no sentido de abranger todos os sujeitos processuais), já que a proibição de reforma da decisão em desfavor do arguido não funciona na perspectiva da acusação.

Na verdade, mesmo que fosse aceitável constitucionalmente uma limitação do recurso apenas quanto ao arguido, não se justificaria que o Ministério Público também ficasse limitado quando pretendesse interpor o recurso no exclusivo interesse da defesa. Uma tal hipótese levaria à consagração de uma regra em que a recorribilidade seria limitada para tudo o que implicasse o interesse da defesa e já não quando estivesse em causa o agravamento da posição do arguido.

O argumento segundo o qual a igualdade não estaria em causa com esta interpretação normativa por força do estatuto do Ministério Público não é procedente, pois a função do Ministério Público não se circunscreve à representação do interesse da acusação.

Não é, por conseguinte, o estatuto do Ministério Público que se reflecte na presente interpretação normativa, mas apenas um funcionamento anómalo da proibição da *reformatio in pejus.*

Por outro lado, a argumentação a partir do estatuto do Ministério Público não abrange sequer o assistente.

Verifica-se, portanto, uma arbitrária e desproporcionada desigualdade entre a posição do arguido e a posição da acusação quanto ao direito ao recurso.

Ante estas razões, conclui-se pelo desrespeito da igualdade na regulamentação do direito ao recurso.

9 — Por fim, a garantia constitucional do direito ao recurso pressupõe uma determinação prévia desse direito e das condições do respectivo exercício que o torne susceptível de reconhecimento pelo respectivo titular no momento relevante para o seu exercício — o da notificação do acórdão — e que não o condicione ao comportamento de outros sujeitos processuais. Ora, também neste plano se divisa um enfraquecimento da garantia constitucional do direito ao recurso na interpretação normativa em crise.

III — **Decisão.** — 10 — Em face do exposto, o Tribunal Constitucional decide julgar inconstitucional, por violação do direito ao recurso, conjugado com o princípio da igualdade (artigos 32.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, da Constituição), a norma constante da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 400.º do Código de Processo Penal na interpretação segundo a qual não é admissível o recurso interposto apenas pelo arguido para o Supremo Tribunal de Justiça quando a pena de prisão prevista no tipo legal de crime for superior a 8 anos mas a pena concretamente aplicada ao arguido — insusceptível de agravação por força da proibição da *reformatio in pejus* — tenha sido inferior a 8 anos.

Nestes termos, é concedido provimento ao recurso e revogada a decisão recorrida, que deverá ser reformulada de acordo com o presente juízo de inconstitucionalidade.

Lisboa, 15 de Novembro de 2005. — *Maria Fernanda Palma — Mário José de Araújo Torres — Benjamim Rodrigues — Paulo Mota Pinto — Rui Manuel Moura Ramos* (com a declaração de que assim me afasto, após melhor reflexão, da conclusão dos Acórdãos n.os 451/2003 e 102/2004, que subscrevi, mas onde no entanto o Tribunal se limitou a apreciar a questão de constitucionalidade sob a perspectiva da não consagração constitucional de um 3.º grau de recurso, e não já nos mais alargados termos ora constantes dos n.os 7 e 8 do presente acórdão).

Acórdão n.º 232/2006/T. Const. — Processo n.º 116/2006. — Acordam, em conferência, na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — Relatório. — 1 — António Joaquim Gonçalves, ora recorrente, inconformado com a decisão do Tribunal de Instrução Criminal de Évora de 10 de Dezembro de 2004, na parte em que indeferiu a arguição de nulidade das escutas telefónicas efectuadas nos autos em que o mesmo intervém ou que a ele respeitem, recorreu para o Tribunal da Relação de Évora, tendo, a concluir a sua alegação, formulado, para o que ora releva, as seguintes conclusões:

«15.ª Não tendo sido observados os requisitos e condições previstos nos artigos 187.º e 188.º do CPP estão feridas de nulidade insuprível as intercepções e gravações das conversas telefónicas dos autos relativas ao recorrente, a qual foi tempestivamente arguida e que está prevista no artigo 189.º daquele mesmo diploma legal.

16.ª Outra interpretação das acima mencionadas normas do CPP, que possibilite a não fiscalização por juiz do conteúdo das intercepções, é manifestamente inconstitucional por violadora designadamente dos artigos 18.º, 26.º, 32.º, n.º 8, e 34.º, n.os 1 e 4, da Constituição.

17.ª Decorre da conjugação das conclusões anteriores que deverão ser excluídas como meios válidos de obtenção de prova todas as intercepções, gravações e transcrições das conversações telefónicas dos autos em que o recorrente intervém ou que a este respeitem.»

O recurso foi indeferido por Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 13 de Dezembro de 2005.

2 — Desta decisão foi interposto, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional (LTC), recurso para o Tribunal Constitucional, através de um requerimento onde se afirma, nomeadamente, o seguinte:

«1.º Vem o presente recurso da aplicação de norma, ou melhor, da interpretação de norma, cuja inconstitucionalidade oportunamente se invocou [artigos 71.º, 72.º, n.os 1, alínea *b*), e 2, e 75.º da LTC], tanto na motivação quando se referiu que 'o M.mo JIC fez uma interpretação errónea dos comandos legais previstos nos artigos 99.º, 187.º, 188.º e 189.º do CPP e dos atinentes preceitos constitucionais, designadamente dos artigos 18.º, 26.º, 32.º, n.º 8, e 34.º, n.º 1, da CRP'; como nas conclusões de recurso dirigido ao Tribunal da Relação de Évora, no qual se finalizou dizendo que:

'15.ª Não tendo sido observados os requisitos e condições previstos nos artigos 187.º e 188.º do CPP estão feridas de nulidade insuprível as intercepções e gravações das conversações telefónicas dos autos relativas aos recorrente, a qual foi tempestivamente arguida e que está prevista no artigo 189.º daquele mesmo diploma legal.

16.ª Outra interpretação das acima mencionadas normas do CPP, que possibilite a não fiscalização por juiz do conteúdo das intercepções, é manifestamente inconstitucional por violadora designadamente dos artigos 18.º, 26.º, 32.º, n.º 8, e 34.º, n.º 1 e n.º 4, da Constituição.

17.ª Decorre da conjugação das conclusões anteriores que deverão ser excluídas como meios válidos de obtenção de prova todas as intercepções, gravações e transcrições das conversações telefónicas dos autos em que o recorrente intervém ou que a este respeitem.'

2.º Com efeito, no Acórdão proferido a 13 de Dezembro de 2005 no âmbito deste processo foram, em face da Constituição vigente e dos princípios fundamentais que a ela estão subjacentes, errada

e viciadamente interpretadas as normas dos artigos 187.º, 188.º e 189.º do CPP, pelo que o presente recurso é interposto nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, pois que o aresto não atendeu a inconstitucionalidade invocada. E tal aresto não atendeu a inconstitucionalidade invocada, pois considerou conforme à lei fundamental uma interpretação dos artigos 187.º, 188.º e 189.º do CPP, que considera suficiente como forma de controlo das escutas telefónicas pelo juiz a mera conclusão dos autos ao JIC, decorridos 67 dias após o término daquelas intercepções, e a imediata ordenação da transcrição das mesmas, sem qualquer apreciação prévia do seu conteúdo.

3.º Em face da errónea interpretação legal e consequente errada aplicação, para além de não ter sido administrada a justiça foi, na prática, aplicado e interpretado normativo processual penal de modo violador da lei fundamental, restringindo-se o direito fundamental à inviolabilidade do domicílio e da correspondência (artigo 34.º, n.os 1 e 4, da CRP), violando as garantias do processo criminal relativamente às regras de obtenção de prova (artigo 32.º, n.º 8, da CRP) e, consequentemente, os artigos 18.º e 26.º da CRP.

[. . .]

4.º Em cumprimento do disposto no artigo 75.º-A da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, a supracitada indicação das normas bem como os princípios constitucionais que se consideram violados constam do requerimento de interposição e motivação do recurso para o Tribunal da Relação de Évora, ou melhor, das respectivas motivações e conclusões.

5.º Aí se referiu expressamente, designadamente, nas conclusões 1.ª e 2.ª que 'na douta decisão instrutória foi desatendida a arguição da nulidade das escutas relativamente ao recorrente por se ter entendido que as mesmas tinham sido devidamente acompanhadas e controladas pelo M.mo JIC' e que, 'contudo, inexistem nos autos sinais desse acompanhamento e controlo judicial, antes se evidenciando a postura acrítica e passiva do M.mo JIC relativamente às sugestões da PJ e do MP que são sempre por aquele acolhidas sem qualquer fiscalização pelo M.mo JIC do conteúdo das intercepções'. E aí se referiu também e expressamente, designadamente nas conclusões 15.ª e 16.ª, que 'não tendo sido observados os requisitos e condições previstos nos artigos 187.º e 188.º do CPP estão feridas de nulidade insuprível as intercepções e gravações das conversações telefónicas dos autos relativas aos recorrente, a qual foi tempestivamente arguida e que está prevista no artigo 189.º daquele mesmo diploma legal' e que 'outra interpretação das acima mencionadas normas do CPP, que possibilite a não fiscalização por juiz do conteúdo das intercepções, é manifestamente inconstitucional por violadora designadamente dos artigos 18.º, 26.º, 32.º, n.º 8, e 34.º, n.os 1 e 4, da Constituição'.

Acresce que "fazer equivaler o inciso 'imediatamente' da norma impugnada (artigo 188.º, n.º 1, do CPP) ao 'tempo mais rápido possível' em termos de 'cobrir' situações como a de o auto de transcrição da escuta telefónica ser apresentado ao juiz meses depois de efectuadas a intercepção e gravação das escutas telefónicas, mesmo tendo em conta a gravidade do crime investigado e a necessidade de meio de obtenção de prova, restringe desproporcionadamente o direito à inviolabilidade de um meio de comunicação privada e faculta uma ingerência neste meio para além do que é constitucionalmente admissível", e, assim, 'ficar no desconhecimento do juiz, durante tal lapso de tempo, o teor das comunicações interceptadas, significa a falta de acompanhamento próximo e de controlo judiciais do modo como a escuta se desenvolve, o que colide com os interesses acautelados pela exigência do imediato conhecimento do juiz. E impede a destruição, em tempo necessariamente breve, dos elementos recolhidos sem interesse relevante para a prova, a que, por si só, não obsta a fixação pelo juiz de um prazo para a intercepção, no termo da qual esta deve findar' 'as dificuldades práticas traduzidas na carência de meios técnicos e humanos, num quadro de exigências de repressão da criminalidade, constituem um ónus do Estado, que não pode estar a cargo do arguido, ainda que, no limite, signifique deixar impunes alguns criminosos. Não é admissível num Estado de direito democrático fazer reverter contra o arguido o ónus da escassez de meios e dificuldades na obtenção de prova para o condenar' — cf. Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 347/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de Novembro de 2001, e em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 50.º vol., p. 803.

Termos em que tendo alegado o arguido a inconstitucionalidade das normas dos artigos 187.º, 188.º, n.º 4, e 189.º, todos do CPP, na interpretação que lhes foi dada pelo Tribunal de Instrução Criminal de Évora, e tendo agora sido notificado da confirmação pelo Tribunal da Relação de Évora da decisão recorrida que não acolheu e decidiu, indeferindo as invocadas inconstitucionalidades, deve o presente recurso ser admitido, com efeito suspensivo, e mandado subir ao Tribunal Constitucional, seguindo-se aí os demais termos até final.»

3 — Já neste Tribunal foi, pelo relator, proferido o seguinte despacho:

«Tendo em atenção o teor do requerimento de interposição do recurso, convido o recorrente a dar integral cumprimento ao disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 75.º-A da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (Lei do Tribunal Constitucional).

Além disso, uma vez que o recorrente parece questionar uma determinada interpretação de preceitos do CPP, convido o recorrente a esclarecer, em termos *concisos, claros e perceptíveis,* qual (ou quais) a(s) exacta(s) interpretação(ões) normativa(s) da(s) norma(s) questionada(s) cuja constitucionalidade pretende ver apreciada pelo Tribunal Constitucional — bem como o(s) preceito(s) de onde ela(s) se extrai(em), de tal modo que, se este Tribunal a(s) vier a julgar desconforme(s) com a Constituição, a(s) possa enunciar *claramente* na decisão que proferir. Na verdade, incumbindo ao recorrente a definição do objecto do recurso, deve o mesmo, quando pretenda questionar determinada interpretação normativa de um certo preceito, explicitar com *precisão e clareza* essa dimensão normativa, sob pena de, não o fazendo, transferir para o Tribunal Constitucional, de forma inaceitável, o ónus que sob ele impende, não sendo suficiente afirmar, como se faz no requerimento de interposição do recurso para este Tribunal, que 'vem o presente recurso da aplicação de norma, ou melhor, da interpretação de norma, cuja inconstitucionalidade oportunamente se invocou' ou que a interpretação alegadamente inconstitucional será a 'interpretação que lhes foi dada pelo Tribunal de Instrução Criminal de Évora'.»

4 — O recorrente respondeu identificando do seguinte modo as interpretações normativas que pretendia ver apreciadas:

«[r]equer que seja julgada a inconstitucionalidade, por violação dos artigos 32.º, n.º 8, 34.º, n.os 1 e 4, e 18.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa, da norma constante do artigo 188.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, quando interpretada em termos de não impor que o auto da intercepção e gravação de conversações ou comunicações telefónicas seja de imediato lavrado e levado ao conhecimento do *juiz* de modo a este poder decidir atempadamente sobre a junção ao processo ou a destruição dos elementos recolhidos.

Requer, igualmente, que seja julgada a inconstitucionalidade por violação dos artigos 32.º, n.º 8, 34.º, n.os 1 e 4, e 18.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa, da norma constante do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, quando interpretada em termos de não impor que a selecção do material recolhido na intercepção e gravação das conversações telefónicas, com ordem de destruição dos elementos considerados irrelevantes, não seja efectuada de imediato ou em tempo razoável.»

5 — Na sequência, foi proferida pelo relator do processo neste Tribunal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 78.º-A da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de Fevereiro, decisão sumária no sentido do não conhecimento do objecto do recurso. É o seguinte, na parte agora relevante, o seu teor:

«No requerimento de interposição do recurso, peça processual que delimita o respectivo objecto, afirmou o recorrente que, 'tendo alegado o arguido a inconstitucionalidade das normas dos artigos 187.º, 188.º, n.º 4, e 189.º, todos do Código de Processo Penal, na interpretação que lhes foi dada pelo Tribunal de Instrução Criminal de Évora [. . .], deve o presente recurso ser admitido'. Posteriormente, na resposta ao convite que lhe foi formulado pelo relator, identificou do modo supra-referido no n.º *4* as questões de inconstitucionalidade que pretende ver apreciadas. São, portanto, duas as interpretações normativas alegadamente extraídas pela decisão recorrida do artigo 188.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Penal, cuja inconstitucionalidade o recorrente pretende ver apreciada: *i*) a que não imponha que o auto de intercepção e gravação das escutas seja *de imediato* lavrado e levado ao conhecimento do juiz, *ii*) e a que permita que a selecção do material recolhido, com ordem de destruição dos elementos considerados irrelevantes, não seja efectuada de imediato ou em tempo razoável.

Importa, portanto, começar por averiguar se estão reunidos os pressupostos de admissibilidade do recurso que o recorrente pretendeu interpor, tanto mais que a decisão que o admitiu não vincula o Tribunal Constitucional (cf. artigo 76.º, n.º 3, da Lei do Tribunal Constitucional).

6 — O recurso previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional pressupõe, designadamente, que a questão colocada ao Tribunal Constitucional seja uma questão de constitucionalidade *normativa,* isto é, reportada ao confronto de uma determinada *norma* ou interpretação *normativa* com a Constituição e que, porque de recurso se trata, o recorrente tenha suscitado, de modo processualmente adequado perante o Tribunal que proferiu a decisão recorrida, em termos de este estar obrigado a dela conhecer, a inconstitucionalidade da *norma jurídica* — ou da exacta interpretação *normativa* que pretendem ver apreciada. Vejamos, então, se tal ocorreu.

6.1 — Como este Tribunal tem afirmado repetidamente, nada obsta a que seja questionada apenas uma certa *interpretação* ou *dimensão normativa* de um determinado preceito. Porém, nesses casos, como

aquele que agora está para julgamento, o recorrente tem não só o ónus de enunciar, de forma clara e perceptível, o exacto sentido normativo do preceito que considera inconstitucional, mas também o ónus de, *do mesmo modo claro e perceptível, ter suscitado a questão de inconstitucionalidade perante o tribunal que proferiu a decisão recorrida.* Como se disse, entre outros, no Acórdão n.º 269/94 (*Diário da República,* 2.ª série, de 18 de Junho de 1994), impõe-se que 'ao suscitar-se a inconstitucionalidade de uma norma, se identifique a mesma com precisão e clareza', já que '*suscitar a inconstitucionalidade* de uma norma jurídica é fazê-lo de modo tal que o tribunal perante o qual a questão é colocada saiba que tem uma questão de constitucionalidade determinada para decidir. Isto reclama, obviamente, que — como já se disse — tal se faça de modo claro e perceptível, identificando a norma (ou um segmento dela ou uma dada interpretação da mesma), que (no entender de quem suscita essa questão) viola a Constituição; e reclama, bem assim, que se aponte o porquê dessa incompatibilidade com a lei fundamental, indicando, ao menos, a norma ou princípio constitucional infringidos'. Sendo certo que o cumprimento de tais ónus é, ainda, essencial para que, se o Tribunal Constitucional vier, *em recurso* de uma decisão sobre a constitucionalidade de uma norma ou de uma determinada interpretação normativa, a julgar essa mesma *norma* ou *interpretação normativa* desconforme com a Constituição, 'o possa enunciar na decisão que proferir, por forma que o tribunal recorrido que houver de reformar a sua decisão, os outros destinatários daquela e os operadores jurídicos em geral saibam qual o sentido da norma em causa que não pode ser adoptado, por ser incompatível com a lei fundamental' (cf. Acórdão n.º 178/95, em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 30.º vol., p. 1118).

Ora, compulsados os autos, verifica-se que o recorrente, no recurso que apresentou perante o Tribunal da Relação de Évora, *não suscitou,* ao contrário do que afirmou no requerimento de interposição de recurso para este Tribunal e reiterou na resposta ao convite do relator, *de modo processualmente adequado,* qualquer questão de constitucionalidade *normativa* reportada às interpretações do artigo 188.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Penal, que, agora, questiona. Na verdade, na peça processual apresentada perante o Tribunal da Relação de Évora, única relevante para o que importa, o recorrente, após afirmar que 'não tendo sido observados os requisitos e condições previstos nos artigos 187.º e 188.º do CPP estão feridas de nulidade insuprível as intercepções e gravações das conversas telefónicas dos autos relativas ao recorrente', apenas se limita a acrescentar que 'outra interpretação das acima mencionadas normas do CPP, que possibilite a não fiscalização por juiz do conteúdo das intercepções, é manifestamente inconstitucional por violadora designadamente dos artigos 18.º, 26.º, 32.º, n.º 8, e 34.º, n.os 1 e 4, da Constituição', sem nunca identificar nem qual a interpretação correcta, nem qual a *outra interpretação* que seria manifestamente inconstitucional. Aliás, basta comparar a forma como são identificadas, na resposta ao convite do relator, as questões de constitucionalidade que o recorrente pretende ver apreciadas com a forma como redigiu as alegações de recurso para se verificar que estamos perante situações inteiramente diversas.

Sendo assim — e não se vê como pudesse ser de outro modo, uma vez que não é exigível que os tribunais decidam questões sobre a constitucionalidade de interpretações *normativas* sem que lhes sejam indicadas, de forma clara e perceptível, quais as interpretações em causa — apenas resta concluir que afirmar que 'outra interpretação das acima mencionadas normas do CPP, que possibilite a não fiscalização por juiz do conteúdo das intercepções, é manifestamente inconstitucional', não é suscitar, de modo processualmente adequado perante o tribunal que proferiu a decisão recorrida, como exige o n.º 2 do artigo 72.º da Lei do Tribunal Constitucional, a inconstitucionalidade 'da norma constante do artigo 188.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, quando interpretada em termos de não impor que o auto da intercepção e gravação de conversações ou comunicações telefónicas seja de imediato lavrado e levado ao conhecimento do *juiz* de modo a este poder decidir atempadamente sobre a junção ao processo ou a destruição dos elementos recolhidos' ou 'da norma constante do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, quando interpretada em termos de não impor que a selecção do material recolhido na intercepção e gravação das conversações telefónicas, com ordem de destruição dos elementos considerados irrelevantes, não seja efectuada de imediato ou em tempo razoável'. E, em rigor, o próprio recorrente reconhece que não terá suscitado tais questões, já que, no requerimento de interposição do recurso, apenas refere que alegou 'a inconstitucionalidade das normas dos *artigos 187.º, 188.º, n.º 4, e 189.º,* todos do Código de Processo Penal, na interpretação que lhes foi dada pelo Tribunal', enquanto na resposta ao convite do relator pretende ver apreciados os 'n.os *1 e 3 do artigo 188.º* do Código de Processo Penal' [itálico aditado].

Não tendo sido, como manifestamente não foram, adequadamente suscitadas pelo recorrente as questões de constitucionalidade reportadas às interpretações normativas dos n.os 1 e 3 do artigo 188.º do Código de Processo Penal que agora pretende ver apreciadas, não está preenchido o pressuposto exigido pelo citado n.º 2 do artigo 72.º da Lei do Tribunal Constitucional, pelo que há que concluir não poder este Tribunal conhecer do recurso interposto.

6.2 — Aliás, lida a motivação do recurso, verifica-se que o recorrente, embora refira anteriores decisões do Tribunal Constitucional sobre a matéria das escutas telefónicas, nunca enuncia uma interpretação *normativa* dos preceitos agora em causa que seja inconstitucional, visando com tal menção corroborar apenas a sua tese de que tais preceitos teriam sido violados, o que, por sua vez, implicaria a *nulidade* daquelas escutas. Ora, como se afirmou na decisão sumária n.º 163/2005, tirada no processo n.º 299/2005, também 'tal modo de proceder — mera citação de acórdãos do Tribunal Constitucional para corroborar teses sobre a alegada violação, pela juíza de instrução criminal, de normas de direito infraconstitucional e para sustentar a nulidade de determinadas diligências processuais — não constitui, manifestamente, o cumprimento do ónus previsto no n.º 2 do artigo 72.º da Lei do Tribunal Constitucional, de suscitar a questão de inconstitucionalidade da *norma* que pretende ver apreciada, *de modo processualmente adequado perante o tribunal que proferiu a decisão recorrida, em termos de este estar obrigado a dela conhecer*'.

Acresce, ainda, que o recorrente entende que o próprio preceito de direito infraconstitucional cuja constitucionalidade agora questiona — o artigo 188.º do Código de Processo Penal — terá sido ele mesmo violado. Ora, como se afirmou, nomeadamente, nos Acórdãos n.os 489/2004 e 710/2004 e, mais recentemente, no Acórdão n.º 128/2005 (todos disponíveis na página da Internet do Tribunal Constitucional, no endereço http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/), 'se se utiliza uma argumentação consubstanciada em vincar que foi violado um dado preceito legal ordinário e, simultaneamente, violadas normas ou princípios constitucionais, tem-se por certo que a questão de desarmonia constitucional é imputada à decisão judicial, enquanto subsunção dos factos ao direito, e não ao ordenamento jurídico infraconstitucional que se tem por violado com essa decisão, pois que se posta como contraditório sustentar-se que há violação desse ordenamento e [que] este é desconforme com o diploma básico. Efectivamente, se um preceito da lei ordinária é inconstitucional, não deverão os tribunais acatá-lo, pelo que esgrimir com a violação desse preceito representa uma óptica de acordo com a qual ele se mostra consonante com a Constituição. Isto é, se se sustenta que determinada postura é, simultaneamente, violadora de preceitos do ordenamento jurídico infraconstitucional e de normas constitucionais, só se pode concluir que se está a questionar a *própria decisão judicial* e não a constitucionalidade dos preceitos ordinários'.

Mas, nesse caso, é jurisprudência pacífica e sucessivamente reiterada que, não estando em causa uma *dimensão normativa* do preceito legal aplicado na decisão, mas sim a própria decisão em si mesma considerada, não há lugar ao recurso de fiscalização concreta de constitucionalidade vigente em Portugal. Assim resulta do disposto no artigo 280.º da Constituição e no artigo 70.º da Lei n.º 28/82, e assim tem sido afirmado pelo Tribunal Constitucional em inúmeras ocasiões. Na verdade, ainda que se entenda que, suscitada uma concreta questão de inconstitucionalidade da *decisão judicial* recorrida, não poderão as instâncias deixar de se pronunciar sobre tal matéria, o facto é que uma tal suscitação, por não se tratar da suscitação de uma questão de inconstitucionalidade *normativa,* não abre via de recurso para o Tribunal Constitucional.

E a tese de que não foi suscitada pelo recorrente, *de modo processualmente adequado,* qualquer questão de constitucionalidade *normativa,* em termos de o Tribunal da Relação de Évora dela estar obrigado a conhecer, é ainda reforçada pelo facto de este, no acórdão recorrido, ter considerado que, perante as conclusões do recurso, *'as questões a decidir consistem em apurar se as escutas telefónicas* [. . .] *são nulas, por violarem o disposto nos artigos 187.º, n.º 1, e 188.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Penal*' [itálico aditado]. Ou seja, não obstante o acórdão recorrido ter começado por fazer uma descrição do regime constitucional das intercepções de comunicações, para enquadrar o regime vigente, o facto é que entendeu não constituir objecto do recurso qualquer questão de constitucionalidade *normativa* imputada ao artigo 188.º do Código de Processo Penal, pelo que não *decidiu* nenhuma questão dessa natureza, sem que ao mesmo fosse imputada, pelo recorrente, qualquer nulidade por omissão de pronúncia.

Tudo o que aqui se deixa dito contribui, assim, para corroborar a conclusão, a que se chegou no n.º 6.1 supra, de que não é possível ao Tribunal Constitucional conhecer do recurso interposto.

7 — Acresce, finalmente, que o recorrente afirma, na sua alegação de recurso para o Tribunal da Relação de Évora, ser inconstitucional outra interpretação das acima mencionadas normas do Código de Processo Penal — que, como se viu, nunca identifica — 'que possibilite a não fiscalização por juiz do conteúdo das intercepções'. Ora, lendo o acórdão recorrido, verifica-se que, do seu texto, não é possível retirar que o Tribunal entenda que seja possível interpretar desse modo as indicadas normas. Ao invés, o Tribunal da Relação de Évora considerou que, no caso concreto, *'a actividade dos investigadores policiais e as promoções do Ministério Público foi sempre sujeita ao controlo*

do juiz' [itálico aditado]. Ora, assim sendo, não é possível afirmar que aquele Tribunal interpretou as normas como possibilitando 'a não fiscalização por juiz do conteúdo das intercepções'. E, *não tendo aplicado* as normas com esse sentido, também por este motivo se não pode conhecer do objecto do recurso.

8 — Assim sendo, torna-se evidente que não pode conhecer-se do objecto do recurso que o recorrente pretendeu interpor, uma vez que, manifestamente, não se encontram presentes os seus pressupostos de admissibilidade.»

6 — Inconformado com esta decisão, o recorrente apresentou, ao abrigo do disposto no artigo 78.º-A, n.º 3, da LTC, a reclamação para a conferência, em que, no essencial, como adiante mais detalhadamente se verá, entende que «o despacho ora reclamado padece de errada e precipitada interpretação quando refere estar ausente a verificação, *in casu,* dos pressupostos previstos no n.º 2 do artigo 72.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro», uma vez que «o recorrente ora reclamante foi suficientemente esclarecedor na suscitação da inconstitucionalidade das normas jurídicas que pretendeu ver apreciadas perante o Tribunal que proferiu a decisão recorrida (o Tribunal da Relação de Évora). O recorrente fê-lo em termos tais que impunham ao Tribunal da Relação de Évora a obrigação de conhecer da invocada inconstitucionalidade, o qual se limitou no entanto a afastar aquela questão suscitada pelo recorrente, conhecendo-a e indeferindo a pretensão suscitada». Do seu ponto de vista, o Tribunal Constitucional «não ponderou correctamente o sentido e alcance do recurso interposto», já que teria vindo agora, «depois de admitido o recurso, invocar um argumento puramente formal para afastar o conhecimento do objecto do recurso, o qual não tem materialmente qualquer correspondência com os factos vertidos nos presentes autos».

7 — Notificado para responder, querendo, à reclamação do recorrente, disse o Ministério Público recorrido:

«1 — A presente reclamação é manifestamente improcedente.

2 — Na verdade, a argumentação do reclamante não põe em causa os fundamentos da decisão reclamada no que toca à inverificação dos pressupostos do recurso, em consequência da não suscitação, em termos processualmente adequados, das questões de inconstitucionalidade que integram o objecto do recurso interposto.»

II — **Fundamentação.** — 8 — Na decisão sumária reclamada concluiu-se no sentido da impossibilidade de conhecer do objecto do recurso que o recorrente pretendeu, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da LTC, interpor para este Tribunal. Para assim concluir considerou-se, por um lado, que não teria o mesmo suscitado, de modo processualmente adequado perante o tribunal que proferiu a decisão recorrida, como exige o n.º 2 do artigo 72.º da LTC, as exactas questões de constitucionalidade normativa que agora pretendia ver apreciadas e, por outro, que a decisão recorrida também não teria aplicado essas normas no exacto sentido normativo indicado pelo recorrente. Sendo certo que qualquer destas razões, por si só, seria suficiente para que se tivesse de concluir pela impossibilidade de conhecer do objecto do recurso.

Com a presente reclamação o reclamante pretende contestar que assim seja. Fá-lo, porém, em termos que não só em nada abalam a fundamentação que sustenta a decisão reclamada mas são também reveladores de que não terá compreendido o sentido das exigências constantes das disposições da LTC citadas pela decisão sumária reclamada.

Vejamos, então.

9 — Para refutar a conclusão a que se chegou na decisão reclamada de que não teria suscitado de modo processualmente adequado perante o Tribunal da Relação de Évora as questões de constitucionalidade que pretende ver apreciadas, em recurso, pelo Tribunal Constitucional — *identificando* em termos *concisos, claros* e *perceptíveis* as *exactas* interpretações normativas em causa, bem como os preceitos de onde elas se extraem —, remete o reclamante para determinadas passagens da motivação e das conclusões da alegação de recurso apresentadas perante aquele Tribunal da Relação, que considera «suficientemente elucidativas» de que terá suscitado «com suficiente clareza a inconstitucionalidade da interpretação das normas jurídicas que pretendeu ver apreciada», terá definido «igualmente com total clareza a indicação da interpretação normativa que pretendeu ver apreciada» e terá elencado «com igual pertinência as questões da inconstitucionalidade invocada, [. . .] até nas próprias conclusões do recurso». Transcrevamos, então, essas passagens:

«Esta exigência do 'grande interesse' para o apuramento da verdade será aferida de acordo com um critério de proporcionalidade (traduzido no artigo 18.º da CRP), na forma da menor compressão possível dos direitos fundamentais dos cidadão. Assim, a lesão dos direitos em causa (já indicados, direito à palavra falada, inviolabilidade das comunicações, reserva de intimidade da vida privada, etc.) não será legítima e não pode ter lugar pela intercepção sempre que uma forma mais benigna permita, ainda assim, alcançar os objectivos da investigação [cf. p. 7 da motivação do recurso].

A respeito das prorrogações dos prazos das escutas importa referir que o douto despacho a fl. 6, proferido em 7 de Fevereiro de 2002, autorizou-as apenas por 60 dias. Ora, pelo despacho a fl. 47, de 8 de Abril de 2002, foram prorrogadas por mais 60 dias sem que dos autos conste que o M.mo JIC tivesse procedido previamente à audição integral das conversações telefónicas interceptadas no decurso do período inicial. Também não se vê dos autos que tenha existido qualquer ponderação ou fundamentação acerca da necessidade de as prorrogar ou, pelo menos, nada foi registado nesse sentido. Ora o Acórdão n.º 347/2001 — processo n.º 299/2001 — do Tribunal Constitucional, 1.ª Secção — pronunciou-se contra aquele procedimento ao 'julgar inconstitucional, por violação das disposições conjugadas dos artigos 32.º, n.º 8, 34.º, n.os 1 e 4, e 18.º, n.º 2, da Constituição, a norma constante do artigo 188.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, na redacção anterior a que foi dada pela Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto, quando interpretada no sentido de não impor que o auto da intercepção e gravação de conversações e comunicações telefónicas seja, de imediato, lavrado e levado ao conhecimento do juiz e que, autorizada a intercepção e gravação por determinado período, seja concedida autorização para a sua continuação sem que o juiz tome conhecimento do resultado da anterior [cf. p. 9, nota de rodapé n.º 3, da motivação do recurso].

No artigo 188.º do Código de Processo Penal, o nosso sistema institui um modo de controlo judicial e de acompanhamento das operações de intercepção.

A intervenção do juiz é vista como uma garantia que 'assegure a menor compressão possível dos direitos fundamentais afectados pela escuta telefónica, assegurando que tal compreensão se situe nos apertados limites aceitáveis e que tal intervenção, para que de uma intervenção substancial se trate (e não de mero tabelionato), pressupõe o acompanhamento da operação de intercepção telefónica. Com efeito, só acompanhando a recolha da prova, através desse método em curso, poderá o juiz ir apercebendo os problemas que possam ir surgindo, resolvendo-os e, assim, transformando, apenas, em aquisição probatória aquilo que efectivamente pode ser. Por outro lado, só esse acompanhamento coloca a escuta a coberto dos perigos — que sabemos consideráveis — de uso desviado' (Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 407/97, de 21 de Maio, in *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 1997) [cf. pp. 13 e 14 da motivação do recurso].

Com efeito, nesta matéria nem um auto nem uma linha atestando o controlo por parte do JIC das conversas gravadas ou certificando que as mesmas foram ouvidas, como a lei quer e exige. E o que não está nos autos não está no mundo!

Na verdade, o que resulta dos doutos despachos é que o M.mo JIC limitou-se a aderir às sugestões do MP e da PJ; sem ter procedido à audição prévia dos CD. E não o fez porque não consta dos autos que o tivesse feito. Como diz o antigo brocardo romano: o que não está na acta não está no mundo!

Contingências da nossa justiça, que não podem, seja como for, justificar a lesão de tão graves direitos do cidadão.

Vem assim violado o disposto no n.º 3 da citada norma (artigo 188.º do CPP), manifestando-se tal violação na ausência do controlo jurisdicional devido. Aliás, são vários os autos em que claramente se percebe que o controlo efectivo das operações de escuta é realizado pela própria PJ, sugerindo esta ou o MP, por exemplo, a desintercepção de certos telefones por a sua manutenção não ter interesse para os autos, por razões técnicas, ou a destruição de registos de intercepção por não serem úteis à investigação, confirmados também formalmente, depois, pelo M.mo JIC. (cf. fls. 35, 43, 44, 45 e 47).

Não se compreende mesmo como, no âmbito de um efectivo controlo jurisdicional, é a PJ a solicitar e o MP a promover a desintercepção de certos postos telefónicos!

Mas esta ausência de controlo jurisdicional revela-se ainda noutro ponto! Vejam-se as informações da PJ.

Das mesmas resulta de forma inequívoca que ao conhecimento do JIC apenas foram levadas as conversas que a PJ considerou relevantes, sendo apenas estas as que foram transcritas das gravadas nos CD apresentados em juízo (cf. fls. 101, 118, 119 e seguintes).

Trata-se de gravíssima violação do controlo jurisdicional devido e da indicada norma legal, dado que a selecção das conversas relevantes foi feita *a priori* pela PJ.

Não vimos nos autos, após cuidadosa procura, que o JIC tenha efectivamente tomado conhecimento do conteúdo das intercepções, ou seja, não se vê o juiz.

Assim, não só não existe a efectiva audição dos mencionados suportes magnéticos como aqueles que terão sido presentes ao juiz continham apenas uma parte das conversas, previamente escolhidas pela PJ.

O artigo 189.º do CPP fere de nulidade as intercepções que não obedeçam ao disposto nos artigos 187.º e 188.º do CPP. Nos termos expostos, são as intercepções aos indicados alvos 14 387, 15 446 e

16 425 e números de sessões 1376, 1377, 1378, 1382, 1383, 1407, 1429, 1589, 1714, 1862, 1881, 1907 (cf. apenso I-A), 622, 662, 795, 796, 1022, 1378, 1409, 1456, 1528, 1523, 1596, 1623, 1628, 1649 (cf. apenso III-A), 86, 141, 159, 168, 256, 269, 270, 282, 296, 297, 354, 391, 553, 578, 753, 907, 908, 950, 983 e 995 (cf. apenso IV-A), obtidos a partir dos IMEI, nulas por conterem as violações supra-indicadas.

Outra interpretação das indicadas normas, que possibilite a não fiscalização por juiz do conteúdo das intercepções, é manifestamente inconstitucional por violadora pelo menos dos artigos 26.º, n.º 1, e 32.º, n.º 8, da CRP.

Aliás, a jurisprudência mais recente, designadamente a emanada do Tribunal Constitucional, vem realçando a necessidade do controlo e do acompanhamento judicial por parte do juiz a tal ponto que amiúde são invalidadas as escutas efectuadas em processos e são julgadas desconformes à Constituição um número crescentemente mais elevado de interpretações dos requisitos e condições previstos nos artigos 187.º e 188.º do CPP.

Destacam-se nesse âmbito as seguintes decisões:

Acórdão n.º 379/2004/TC — processo n.º 181/2004 — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 21 de Julho de 2004;
Acórdão n.º 528/2003/TC — processo n.º 597/2003 — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 290, de 17 de Dezembro de 2003;
Acórdão n.º 347/2001/TC — 1.ª Secção — processo n.º 299/2001;
Acórdão n.º 407/97/TC — *Diário da República,* 2.ª série, de 18 de Julho de 1997; e
Acórdão da Relação de Lisboa de 8 de Julho de 2004 — processo n.º 4332/2004 — 9.ª Secção.

Cf., por todos, a anotação aos Acórdãos do Tribunal Constitucional n.os 407/97, 347/2001, 411/2002 e 528/2003 (sobre escutas telefónicas), de José Manuel Damião da Cunha, in *Jurisprudência Constitucional,* vol. I, pp. 50-56, na qual se conclui que 'tanto é nula a prova obtida por escutas sem autorização do juiz como é nula a prova utilizada sem o conhecimento (imediato) ou sem intervenção valorativa (imediata) daquele juiz' [cf. pp. 15, 16 e 17 da motivação do recurso].

9.ª A ausência de controlo jurisdicional relativamente às escutas resulta ainda do facto de ao conhecimento do M.mo JIC apenas terem sido levadas as conversas que a PJ considerou relevantes, sendo que foram somente estas as transcritas das gravadas nos CD apresentados em juízo conforme se vê nomeadamente a fls. 101, 118, 119 e seguintes.

10.ª Mostram-se assim violados os normativos previstos nos n.os 1 e 3 do artigo 188.º do CPP.

11.ª Não se mostra fundamentada nos autos a opção pelo meio de obtenção da prova em causa (escutas telefónicas) como meio de grande interesse para a descoberta da verdade ou para a prova.

12.ª Em matéria de escutas telefónicas a lei processual penal consagra o princípio da subsidiariedade, que, no entender do recorrente, não foi respeitado pelo M.mo JIC nem aferido com o princípio da proporcionalidade previsto na lei fundamental.

15.ª Não tendo sido observados os requisitos e condições previstos nos artigos 187.º e 188.º do CPP estão feridas de nulidade insuprível as intercepções e gravações das conversações telefónicas dos autos relativas ao recorrente, a qual foi tempestivamente arguida e que está prevista no artigo 189.º daquele mesmo diploma legal.

16.ª Outra interpretação das acima mencionadas normas do CPP, que possibilite a não fiscalização por juiz do conteúdo das intercepções, é manifestamente inconstitucional por violadora designadamente dos artigos 18.º, 26.º, 32.º, n.º 8, e 34.º, n.os 1 e 4, da Constituição.»

Estas passagens — obviamente ponderadas, ainda que, compreensivelmente, não integralmente transcritas na decisão sumária reclamada são, na verdade, «suficientemente elucidativas», embora do oposto daquilo que o reclamante pretende. Na verdade, basta ler os textos agora transcritos para se verificar que, ao contrário do que o reclamante erradamente parece persistir em entender, nenhuma questão de constitucionalidade *normativa* ali vem suscitada. De facto, como facilmente decorre da sua leitura, não vem ali questionada nenhuma *interpretação* ou *dimensão normativa* de um determinado preceito legal, limitando-se o então recorrente apenas a apontar vários vícios ao processo ou às condições em que terão sido realizadas as escutas e concluindo que as mesmas são nulas. Aduzindo, para o corroborar, vários acórdãos deste Tribunal e afirmando, de modo pretoriano, que outra interpretação dos preceitos em causa (que nunca formula qual seja), da qual decorra o contrário do que afirma quanto à invalidade do processo de intercepção de comunicações telefónicas, seria inconstitucional.

Ora, como este Tribunal tem afirmado e foi desenvolvidamente demonstrado na decisão sumária reclamada — em termos que, por merecerem a nossa inteira concordância, agora se reiteram —, tal modo de proceder não preenche os pressupostos de admissibilidade do recurso de fiscalização concreta de constitucionalidade que se pretenda interpor ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da LTC, nomeadamente nos casos em que o recorrente pretenda questionar uma certa *interpretação* ou *dimensão normativa* de um determinado preceito.

Tanto basta, então, para que se não possa conhecer do objecto do recurso e, consequentemente, para que improceda a presente reclamação.

10 — Acresce, ainda, que a decisão sumária reclamada fundamentou igualmente a decisão de não conhecer do recurso, na circunstância de não ser possível extrair do texto da decisão recorrida que a mesma tenha aplicado os preceitos cuja constitucionalidade o recorrente pretende ver apreciada no exacto sentido por si indicado no requerimento de interposição do recurso (integrado pela resposta ao convite para o seu aperfeiçoamento). Como então se referiu, o Tribunal da Relação de Évora afirma expressamente no acórdão recorrido que, no caso concreto, *«a actividade dos investigadores policiais e as promoções do Ministério Público foi sempre sujeita ao controlo do juiz»* (itálico aditado), o que impede que se possa afirmar que terá interpretado os preceitos em causa como possibilitando «a não fiscalização por juiz do conteúdo das intercepções». Ora, também esta razão, cujos fundamentos em nada são abalados pela presente reclamação, é só por si suficiente para impedir que se possa conhecer do objecto do recurso.

11 — Em face do exposto, improcedem todas as alegações do reclamante, pelo que, pelas razões já constantes da decisão reclamada, que mantêm inteira validade e em nada são infirmadas pela presente reclamação, é efectivamente de não conhecer das questões objecto do recurso.

III — **Decisão.** — Nestes termos, decide-se indeferir a presente reclamação e, em consequência, confirmar a decisão reclamada no sentido do não conhecimento do objecto do recurso.

Custas pelo reclamante, fixando-se a taxa de justiça em 20 UC.

Lisboa, 28 de Março de 2006. — *Gil Galvão Bravo Serra — Artur Maurício.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11 133/2006 (2.ª série). — Por despacho do Presidente do Tribunal Constitucional de 4 de Maio de 2006, é criado no quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira do Tribunal Constitucional, aprovado pela Portaria n.º 1147/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 5 de Agosto de 2000, um lugar de chefe de repartição a extinguir quando vagar, nos termos do artigo 27.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — A Secretária-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes.*

Despacho n.º 11 134/2006 (2.ª série). — Por despacho do Presidente do Tribunal Constitucional de 4 de Maio de 2006:

Maria Julieta Ferreira Pinto Lopes, chefe de repartição do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo — transferida para o quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira do Tribunal Constitucional, aprovado pela portaria n.º 1147/2000, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 5 de Agosto de 2000, e constante do seu anexo I, para lugar criado a extinguir quando vagar nos termos do artigo 27.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro. (Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — A Secretária-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional dos Açores

Aviso n.º 6047/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de técnico profissional especialista principal.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do conselheiro director-geral do Tribunal de Contas de 7 de Abril de 2006, exarado no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral, com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico profissional especialista principal, da carreira de técnico profissional do quadro de pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, aprovado, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, pela Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro, e constante do respectivo anexo II.

2 — O concurso visa, exclusivamente, o provimento do lugar referido, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher abrange o desenvolvimento de funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em Ponta Delgada.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente:

a) Os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Os mencionados na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — A admissão a concurso deverá ser requerida ao subdirector-geral do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou, ainda, em impresso tipo a solicitar, pessoalmente ou pelo correio, ao Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, sito à Rua de Ernesto do Canto, 34, 9504-526 Ponta Delgada. O requerimento e os documentos referidos no n.º 6.2 deverão ser entregues em mão ou enviados em carta registada com aviso de recepção para o mesmo endereço, dentro do prazo aludido no n.º 1.

6.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão no caso da alínea *b*), da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado pelo candidato;
b) Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de carreira;
c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas funções durante os anos a que se refere a alínea anterior, que descreva as tarefas e as responsabilidades cometidas ao funcionário;
d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.
f) Requerimento dirigido ao júri do concurso, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevantes para o concurso, solicitando, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, suprimento da avaliação do desempenho relativamente aos períodos em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma.

7 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é dispensada, aos candidatos que sejam funcionários da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, a apresentação dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados nos processos individuais dos candidatos.

8 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão, de acordo com os artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular e uma prova de conhecimentos específicos, ambos com carácter eliminatório.

10 — A prova de conhecimentos será oral, terá a duração máxima de 30 minutos e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado por despacho, de 6 de Abril de 2006, do conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, que se publica em anexo ao presente aviso, juntamente com a bibliografia e legislação recomendadas.

11 — A não comparência para prestação da prova de conhecimentos equivale a desistência do concurso.

12 — De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 Julho, a classificação de serviço será considerada, no presente concurso, como factor de apreciação na avaliação curricular.

13 — A classificação final dos concorrentes resultará da média ponderada das classificações parcelares obtidas pelos candidatos nos dois métodos de selecção aplicáveis, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, em qualquer um desses métodos, obtenha classificação inferior a 9,5 valores.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção referidos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

17 — Os candidatos admitidos serão igualmente notificados do dia e hora da realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

18 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 1 de Julho.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Cristina Isabel Medeiros da Silva Soares Ribeiro, auditora.
Vogais efectivos:

Ana Cristina Bettencourt Medeiros, técnica verificadora superior de 2.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Luís Filipe Dias Costa, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Luís Francisco Martins de Medeiros Borges, técnico verificador superior de 2.ª classe.
Paulo Alexandre Pacheco Mota, técnico superior de 1.ª classe.

4 de Maio de 2006. — O Subdirector-Geral, *Fernando Flor de Lima.*

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos a utilizar no concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira de técnico profissional do quadro de pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Capítulo I — O Tribunal de Contas Português:

Enquadramento (Estatuto, natureza e inserção) do Tribunal de Contas na estrutura do Estado;
Jurisdição, atribuições e competência do Tribunal de Contas;
Organização e funcionamento do Tribunal de Contas;
As secções regionais (razão de ser, jurisdição, organização e funcionamento).

Capítulo II — Finanças públicas:

Actividade financeira — seu enquadramento nas funções do Estado;

A estrutura da Administração Pública financeira portuguesa — sectores, subsectores e instituições financeiras;
Orçamentos do Estado:

Noções, funções, estruturas;
Elaboração e execução:
Seus princípios e regras;
Alterações;

Regime financeiro dos serviços e organismos do Estado;
Regime jurídico da realização de despesas públicas;
As contas;
O controlo dos orçamentos e das contas.

Capítulo III — Administração Pública:

A função administrativa — confronto com as outras funções do Estado;
A actividade administrativa:

Princípios fundamentais;
O procedimento administrativo;
O regulamento;
O acto administrativo;
O contrato administrativo;

Formas de responsabilidade e de controlo da Administração Pública;
Regime jurídico-laboral da Administração Pública;
Regime jurídico das empreitadas de obras públicas;
Regime jurídico das aquisições de bens e serviços.

Capítulo IV — Contabilidade:

Sistemas contabilísticos dos serviços e organismos do Estado;
Contabilidade pública — documentos de registo das operações contabilísticas, classificações das receitas e despesas públicas, operações de tesouraria e documentos de prestação de contas;
Contabilidade patrimonial — normalização contabilística, demonstrações financeiras, caracterização e movimentação das contas, operações de fim de exercício, consolidação de contas e documentos de prestação de contas;
Contabilidade analítica — classificação e apuramentos de custos, centros de custos, sistemas de contas, sistemas de apuramento de custos, custos padrão e controlo orçamental — análise dos desvios.

Bibliografia e legislação recomendadas — para preparação, podem consultar-se os manuais universitários relativos às matérias abrangidas no programa de provas, os documentos constantes do *site* do Tribunal de Contas (www.tcontas.pt), bem como extensa bibliografia sobre as matérias em causa, a qual pode, nomeadamente, ser localizada através da base de dados bibliográfica do Tribunal. Para o efeito, poderão os interessados consultá-la através da Intranet ou junto da biblioteca do Tribunal.

Recomenda-se, ainda, que os candidatos consultem e dominem os seguintes diplomas legais:

1) Constituição da República Portuguesa de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis Constitucionais n.os 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho, e 1/2005, de 12 de Agosto;
2) Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, alterada pelas Leis n.os 9/87, de 26 de Março, e 61/98, de 27 de Agosto;
3) Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
4) Lei n.º 14/96, de 20 de Abril — alarga a fiscalização financeira do Tribunal de Contas;
5) Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril — emolumentos do Tribunal de Contas;
6) Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 184/2001, de 21 de Junho — aprova o Estatuto dos Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas;
7) Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 43/2001, de 19 de Janeiro, e pelo despacho n.º 1298/2001, de 22 de Janeiro (2.ª série) — aprova os quadros de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas e dos seus serviços de apoio regionais;
8) Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro — estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado;
9) Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/A, de 9 de Maio — regime jurídico de organização da administração directa da Região Autónoma dos Açores;
10) Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro — Estrutura Orgânica do IX Governo Regional dos Açores;
11) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março — estabelece o quadro de competência assim como o regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
12) Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais;
13) Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto — regime jurídico da tutela administrativa;
14) Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho — sistema de controlo interno da administração financeira do Estado;
15) Decreto-Lei n.º 48 051, de 21 de Novembro de 1967 — responsabilidade da Administração por actos de gestão;
16) Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis n.os 39-B/94, de 27 de Dezembro, 28/95, de 18 de Agosto, 42/96, de 31 de Agosto, e 12/98, de 24 de Fevereiro — estabelece o regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos;
17) Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro — reforça as garantias de isenção da Administração Pública;
18) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — aprova o Código do Procedimento Administrativo;
19) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
20) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — regime de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública;
21) Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho — adapta à Região Autónoma dos Açores o regime de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública;
22) Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pelas Leis n.os 30-C/92, de 28 de Dezembro, 25/98, de 26 de Maio, 10/2004, de 22 de Março, e 23/2004, de 22 de Junho — estabelece princípios gerais de emprego público, remunerações e gestão de pessoal;
23) Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 393/90, de 11 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, pelos Decretos-Leis n.os 412-A/98, de 30 de Dezembro, 498/99, de 19 de Novembro, e 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto Regulamentar n.º 7/2001, de 28 de Maio — estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e a estrutura das remunerações de base das carreiras e categorias neles contempladas;
24) Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 407/91, de 17 de Outubro, 102/96, de 21 de Julho, 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, e pelas Leis n.os 23/2004, de 22 de Junho e 60-A/2005, de 30 de Dezembro — regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
25) Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, alterada pela Lei n.º 9/2006, de 20 de Março aprova o Código do Trabalho;
26) Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, alterada pela Lei n.º 9/2006, de 20 de Março — regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho;
27) Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho — regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública;
28) Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2004, de 21 de Abril — aprova a operacionalização da reforma da Administração Pública, áreas de actuação e metodologias de aplicação;
29) Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março — define os princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
30) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março — cria o sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP);

31) Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio — regulamenta a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, que criou o sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública;
32) Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro — regime do contrato de empreitada e de concessão de obras públicas;
33) Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 245/2003, de 7 de Outubro, e 42/2005, de 22 de Fevereiro — regime jurídico de realização de despesas públicas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à prestação de serviços, locação e aquisições de bens móveis;
34) Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, por sua vez alterada pela Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho, e pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto — enquadramento do Orçamento do Estado;
35) Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro — enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores;
36) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e diplomas referidos no seu artigo 57.º, alterado pelos Decretos-Leis n.os 275-A/93, de 9 de Agosto, 45/95, de 2 de Março, 113/95, de 25 de Maio, e Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, e Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro — Regime da Administração Financeira do Estado;
37) Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 13/98, de 25 de Agosto, e alterada pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, e 94/2001, de 20 de Agosto, e pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto — Lei das Finanças Locais;
38) Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, alterada pelas Leis Orgânicas n.os 1/2002, de 29 de Junho, e 2/2002, de 28 de Agosto — Lei de Finanças das Regiões Autónomas;
39) Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 33/99/A, de 30 de Dezembro, e 4/2000/A, de 18 de Janeiro — adaptação do sistema fiscal nacional à Região Autónoma dos Açores;
40) Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro — estabelece normas sobre a actividade financeira dos fundos autónomos e dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;
41) Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril — estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo;
42) Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro — aprova o Orçamento do Estado para 2006;
43) Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março — estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2006;
44) Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro — aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2006;
45) Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março — estabelece as normas de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2006;
46) Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — Bases da Contabilidade Pública;
47) Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio — aplica à Região Autónoma dos Açores a Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, que estabelece as Bases da Contabilidade Pública;
48) Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro — Plano Oficial de Contabilidade Pública;
49) Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro — Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC Educação);
50) Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro — Plano Oficial de Contabilidade Pública para o sector da saúde (POCMS);
51) Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.os 215/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril — aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);
52) Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro — aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social;
53) Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 8-F/2002, de 28 de Fevereiro — estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central;
54) Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de Junho — aprova o novo esquema da classificação funcional das despesas públicas;
55) Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro — inventário geral do património do Estado;
56) Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril — cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE).

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Deliberação n.º 650/2006. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 3 de Maio de 2006:

Licenciada Isabel Francisca Repsina Aleluia São Marcos, procuradora-geral-adjunta nos Supremos Tribunais — renovada por mais três anos, com efeitos a partir de 7 de Maio de 2006, a comissão de serviço que vem exercendo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 11 135/2006 (2.ª série). — Tendo o mestre Pedro Eugénio Dias Ferreira de Almeida Flor requerido provas para a obtenção do grau de doutor no ramo de História, especialidade de História de Arte Moderna, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, foram designados os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Reitor da Universidade Aberta.
Vogais:

Doutor Vítor Manuel Guimarães Veríssimo Serrão, professor catedrático do Departamento de História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, orientador.
Doutora Maria José Pimenta Ferro Tavares, professora catedrática do Departamento de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Aberta, co-orientadora.
Doutor Fernando António Baptista Pereira, professor associado da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Dalila Aguiar Rodrigues, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação de Viseu e directora do Museu Nacional de Arte Antiga.
Doutora Ana Paula Ribeiro Ferreira Menino Avelar, professora auxiliar com agregação do Departamento de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Aberta.
Doutora Maria Alexandra Saramago Castelo Branco Trindade Gago da Câmara, professora auxiliar do Departamento de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Aberta.
Doutor Paulo Ilídio de Oliveira Ramos, do Departamento de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Aberta.

4 de Maio de 2006. — O Reitor, *Carlos Reis.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 712/2006. — Por despacho de 22 de Abril de 2006 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Ana Luísa Malaia Seromenho Cavaco, equiparada a assistente do 1.º triénio em regime de acumulação, 50%, e em regime de substituição temporária ao abrigo do programa PRODEP na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve — autorizada a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006.

26 de Abril de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Contrato (extracto) n.º 713/2006. — Por despacho de 23 de Fevereiro de 2006 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria de Fátima Calado Vaz Pinto Crespo — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação, 20 %, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2006, pelo período de um ano, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

5 de Maio de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Despacho n.º 11 136/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Maria Laura Braga Ribeiro — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada a 0 %, na Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, pelo período de um ano, sem remuneração.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, na sua reunião n.º 329, realizada no dia 13 de Julho de 2005, com base nos pareceres previstos no ECDU, subscritos pelos Profs. Doutores Maria Teresa Coelho Pais Vieira Dinis e Jeffrey Charles Wallace, ambos professores catedráticos, e Ana Rita Correia de Freitas Castilho da Costa, professora auxiliar, da Universidade do Algarve, e após apreciação do *curriculum vitae* da Doutora Maria Laura Braga Ribeiro, considerou que pela sua experiência de actividade científica preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no artigo 5.º do ECDU, pelo que aprovou por maioria a sua contratação como professora auxiliar convidada a 0 %.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, *Manuel Seixas Afonso Dias.*

22 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Despacho n.º 11 137/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 21 de Abril de 2006:

Miguel Alexandre Dias, técnico superior de 1.ª classe de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve — autorizada a licença sem vencimento por 90 dias, a partir de 26 de Abril de 2006.

26 de Abril de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Despacho n.º 11 138/2006 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 2006 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor António Carlos Pestana Fragoso de Almeida, equiparado a professor-adjunto, com contrato administrativo de provimento, a exercer funções na Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve — nomeado pró-reitor, competindo-lhe coordenar as iniciativas relacionadas com a adequação do ensino no âmbito do Processo de Bolonha, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006.

26 de Abril de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Despacho n.º 11 139/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 24 de Abril de 2006:

Doutor José Paulo da Silva — nomeado definitivamente técnico superior de 2.ª classe, área de poio ao ensino e investigação, do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve, com início de funções após publicação da sua nomeação no *Diário da República,* auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 400, considerando-se rescindido o contrato anterior.

2 de Maio de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Rectificação n.º 799/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 8167/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2006, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, proferido por delegação de competências, de 16 de Março de 2006:

Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebianno, professora catedrática da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 9 a 12 de Abril de 2006.»

deve ler-se:

«Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 9 de Abril de 2006:

Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebianno, professora catedrática da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 9 a 12 de Abril de 2006.»

2 de Maio de 2006. — O Administrador, *Fernando dos Santos Martins.*

Reitoria

Despacho n.º 11 140/2006 (2.ª série). — 1 — Pelo aviso n.º 1511/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2006, na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias* foi divulgado o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão na área de Recursos Financeiros (lugar de direcção intermédia do 2.º grau).

2 — Foi apresentada uma candidatura.

3 — Apreciado o *curriculum vitae* e efectuada a entrevista à única candidata licenciada Elsa Cristina Correia Martins, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, concluiu-se que a mesma reúne os requisitos legais e possui o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objectivos do cargo, tendo em conta:

a) A competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção comprovada pela sua experiência;
b) A capacidade organizativa e de coordenação.

4 — Assim, nos termos dos n.os 8 a 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, por urgente conveniência de serviço, chefe de divisão dos serviços Administrativos e Financeiros da Universidade do Algarve a licenciada Elsa Cristina Correia Martins, em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, à data do presente despacho.

22 de Março de 2006. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão.*

Despacho n.º 11 141/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve (RT.29/06) de 18 de Abril de 2006:

Licenciada Maria Cândida Rico Soares Barroso, assessora principal da Universidade do Algarve — cessa a sua comissão de serviço como administradora em 18 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto na subalínea *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

18 de Abril de 2005. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro.*

Despacho n.º 11 142/2006 (2.ª série). — 1 — Pelo aviso n.º 1510/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2006, na bolsa de emprego e no *Diário de Notícias,* foi divulgado o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão na área de pós-graduação dos Serviços Académicos (lugar de direcção intermédia do 2.º grau).

2 — Foram apresentadas quatro candidaturas, sendo que uma não reunia os requisitos previstos.

3 — Apreciados os *curricula vitae* e efectuadas as entrevistas aos candidatos, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, concluiu-se que a licenciada Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira Costa reúne os requisitos legais e possui o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objectivos do cargo, tendo em conta:

a) Os conhecimentos técnicos revelados sobre a área académica e em especial sobre o ensino pós-graduado;
b) A capacidade de coordenação e de liderança participada.

4 — Assim, nos termos dos n.os 8 a 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, por urgente conveniência de serviço, chefe de divisão na área de pós-graduação dos Serviços Académicos da Universidade do Algarve a licenciada Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira Costa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, à data do presente despacho.

20 de Abril de 2006. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro.*

Despacho n.º 11 143/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Março de 2006 do reitor da Universidade do Algarve, foram designados, nos termos do artigo 45.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, para constituírem o júri de concurso para provimento de um lugar de professor catedrático, grupo de Engenharia Electrónica e Computação, áreas científicas de Ciências da Computação, Arquitectura dos Sistemas Informáticos e Sistemas de Informação e Bases de Dados, do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, aberto pelo edital n.º 851/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2005, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Algarve.
Vogais:

Doutor António da Costa Dias de Figueiredo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria Teresa Ferreira Soares Mendes, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Pedro Manuel Barbosa Veiga, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor Fernando Nunes Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
Doutor António Manuel de Brito Ferrari Almeida, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
Doutor José Manuel Esgalhado Valença, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.
Doutor Vasco Luís Barbosa de Freitas, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

26 de Abril de 2006. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro.*

Despacho n.º 11 144/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Março de 2006 do reitor da Universidade do Algarve, foram designados, nos termos do artigo 45.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, para constituírem o júri de concurso para provimento de um lugar de professor catedrático, grupo de Engenharia Electrónica e Computação, áreas científicas de Sistemas de Controlo, Electrónica, Processamento de Sinal e Telecomunicações, do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, aberto pelo edital n.º 884/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 28 de Outubro de 2005, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Algarve.
Vogais:

Doutor Aníbal Traça de Carvalho Almeida, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor António Dourado Pereira Correia, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Jorge Leite Martins de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
Doutor Luís Henrique Martins Borges de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Afonso Manuel dos Santos Barbosa, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor João José dos Santos Sentieiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor José Manuel Nunes Leitão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Francisco António Cardoso Vaz, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

26 de Abril de 2006. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 11 145/2006 (2.ª série). — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial, foi, pela comissão coordenadora do conselho científico de 15 de Fevereiro de 2006, aprovada a alteração ao plano de estudos do mestrado em Contabilidade e Auditoria, publicado em anexo ao despacho n.º 12 642/2003 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 1 de Julho de 2003, alterado pelo despacho n.º 14 927/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 26 de Julho de 2004, como se segue:

Área	Disciplina	T	TP	P	UC	ECTS
	1.º semestre					
Contabilidade	Contabilidade Financeira	2			2	6
Contabilidade	Contabilidade e Controlo de Gestão	2			2	6
Gestão	Finanças Empresariais	2			2	6
Ciências Jurídicas	Direito de Empresas	2			2	6
Gestão	Tópicos Avançados de Gestão	2			2	6
			10		10	30
	2.º semestre					
Contabilidade	Auditoria	2			2	6
Contabilidade	Fiscalidade	2			2	6
	Opção I	2			2	6
	Opção II	2			2	6
	Opção III	2			2	6
			10		10	30

Área	Disciplina	T	TP	P	UC	ECTS
	Lista de opções					
Ciências da Informação	Metodologia da Investigação	2			2	6
Contabilidade	Contabilidade Internacional	2			2	6

Área	Disciplina	T	TP	P	UC	ECTS
Contabilidade	Auditoria de Gestão Previsional	2			2	6
Gestão	Estratégia e Competitividade	2			2	6
Gestão	Marketing	2			2	6
Gestão	Gestão de Recursos Humanos	2			2	6
Gestão	Comportamento Organizacional	2			2	6
Contabilidade	Estudos Avançados de Contabilidade Financeira.	2			2	6
Contabilidade	Relato Financeiro	2			2	6
Contabilidade	Contabilidade Pública e das Instituições sem Fins Lucrativos.	2			2	6
Contabilidade	Auditoria das Actividades Financeira e Seguradora.	2			2	6
Gestão	Finanças Internacionais	2			2	6
Gestão	Comunicação Institucional	2			2	6
Gestão	Avaliação e Gestão de Projectos	2			2	6

20 de Abril de 2006. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 11 146/2006 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 28 de Fevereiro de 2006:

Licenciada Elisa da Conceição Silveira Calado Correia Pinheiro, assistente convidada — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 30 de Março e 1 de Abril de 2006.

De 14 de Março de 2006:

Doutor Ricardo José de Ascenção Gouveia Rodrigues, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 15 e 17 de Março de 2006.

De 24 de Março de 2006:

Doutor Tessaleno Campos Devezas, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 4 e 11 de Abril de 2006.

De 28 de Março de 2006:

Licenciado Humberto João Saraiva Santos, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do país no período compreendido entre 4 e 9 de Abril de 2006.

De 30 de Março de 2006:

Licenciada Sandra Isabel Pinto Mogo, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 3 e 9 de Abril de 2006.

Doutor Rui Manuel da Silva Fernandes, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 4 e 19 de Abril de 2006.

Doutor Pedro José Guerra de Araújo, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 1 e 10 de Abril de 2006.

De 31 de Março de 2006:

Licenciado Davide Sérgio Baptista da Fonseca, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 3 e 7 de Abril de 2006.

De 3 de Abril de 2006:

Mestre Hugo Pedro Martins Carriço Proença, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 19 e 23 de Abril de 2006.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 147/2006 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Janeiro de 2006 do reitor da Universidade da Beira Interior:

Licenciado Francisco Tiago Antunes de Paiva, assistente desta Universidade — concedida a dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão, *Alda Bebiano Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 11 148/2006 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e nos termos do despacho n.º 21 231/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 255, de 4 de Novembro de 2003, determino que:

1 — As candidaturas de acesso ao mestrado em Medicina Legal e Ciências Forenses para o ano lectivo de 2006-2007 terão lugar no Departamento Académico da Universidade de Coimbra, Palácios dos Grilos, 3000 Coimbra, de 1 a 14 de Junho do corrente ano.

2 — Habilitações de acesso:

a) Podem candidatar-se à matrícula e inscrição os licenciados em Medicina, Medicina Dentária, Direito, Química, Bioquímica, Engenharia Química, Farmácia, Ciências Farmacêuticas, Biologia, Psicologia, Antropologia, Ciências Criminais e Ciências Policiais, com a classificação mínima de 14 valores;
b) Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Medicina poderá admitir à matrícula candidatos cujo *curriculum vitae* demonstre uma adequada preparação de base, embora na licenciatura referida na alínea *a*) do n.º 2 tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — O mestrado funcionará com o número mínimo de 10 alunos e um máximo de 25 anos.

4 — Os candidatos serão seleccionados pela aplicação dos seguintes critérios de prioridade, tendo no entanto a licenciatura em Medicina preferência em, pelo menos, 50 % das vagas:

a) Nota de licenciatura;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista.

5 — Os candidatos deverão requerer ao reitor da Universidade de Coimbra a sua admissão ao curso e apresentar a documentação referente às alíneas *a*) e *b*) do n.º 4.

6 — A lista provisória dos candidatos, seriados de acordo com os critérios definidos no n.º 4, é afixada na Faculdade de Medicina e tornar-se-á definitiva no prazo de sete dias úteis, se não forem apresentadas reclamações.

7 — O prazo da matrícula e inscrição decorrerá em data a fixar pelo Departamento Académico da Universidade de Coimbra.

8 — A propina anual do curso é de € 1500, paga em duas prestações, sendo a 1.ª nos 30 dias após o acto da inscrição e a 2.ª até 31 de Março de 2007.

9 — O curso terá o seu início em Outubro de 2006.

28 de Abril de 2006. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro.*

ANEXO

Elenco das disciplinas relativas ao curso de mestrado em Medicina Legal e Ciências Forenses da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Disciplinas	Unidades de crédito
1.º ano	
1.º semestre	
Tanatologia Forense	6
Clínica Médico-Legal	5
Direito e Deontologia	1,5
Antropologia Forense	1,5
2.º semestre	
Clínica Médico-Legal II	3
Toxicologia Forense	2
Biologia e Genética Forense e Criminalística	2
Psiquiatria e Psicologia Forense	1,5
2.º ano	
Seminários	1
Estágios	2
Elaboração de dissertação	–

Rectificação n.º 800/2006. — Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2005, a pp. 11 742 e seguintes, o despacho n.º 17 628/2005, relativo à nova versão rectificada dos cursos de licenciatura e respectivos planos curriculares ministrados pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, rectifica-se o seguinte:

Página	Coluna	Posição curricular	Onde se lê	Deve ler-se
11 746	Esquerda	3.º ano, 5.º semestre	Cultura Portuguesa II	Cultura Portuguesa III.
11 749	Direita	2.º ano, 3.º semestre	Cultura Inglesa II ou Cultura Nor-te-Americana II ou Francesa II.	Cultura Inglesa II ou Cultura Norte-Americana II ou Cultura Francesa II.
			Variante: Estudos Franceses e Espanhóis.	Variante: Estudos Ingleses e Espanhóis.
11 751	Esquerda	2.º ano, 4.º semestre	Literatura Inglesa I	Linguística Inglesa II.
11 751	Esquerda	3.º ano, 6.º semestre	Seminário 15 (ECTS) 6.º semestre	Pré-seminário 10 (ECTS) anual.
11 751	Direita	3.º ano, 5.º semestre	Literatura Brasileira	Literatura Brasileira II.
11 751	Direita	4.º ano, 8.º semestre (via de ensino de Português).	Didáctica da Literatura I	Didáctica da Literatura II.
11 751	Direita	4.º ano, 7.º semestre (via de ensino de Português para Estrangeiros).	Variedade do Português.	Variedades do Português.
11 752	Esquerda	3.º ano, 5.º semestre	Psicologia da Educação	Psicologia da Educação I.
11 752	Esquerda	3.º ano, 5.º semestre	História da Educação I	História da Educação.
11 752	Direita	3.º ano, 6.º semestre	Teoria da História e do Conhecimento Histórico I.	Teoria da História e do Conhecimento Histórico II.
11 753	Esquerda	4.º ano, 7.º semestre	História de Arte Contemporânea I	História da Arte Contemporânea I.
11 753	Esquerda	2.º ano, 3.º semestre (curso: Arqueologia e História).	Hurbanismo e Arquitectura no Mundo Romano.	Urbanismo e Arquitectura no Mundo Romano.
11 758	Direita	4.º ano, 7.º semestre [da alínea 1) da área de Estudos Portugueses].	Seminário (área de Português)	Seminário (área de Português) I.
11 758	Direita	4.º ano, 8.º semestre [da alínea 1) da área de Estudos Portugueses].	Seminário (área de Português)	Seminário (área de Português) II.
11 759	Esquerda	4.º ano, 7.º semestre	Seminário	Seminário I.
11 759	Esquerda	4.º ano, 8.º semestre	Seminário	Seminário II.
11 759	Esquerda	4.º ano, 7.º semestre	Seminário (área de Francês)	Seminário (área de Francês) I.
11 759	Direita	4.º ano, 8.º semestre [da alínea 1) da área de Estudos Franceses].	Seminário (área de Francês)	Seminário (área de Francês) II.
11 759	Direita		2 — Para a licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Franceses e Ingleses:	2 — Para a licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variantes de Estudos Franceses e Ingleses e de Estudos Franceses e Alemães:
11 759	Direita	4.º ano, 7.º semestre	Seminário (área de Francês)	Seminário (área de Francês) I.
11 759	Direita	4.º ano, 8.º semestre	Seminário (área de Francês)	Seminário (área de Francês) II.
11 759	Direita		Para a variante de Estudos Franceses e Ingleses [...] na área de Estudos Anglo-Americanos.	Para as variantes de Estudos Franceses e Ingleses e Franceses e Alemães [...] nas áreas de Estudos Anglo-Americanos e de Estudos Alemães, respectivamente.
11 760	Esquerda		Para a variante de Estudos Franceses e Ingleses [...] na área de Estudos Anglo-Americanos.	Para as variantes de Estudos Franceses e Ingleses e Franceses e Alemães [...] nas áreas de Estudos Anglo-Americanos e de Estudos Alemães, respectivamente.
11 760	Esquerda	4.º ano, 7.º semestre	Seminário (área de Espanhol)	Seminário (área de Espanhol) I.
11 760	Esquerda	4.º ano, 8.º semestre	Seminário (área de Espanhol)	Seminário (área de Espanhol) II.
11 760	Direita	4.º ano, 7.º semestre	Seminário (área de Espanhol)	Seminário (área de Espanhol) I.
11 760	Direita	4.º ano, 8.º semestre	Seminário (área de Espanhol)	Seminário (área de Espanhol) II.

Página	Coluna	Posição curricular	Onde se lê	Deve ler-se
11 760	Direita	4.º ano, 7.º semestre	Seminário (área de Italiano)	Seminário (área de Italiano) I.
11 760	Direita	4.º ano, 8.º semestre	Seminário (área de Italiano)	Seminário (área de Italiano) II.
11 761	Esquerda	4.º ano, 7.º semestre	Seminário de Literatura Inglesa ou Seminário de Cultura Inglesa ou Seminário de Linguística Inglesa.	Seminário de Literatura Inglesa I ou Seminário de Cultura Inglesa I ou Seminário de Linguística Inglesa I.
11 761	Esquerda	4.º ano, 8.º semestre	Seminário (Literatura Inglesa, Cultura Inglesa, Linguística Inglesa).	Seminário de Literatura Inglesa II ou Seminário de Cultura Inglesa II ou Seminário de Linguística Inglesa II.
11 761	Direita	4.º ano, 7.º semestre	Seminário (**)	Seminário I (**).
11 761	Direita	4.º ano, 8.º semestre	Seminário (**)	Seminário II (**).

Suprimir:

P. 11 750, coluna da esquerda: uma opção transversal do 1.º semestre;
P. 11 751, coluna da esquerda: nota ao curso de Estudos Portugueses e Lusófonos;
P. 11 754, coluna da esquerda: Estágio (4.º ano do curso de Geografia — Ordenamento do Território e Desenvolvimento);
P. 11 754, coluna da direita: Estágio (4.º ano do curso de Geografia — Ambiente e Desenvolvimento);
P. 11 758, coluna da direita: Estudos Franceses e Ingleses [da alínea 2) da área de Estudos Portugueses].

12 de Abril de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

Departamento Académico

Despacho n.º 11 149/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 80/2005, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte relativamente ao curso de pós-graduação em Medicamentos e Produtos de Saúde à Base de Plantas:

1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Farmácia, cria o curso de pós-graduação em Medicamentos e Produtos de Saúde à Base de Plantas.

2.º

Coordenação

O curso de pós-graduação em Medicamentos e Produtos de Saúde à Base de Plantas, adiante designado por curso, será organizado por uma comissão coordenadora, de que fazem parte seis docentes do curso.

3.º

Organização do curso

O curso é organizado em módulos lectivos e prevê a elaboração de trabalhos monográficos.

4.º

Área científica

O curso insere-se na área científica das Ciências Farmacêuticas.

5.º

Área de especialização

A área de especialização é a dos Medicamentos e Produtos de Saúde à Base de Plantas.

6.º

Habilitações de acesso

Constitui habilitação de acesso ao curso a titularidade da licenciatura em Ciências Farmacêuticas. A comissão coordenadora do curso poderá também admitir ao curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

7.º

Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar por despacho reitoral.

8.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do curso atendendo aos critérios que venham a ser publicitados por despacho reitoral.

9.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá uma duração de noventa horas, das quais quarenta e cinco horas imputadas a actividades lectivas (3 UC) e as restantes à preparação de trabalhos monográficos, num total de 6 ECTS.
2 — A estrutura curricular do curso é a que consta do anexo I.
3 — O plano de estudos será fixado por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia, auscultados os conselhos pedagógico e directivo.

10.º

Regime de avaliação

1 — Para conclusão do curso é exigida a presença mínima em 80 % das sessões e aproveitamento em 3 UC.
2 — A classificação final do curso é expressa pela média ponderada das classificações obtidas numa prova global de avaliação (60 %) e de um trabalho monográfico (40 %), numa escala de 0 a 20 valores.

11.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário escolar, serão fixados por despacho reitoral.

12.º

Propina de frequência

As propinas de matrícula e inscrição serão fixadas pelos órgãos competentes da Faculdade de Farmácia, sob proposta da comissão coordenadora do curso, constando o seu valor no despacho reitoral.

13.º

Funcionamento

1 — O curso é ministrado nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
2 — O curso é ministrado num trimestre, em sessões lectivas semanais de duração não superior a quatro horas de ensino teórico.

14.º

Diploma de curso

Será atribuído um diploma de estudos pós-graduados pela conclusão do curso com aprovação.

3 de Maio de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

ANEXO I

Estrutura curricular do curso de Medicamentos e Produtos de Saúde à Base de Plantas

Módulos lectivos	Carga horária	UC	ECTS
Módulo A — Etnofarmacologia e Fitoquímica Fundamental	8		
Módulo B — Intervenção Farmacêutica em Fitoterapia	28		
Módulo C — Regulamentos e Legislação	3		
Módulo D — Tópicos da Produção Industrial	6		
Total de actividades lectivas	45	3	3
Trabalho Monográfico	45	–	3
Total	90	3	6

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 6048/2006 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Tintas e Revestimentos para o período de 2006-2008.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2002 (2.ª série), de 4 de Novembro, e no âmbito do despacho n.º 2797/2005 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — Nos anos lectivos de 2006-2008, funcionará o curso de mestrado em Tintas e Revestimentos.

2 — Plano de estudos — o curso de mestrado compreende um curso especializado, organizado por unidades de crédito, de acordo com o anexo I, e a apresentação de uma dissertação original.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica do curso, nos termos do artigo 7.º do despacho de criação do curso.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas:

a) O número de vagas é de 25 alunos;
b) O número de vagas para docentes do ensino superior é de 10 %;
c) O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento do curso é de 10 alunos;
d) O funcionamento de cada disciplina opcional depende da inscrição de um número mínimo de alunos a definir.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

a) São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Engenharia Química, Química, Química Industrial, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia Civil ou licenciaturas afins consideradas adequadas pela comissão científica do mestrado, com a classificação mínima de 14 valores;
b) Em casos devidamente justificados, a comissão científica do mestrado poderá admitir à candidatura os candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas na alínea *a*) tenham classificação inferior a 14 valores;
c) Em casos devidamente justificados e nos termos do n.º 3) do n.º 8, infra, a comissão científica poderá admitir à candidatura no curso os titulares de outras licenciaturas que demonstrem curricularmente uma preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Química da FCTUC, devendo ser dirigidas à comissão científica do curso de mestrado em Tintas e Revestimentos, Departamento de Engenharia Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade, Pólo II, Pinhal de Marrocos, 3030-290 Coimbra (telefone: 239798700; fax: 239798703).

7 — Do processo de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

a) Requerimento de candidatura, dirigido à comissão científica do curso;
b) Cópia da certidão de licenciatura com classificação final;
c) *Curriculum vitae;*
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Critérios de selecção dos candidatos:

1) Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pela comissão científica do mestrado tendo em atenção o seguinte:
   a) Currículo académico, científico e profissional;
   b) Classificação de licenciatura a que se refere o n.º 5, ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
2) Será igualmente tido em consideração, nomeadamente para as vagas referidas na alínea *b*) do n.º 4, uma equilibrada satisfação da procura por docentes de outros estabelecimentos de ensino superior;
3) Os candidatos a que se refere a alínea *c*) do n.º 5 só serão considerados após a selecção dos candidatos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do mesmo número;
4) Da selecção a que se refere o presente número não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

9 — Prazos e calendário lectivo:

a) O prazo de candidatura decorrerá entre 1 e 31 de Julho de 2006;
b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura, sendo as listas seriadas afixadas até 2 de Setembro de 2006;
c) O período de aulas do 1.º semestre decorrerá entre 3 de Outubro de 2006 e 2 de Fevereiro de 2007, com um interregno para férias de Natal, entre 18 de Dezembro de 2006 e 2 de Janeiro de 2007. A semana de ponto decorrerá entre os dias 2 e 10 de Fevereiro de 2007, decorrendo os exames da época normal entre 13 e 24 de Fevereiro de 2007 e os da época de recurso entre 27 de Fevereiro e 10 de Março desse mesmo ano. O período de aulas do 2.º semestre decorrerá entre 13 de Março e 9 de Junho de 2007, com um interregno para férias de Páscoa, entre 5 e 11 de Abril de 2007. A semana de ponto decorrerá entre os dias 12 e 16 de Junho desse mesmo ano, decorrendo os exames da época normal entre 19 de Junho e 10 de Julho e os da época de recurso entre 17 e 24 de Julho desse mesmo ano.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
Propina de inscrição (no curso especializado) — o equivalente a três salários mínimos nacionais;
Propina suplementar (de inscrição em tese de dissertação) — € 1000.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

Para a conclusão do curso especializado é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 16 unidades de crédito.

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	UC	Semestre
	Obrigatórias		
EQ	Complementos de Ciência de Polímeros e Outros Materiais	2,5	1.º
Q	Propriedades e Aplicações de Corantes e Pigmento	2,5	1.º
	Opcionais (*a*)		
E	Gestão e Estratégias Empresariais	1	1.º
Q	Métodos Instrumentais de Análise	1,5	1.º
A	Segurança e Impacto Ambiental	1,5	1.º
EQ	Modelização e Optimização de Sistemas Poliméricos	1	1.º
	Obrigatórias		
EQ	Formulação e Caracterização de Revestimentos	2,5	2.º
EQ	Tecnologia de Revestimentos	2,5	2.º

Áreas científicas	Disciplinas	UC	Semestre
	Opcionais (*a*)		
EQ	Tecnologia do Papel	1,5	2.º
EQ	Revestimentos para Aplicações Especiais	1	2.º
Q	Coloração dos Materiais	1,5	2.º
EQ	Gestão de Processos Contínuos	1	2.º

(*a*) No conjunto dos dois semestres, o aluno seleccionará disciplinas que perfaçam, no mínimo, 6 unidades de crédito.

Áreas científicas:

A — Ambiente;
E — Economia e Gestão;
EQ — Engenharia Química;
Q — Química.

Aviso n.º 6049/2006 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Matemática, área de especialização em Matemática para o Ensino.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série) e no âmbito do despacho n.º 38/94, de 16 de Agosto, alterado pelo despacho n.º 16 489/2000 (2.ª série), de 11 de Agosto, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2006-2008 funcionará o curso de mestrado em Matemática, área de especialização em Matemática para o Ensino.

2 — Plano de estudos — o curso de mestrado compreende um curso especializado, organizado por unidades de crédito, de acordo com o anexo I, e a apresentação de uma dissertação original.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica do Departamento de Matemática, nos termos do artigo 7.º do despacho de criação do curso.

As regras de matrícula e inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, são as previstas na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas — o número de vagas é de 20 alunos.

5 — Condições que constituem habilitações de acesso:

a) São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de licenciatura em Matemática, ou equivalente legal, com a classificação mínima de 14 valores;
b) Podem ainda candidatar-se os titulares do grau de licenciatura com classificação inferior a 14 valores que demonstrem capacidade para habilitação ao grau de mestre, com base em análise curricular pela comissão científica do Departamento de Matemática, podendo ser-lhes exigida a frequência e aprovação em unidades curriculares inseridas na estrutura de cursos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC);
c) Nos termos do regulamento da FCTUC sobre os mestrados, poderão ainda candidatar-se à matrícula e inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Matemática, devendo ser entregues ou enviadas à comissão científica do Departamento de Matemática, Largo de D. Dinis, 3001-454 Coimbra (telefone: 239791150, *e-mail:* comct@mat.uc.pt). As candidaturas poderão ainda ser submetidas via Internet a partir do formulário para esse feito disponível na página digital http://www.mat.uc.pt/mpg200607.html.

7 — Os elementos para a candidatura são os seguintes:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (modelo à disposição na página digital http://www.mat.uc.pt/mpg200607.html);
b) *Curriculum vitae,* profissional e escolar, de que deverão fazer parte as disciplinas da licenciatura, com as respectivas classificações, e a média final da licenciatura;
c) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão científica do Departamento de Matemática tendo em consideração os seguintes critérios fixados no artigo 7.º do despacho n.º 38/94, de 16 de Agosto, a saber:

a) Classificação da licenciatura;
b) Análise dos elementos curriculares fornecidos pelos candidatos.

9 — Prazos e calendário lectivo:

a) O prazo de candidatura decorrerá em duas fases: a 1.ª fase de 19 de Junho a 14 de Julho de 2006 e a 2.ª fase, para preenchimento de vagas eventualmente sobrantes na fase anterior, de 24 de Julho a 1 de Setembro de 2006. Admitem-se condicionalmente candidatos que se licenciem até ao início das aulas;
b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
Propina de inscrição (no curso especializado) — o equivalente a três salários mínimos nacionais;
Propina suplementar (de inscrição em tese de dissertação) — € 1000.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

Para a conclusão do curso especializado é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem, pelo menos, 16 unidades de crédito, escolhidas de entre as seguintes:

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	Carga horária	UC	Semestre
M	Análise	3	3	1.º
M	Geometria	3	3	1.º
M	Temas e Problemas do Ensino da Matemática	3	3	1.º
M	Álgebra e Combinatória ...	3	3	2.º
M	Aplicações da Matemática	2	2	2.º
M	Estatística Matemática ...	2	2	2.º
M	Métodos Computacionais no Ensino da Matemática	3	3	2.º

Áreas científicas:

M — Matemática.

Aviso n.º 6050/2006 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Matemática, áreas de especialização em Matemática Pura e Matemática Aplicada.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série) e no âmbito do despacho n.º 38/94, de 16 de Agosto, alterado pelo despacho n.º 16 489/2000 (2.ª série), de 11 de Agosto, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2006-2008 funcionará o curso de mestrado em Matemática, áreas de especialização em:

Matemática Pura;
Matemática Aplicada.

2 — Plano de estudos — o curso de mestrado compreende um curso especializado, organizado por unidades de crédito, por áreas de especialização, de acordo com o anexo I, e a apresentação de uma dissertação original.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica do Departamento de Matemática, nos termos do artigo 7.º do despacho de criação do curso.

As regras de matrícula e inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, são as previstas na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas — o número de vagas é de 15 alunos.

5 — Condições que constituem habilitações de acesso:

a) São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de licenciatura em Matemática, ou equivalente legal, com a classificação mínima de 14 valores;
b) Podem ainda candidatar-se os titulares do grau de licenciatura com classificação inferior a 14 valores que demonstrem capacidade para habilitação ao grau de mestre, com base em análise curricular pela comissão científica do Departamento de

Matemática, podendo ser-lhes exigida a frequência e aprovação em unidades curriculares inseridas na estrutura de cursos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC);

c) Nos termos do regulamento da FCTUC sobre os mestrados, poderão ainda candidatar-se à matrícula e inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Matemática, devendo ser entregues ou enviadas à comissão científica do Departamento de Matemática, Largo de D. Dinis, 3001-454 Coimbra (telefone: 239791150, *e-mail:* comct@mat.uc.pt). As candidaturas poderão ainda ser submetidas via Internet a partir do formulário para esse feito disponível na página digital http://www.mat.uc.pt/mpg200607.html.

7 — Os elementos para a candidatura são os seguintes:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (modelo à disposição na página digital http://www.mat.uc.pt/mpg200607.html);

b) *Curriculum vitae,* profissional e escolar, de que deverão fazer parte as disciplinas da licenciatura, com as respectivas classificações, e a média final da licenciatura;

c) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão científica do Departamento de Matemática tendo em consideração os critérios fixados no artigo 7.º do despacho n.º 38/94, de 16 de Agosto, a saber:

a) Classificação da licenciatura;

b) Análise dos elementos curriculares fornecidos pelos candidatos.

9 — Prazos e calendário lectivo:

a) O prazo de candidatura decorrerá em duas fases: a 1.ª fase de 19 de Junho a 14 de Julho de 2006 e a 2.ª fase, para preenchimento de vagas eventualmente sobrantes na fase anterior, de 24 de Julho a 1 de Setembro de 2006. Admitem-se condicionalmente candidatos que se licenciem até ao início das aulas;

b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;

Propina de inscrição (no curso especializado) — o equivalente a três salários mínimos nacionais;

Propina suplementar (de inscrição em tese de dissertação) — € 1000.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

Para a conclusão do curso especializado é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 16 unidades de crédito, escolhidas de entre as seguintes:

Plano de estudos

1.º ano

Áreas científicas	Disciplinas	Carga horária	UC	Semestre
	Opções A:			
M	Códigos e Criptografia	4	4	1.º
M	Equações com Derivadas Parciais	4	4	1.º
M	Grupos e Representações	4	4	1.º
M	Lógica Avançada	4	4	1.º
M	Modelos não Paramétricos	4	4	1.º
M	Séries Temporais	4	4	1.º
M	Álgebras e Grupos de Lie	4	4	2.º
M	Computabilidade e Complexidade	4	4	2.º
M	Geometria Simpléctica	4	4	2.º
M	Modelos Matemáticos da Engenharia	4	4	2.º
M	Optimização Financeira	4	4	2.º
M	Programação Funcional	4	4	2.º
M	Simulação Numérica de Modelos	4	4	2.º
M	Teoria de Galois sobre Anéis	4	4	2.º
M	Teoria do Risco	4	4	2.º
M	Teoria Geométrica do Controlo	4	4	2.º
	Opções B (comuns ao 4.º ano da licenciatura, com acréscimo de actividades de seminário):			
M	Análise Real	4	4	1.º
M	Computação Paralela	4	4	1.º
M	Matemática Financeira	4	4	1.º
M	Métodos Matemáticos da Biologia	4	4	1.º
M	Optimização Numérica	4	4	1.º
M	Processos Estocásticos	4	4	1.º
M	Variedades Diferenciáveis	4	4	1.º
M	Amostragem e Sondagens	4	4	2.º
M	Geometria Algébrica	4	4	2.º
M	Teoria das Categorias	4	4	2.º
M	Visualização Computacional	4	4	2.º

Áreas científicas:

M — Matemática.

Aviso n.º 6051/2006 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Geociências.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série), de 4 de Novembro, e no âmbito do despacho n.º 49/95 (2.ª série), de 20 de Outubro, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — Nos anos lectivos de 2006-2008, funcionará o curso de mestrado em Geociências nas seguintes áreas de especialização:

a) Ambiente e Ordenamento do Território;

b) Ensino de Ciências Naturais (Ciências da Terra).

2 — Plano de estudos — o curso de mestrado compreende um curso especializado, organizado por unidades de crédito, de acordo com o anexo I, e a apresentação de uma dissertação original.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica do Departamento de Ciências da Terra, nos termos do artigo 7.º do despacho de criação do curso.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas:

a) O número de vagas é de 20 alunos para o conjunto das duas áreas de especialização. Acrescem a estas mais duas vagas especialmente destinadas a alunos dos PALOP;

b) O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento do curso de qualquer das áreas de especialização é de cinco.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

a) São admitidos à candidatura à matrícula no curso de mestrado os titulares das licenciaturas em Geologia, Ciências Geológicas, Ensino da Geologia, Ensino da Biologia e Geologia, Biologia, Geografia, Engenharia Geológica, Engenharia de Minas, Engenharia Geográfica, ou em áreas afins, com a classificação final mínima de 14 valores;

b) Em casos devidamente justificados, a comissão científica do Departamento de Ciências da Terra poderá admitir à matrícula os candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas na alínea *a*) tenham obtido classificação inferior a 14 valores;

c) Em casos devidamente justificados, a comissão científica do Departamento de Ciências da Terra poderá admitir à matrícula no curso de mestrado os titulares de outras licenciaturas que demonstrem uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar na Secretaria do Departamento de Ciências da Terra, devendo ser dirigidas à comissão científica do

Departamento de Ciências da Terra, Largo do Marquês de Pombal, 3000-272 Coimbra (telefone: 239860500; fax: 239860501; *e-mail:* cc.dct@dct.uc.pt).

7 — Os elementos para a candidatura são os seguintes:

a) Requerimento de aceitação de candidatura, dirigido à presidente da comissão científica do Departamento de Ciências da Terra;
b) Certidão de licenciatura com classificação final;
c) *Curriculum vitae;*
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão científica do Departamento de Ciências da Terra tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Classificação na licenciatura a que se refere o n.º 5 e em outros graus já obtidos pelo candidato;
b) Currículo académico e profissional;
c) Os candidatos a que se refere a alínea *c*) do n.º 5 só serão considerados após selecção dos candidatos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do mesmo número.

9 — Prazos e calendário lectivo:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 28 de Agosto a 18 de Setembro de 2006;
b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da afixação e homologação dos resultados de candidatura.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
Propina de inscrição (no curso especializado) — o equivalente a três salários mínimos nacionais;
Propina suplementar (de inscrição em tese de dissertação) — € 1000.

11 — Tese de mestrado — só poderão propor-se a realizar tese de mestrado os alunos que obtiverem a nota mínima de 14 valores na média das disciplinas que compõem a parte curricular do mesmo.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

1 — Para a conclusão do curso de especialização em Ambiente e Ordenamento do Território é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 16 unidades de crédito.

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	Semestre	UC
	Obrigatórias		
Gestão de Recursos ...	Recursos Hídricos	1.º	2
Geologia do Ambiente	Mudanças Globais	1.º	2
Geologia do Ambiente	Geoquímica Ambiental	2.º	2
Recursos Geológicos ...	Cartografia Temática ...	2.º	2
Geologia do Ambiente	Geologia Ambiental ...	2.º	2
	Opcionais		
Geologia do Ambiente	Avaliação de Impactes	1.º	2
Gestão de Recursos ...	Cartografia Digital e Sistemas de Informação Geográfica.	1.º	2
Gestão de Recursos ...	Recursos Geológicos ...	1.º	2
Geodinâmica	Sistemas Costeiros	2.º	2

2 — Para a conclusão do curso de especialização em Ensino de Ciências Naturais (Ciências da Terra) é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 16 unidades de crédito.

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	Semestre	U. C.
	Obrigatórias	1.º	2
Didáctica das Ciências Naturais.	Didáctica das Ciências Naturais I.		
Geodinâmica	Geodinâmica I	1.º	2
Gestão de Recursos ...	Recursos Geológicos ...	1.º	2
Geologia do Ambiente	Geologia Ambiental ...	2.º	2
Didáctica das Ciências Naturais.	Didáctica das Ciências Naturais II.	2.º	2
	Opcionais		
Geologia do Ambiente	Mudanças Globais	1.º	2
Gestão de Recursos ...	Recursos Hídricos	1.º	2
Geodinâmica	Sistemas Costeiros	2.º	2
Geologia do Ambiente	Geoquímica Ambiental	2.º	2
Geodinâmica	Observação e Experimentação em Geologia.	2.º	2

Aviso n.º 6052/2006 (2.ª série). — *Curso de pós-graduação em Telecomunicações.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série), de 4 de Novembro, no âmbito do despacho n.º 17 315/2001 (2.ª série), de 17 de Agosto, e alterado pelo despacho n.º 21 548/2004 (2.ª série), de 21 de Outubro, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2006-2007, funcionará o curso de pós-graduação em Telecomunicações.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Telecomunicações, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.

3 — Condições de matrícula e inscrição:

a) Poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do despacho de criação do curso;
b) Poderão inscrever-se no curso, sem ser necessário candidatar-se ao mesmo, alunos já matriculados e que tenham estado inscritos no ano lectivo transacto, desde que cada aluno não exceda com esta inscrição o máximo de três inscrições, de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º do despacho de criação do curso.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas — o número de vagas é de 20 alunos.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

a) São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Engenharia Electrotécnica e de Computadores ou em áreas afins ou os titulares de habilitações legalmente equivalentes;
b) Em casos devidamente justificados, a comissão científica de Engenharia Electrotécnica e de Computadores poderá admitir à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, devendo ser dirigidas à comissão científica do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Pinhal de Marrocos, 3030-290 Coimbra (telefone: 239796366).

7 — Os elementos para a candidatura são os seguintes:

a) Requerimento de aceitação de candidatura, dirigido à comissão científica do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores;
b) Certidão de licenciatura com classificação final;
c) *Curriculum vitae;*
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão científica, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Classificação final de licenciatura a que se refere o artigo 4.º do despacho n.º 17 315/2001 ou de outros graus ou certificados de pós-graduação já obtidos pelo candidato;

b) Habilitações específicas relevantes para as áreas científicas do curso;
c) Currículo académico, científico e técnico.

9 — Prazos de candidatura, matrícula e inscrição:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 3 de Julho a 8 de Setembro de 2006;
b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura, sendo este também o prazo de inscrição para os alunos abrangidos pelas condições do n.º 3, alínea *b*).

10 — Propinas:

a) Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
b) Propina de inscrição — a propina de inscrição é composta por uma propina base de € 250 acrescida de € 50 por cada unidade de crédito. Os alunos abrangidos pelas condições do n.º 3, alínea *b*), pagarão apenas a propina de inscrição de € 50 por cada unidade de crédito.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

1 — Duração normal do curso — um ano.
2 — Para a conclusão do curso de pós-graduação em Telecomunicações é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 16 unidades de crédito.
3 — As disciplinas do curso, oferecidas em regime de escolha livre, e as respectivas unidades de crédito (UC) são as seguintes:

Plano de estudos

Disciplinas	Unidades de crédito	Semestre
Codificação de Vídeo para Televisão Digital	2	1.º
Codificação e Segurança de Dados	2	1.º
Compressão de Imagens e Sinais de Vídeo	2	1.º
Electrodinâmica de Metamateriais	2	1.º
Encaminhamento e Dimensionamento em Redes de Telecomunicações	2	1.º
Fiabilidade em Redes de Telecomunicações	2	1.º
Laboratório de Telecomunicações	2	1.º ou 2.º
Processamento e Codificação de Áudio	2	1.º
Processamento e Transmissão de Sinais Multimédia	2	1.º
Processamento Estatístico de Sinais	2	1.º
Rádio-Propagação	2	1.º
Redes Móveis	2	1.º
Redes Ópticas	2	1.º
Sistemas de Transmissão Ópticos	2	1.º
Seminário de Telecomunicações	4	1.º ou 2.º

Aviso n.º 6053/2006 (2.ª série). — *Curso de pós-graduação em Materiais e Controlo não Destrutivo.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série), de 4 de Novembro, no âmbito do despacho n.º 17 069/2001 (2.ª série), de 14 de Agosto, e alterado pelo despacho n.º 21 550/2004 (2.ª série), de 21 de Outubro, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:
1 — No ano lectivo de 2006-2007, funcionará o curso de pós-graduação em Materiais e Controlo não Destrutivo.
2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Materiais e Controlo não Destrutivo, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.
3 — Condições de matrícula e inscrição:

a) Poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do despacho de criação do curso;
b) Poderão inscrever-se no curso, sem ser necessário candidatar-se ao mesmo, alunos já matriculados e que tenham estado inscritos no ano lectivo transacto, desde que cada aluno não exceda com esta inscrição o máximo de três inscrições, de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º do despacho de criação do curso.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas — o número de vagas é de 20 alunos.
5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

a) São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Engenharia Electrotécnica e de Computadores ou em áreas afins, ou os titulares de habilitações legalmente equivalentes;
b) Em casos devidamente justificados, a comissão científica de Engenharia Electrotécnica e de Computadores poderá admitir à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, devendo ser dirigidas à comissão científica do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Pinhal de Marrocos, 3030-290 Coimbra (telefone: 239796366).
7 — Os elementos para a candidatura são os seguintes:

a) Requerimento de aceitação de candidatura, dirigido à comissão científica do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores;
b) Certidão de licenciatura com classificação final;
c) *Curriculum vitae;*
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão científica tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Classificação final de licenciatura a que se refere o artigo 4.º do despacho n.º 17 069/2001 ou de outros graus ou certificados de pós-graduação já obtidos pelo candidato;
b) Habilitações específicas relevantes para as áreas científicas do curso;
c) Currículo académico, científico e técnico.

9 — Prazos de candidatura, matrícula e inscrição:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 3 de Julho a 8 de Setembro de 2006;
b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura, sendo este também o prazo de inscrição para os alunos abrangidos pelas condições do n.º 3, alínea *b*).

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
Propina de inscrição — a propina de inscrição é composta por uma propina base de € 250 acrescida de € 50 por cada unidade de crédito. Os alunos abrangidos pelas condições do n.º 3, alínea *b*), pagarão apenas a propina de inscrição de € 50 por cada unidade de crédito.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

1 — Duração normal do curso — um ano.
2 — Para a conclusão do curso de pós-graduação em Materiais e Controlo não Destrutivo é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 16 unidades de crédito.
3 — As disciplinas do curso, oferecidas em regime de escolha livre, e as respectivas unidades de crédito (UC) são as seguintes:

Plano de estudos

Disciplinas	Unidades de crédito	Semestre
Instrumentação, Dispositivos e Técnicas não Destrutivas Baseadas em Ultra-Sons	2	1.º
Cerâmicas Electrónicas	2	1.º
Dispositivos Electrónicos Programáveis	2	1.º
Sensores de Gases de Óxidos Semicondutores	2	1.º
Técnicas não Destrutivas de Controlo, Caracterização e Visualização	2	1.º
Laboratório de Controlo não Destrutivo	2	1.º ou 2.º
Laboratório de Materiais e Dispositivos	2	1.º ou 2.º

Disciplinas	Unidades de crédito	Semestre
Seminário de Materiais e Dispositivos	4	1.º ou 2.º
Seminário de Controlo não Destrutivo	4	1.º ou 2.º

Aviso n.º 6054/2006 (2.ª série). — *Curso de pós-graduação em Matemática Pura para o ano lectivo de 2006-2007.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série) e no âmbito do despacho n.º 9391/2005 (2.ª série), de 27 de Abril, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2006-2007, funcionará o curso de pós-graduação em Matemática Pura.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Matemática Pura, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica do Departamento de Matemática, nos termos do artigo 6.º do despacho de criação do curso.

As regras de matrícula e inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, são as previstas na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas — não há limite para o número de vagas.

5 — Condições que constituem habilitações de acesso — podem candidatar-se os titulares de uma licenciatura, ou de curso considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, que demonstrem curricularmente uma adequada preparação nas áreas científicas relevantes para a pós-graduação.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Matemática, devendo ser entregues ou enviadas à comissão científica do Departamento de Matemática, Largo de D. Dinis, 3001-454 Coimbra (telefone: 239791150, *e-mail:* comct@mat.uc.pt). As candidaturas poderão ainda ser submetidas via Internet, a partir do formulário para esse feito disponível na página digital http://www.mat.uc.pt/mpg200607.html.

7 — Os elementos para a candidatura são os seguintes:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (modelo à disposição na página digital http://www.mat.uc.pt/mpg200607.html);
b) *Curriculum vitae,* profissional e escolar, de que deverão fazer parte as disciplinas da licenciatura, com as respectivas classificações, e a média final da licenciatura;
c) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Prazos e calendário lectivo:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 19 de Junho a 1 de Setembro de 2006. Admitem-se condicionalmente candidatos que se licenciem até ao início das aulas;
b) O prazo de matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura.

9 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
Propina de inscrição (no curso especializado) — o equivalente a três salários mínimos nacionais.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

1 — O curso de pós-graduação em Matemática Pura tem a duração de dois semestres lectivos.

2 — Para conclusão do curso é necessária a aprovação em 16 unidades de crédito (UC) escolhidas de entre as seguintes disciplinas:

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	Carga horária	UC	Semestre
	Opções A			
M	Códigos e Criptografia	4	4	1.º
M	Equações com Derivadas Parciais	4	4	1.º
M	Grupos e Representações	4	4	1.º
M	Lógica Avançada	4	4	1.º
M	Álgebras e Grupos de Lie	4	4	2.º
M	Geometria Simpléctica	4	4	2.º
M	Teoria de Galois sobre Anéis ...	4	4	2.º
M	Teoria Geométrica do Controlo	4	4	2.º
	Opções B (comuns ao 4.º ano da licenciatura, com acréscimo de actividades de seminário).			
M	Análise Real	4	4	1.º
M	Variedades Diferenciáveis	4	4	1.º
M	Amostragem e Sondagens	4	4	2.º
M	Geometria Algébrica	4	4	2.º

M — Matemática.

Aviso n.º 6055/2006 (2.ª série). — *Curso de pós-graduação em Matemática para o Ensino para o ano lectivo de 2006-2007.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série) e no âmbito do despacho n.º 9215/2005 (2.ª série), de 26 de Abril, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2006-2007, funcionará o curso de pós-graduação em Matemática para o Ensino.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Matemática para o Ensino, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica do Departamento de Matemática, nos termos do artigo 6.º do despacho de criação do curso.

As regras de matrícula e inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, são as previstas na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas — não há limite para o número de vagas.

5 — Condições que constituem habilitações de acesso — podem candidatar-se os titulares de uma licenciatura, ou de curso considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, que demonstrem curricularmente uma adequada preparação nas áreas científicas relevantes para a pós-graduação.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Matemática, devendo ser entregues ou enviadas à comissão científica do Departamento de Matemática, Largo de D. Dinis, 3001-454 Coimbra (telefone: 239791150, *e-mail:* comct@mat.uc.pt). As candidaturas poderão ainda ser submetidas via Internet, a partir do formulário para esse feito disponível na página digital http://www.mat.uc.pt/mpg200607.html.

7 — Os elementos para a candidatura são os seguintes:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (modelo à disposição na página digital http://www.mat.uc.pt/mpg200607.html);
b) *Curriculum vitae,* profissional e escolar, de que deverão fazer parte as disciplinas da licenciatura, com as respectivas classificações, e a média final da licenciatura;
c) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Prazos e calendário lectivo:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 19 de Junho a 1 de Setembro de 2006. Admitem-se condicionalmente candidatos que se licenciem até ao início das aulas;
b) O prazo de matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura.

9 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
Propina de inscrição (no curso especializado) — o equivalente a três salários mínimos nacionais.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

1 — O curso de pós-graduação em Matemática para o Ensino tem a duração de dois semestres lectivos.

2 — Para conclusão do curso é necessária a aprovação em 16 unidades de crédito (UC) escolhidas de entre as seguintes disciplinas:

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	Carga horária	UC	Semestre
M	Análise	3	3	1.º
M	Geometria	3	3	1.º
M	Temas e Problemas do Ensino da Matemática	3	3	1.º
M	Álgebra e Combinatória	3	3	2.º
M	Aplicações da Matemática	2	2	2.º
M	Estatística Matemática	2	2	2.º
M	Métodos Computacionais no Ensino da Matemática	3	3	2.º

M — Matemática.

Aviso n.º 6056/2006 (2.ª série). — *Curso de pós-graduação em Lógica e Computação para o ano lectivo de 2006-2007.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série) e no âmbito do despacho n.º 9214/2005 (2.ª série), de 26 de Abril, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2006-2007, funcionará o curso de pós-graduação em Lógica e Computação.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Lógica e Computação, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica do Departamento de Matemática, nos termos do artigo 6.º do despacho de criação do curso.

As regras de matrícula e inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, são as previstas na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas — não há limite para o número de vagas.

5 — Condições que constituem habilitações de acesso — podem candidatar-se os titulares de uma licenciatura, ou de curso considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, que demonstrem curricularmente uma adequada preparação nas áreas científicas relevantes para a pós-graduação.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Matemática, devendo ser entregues ou enviadas à comissão científica do Departamento de Matemática, Largo de D. Dinis, 3001-454 Coimbra (telefone: 239791150, *e-mail*: comct@mat.uc.pt). As candidaturas poderão ainda ser submetidas via Internet, a partir do formulário para esse efeito disponível na página digital http://www.mat.uc.pt/mpg200607.html.

7 — Os elementos para a candidatura são os seguintes:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (modelo à disposição na página digital http://www.mat.uc.pt/mpg200607.html);
b) *Curriculum vitae,* profissional e escolar, de que deverão fazer parte as disciplinas da licenciatura, com as respectivas classificações, e a média final da licenciatura;
c) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Prazos e calendário lectivo:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 19 de Junho a 1 de Setembro de 2006. Admitem-se condicionalmente candidatos que se licenciem até ao início das aulas;
b) O prazo de matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura.

9 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
Propina de inscrição (no curso especializado) — o equivalente a três salários mínimos nacionais.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

1 — O curso de pós-graduação em Lógica e Computação tem a duração de dois semestres lectivos.

2 — Para conclusão do curso é necessária a aprovação em 16 unidades de crédito (UC) escolhidas de entre as seguintes disciplinas:

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	Carga horária	UC	Semestre
	Opções A			
M	Códigos e Criptografia	4	4	1.º
M	Lógica Avançada	4	4	1.º
M	Computabilidade e Complexidade	4	4	2.º
M	Programação Funcional	4	4	2.º
	Opções B (comuns ao 4.º ano da licenciatura, com acréscimo de actividades de seminário).			
M	Computação Paralela	4	4	1.º
M	Teoria das Categorias	4	4	2.º
M	Visualização Computacional	4	4	2.º

Área científica — M — Matemática.

Aviso n.º 6057/2006 (2.ª série). — *Curso de pós-graduação em Estatística Avançada e Matemática Financeira para o ano lectivo de 2006-2007.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série) e no âmbito do despacho n.º 9217/2005 (2.ª série), de 26 de Abril, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2006-2007, funcionará o curso de pós-graduação em Estatística Avançada e Matemática Financeira.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Estatística Avançada e Matemática Financeira, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica do Departamento de Matemática, nos termos do artigo 6.º do despacho de criação do curso.

As regras de matrícula e inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, são as previstas na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas — não há limite para o número de vagas.

5 — Condições que constituem habilitações de acesso — podem candidatar-se os titulares de uma licenciatura, ou de curso considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, que demonstrem curricularmente uma adequada preparação nas áreas científicas relevantes para a pós-graduação.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Matemática, devendo ser entregues ou enviadas à comissão científica do Departamento de Matemática, Largo de D. Dinis, 3001-454 Coimbra (telefone: 239791150, *e-mail:* comct@mat.uc.pt). As candidaturas poderão ainda ser submetidas via Internet, a partir do formulário para esse feito disponível na página digital http://www.mat.uc.pt/mpg200607.html.

7 — Os elementos para a candidatura são os seguintes elementos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (modelo à disposição na página digital http://www.mat.uc.pt/mpg200607.html);
b) *Curriculum vitae,* profissional e escolar, de que deverão fazer parte as disciplinas da licenciatura, com as respectivas classificações, e a média final da licenciatura;
c) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Prazos e calendário lectivo:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 19 de Junho a 1 de Setembro de 2006. Admitem-se condicionalmente candidatos que se licenciem até ao início das aulas;
b) O prazo de matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura.

9 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
Propina de inscrição (no curso especializado) — o equivalente a três salários mínimos nacionais.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

1 — O curso de pós-graduação em Estatística Avançada e Matemática Financeira tem a duração de dois semestres lectivos.

2 — Para conclusão do curso é necessária a aprovação em 16 unidades de crédito (UC) escolhidas de entre as seguintes disciplinas:

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	Carga horária	UC	Semestre
	Opções A			
M	Modelos não Paramétricos	4	4	1.º
M	Séries Temporais	4	4	1.º
M	Optimização Financeira	4	4	2.º
M	Teoria do Risco	4	4	2.º
	Opções B (comuns ao 4.º ano da licenciatura, com acréscimo de actividades de seminário)			
M	Matemática Financeira	4	4	1.º
M	Processos Estocásticos	4	4	1.º
M	Amostragem e Sondagens	4	4	2.º

Área científica — M — Matemática.

Aviso n.º 6058/2006 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Biologia Celular.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série), de 4 de Novembro, e no âmbito do n.º 6.º da Portaria n.º 187/82, de 13 de Fevereiro, alterado pela Portaria n.º 1016/82, de 3 de Novembro, e pelo despacho n.º 25/94, de 5 de Julho, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2006-2008, funcionará o curso de mestrado em Biologia Celular.

2 — Plano de estudos — o curso de mestrado compreende um curso especializado, organizado por unidades de crédito, de acordo com o anexo I, e a apresentação de uma dissertação original.

3 — Condições de matrícula e inscrição no mestrado em Biologia Celular — as referidas no artigo 4.º do regulamento do mestrado da FCTUC — classificação de pelo menos 14 valores ou currículo que justifique a admissão.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas — o número de vagas é fixado em 20 alunos.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

a) São admitidos à candidatura, à matrícula e à inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Biologia, Bioquímica, Medicina, Farmácia, Veterinária, Engenharia Química, Química, Física ou outros com formação ao nível de licenciatura que a comissão de estudos graduados considere adequada;
b) Podem igualmente candidatar-se os alunos que completem a licenciatura na época de recurso.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Zoologia, devendo ser dirigidas à Comissão de Estudos Graduados da Zoologia, Departamento de Zoologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Largo do Marquês de Pombal, 3004-517 Coimbra (tel.: 239834729).

7 — Os elementos para candidatura são os seguintes:

a) Requerimento de aceitação de candidatura, dirigido à Comissão de Estudos Graduados da Zoologia;
b) Certidão de licenciatura com classificação final;
c) *Curriculum vitae;*
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e à inscrição no curso são seleccionados pela comissão de estudos graduados da Zoologia, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Classificação de licenciatura;
b) Currículo académico e científico;
c) Disponibilidade do orientador científico na área.

9 — Prazos de candidatura, matrícula e inscrição:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 15 de Junho a 30 de Agosto de 2006;
b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5% da propina de inscrição;
Propina de inscrição — o equivalente a três salários mínimos nacionais em vigor;
Propina suplementar — € 1000.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

Mestrado em Biologia Celular

Estrutura do curso

I — Duração do curso — 1-2 anos (16 unidades de crédito).
II — Área científica do curso — Biologia Celular.
III — Áreas científicas necessárias à conclusão do curso:

	Unidades de crédito
A — Áreas obrigatórias — Biologia Celular	9
B — Áreas optativas — Interdisciplinar: Módulos Teórico-Práticos	7
Total	16

C — Elaboração e defesa de uma dissertação.

Plano de Estudos

2006-2007

1.º semestre	2.º semestre	Disciplinas	Unidades de crédito
		A — Área obrigatória	
		Biologia Celular (9 u. c.):	
+	+	Biologia Celular e Molecular G200 ...	3/sem.
+	+	Biologia Celular G300A e G300B ...	2/sem.
+	+	Biologia Celular G400A e G400B ...	1/sem.
		B — Área optativas	
		Interdisciplinar: Módulos teórico-práticos (7 u. c.):	
+	+	Biocinética e Bioenergética G201 ...	3/sem.
+	+	Biofísica G201	3/sem.
+	+	Microbiologia G201	3/sem.
+	+	Biologia Molecular G201	3/sem.
+	+	Regulação Celular G201	3/sem.
+	+	Neurobiologia G201	3/sem.
+	+	Bioquímica G200	3/sem.
+	+	Bioquímica G210	1/sem.
+	+	Biofísica G210	1/sem.
+	+	Biologia Celular G210	1/sem.

Definição dos códigos das disciplinas dos estudos graduados (mestrado e doutoramento):

Disciplinas G — disciplinas dos estudos graduados.
Série 200 — disciplinas avançadas que poderão ser consideradas precedências para outras disciplinas dos estudos graduados.
Série 201-299 — disciplinas avançadas altamente especializadas.
Série 300 — disciplinas que incluem uma componente de investigação científica.
Série 400 — disciplinas que incluem uma componente de seminário.
Módulos teórico-práticos — disciplinas avançadas, ministradas em regime intensivo, em que a componente prática está altamente coordenada com a parte teórica.

Aviso n.º 6059/2006 (2.ª série). — *Curso de pós-graduação em Biotecnologia Vegetal.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série), de 4 de Novembro, e no âmbito do despacho

n.º 14 113/2003 (2.ª série), de 19 de Julho, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2006-2007, funcionará o curso de pós-graduação em Biotecnologia Vegetal.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Biotecnologia Vegetal, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica do Departamento de Botânica, nos termos do artigo 6.º do despacho de criação do curso.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas:

a) O número de vagas é de 15 alunos;
b) O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento do curso é de 8.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

a) São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Biologia, Bioquímica e áreas afins, ou equivalente legal;
b) Em casos devidamente justificados, a comissão científica do Departamento de Botânica poderá admitir à candidatura, à matrícula e inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Botânica, devendo ser dirigidas à comissão científica do Departamento de Botânica, Calçada de Martim de Freitas, 3001-455 Coimbra (telefone: 239855210, *e-mail:* depbot@ci.uc.pt).

7 — Os elementos para candidatura são os seguintes:

a) Requerimento de aceitação de candidatura dirigido à comissão científica do Departamento de Botânica;
b) Certidão de licenciatura com classificação final;
c) *Curriculum vitae;*
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão científica do Departamento de Botânica tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Classificação de licenciatura;
b) Currículo académico, científico e técnico.

9 — Prazos e calendário lectivo:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 15 de Julho de 2006 a 15 de Setembro de 2006;
b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da afixação e homologação dos resultados de candidatura.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
Propina de inscrição — € 698,82.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

Para a conclusão do curso de pós-graduação em Biotecnologia Vegetal é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 9 unidades de crédito (UC).

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	UC	Semestre
	Obrigatórias:		
Interdisciplinar	Biorremediação	1	1.º
Biologia Molecular . . .	Complementos de Genética Molecular.	1,5	1.º
Biologia Funcional	Hormonas Vegetais e Transdução de Sinal.	1,5	1.º
Biologia Celular	Morfogénese in Vitro	1,5	1.º
Biologia Molecular	Transformação Genética . . .	1,5	1.º
	Optativas:		
Biologia Celular	Biologia da Reprodução . . .	1,5	2.º
Interdisciplinar	Biotecnologia de Algas	1	2.º
Interdisciplinar	Computação de Inspiração Biológica.	1	2.º
Interdisciplinar	Tecnologia da Pasta e do Papel.	1	2.º

Os alunos devem inscrever-se em disciplinas de opção num mínimo de 2 UC.

Aviso n.º 6060/2006 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Ecologia.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série), de 4 de Novembro, e no âmbito do despacho n.º 26/94, de 7 de Julho, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2006-2008, funcionará o curso de mestrado em Ecologia.

2 — Plano de estudos — o curso de mestrado compreende um curso especializado, organizado por unidades de crédito, de acordo com o anexo I, e a apresentação de uma dissertação original.

3 — As condições de matrícula e inscrição no mestrado em Ecologia são as referidas no artigo 4.º do regulamento do mestrado da FCTUC: classificação de pelo menos 14 valores, ou currículo que justifique a admissão.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas — o número de vagas é fixado em 20 alunos.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

a) São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Biologia, Bioquímica, Agronomia, Engenharia do Ambiente, Medicina, Farmácia, Veterinária ou outros com formação a nível de licenciatura que a comissão de estudos graduados considere adequada;
b) Podem igualmente candidatar-se os alunos que completem a licenciatura na época de recurso.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Zoologia, devendo ser dirigidas à comissão de estudos graduados do Departamento de Zoologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Largo do Marquês de Pombal, 3004-517 Coimbra (telefone: 239834729).

7 — Os elementos para candidatura são os seguintes:

a) Requerimento de aceitação de candidatura, dirigido à comissão de estudos graduados do Departamento de Zoologia;
b) Certidão de licenciatura com classificação final;
c) *Curriculum vitae;*
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão científica, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Classificação de licenciatura;
b) Currículo académico e científico;
c) Disponibilidade do orientador científico na área.

9 — Prazos de candidatura, matrícula e inscrição:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 15 de Junho a 30 de Agosto de 2006;
b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % da propina de inscrição;
Propina de inscrição — o equivalente a três salários mínimos nacionais em vigor;
Propina suplementar — € 1000.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

Mestrado em Ecologia

Estrutura do curso

1 — Área científica do curso — Ecologia.
2 — Duração normal do curso — 1-2 anos lectivos.
3 — Áreas e unidades de crédito necessárias à obtenção do curso:

	Unidades de crédito
A — Áreas obrigatórias	*9*
I — Biologia e Ecologia	3
II — Instrumentação e Tecnologia Aplicadas em Biologia	3
III — Bioestatística	3
B — Áreas optativas	*6*
I — Biologia e Ecologia Terrestre II — Biologia e Ecologia Aquática III — Ecotoxicologia	6
C — Seminários	*1*
I — Biologia e Ecologia Terrestre II — Biologia e Ecologia Aquática III — Ecotoxicologia	1
Total	16

D — Elaboração e defesa de uma dissertação.

Plano de estudos

2006-2007

1.º semestre	2.º semestre	Disciplinas	Aulas teóricas	Aulas práticas ou teórico-práticas	Unidades de crédito
		A — Áreas obrigatórias			
		I — Biologia e Ecologia:			
	+	Comunidades e Ecossistemas	1	2	3
		II — Bioestatística:			
+		Análise Numérica e Modelos Ecológicos	1	2	3
		III — nstrumentação e Tecnologia:			
		Aplicadas em Biologia:			
	+	Tecnologias Microscópica e Química	1	2	3
		B — Áreas optativas			
		I — Biologia e Ecologia Terrestre:			
+	+	Biologia das Populações	1	2	3
+	+	Ecologia das Populações	1	2	3
+	+	Nematologia	1	2	3
+	+	Biodiversidade e Protecção do Ambiente	1	2	3
+	+	Investigação		3	3/sem.
		II — Biologia e Ecologia Aquática:			
+	+	Dinâmica de Ecossistemas Aquáticos	1	2	3
+	+	Estrutura de Populações	1	2	3
+	+	Aquacultura e Ictiologia	1	2	3
+	+	Investigação		3	3/sem.
		III — Ecotoxicologia:			
+	+	Ecotoxicologia e Prevenção de Riscos Ecológicos	1		3
+	+	Evolução, Ecologia e Stress Ambiental	1	2	3
+	+	Investigação		3	3/sem.
		C — Seminários (trinta horas)			
+	+	Nas áreas optativas I, II e III			1

Aviso n.º 6061/2006 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Engenharia Mecânica — biénio de 2006-2008.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série) de 4 de Novembro, e no âmbito do despacho n.º 72/94 (2.ª série), de 31 de Janeiro, alterado pelo despacho n.º 13 622/2004 (2.ª série), de 10 de Julho, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No biénio de 2006-2008 funcionará o curso de mestrado em Engenharia Mecânica.

2 — Plano de estudos — o curso de mestrado compreende um bloco escolar, organizado por unidades de crédito de acordo com o anexo I, e a apresentação de uma dissertação original.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica, nos termos do artigo 6.º do despacho de criação do curso.

4 — Número de vagas:

a) O número de vagas é de 20 alunos;
b) Para o funcionamento do curso de mestrado é exigido o número mínimo de cinco candidatos admitidos.

5 — Cursos que constituem habilitação de acesso:

a) São admitidos à candidatura à matrícula no curso de mestrado os titulares de licenciatura em Engenharia Mecânica ou licenciaturas afins, com a classificação final mínima de 14 valores;
b) Em casos devidamente justificados, podem ainda candidatar-se os candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas na alínea *a*) tenham obtido classificação inferior a 14 valores;
c) Em casos devidamente justificados e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do regulamento do mestrado, a comissão científica do Departamento poderá admitir à candidatura à matrícula no curso os titulares de outras licenciaturas que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade

de Coimbra, devendo ser dirigidas à comissão científica do Departamento de Engenharia Mecânica, Pólo II, Rua de Luís Reis Santos, 3030-788 Coimbra; telefone: 239790700; fax: 239790701.

7 — Os elementos de candidatura são os seguintes:

Requerimento à comissão científica do Departamento de Engenharia Mecânica;
Certidão de licenciatura;
Curriculum vitae;
Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula no curso de mestrado são seleccionados pela comissão científica do Departamento de Engenharia Mecânica, sob proposta da comissão de estudos graduados tendo em atenção os seguintes critérios:

a) Classificação na licenciatura a que se refere a alínea *a*) do n.º 5 ou em outros graus já obtidos pelo candidato;
b) Currículo académico, científico e profissional;
c) Os candidatos a que se refere a alínea *c*) do n.º 5 só serão considerados após selecção dos candidatos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do mesmo número;
d) Entrevista, caso se justifique.

9 — Prazos e calendário lectivo:

a) A candidatura decorrerá de 24 de Julho a 24 de Agosto do ano de 2006;
b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura;
c) O início das aulas terá lugar no dia 11 de Setembro de 2006.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor da propina de inscrição;
Propina de inscrição — o equivalente a três salários mínimos nacionais;
Propina suplementar — € 1000.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

Plano de estudos do bloco escolar

Especialidade de Energia e Ambiente

Disciplina	S	T	TP	P	UC	ECTS
Matemática Aplicada à Engenharia Mecânica	1	2	2	–	3	6
Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado	2	2	2	–	3	6
Energética do Meio Ambiente (*)	1	2	1	1	3	6
Aerodinâmica (*)	1	2	1	1	3	6
Gestão Energética e Ambiental (*)	1	2	1	1	3	6
Combustão (*)	1	2	1	1	3	6
Modelação Numérica de Fenómenos de Transferência (*)	1	2	–	2	3	6

(*) O aluno deverá escolher quatro das cinco disciplinas.

Especialidade de Concepção e Design de Sistemas Industriais

Disciplina	S	T	TP	P	UC	ECTS
Matemática Aplicada à Engenharia Mecânica	1	2	2	–	3	6
Seminários de Concepção e Design de Sistemas Industriais	1	2	2	–	3	6
Comportamento Mecânico dos Materiais (*)	1	2	1	1	3	6
Mecânica Estrutural (*)	1	2	1	1	3	6
Cálculo Automático de Estruturas (*)	2	2	1	1	3	6
Materiais Compósitos (*)	1	2	2	–	3	6
Selecção de Materiais e Processos de Fabrico (*)	1	2	2	–	3	6

(*) O aluno deverá escolher quatro das cinco disciplinas.

Especialidade de Sistemas de Produção e Processamento de Materiais

Disciplina	S	T	TP	P	UC	ECTS
Matemática Aplicada à Eng. Mecânica	1	2	2	–	3	6
Seminários de Sistemas de Produção e Processamento de Materiais	1	2	2	–	3	6
Comportamento Mecânico dos Materiais (*)	1	2	1	1	3	6
Mecânica Computacional em Tecnologia (*)	1	2	–	2	3	6
Complementos de Tecnologia (*)	2	2	1	1	3	6
Selecção de Materiais e Processos de Fabrico (*)	1	2	2	–	3	6
Tecnologias Avançadas (*)	1	2	2	–	3	6

(*) O aluno deverá escolher quatro das cinco disciplinas.

Especialidade de Robótica e Gestão Industrial

Disciplina	S	T	TP	P	UC	ECTS
Matemática Aplicada à Eng. Mecânica	1	2	2	–	3	6
Seminários de Robótica e Gestão Industrial	1	2	2	–	3	6
Gestão da Qualidade (*)	2	2	2	–	3	6
Logística (*)	1	2	2	–	3	6
Métodos de Apoio à Decisão (*)	1	2	2	–	3	6
Robótica Industrial (*)	2	2	–	2	3	6
Complementos de Tecnologia (*)	1	2	2	–	3	6

(*) O aluno deverá escolher quatro das cinco disciplinas.

Aviso n.º 6062/2006 (2.ª série). — *Curso de pós-graduação em Energia.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série), de 4 de Novembro, no âmbito do despacho n.º 17 255/2001 (2.ª série), de 16 de Agosto, e alterado pelo despacho n.º 21 549/2004 (2.ª série), de 21 de Outubro, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2006-2007, funcionará o curso de pós-graduação em Energia.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Energia, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.

3 — Condições de matrícula e inscrição:

a) Poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do despacho de criação do curso;
b) Poderão inscrever-se no curso, sem ser necessário candidatar-se ao mesmo, alunos já matriculados e que tenham estado inscritos no ano lectivo transacto, desde que cada aluno não exceda com esta inscrição o máximo de três inscrições, de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º do despacho de criação do curso.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas — o número de vagas é de 20 alunos.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

a) São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Engenharia Electrotécnica e de Computadores ou em áreas afins, ou os titulares de habilitações legalmente equivalentes;
b) Em casos devidamente justificados, a comissão científica de Engenharia Electrotécnica e de Computadores poderá admitir à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, devendo ser dirigidas à comissão científica do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade

de Coimbra, Pinhal de Marrocos, 3030-290 Coimbra (telefone 239796366).

7 — Os elementos para candidatura são os seguintes:

a) Requerimento de aceitação de candidatura, dirigido à comissão científica do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores;
b) Certidão de licenciatura com classificação final;
c) *Curriculum vitae;*
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão científica, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Classificação final de licenciatura a que se refere o artigo 4.º do despacho n.º 17 255/2001 ou de outros graus ou certificados de pós-graduação já obtidos pelo candidato;
b) Habilitações específicas relevantes para as áreas científicas do curso;
c) Currículo académico, científico e técnico.

9 — Prazos de candidatura, matrícula e inscrição:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 3 de Julho a 8 de Setembro de 2006;
b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura, sendo este também o prazo de inscrição para os alunos abrangidos pelas condições do n.º 3, alínea *b*).

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
Propina de inscrição — a propina de inscrição é composta por uma propina base de € 250 acrescida de € 50 por cada unidade de crédito. Os alunos abrangidos pelas condições do n.º 3, alínea *b*), pagarão apenas a propina de inscrição de € 50 por cada unidade de crédito.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

1 — Duração normal do curso — um ano.
2 — Para a conclusão do curso de pós-graduação em Energia é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 16 unidades de crédito.
3 — As disciplinas do curso, oferecidas em regime de escolha livre, e as respectivas unidades de crédito (UC) são as seguintes:

Plano de estudos

Disciplinas	Unidades de crédito	Semestre
Aplicações de Electrónica de Potência	2	1.º
Controlo de Accionamentos Eléctricos	2	1.º
Diagnóstico de Avarias em Sistemas Electromecatrónicos	2	1.º
Gestão de Energia em Edifícios e na Indústria	2	1.º
Métodos de Apoio à Decisão	2	1.º
Organização e Gestão da Manutenção	2	1.º
Organização e Gestão de Sistemas de Energia Eléctrica	2	1.º
Qualidade de Energia	2	1.º
Planeamento Energético e Desenvolvimento Sustentável	2	1.º
Seminário de Sistemas Electromecatrónicos	4	1.º ou 2.º
Seminário de Sistemas de Energia	4	1.º ou 2.º
Tópicos Avançados de Máquinas Eléctricas	2	1.º
Técnicas Meta-Heurísticas em Optimização	2	1.º

Aviso n.º 6063/2006 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Biotecnologia Vegetal.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série), de 4 de Novembro, e no âmbito do despacho n.º 18 147/2003 (2.ª série), de 22 de Setembro, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No período lectivo de 2006-2008, funcionará o curso de mestrado em Biotecnologia Vegetal.
2 — Plano de estudos — o curso de mestrado compreende um curso especializado, organizado por unidades de crédito, de acordo com o anexo I, e a apresentação de uma dissertação original.
3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica do Departamento de Botânica, nos termos do artigo 6.º do despacho de criação do curso.
Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.
4 — Vagas:

a) O número de vagas é de 15 alunos;
b) O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento do curso é de 8.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

a) São admitidos à candidatura, à matrícula e à inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Biologia, Bioquímica e áreas afins, ou equivalente legal, com a classificação mínima de 14 valores;
b) Em casos devidamente justificados, podem ainda candidatar-se os titulares do grau de licenciatura com classificação inferior a 14 valores que demonstrem capacidade para habilitação ao grau de mestre, com base em análise curricular pela comissão científica do Departamento de Botânica;
c) Em casos devidamente justificados, a comissão científica do Departamento de Botânica poderá admitir à candidatura, à matrícula e à inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Botânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, devendo ser dirigidas à Comissão Científica do Departamento de Botânica, Calçada de Martim de Freitas, 3001-455 Coimbra (tel: 239855210, *e-mail:* depbot@ci.uc.pt).
7 — Os elementos para candidatura são os seguintes:

a) Requerimento, dirigido à comissão científica do Departamento de Botânica;
b) Certidão de licenciatura com classificação final;
c) *Curriculum vitae;*
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e à inscrição no curso são seleccionados pela comissão científica tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Classificação de licenciatura;
b) Currículo académico, científico e técnico.

9 — Prazos e calendário lectivo:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 17 de Julho a 15 de Setembro de 2006;
b) O prazo para matrícula e ou inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da afixação e homologação dos resultados de candidatura.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
Propina de inscrição (no curso especializado) — o equivalente a três salários mínimos nacionais;
Propina suplementar (de inscrição em tese de dissertação) — € 1250.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

1 — Para a conclusão do curso de especialização é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 18 unidades de crédito.

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	Unidades de crédito	Semestre
	Obrigatórias:		
Interdisciplinar	Biorremediação	1	1.º
Biologia Molecular	Complementos de Genética Molecular.	1,5	1.º

Áreas científicas	Disciplinas	Unidades de crédito	Semestre
Biologia Funcional	Hormonas Vegetais e Transdução de Sinal.	1,5	1.º
Interdisciplinar	Investigação Científica I	1	1.º
Biologia Celular	Morfogénese in Vitro ...	1,5	1.º
Interdisciplinar	Programação	1	1.º
Biologia Molecular ...	Transformação Genética	1,5	1.º
Biologia Celular	Biologia da Reprodução	1,5	2.º
Interdisciplinar	Investigação Científica II	1	2.º
Biologia Funcional	Metabolismo Secundário	1,5	2.º
Interdisciplinar	Seminário	1	2.º
Interdisciplinar	Técnicas Laboratoriais Complementares.	2	2.º
	Optativas:	1	2.º
Interdisciplinar	Biotecnologia de Algas		
Interdisciplinar	Computação de Inspiração Biológica.	1	2.º
Interdisciplinar	Tecnologia da Pasta e do Papel.	1	2.º
Interdisciplinar	Biocombustíveis	1	2.º

Os alunos devem inscrever-se em disciplinas de opção num total de 2 unidades de crédito.

Aviso n.º 6064/2006 (2.ª série). — *Curso de pós-graduação em Automação e Informática Industrial.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série), de 4 de Novembro, no âmbito do despacho n.º 17 068/2001 (2.ª série), de 14 de Agosto, e alterado pelo despacho n.º 21 547/2004 (2.ª série), de 21 de Outubro, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2006-2007, funcionará o curso de pós-graduação em Automação e Informática Industrial.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Automação e Informática Industrial, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.

3 — Condições de matrícula e inscrição:

a) Poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do despacho de criação do curso;
b) Poderão inscrever-se no curso, sem ser necessário candidatar-se ao mesmo, alunos já matriculados e que tenham estado inscritos no ano lectivo transacto, desde que cada aluno não exceda com esta inscrição o máximo de três inscrições, de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º do despacho de criação do curso.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas — o número de vagas é de 20 alunos.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

a) São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Engenharia Electrotécnica e de Computadores ou em áreas afins ou os titulares de habilitações legalmente equivalentes;
b) Em casos devidamente justificados, a comissão científica de Engenharia Electrotécnica e de Computadores poderá admitir à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, devendo ser dirigidas à comissão científica do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Pinhal de Marrocos, 3030-290 Coimbra (telefone: 239796366).

7 — Os elementos para candidatura são os seguintes:

a) Requerimento de aceitação de candidatura, dirigido à comissão científica do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores;
b) Certidão de licenciatura com classificação final;
c) *Curriculum vitae;*
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão científica tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Classificação final de licenciatura a que se refere o artigo 4.º do despacho n.º 17 068/2001 ou de outros graus ou certificados de pós-graduação já obtidos pelo candidato;
b) Habilitações específicas relevantes para as áreas científicas do curso;
c) Currículo académico, científico e técnico.

9 — Prazos de candidatura, matrícula e inscrição:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 3 de Julho a 8 de Setembro de 2006;
b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura, sendo este também o prazo de inscrição para os alunos abrangidos pelas condições do n.º 3, alínea *b*).

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
Propina de inscrição — a propina de inscrição é composta por uma propina base de € 250 acrescida de € 50 por cada unidade de crédito. Os alunos abrangidos pelas condições do n.º 3, alínea *b*), pagarão apenas a propina de inscrição de € 50 por cada unidade de crédito.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

1 — Duração normal do curso — um ano.

2 — Para a conclusão do curso de pós-graduação em Automação e Informática Industrial é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 16 unidades de crédito.

3 — As disciplinas do curso, oferecidas em regime de escolha livre, e as respectivas unidades de crédito (UC) são as seguintes:

Plano de estudos

Disciplinas	Unidades de crédito	Semestre
Análise de Imagens Volumétricas	2	1.º
Bases de Dados	2	1.º
Computação Gráfica	2	1.º
Controlo Inteligente	2	1.º
Controlo por Computador	2	1.º
Laboratório de Automação e Informática Industrial	2	1.º ou 2.º
Metodologias da Robótica Móvel	2	1.º
Processamento Estatístico de Sinais	2	1.º
Robótica de Manipulação	2	1.º
Robótica Médica	2	1.º
Sistemas de Visão Industrial	2	1.º
Sistemas Robóticos Autónomos	2	1.º
Técnicas Computacionais para Estimação, Detecção e Identificação	2	1.º
Visão por Computador	2	1.º
Seminário de Automação e Informática Industrial	4	1.º ou 2.º

Aviso n.º 6065/2006 (2.ª série). — *Curso de pós-graduação em Análise Aplicada e Optimização para o ano lectivo de 2006-2007.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série) e no âmbito do despacho n.º 9216/2005 (2.ª série), de 26 de Abril, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2006-2007, funcionará o curso de pós-graduação em Análise Aplicada e Optimização.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Análise Aplicada e Optimização, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica do Departamento de Matemática, nos termos do artigo 6.º do despacho de criação do curso.

As regras de matrícula e inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, são as previstas na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas — não há limite para o número de vagas.

5 — Condições que constituem habilitações de acesso — podem candidatar-se os titulares de uma licenciatura, ou de curso considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, que demonstrem curricularmente uma adequada preparação nas áreas científicas relevantes para a pós-graduação.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Matemática, devendo ser entregues ou enviadas à comissão científica do Departamento de Matemática, Largo de D. Dinis, 3001-454 Coimbra (telefone: 239791150, *e-mail:* comct@mat.uc.pt). As candidaturas poderão ainda ser submetidas via Internet, a partir do formulário para esse feito disponível na página digital http://www.mat.uc.pt/mpg200607.html.

7 — Os elementos para a candidatura são os seguintes elementos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (modelo à disposição na página digital http://www.mat.uc.pt/mpg200607.html);
b) *Curriculum vitae,* profissional e escolar, de que deverão fazer parte as disciplinas da licenciatura, com as respectivas classificações, e a média final da licenciatura;
c) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Prazos e calendário lectivo:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 19 de Junho a 1 de Setembro de 2006. Admitem-se condicionalmente candidatos que se licenciem até ao início das aulas;
b) O prazo de matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura.

9 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
Propina de inscrição (no curso especializado) — o equivalente a três salários mínimos nacionais.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

ANEXO I

1 — O curso de pós-graduação em Análise Aplicada e Optimização tem a duração de dois semestres lectivos.

2 — Para conclusão do curso é necessária a aprovação em 16 unidades de crédito (UC) escolhidas de entre as seguintes disciplinas:

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	Carga horária	UC	Semestre
	Opções A			
M	Equações com Derivadas Parciais	4	4	1.º
M	Modelos Matemáticos da Engenharia	4	4	2.º
M	Optimização Financeira	4	4	2.º
M	Simulação Numérica de Modelos	4	4	2.º
	Opções B (comuns ao 4.º ano da licenciatura, com acréscimo de actividades de seminário).			
M	Análise Real	4	4	1.º
M	Métodos Matemáticos da Biologia	4	4	1.º
M	Optimização Numérica	4	4	1.º

Área científica — M — Matemática.

Despacho (extracto) n.º 11 150/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 2.3 do despacho de delegação de competências (FCTUC) do reitor publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006:

Mestre Nuno Miguel Mendonça da Silva Gonçalves, assistente no Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores — concedida a equiparação a bolseiro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 80.º do ECDU, durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.

24 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Cardoso.*

Despacho (extracto) n.º 11 151/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 2.1 do despacho de delegação de competências do reitor publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006:

Mestre Sandra Isabel de Oliveira e Xavier Pereira, assistente no Departamento de Antropologia — concedida a dispensa de serviço docente ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do ECDU durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.

26 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso.*

Despacho (extracto) n.º 11 152/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 2.1 do despacho de delegação de competências (FCTUC), do reitor, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006:

De 21 de Abril de 2006:

Concedida a dispensa de serviço docente, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do ECDU:

À Mestre Ana Maria de Aguiar Castilho Ramos Lopes, assistente no Departamento de Ciências da Terra — durante o ano lectivo de 2006-2007.
Ao Mestre António Alberto Santos Correia, assistente no Departamento de Engenharia Civil — durante o ano lectivo de 2006-2007.

26 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso.*

Despacho (extracto) n.º 11 153/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 2.2 do despacho de delegação de competências (FCTUC) do reitor publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006:

Doutor António Joaquim de Matos Moreno, professor associado do Departamento de Zoologia — concedida a licença sabática, ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º do ECDU, durante o ano lectivo de 2006-2007. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso.*

Despacho (extracto) n.º 11 154/2006 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 2.2 do despacho de delegação de competências (FCTUC) do reitor, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006:

De 11 de Abril de 2006:

Concedida a licença sabática ao abrigo do n.º 2 do artigo 77.º do ECDU:

À Doutora Maria Celeste de Almeida Gouveia, professora associada do Departamento de Matemática — durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.
À Doutora Raquel Susana Giraldes Caseiro, professora auxiliar em exercício de funções no Departamento de Matemática — durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.
Ao Doutor Gil Rito Gonçalves, professor auxiliar em exercício de funções no Departamento de Matemática — durante o 2.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.
Ao Doutor José Luís Esteves dos Santos, professor auxiliar em exercício de funções no Departamento de Matemática — durante o 2.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.

De 21 de Abril de 2006:

Ao Doutor João Carlos de Sousa Marques, professor catedrático do Departamento de Zoologia — durante o 2.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.
À Doutora Eugénia Maria Guedes Pinto Antunes da Cunha, professora catedrática do Departamento de Antropologia — durante o 2.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.

Ao Doutor Miguel Ângelo do Carmo Pardal, professor associado do Departamento de Zoologia — durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.
À Doutora Susana Dores de Matos Viegas, professora auxiliar em exercício de funções no Departamento de Antropologia — durante o 2.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso.*

Despacho (extracto) n.º 11 155/2006 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 2.2 do despacho de delegação de competências do reitor, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006:

De 21 de Abril de 2006:

Concedida a licença sabática ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º do ECDU:

À Doutora Cristina Maria Tavares Martins, professora auxiliar, em exercício de funções no Departamento de Matemática — a partir do início do 2.º semestre do ano lectivo de 2006-2007, pelo período de um ano.
À Doutora Maria da Graça Santos Temido Neves Mendes, professora auxiliar, em exercício de funções no Departamento de Matemática — a partir do início do 2.º semestre do ano lectivo de 2006-2007, pelo período de um ano.

De 21 de Abril de 2006:

Concedida a licença sabática ao abrigo do n.º 2 do artigo 77.º do ECDU:

À Doutora Natália Isabel Quadros Bebiano da Providência e Costa, professora catedrática do Departamento de Matemática — pelo período de seis meses, com início no 1.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso.*

Despacho (extracto) n.º 11 156/2006 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Abril de 2006 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Lisboa (FCTUC), nos termos do n.º 2.1 do despacho de delegação de competências do reitor publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006:

Mestre Tony Richard de Oliveira de Almeida, assistente no Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores — concedida dispensa de serviço docente ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º do ECDU, pelo período de um ano, com início no 2.º semestre de 2006-2007.

3 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso.*

Despacho (extracto) n.º 11 157/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC) nos termos do n.º 2.1 do despacho de delegação de competências do reitor, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006:

Mestre José Miguel Fernandes de Magalhães, assistente no Departamento de Engenharia Mecânica — concedida a dispensa de serviço docente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do ECDU, no próximo ano lectivo de 2006-2007. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Hmanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso.*

Despacho (extracto) n.º 11 158/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 2.1 do despacho de delegação de competências (FCTUC) do reitor, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006, foi concedida a dispensa de serviço docente, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º do ECDU, aos seguintes docentes:

Mestre Andreia Sofia Carvalho Pereira, assistente no Departamento de Engenharia Civil — durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.
Mestre Aldina Maria da Cruz Santiago, assistente no Departamento de Engenharia Civil — durante o ano lectivo de 2006-2007.
Mestre Anísio Alberto Martinho de Andrade, assistente no Departamento de Engenharia Civil — durante o ano lectivo de 2006-2007.
Mestre Paulo Jorge Rodrigues Amado Mendes, assistente no Departamento de Engenharia Civil — durante o ano lectivo de 2006-2007.

4 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso.*

Despacho (extracto) n.º 11 159/2006 (2.ª série). — Por despachos de 3 de Maio de 2006 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 2.2 do despacho de delegação de competências do reitor publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006:

Concedida licença sabática ao abrigo do n.º 2 do artigo 77.º do ECDU:

Ao Doutor António Manuel Gameiro Lopes, professor auxiliar em exercício de funções no Departamento de Engenharia Mecânica — com início no 2.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.
Ao Doutor Nuno Ferreira Rilo, professor auxiliar em exercício de funções no Departamento de Engenharia Mecânica — com início no 1.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.

Concedida licença sabática ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º do ECDU:

Ao Doutor José Leandro Simões Andrade Campos, professor associado do Departamento de Engenharia Mecânica — durante o ano lectivo de 2006-2007.
À Doutora Cristina Maria Gonçalves dos Santos Louro, professora auxiliar em exercício de funções no Departamento de Engenharia Mecânica — durante o ano lectivo de 2006-2007.

4 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Cardoso.*

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 6066/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, solicita-se a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, da lista das transferências a título de subsídios concedidos pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra no 2.º semestre de 2005 nas seguintes rubricas:

	Entidades	Montante (euros)	Data
	Rubrica 04.07.01 — Transferências Instituições particulares		
FMUC	Núcleo Estudantes de Medicina	500	20-10-2005
FMUC	Núcleo Estudantes de Medicina	20 000	15-7-2005
		20 500	
	Rubrica 04.08.02 — Transferências Particulares		
FMUC	Filipe Manuel Farto Palavra	1 000	8-11-2005
FMUC	Helena de Jesus de Almeida Madeira	1 000	8-11-2005
FMUC	Ana Cláudia Silva Rodrigues	750	8-11-2005
FMUC	Rui Cadilhe de Castro	750	8-11-2005
FMUC	Sónia Raquel Marques Baptista	750	8-11-2005
FMUC	Ana Carina Paulino Falhas	750	8-11-2005
		5 000	

18 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível.)*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 6067/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa de 28 de Abril de 2006, por delegação reitoral, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publi-

citação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de assessor principal da carreira técnica superior com dotação global do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa (SASUL), aprovado pela Portaria n.º 1181/95, de 27 de Setembro, e alterado por despacho reitoral de 24 de Janeiro de 2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2002.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga em referência.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atenta as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0 %.

6 — Áreas e conteúdo funcional — o lugar a preencher corresponde a funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia nas áreas do sector alimentar, nomeadamente no Departamento de Alimentação dos SASUL (cantinas, bares e *snacks* universitários), que permita a interligação com os restantes sectores destes serviços e outras entidades, experiência em restauração colectiva na perspectiva de utilização de empresas privadas tendo em vista a preparação de tomada de decisão superior nas seguintes áreas: estatística de refeições, ementas, relacionamento com as associações de estudantes, organização e apoio às estruturas culturais, elaboração de relatórios, mapas de gestão, tendo em vista a racionalização das despesas e o seu controlo.

7 — Local de trabalho, remunerações e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa e as remunerações fixadas de acordo com a escala salarial correspondente à categoria a que se refere o concurso, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do qual faz parte integrante, tendo em conta as regras constantes do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As restantes condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Ser assessor com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados no mínimo de *Bom.*

9 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

10 — Em caso de admissão, os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 35.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, dirigido ao administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, Avenida da República, 84, 6.º, 1600-205 Lisboa, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

11.2 — No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), serviço militar, se for caso disso, residência, código postal e número de telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
d) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço quantitativas obtidas nos anos pertinentes para o concurso;
e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

11.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o desempenho do lugar a que se candidata;
b) Declaração autenticada do serviço ou organismo de origem da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
c) Declaração comprovativa da classificação de serviço ou fotocópia das fichas de classificação dos últimos três anos, no caso da classificação de *Muito bom,* ou dos últimos cinco anos, no caso da classificação de *Bom;*
d) Documento comprovativo das habilitações literárias (fotocópia autenticada);
e) Fotocópia do bilhete de identidade;
f) Documentos comprovativos das habilitações profissionais emitidas pela entidade formadora (acções de formação recebidas, cursos recebidos).

12 — O júri poderá exigir, em caso de dúvida sobre as situações mencionadas, informações complementares e documentos comprovativos das declarações.

13 — Os factores e critérios de apreciação e ponderação, bem como os parâmetros da fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Directora de Acção Social da Universidade de Lisboa licenciada Valentina Maria Azinheira Matoso.
Vogais efectivos:

1.º Chefe de divisão dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa licenciada Maria Deolinda Saraiva, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º Assessora principal de serviço social licenciada Dulce Maria Ferreira Coquet.

Vogais suplentes:

Directora de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa licenciada Maria de Fátima Santos Belo.
Directora de serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa licenciada Iva de Jesus Sanches de Matos Santos.

3 de Maio de 2006. — O Administrador, *Luís Alberto Nascimento Fernandes.*

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 11 160/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 2 de Maio de 2006, proferido por delegação de competências, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 13 de Agosto de 1998:

Carlos Vidal Tenes Oliveira Caseiro, assistente além do quadro desta Faculdade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão, *Helena Barreira.*

Despacho n.º 11 161/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 2 de Maio de 2006, proferido por delegação de competências, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 13 de Agosto de 1998:

Rui Miguel Pinto Vasquez, assistente além do quadro desta Faculdade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão, *Helena Barreira.*

Despacho n.º 11 162/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 2 de Maio de 2006, proferido por delegação de competências, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 13 de Agosto de 1998:

Mestre Sofia Leal Rodrigues, assistente além do quadro desta Faculdade — concedida a dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão, *Helena Barreira.*

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 11 163/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 12 de Abril de 2006, proferido por delegação, conforme o *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Doutora Maria Manuel Correia Torres — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de professora auxiliar, por um quinquénio, escalão 1, índice 195, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Guimarães.*

Despacho n.º 11 164/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 17 de Abril de 2006, proferido por delegação, conforme *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Doutora Ana Maria Duarte Silva Alves Paias — nomeada definitivamente na categoria de professora auxiliar com dedicação exclusiva, escalão 2, índice 210, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Unviersidade de Lisboa, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2006.

27 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Guimarães.*

Despacho n.º 11 165/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 17 de Abril de 2006, proferido por delegação, conforme o *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Doutora Maria Augusta Borda de Água Silva — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de professora auxiliar, por um quinquénio, escalão 1, índice 195, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 14 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Guimarães.*

Despacho n.º 11 166/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 27 de Abril de 2006, proferido por delegação, conforme *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Licenciada Rosa Arminda Carvalho Alves Ribeiro — autorizada a renovação da comissão de serviço como chefe de divisão de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, ao abrigo do disposto no n.º 3 dos artigos 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 22 de Maio de 2006.

5 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Guimarães.*

Faculdade de Direito

Contrato (extracto) n.º 714/2006. — Por despacho do vice-reitor de 7 de Fevereiro de 2006, proferido por delegação do reitor, foi celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Faculdade e a mestra Sofia Isabel Ferreira Enriquez na categoria de assistente, em regime de tempo integral, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 30 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria José Rangel de Mesquita.*

Contrato (extracto) n.º 715/2006. — Por despacho do vice-reitor de 19 de Outubro de 2005, proferido por delegação do reitor, foi celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Faculdade e o mestre Paulo Manuel Mello de Sousa Mendes para exercer funções de assistente convidado, em regime de tempo integral, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 15 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria José Reis Rangel de Mesquita.*

Despacho (extracto) n.º 11 167/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 21 de Abril de 2006, proferido por delegação do reitor:

Doutora Ana Maria Guerra Martins, professora auxiliar de nomeação definitiva da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente, precedendo concurso, professora associada do quadro de pessoal docente da mesma Faculdade com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Teixeira Sousa.*

Faculdade de Farmácia

Contrato (extracto) n.º 716/2006. — Por despacho do vice-reitor de 2 de Novembro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Mestre Jorge Manuel Félix Parreira — celebrado contrato administrativo de provimento com a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para exercer as funções de assistente convidado a 20 % além do quadro de pessoal docente desta Faculdade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 2 de Novembro de 2005, por um período de um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2006. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

Contrato (extracto) n.º 717/2006. — Por despacho do vice-reitor de 18 de Janeiro de 2006, proferido por delegação do reitor:

Mestre Artur Manuel Sousa Mendes Moura — celebrado contrato administrativo de provimento com a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para exercer as funções de assistente além do quadro de pessoal docente desta Faculdade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 18 de Janeiro de 2006, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

Contrato (extracto) n.º 718/2006. — Por despacho do vice-reitor de 12 de Janeiro de 2006, proferido por delegação do reitor:

Doutora Rita Alexandra Nascimento Cardoso Guedes — celebrado contrato administrativo de provimento com a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para exercer as funções de assistente além do quadro de pessoal docente desta Faculdade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 12 de Janeiro de 2006, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

Despacho (extracto) n.º 11 168/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 17 de Abril de 2006, proferido por delegação do reitor:

Doutor José Miguel Azevedo Pereira, professor auxiliar de nomeação provisória — nomeado definitivamente com efeitos a 17 de Fevereiro de 2006.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelos Doutores Luís Manuel Morgado Tavares, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa,

e José António Frazão Moniz Pereira, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, se encontram preenchidos os requisitos pressupostos do n.º 4 do mesmo artigo, a comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa aprovou a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor José Miguel Azevedo Pereira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2006. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

Despacho (extracto) n.º 11 169/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 21 de Abril de 2006, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Ana Francisca Campos Simão Bettencourt Rodrigues, assistente além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — prorrogado o contrato, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º do ECDU, pelo período de um biénio, com efeitos a partir de 6 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2006. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 11 170/2006 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa de 26 de Abril de 2006, proferido por delegação:

Dr. José Fausto Pimentel Coelho Lino Carracho, assistente convidado desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 8 a 26 de Maio de 2006, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU).

26 de Abril de 2006. — O Director, *António Vasconcelos Tavares.*

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 11 171/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 19 de Abril de 2006, proferido por delegação do reitor:

Mestre Wolfgang Rüdiger Lind, assistente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007, ao abrigo do artigo 27.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

Despacho n.º 11 172/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 19 de Abril de 2006, proferido por delegação do reitor:

Mestre Cármen de Jesus Dores Cavaco, assistente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007, ao abrigo do artigo 27.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

Despacho n.º 11 173/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 19 de Abril de 2006, proferido por delegação de competências:

Doutora Sara Bahia dos Santos Nogueira, professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa — concedida dispensa de serviço docente para o período compreendido entre 1 de Outubro de 2006 e 30 de Setembro de 2007, ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

Despacho n.º 11 174/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 19 de Abril de 2006, proferido por delegação de competências:

Doutor Belmiro Gil Cabrito, professor associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa — concedida dispensa de serviço docente para o período compreendido entre 15 de Outubro de 2006 a 14 de Outubro de 2007, ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Rectificação n.º 801/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 22 de Dezembro de 2005, a p. 17 842, o despacho n.º 26 468/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Ramo de Estudos Germanísticos» deve ler-se «Ramo de Letras».

4 de Maio de 2006. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11 175/2006 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade, aprovada na reunião da secção permanente do senado de 20 de Abril de 2006, é aditada a especialidade de Saúde Pública às especialidades de doutoramento do ramo de Ciências da Vida da referida Faculdade que constam do anexo ao despacho n.º 10 080/2004 (2.ª série), de 27 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 21 de Maio de 2004.

9 de Maio de 2006. — O Vice-Reitor, *José Rueff.*

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 6068/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Vasco Manuel Pinto dos Reis, professor associado com agregação da Escola Nacional de Saúde Pública — nomeado provisoriamente professor catedrático do quadro de pessoal docente da mesma escola, com efeitos à data de aceitação do lugar, considerando-se exonerado da categoria anterior a partir dessa data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Maio de 2006. — O Director, *Fernando Manuel Santos Galvão de Melo.*

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 11 176/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Março de 2006, proferido no uso de delegação de competências:

Doutor Mário Orlando de Matos Bernardo, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 21 a 25 de Março de 2006.

27 de Março de 2006. — O Director, *António B. Rendas.*

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 11 177/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 2006 do director (proferido por delegação de competências):

Doutor António José Duque da Silva Marques, professor catedrático desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro durante o período de 9 a 15 de Maio de 2006.

28 de Abril de 2006. — O Director, *João Sàágua.*

Rectificação n.º 802/2006. — Por ter saído com inexactidão a publicação do aviso n.º 2517/2006 (2.ª série) no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 23 de Fevereiro de 2006, a p. 2756, rectifica-se

que onde se lê «8 — Constituição de júri [. . .] Licenciada Margarida Maria Teixeira Lopes Cepeda, secretária da FCSH.» deve ler-se «8 — Constituição de júri [. . .] Licenciada Maria Teresa Pinheiro Caetano Mascarenhas de Lemos, secretária da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.».

4 de Maio de 2006. — O Director, *João Sàágua.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 6069/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 1 de Julho de 2005, proferido por delegação de competências:

Doutor António Manuel Dias de Sá Nunes dos Santos, professor catedrático e director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 22 de Julho a 8 de Agosto de 2005.

Por despacho reitoral de 22 de Novembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Doutor António Manuel Dias de Sá Nunes dos Santos, professor catedrático e director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 17 a 20 de Novembro de 2005.

27 de Abril de 2006. — O Director, *Fernando Santana.*

Despacho n.º 11 178/2006 (2.ª série). — Ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na técnica superior de 1.ª classe Maria da Conceição Pires Godinho as seguintes competências:

a) Assinatura do expediente corrente da Divisão de Recursos Humanos;
b) Tramitação processual do expediente relativo à CGA, ADSE e segurança social;
c) Aceitação dos atestados médicos, desde que entregues dentro do prazo legal;
d) Verificações domiciliárias e juntas médicas;
e) Abono e suspensão de vencimentos do pessoal resultante de início e fim de funções previamente autorizadas;
f) Autorizar a emissão e assinar guias de transporte decorrentes de convocatórias para reuniões de provas académicas e para outras deslocações previamente autorizadas;
g) Assinatura de declarações comprovativas da situação processual dos funcionários e notas biográficas.

No âmbito dessas competências, ratificam-se os actos praticados pela técnica superior de 1.ª classe Maria da Conceição Pires Godinho desde 6 de Fevereiro de 2006.

26 de Abril de 2006. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho n.º 11 179/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Abril de 2006 do presidente do conselho científico, Prof. Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, proferido por delegação:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de mestre apresentado pelo licenciado José Luiz Gonçalves Brandi:

Presidente — Doutora Maria Teresa Teles Grilo Santana, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Pedro Fernando e Mota Guedes de Melo, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Armando Manuel Sequeira Nunes Antão, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

2 de Maio de 2006. — O Director, *Fernando Santana.*

Faculdade de Economia

Contrato n.º 719/2006. — Por despacho de 27 de Abril de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Ana Beatriz Galvão Soares Ferreira — contratada em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial (50%), a partir de 1 de Fevereiro de 2006, por sete meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

A comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa analisou a proposta respeitante à contratação da professora Ana Beatriz Galvão Soares Ferreira como professora auxiliar convidada.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do ECDU (Lei n.º 19/80, de 16 de Julho), subscrito pelos Profs. Doutores José Ferreira Machado, professor catedrático da FEUNL, Luís Catela Nunes, professor associado da FEUNL, e Iliyan Georgiev, professor auxiliar convidado da FEUNL:

«Ana Beatriz Galvão Soares Ferreira holds a Ph.D. in Econometrics from the University of Warwick and has several years of experience in both teaching and research in the subject. In view of the current needs of the School, we find particularly relevant the 6 semesters of experience teaching Econometrics 1 among several other courses. As a result of the research projects she has been involved in, she has expert knowledge of several macroeconomic datasets and is sensitive to the specificities of applied work with economic data, which is a further asset in the task of introducing students to Econometrics. Finally, judging from presentations of hers that we have attended, we are convinced of her ability to communicate ideas to an audience.

She is also in the front lines of research in non-linear time series models, as her research output and conference presentations demonstrate.

Summarizing, we believe that hiring Ana Beatriz Galvão Soares Ferreira is a very good solution for the teaching needs of the School, as well as a contribution to the reputation of the School. Therefore, and according to the n.º 3 of artigo 15.º of the Estatuto da Carreira Docente Universitária, we favourably support hiring Ana Beatriz Galvão Soares Ferreira as professor auxiliar convidado.»

Nestas condições a comissão coordenadora do conselho científico decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta de contratação como professora auxiliar convidada da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa da professora Ana Beatriz Galvão Soares Ferreira.

18 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *Mário Rui Miranda Gomes Páscoa.*

8 de Maio de 2006. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes.*

Contrato n.º 720/2006:

Mestre Cláudia Cristina Pelaio Rodrigues Braz — contratada em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial (50%), a partir de 1 de Fevereiro de 2006, por sete meses, por despacho de 27 de Abril de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

A comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa analisou a proposta respeitante à contratação da mestre Cláudia Cristina Pelaio Rodrigues Braz como professora auxiliar convidada.

A primeira proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do ECDU (Lei n.º 19/80, de 16 de Julho), subscrito pelos Profs. Doutores Pedro Pita Barros, professor catedrático da FEUNL, Vasco Santos, professor associado da FEUNL, e Steffen Hoernig, professor auxiliar convidado da FEUNL:

«Cláudia Cristina Pelaio Rodrigues Braz é licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova (1996, média final de 16 valores), e mestre em Economia da mesma instituição (2001, classificação *Muito bom*). Na sua actividade académica, a mestre Cláudia Braz exerceu funções na FEUNL, na posição de assistente estagiária.

Na sua actividade profissional conta-se a posição de técnica assistente no Departamento de Estudos Económicos do Banco de Portugal, na área de Finanças Públicas.

Tendo em conta a sua formação académica e actividade profissional, somos de parecer que a mestre Cláudia Braz reúne as condições para ser contratada como professora auxiliar convidada da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa».

Nestas condições a comissão coordenadora do conselho científico decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta de contratação como professora auxiliar convidada da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa da mestre Cláudia Cristina Pelaio Rodrigues Braz.

18 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *Mário Rui Miranda Gomes Páscoa.*

8 de Maio de 2006. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes.*

Despacho n.º 11 180/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, proferido por delegação de competências:

Doutor Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 25 a 30 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2006. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes.*

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 6070/2006 (2.ª série). — *Abertura de concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de técnico principal.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Abril de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de técnico principal da carreira técnica do quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT), aprovado pelo despacho n.º 15 670/2004 (2.ª série), de 6 de Julho, do reitor da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 4 de Agosto de 2004.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para a vaga mencionada no número anterior, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, 265/88, artigo 5.º, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 233/94, de 15 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e posteriormente alterado na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao lugar a prover, no âmbito da sua actividade, funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadrados em planificação estabelecida na área de recursos humanos, desenvolvidos na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, conforme o previsto no Regulamento dos Serviços de Apoio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 26 de Maio de 2004, à qual estão cometidas as seguintes atribuições:

Instrução, organização e movimentação de processos relativos ao recrutamento e selecção de pessoal e à constituição, modificação e extinção das relações jurídicas de emprego, a submeter a decisão superior;
Promoção e organização da formação profissional inerente ao pessoal não docente;
Organização e manutenção da informação constante das bases de dados e de cadastro relativas aos recursos humanos do Instituto no que concerne ao pessoal docente, investigador e não docente, assegurando a articulação com a Reitoria;
Emissão de certidões, declarações e outros documentos;
Tratamento da informação, assegurando a sua divulgação interna em matérias da sua competência e como meio de obtenção de dados estatísticos.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento mensal é o correspondente aos índices e escalões a que, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o funcionário tenha direito, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — no IHMT, sito na Rua da Junqueira, 96, 1349-008 Lisboa.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições exigidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (ser detentor da categoria de técnico de 1.ª classe, área de recursos humanos, com um mínimo de três anos classificados de *Bom*).

8 — Métodos de selecção a utilizar — os métodos de selecção a utilizar nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são os seguintes:

a) 1.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
b) 2.ª fase — entrevista profissional de selecção.

8.1 — Avaliação curricular — os candidatos admitidos ao concurso serão sujeitos a avaliação curricular, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham neste método classificação inferior a 9,5 valores. Na avaliação curricular serão ponderadas as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, na qual se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação, na qual se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) A experiência profissional, na qual se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 2.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos relacionadas com a qualificação e a experiência profissional necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo funcional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

a) Níveis de motivação e interesses;
b) Capacidade de análise e de síntese;
c) Sentido crítico e de responsabilidade;
d) Capacidade de expressão e fluência verbal.

8.3 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação foral obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Em caso de igualdade de classificação, os critérios de preferência para a ordenação dos concorrentes são os constantes dos n.os 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Os candidatos admitidos ao concurso são convocados para os métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do júri, entregue pessoalmente durante o horário de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 16 horas) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Rua da Junqueira, 96, 1349-008 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Requerimentos de admissão — dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão e validade do bilhete de identidade), situação militar (se for o caso), residência, código postal, telefone e telemóvel;

b) Número de contribuinte;
c) Habilitações literárias;
d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com a indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se comprovados documentalmente;
f) Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número do aviso, a carreira, a categoria e o *Diário da República* donde consta a sua publicação);
g) A não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.

13.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*), dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, donde conste a sua experiência profissional, com a indicação das funções relevantes para o lugar e a área funcional a que se candidata e com a indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
b) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
c) Certificado comprovativo das habilitações profissionais, com a indicação da entidade promotora e das respectivas durações e dos estágios na área para que o concurso é aberto;
d) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, as funções desempenhadas pelo candidato, com a indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
e) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria profissional que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

13.2 — Os candidatos cujos processos individuais se encontrem arquivados na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IHMT ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea *e*) do n.º 13.1 do presente aviso desde que refiram, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das situações.

13.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no *placard* da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos do Instituto, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

17 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — licenciada Maria José de Freitas, secretária executiva do IHMT.
Vogais efectivos:

1.º João Carlos Mingachos Oliveira, coordenador da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IHMT.
2.º Licenciado Paulo Jorge M. Nunes Caldeira, técnico superior de 1.ª classe do IHMT.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Carla Ribeiro Brás, chefe de divisão Financeira e Patrimonial do IHMT.
2.º Licenciado Carlos Espírito Santo, técnico superior de 2.ª classe do IHMT.

18 — O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.

5 de Maio de 2006. — O Director, *Jorge Torgal.*

Despacho (extracto) n.º 11 181/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 27 de Abril de 2006:

Mestre Inês Santos Estevinho Fronteira Gonçalves — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como assistente convidada, em regime de exclusividade, por três anos, com efeitos a 3 de Junho de 2006.

8 de Maio de 2006. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 651/2006. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a alteração da estrutura curricular relativa ao curso de mestrado em Geologia para o Ensino da Faculdade de Ciências desta Universidade, que passa a ser a seguinte:

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências da Universiade do Porto.
3 — Curso — mestrado em Geologia para o Ensino.
4 — Grau ou diploma — mestre.
5 — Área científica predominante do curso — Geologia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
7 — Duração normal do curso — 24 meses.
8 — Opções, ramos ou outras formas de orbanização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — tendo aprovação em todas as unidades curriculares que constituem o 1.º ano do curso de mestrado, o aluno obtém o diploma de especialização pós-graduada em Geologia para o Ensino.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tectónica Global	G	7,5	
Recursos Geológicos e Sustentabilidade	G	7,5	
Metodologia do Ensino da Geologia	CE	7,5	
Educação Ambiental	CE/A		7,5
Evolução e Registo Fóssil	G		7,5
Geologia Ambiental	G	7,5	
Metodologia do Trabalho de Campo	G	7,5	
Metodologia de Investigação e Projecto	CE	7,5	
Processos Geomorfológicos	G		7,5
Práticas Laboratoriais em Geologia	G		7,5
Dissertação	CE/G		60
Total			(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações — é obrigatória a escolha de uma unidade curricular optativa em cada semestre, sendo indiferente a área científica correspondente, para a obtenção do diploma de especialização pós-graduada em Geologia para o Ensino. O grau de mestre só é adquirido com a obtenção dos 60 créditos na dissertação.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Mestrado em Geologia para o Ensino

Mestre

Geologia

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tectónica Global	G	S1	202,5	T: 28; TP: 42	7,5	
Recursos Geológicos e Sustentabilidade	G	S1	202,5	T: 28; TP: 42	7,5	
Metodologia do Ensino da Geologia	CE	S1	202,5	T: 28; TP: 42	7,5	
Educação Ambiental	CE/A	S1	202,5	T: 28; TP: 42	7,5	Optativa.
Evolução e Registo Fóssil	G	S1	202,5	T: 28; TP: 42	7,5	Optativa.
Geologia Ambiental	G	S2	202,5	T: 28; TP: 42	7,5	
Metodologia do Trabalho de Campo	G	S2	202,5	T: 14; TC: 56	7,5	
Metodologia de Investigação e Projecto	CE	S2	202,5	T: 28; TP: 42	7,5	
Processos Geomorfológicos	G	S2	202,5	T: 28; TP: 42	7,5	Optativa.
Práticas Laboratoriais em Geologia	G	S2	202,5	T: 14; TP: 56	7,5	Optativa.
			1620		60	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo:

T — 15;
PL — 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	CE/G	A	1620	OT: 40	60	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo:

T — 15;
PL — 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

20 de Abril de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa.*

Deliberação n.º 652/2006. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a alteração da estrutura curricular relativa ao curso de mestrado em Física para o Ensino da Faculdade de Ciências desta Universidade, que passa a ser a seguinte:

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências.
3 — Curso — mestrado em Física para o Ensino.
4 — Grau ou diploma — mestre.
5 — Área científica predominante do curso — Física.
6 — Número de crédito, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
7 — Duração normal do curso — dois anos.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	102	
Ciências da Educação	CE	18	
Total		120	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Física para o Ensino

Mestre — Física

1.º trimestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Física Laboratorial I	F	P	205	P: 30; OT: 15.	7,5	
Tópicos Complementares de Física I	F	T, TP	340	T: 30; TP: 20; OT: 15.	12,5	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo:

T — 15;
PL — 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º trimestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Construção de Identidade dos Professores	CE	TP	150	TP: 20; OT: 15.	5,5	
Didáctica da Física	CE	TP	190	TP: 30; OT: 15.	7	
O Computador no Ensino da Física	F	T, TP	200	T: 40; OT: 15.	7,5	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo:

T — 15;
PL — 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º trimestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Avaliação e Diferenciação Pedagógica	CE	TP	150	TP: 20; OT: 15.	5,5	
Física Laboratorial II	F	P	190	P: 30; OT: 15.	7	
Tópicos Complementares de Física II	F	T, TP	200	T: 10; OT: TP: 20; OT: 15.	7,5	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo:

T — 15;
PL — 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	F	TP	1320	80	60	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo:

T — 15;
PL — 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

20 de Abril de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa.*

Deliberação n.º 653/2006. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a alteração da estrutura curricular relativa ao curso de mestrado em Gestão e Exploração dos Recursos Biológicos Aquáticos da Faculdade de Ciências desta Universidade, que passa a ser a seguinte:

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) Faculdade de Ciências.

3 — Curso Gestão e Exploração dos Recursos Biológicos Aquáticos.

4 — Grau ou diploma — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — Biologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 90.

7 — Duração normal do curso — 18 meses.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — *(Não aplicável.)*

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	B	25	5
Total		25	(1) 5

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Gestão e Exploração dos Recursos Biológicos Aquáticos

Mestrado em Biologia

1.º semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aquacultura	B	S	68	22	2,5	
Algologia Aplicada	B	S	40	14	1,5	
Nutrição Animal	B	S	68	22	2,5	
Técnicas de Diagnóstico de Doenças em Peixes	B	S	68	22	2,5	
Fisiologia Animal	B	S	68	22	2,5	
Dinâmica das Populações Continentais e Estuarinas	B	S	68	22	2,5	
Dinâmica das Populações Marinhas e Recursos Pesqueiros	B	S	68	22	2,5	
Biogeografia	B	S	40	14	1,5	
Avaliação do Impacto Ambiental	B	S	68	22	2,5	
Biodiversidade de Ecossistemas Marinhos	B	S	68	22	2,5	
Projecto	B	S	54	22	2	
Estatística e Design Experimental	B	S	135	44	5	Opção.
Sistemas de Informação Geográfica	B	S	135	44	5	Opção.
Genética Populacional e Filogeografia	B	S	135	44	5	Opção.
Total			813	270	30	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T — 15; PL — 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3 de Maio de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 11 182/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

José Fernando da Rocha Almeida, técnico profissional especialista principal (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeado definitivamente coordenador da mesma área e Faculdade com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 183/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Janeiro de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado António Maria Dourado Barroso dos Santos — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado além do quadro, com 30 % do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2006, pelo período de um ano, renovável. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico analisou o *curriculum vitae* do candidato com a finalidade de recrutamento como professor auxiliar convidado, com 30 % do vencimento, da disciplina da Clínica Geral, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro.

Verificou-se que o Dr. António Maria Dourado Barroso dos Santos possui currículo relevante na especialidade e qualidades científicas que aconselham o seu convite, o qual foi aprovado pela maioria absoluta dos membros do conselho científico em exercício efectivo de funções.

25 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Pedro Moradas Ferreira.*

26 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 184/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Daniel Perez Mongiovi — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado além do quadro, com 40 % do vencimento, da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2006 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico apreciou os pareceres elaborados pelos Profs. Doutores Maria da Purificação Valenzuela Sampaio Tavares, Afonso Manuel Pinhão Ferreira e Mário Jorge Rebolho Fernandes da Silva para a contratação do Doutor Daniel Perez Mongiovi como professor auxiliar convidado a 40 % para a disciplina de Biologia Celular e Molecular e aprovou por unanimidade a referida contratação.

Dos pareceres emitidos, salienta-se o inegável valor científico e pedagógico do Doutor Daniel Perez Mongiovi, bem como a sua grande disponibilidade e capacidade de organização que tem demonstrado.

O Doutor Daniel Mongiovi licenciou-se em Biologia Fundamental na Universidade de Málaga — Espanha e doutorou-se em Biologia Molecular e Celular do Desenvolvimento na Universidade Pierre et Marie Curie (Paris VI).

14 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária, *Rogério Aguiar Branco.*

26 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 185/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Constança Leite de Freitas Paul dos Reis Torgal, professora associada do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — nomeada definitivamente professora catedrática do 6.º grupo, subgrupo D (Psicologia), do mesmo Instituto, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 186/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria do Rosário Rodrigues de Almeida Martins, professora auxiliar além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — nomeada definitivamente professora associada do 4.º grupo, subgrupo B (Bioquímica), do mesmo Instituto, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 187/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Lúcia Maria das Candeias Guilhermino, professora associada do Instituto de Ciência Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — nomeada provisoriamente por dois anos professora catedrática do 6.º grupo, subgrupo B (Ecologia e Planctologia), do mesmo Instituto, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 188/2006 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Teresa Vilela Martins de Oliveira, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeada definitivamente professora associada do Departamento de Estudos Germanísticos da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 189/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Adelaide Gil Sarmento de Castro Pontes, técnica superior de 2.ª classe (biblioteca e documentação) da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 190/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Salomé Custódio Gomes, professora auxiliar, além do quadro, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — nomeada por cinco anos professora associada do 4.º grupo, subgrupo C (Microbiologia Geral), do mesmo Instituto, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se res-

cindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 191/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 2006 do reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Daniel Bessa Fernandes Coelho, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — renovada a requisição por mais um ano na Reitoria da mesma Universidade, com efeitos a partir de 29 de Março de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 192/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Alexandra Maria Marques Manata e Silva Pereira, técnica superior de 2.ª classe (biblioteca e documentação) da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Maio de 2006. — A Técnica Superior Principal, *Elsa Braga.*

Despacho n.º 11 193/2006 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Maio de 2006 do vice-reitor Prof. Doutor Francisco Ribeiro da Silva, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 9 de Novembro de 2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, o júri da equivalência ao grau de doutor no ramo de conhecimento de Arqueologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto requerida pela licenciada Maria Blanca García Fernández-Albalat:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor Amílcar Manuel Ribeiro Guerra, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor Armando Coelho Ferreira da Silva, professor associado com agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutor Carlos Alberto Brochado de Almeida, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

8 de Maio de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos.*

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 11 194/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof.ª Doutora Ana Paula de Frias Viegas Proença Rocha, professora auxiliar — no período de 13 a 17 de Maio de 2006.
Prof. Doutor Carlos Manuel Monteiro Correia de Sá, professor auxiliar — no período de 28 de Abril a 15 de Maio de 2006.
Prof. Doutor Luís António Teixeira de Oliveira, professor auxiliar — no período de 22 de Abril a 2 de Maio de 2006.
Prof.ª Doutora Maria João Faria Leite Dias dos Santos, professora auxiliar — no período de 2 a 6 de Maio de 2006.
Prof.ª Doutora Maria da Natividade Ribeiro Vieira, professora auxiliar — no período de 28 de Abril a 13 de Maio de 2006.
Prof. Doutor Peter Beier Gothen, professor associado — nos dias 18 e 19 de Maio de 2006.
Prof.ª Doutora Rosa Antónia de Oliveira Figueiredo Tomás Ferreira, professora auxiliar — no período de 22 de Abril a 2 de Maio de 2006.

26 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães.*

Despacho (extracto) n.º 11 195/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2006 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Prof. Doutor Alexandre Lopes Magalhães, professor auxiliar, no período de 18 a 22 de Abril de 2006.

26 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães.*

Despacho (extracto) n.º 11 196/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Abril de 2006 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Prof. Doutor Mário João Pires Fernandes Garcia Monteiro, professor associado, nos dias 20 e 21 de Abril de 2006.

26 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães.*

Despacho (extracto) n.º 11 197/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 2006 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof. Doutor António Paulo Fontoura Pinheiro de Magalhães, professor associado — no período de 16 a 24 de Junho de 2006.
Prof.ª Doutora Ana Maria Teixeira Martins, professora auxiliar — no período de 15 a 19 de Maio de 2006.

26 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães.*

Despacho (extracto) n.º 11 198/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Prof.ª Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos, professora associada, no período de 22 a 27 de Abril de 2006.

28 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães.*

Despacho n.º 11 199/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.* — Ao abrigo do disposto na delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, constante do despacho n.º 21 989/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de Outubro de 2002, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso de autorização concedida por despacho do reitor da Universidade do Porto de 21 de Março de 2006, subdelego na directora de serviços Académicos e de Recursos Humanos desta Faculdade o despacho dos seguintes assuntos:

1 — Em matéria de gestão de pessoal:

1.1 — Despacho dos assuntos constantes dos n.os 1.4, 1.5, 1.8, 1.9 e 1.10 do despacho de delegação de competências em referência.

2 — Em matéria de estudantes e serviços académicos:

2.1 — Despacho dos assuntos constantes dos n.os 2.1 e 2.2 do despacho de delegação de competências em referência.

2.2 — Os assuntos referidos no número anterior só poderão ser despachados favoravelmente no caso de se encontrarem devidamente enquadrados em legislação e por despachos superiores desta Faculdade.

2.3 — Sempre que as questões apresentadas nos requerimentos de alunos não estejam no âmbito daqueles assuntos, a directora de serviços Académicos e de Recursos Humanos deverá submeter esses requerimentos a despacho da Prof.ª Doutora Maria do Rosário Machado Lema Sinde Pinto, professora auxiliar, membro do conselho directivo da Faculdade de Ciências, no uso de subdelegação de competências do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, constante do despacho n.º 9110/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Abril de 2006, juntando uma informação, bem como outros elementos que considere pertinentes, para possibilitar uma apreciação adequada à questão apresentada.

3 — Ratifico os actos praticados no âmbito definido pelo presente despacho pela directora de serviços Académicos e de Recursos Humanos até esta data.

2 de Maio de 2006. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro.*

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Despacho (extracto) n.º 11 200/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 3 de Maio de 2006, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Jorge Augusto Pinto da Silva Mota, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro de 27 de Maio a 5 de Junho de 2006.

5 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Ferreira.*

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Despacho (extracto) n.º 11 201/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 2006 do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação, proferido por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Alexandra Maria Monteiro Gouveia, professora auxiliar convidada a 30 % deste estabelecimento de ensino — concedida equiparação a bolseiro dentro do País de 2 a 16 de Maio de 2006.

28 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços, *Maria Meibel Simões Marques Soeiro Batista.*

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 11 202/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto de 21 de Abril de 2006, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Paula Monteiro Pinheiro da Silva, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro de 7 a 12 de Maio de 2006.

3 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 11 203/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto de 21 de Abril de 2006, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Júlio Manuel Garganta da Silva, professor associado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro nos dias 26 e 27 de Abril de 2006.

3 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 11 204/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto de 5 de Maio de 2006, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Rui Manuel Proença de Campos Garcia, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 10 a 20 de Maio de 2006.

5 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Ferreira.*

Faculdade de Direito

Despacho n.º 11 205/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Glória Maria Alves Teixeira, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 10 a 12 de Maio de 2006.

4 de Maio de 2006. — A Secretária, *Rosa Cardoso.*

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 11 206/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2006 do director, foi autorizada a anulação do despacho (extracto) n.º 6593/2006, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 22 de Março de 2006, a p. 4270, relativo à equiparação a bolseiro no estrangeiro do Prof. Doutor Francisco de Almeida Taveira Pinto no período de 25 a 28 de Fevereiro de 2006.

3 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília C. M. Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 11 207/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor José Alberto Peixoto Machado da Silva — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro de 14 a 25 de Maio de 2006.

4 de Maio de 2006. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília C. M. Santos Silva.*

Faculdade de Letras

Despacho n.º 11 208/2006 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Arnaldo Baptista Saraiva, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 5 a 11 de Maio de 2006.

5 de Maio de 2006. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível.)*

Faculdade de Medicina

Deliberação n.º 654/2006. — Por despachos do director da Faculdade, proferidos por delegação:

De 4 de Maio de 2006:

Doutor Carlos Manuel Gomes Reguenga, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 3 a 8 de Julho de 2006.

De 5 de Maio de 2006:

Doutor João Manuel de Morais Taborda Barreto, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 20 a 26 de Maio de 2006.

De 8 de Maio de 2006:

Doutor Cassiano Pena de Abreu e Lima, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos períodos de 17 a 20 de Junho e de 2 a 6 de Setembro de 2006.

9 de Maio de 2006. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho n.º 11 209/2006 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade, proferidos por delegação:

De 3 de Maio de 2006:

Doutora Alexandra Matias Pereira Cunha Coelho Macedo, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro no país nos dias 19, 20 e 26 de Maio e fora do País no período de 25 a 29 de Junho de 2006.

De 4 de Maio de 2006:

Doutora Deolinda Maria Valente Alves Lima Teixeira, professora catedrática — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos períodos de 3 a 8 de Junho e de 4 a 12 de Julho de 2006.

Doutora Maria Júlia Pires Maciel Barbosa, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos períodos de 17 a 20 de Junho e de 2 a 6 de Setembro de 2006.

8 de Maio de 2006. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho n.º 11 210/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Maio de 2006 do director da Faculdade, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro no País:

Ao Doutor António Carlos Freitas Ribeiro Saraiva, professor catedrático — nos dias 19 e 20 de Junho de 2006.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor José Agostinho Marques Lopes, professor catedrático — no período de 20 a 25 de Maio de 2006.
Ao Doutor Alberto António Moreira Caldas Afonso, professor auxiliar — no período de 18 a 20 de Maio de 2006.
À licenciada Ana Maria Oliveira Branco, assistente convidada a 40 % — no período de 22 a 27 de Maio de 2006.
Ao licenciado Vítor Manuel Magalhães Devesa, assistente convidado a 40 % — no período de 22 a 27 de Maio de 2006.

9 de Maio de 2006. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 11 211/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Marianne Hélène Lacomblez, professora catedrática desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 14 a 25 de Maio de 2006.
Doutora Isabel Maria Alves e Menezes Figueiredo, professora associada desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 29 de Abril a 3 de Maio de 2006.

28 de Abril de 2006. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves.*

Despacho n.º 11 212/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Joaquim Luís Braga dos Santos Coimbra, professor associado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 1 a 7 de Maio de 2006.

28 de Abril de 2006. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 11 213/2006 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2006 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor João José Oliveira Dias Coimbra, professor catedrático — no período compreendido entre 9 e 11 de Maio de 2006.
Doutor Luís Miguel Gales Pereira Pinto, professor auxiliar — no período compreendido entre 20 e 23 de Abril de 2006.

2 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11 214/2006 (2.ª série). — Designo, ao abrigo das competências em mim delegadas pelo reitor, os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no domínio de Engenharia e Gestão Industrial pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, requeridas pela Doutora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor João Carlos Namorado Clímaco, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
Doutor José Manuel Pinto Paixão, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garção, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Ricardo Manuel Simões Bayão Horta, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Joaquim Manuel Sampaio Cabral, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Luís António Tadeu dos Santos Almeida, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Fernando António Baptista Branco, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Carlos António Bana e Costa, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Paulo António Firme Martins, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Paulo Vasconcelos Dias Correia, professor associado com agregação do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

4 de Maio de 2006. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa.*

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 11 215/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa de 28 de Abril de 2006, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005:

Mestre António José Mendes Rodrigues — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento, por um biénio, como assistente além do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir de 11 de Maio de 2006. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2006. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 11 216/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 10 de Maio de 2006, aprova-se o seguinte:

Para efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março (condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior), é aprovado o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de 1.º ciclo do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) dos maiores de 23 anos.

A inscrição para a realização das provas de avaliação de capacidade decorrerá entre 22 e 26 de Maio de 2006 e é apresentado junto da secretaria das licenciaturas do ISEG, Rua das Francesinhas, Edifício 1, 1200-675 Lisboa, através da entrega de requerimento em modelo próprio, que poderá ser obtido no local indicado ou na página da Internet do ISEG, em www.iseg.utl.pt.

As provas realizar-se-ão em 19 de Junho de 2006.

11 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vítor da Conceição Gonçalves.*

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 6071/2006 (2.ª série). — Republica-se em anexo o regulamento do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2002, com as alterações aprovadas em reunião da comissão coordenadora do conselho científico de 5 de Janeiro de 2005 e ratificado em plenário do conselho directivo de 11 de Janeiro de 2005.

8 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

ANEXO

Regulamento do Departamento de Engenharia e Gestão

Artigo 1.º

Definição e finalidades

1 — O Departamento de Engenharia e Gestão, adiante designado por Departamento, é uma unidade orgânica e académica do Instituto Superior Técnico, adiante designado por IST, nos termos dos artigos 40.º e seguintes dos Estatutos do IST.

2 — O Departamento tem como objectivos essenciais a realização das actividades a seguir indicadas, no domínio da engenharia e da gestão industrial e em domínios afins das ciências da gestão e da economia:

a) Ensino de licenciatura e de pós-graduação;
b) Investigação científica, fundamental e aplicada, e desenvolvimento tecnológico;
c) Prestação de serviços e realização de actividades de extensão universitária, nomeadamente no domínio da formação contínua e da promoção da inovação.

Artigo 2.º

Órgãos de gestão do Departamento

1 — O Departamento tem os seguintes órgãos de gestão:

a) Presidente do Departamento;
b) Conselho do Departamento;
c) Comissão coordenadora do Departamento;
d) Comissão executiva do Departamento;
e) Conselho geral.

2 — O presidente do Departamento é o presidente dos órgãos referidos no número anterior, sendo substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vice-presidente com a responsabilidade da pós-graduação.

Artigo 3.º

Representantes nos órgãos do IST

Colaboram na gestão do Departamento os seus representantes nos diferentes órgãos do IST, nomeadamente:

a) Senado do conselho científico;
b) Comissão coordenadora do conselho científico;
c) Conselho pedagógico;
d) Comissão de equivalências;
e) Conselho da biblioteca;
f) Conselho de utentes do Centro de Informática (CIIST).

Artigo 4.º

Outros cargos de gestão

Colaboram ainda na gestão do Departamento:

a) Os coordenadores das unidades de investigação associadas ao Departamento;
b) Os coordenadores dos cursos de licenciatura e pós-graduação promovidos pelo Departamento.

Artigo 5.º

Conselho do Departamento

1 — O conselho do Departamento é constituído por membros permanentes e não permanentes.

2 — São membros permanentes todos os professores catedráticos, associados e auxiliares, de carreira e convidados a desempenhar funções no Departamento e os investigadores doutorados incluídos nas áreas científicas abrangidas pelo Departamento e na dependência funcional dos órgãos de gestão do Departamento.

3 — São membros não permanentes, eleitos pelos seus pares:

a) Dois representantes eleitos pelos docentes e investigadores não doutorados do Departamento;
b) Um representante eleito pelos funcionários não docentes afectos ao Departamento;
c) Um aluno delegado de cada curso de licenciatura a cargo do Departamento;
d) Um representante dos alunos de mestrado e doutoramento do Departamento.

4 — O conselho do Departamento funciona em plenário, em comissão coordenadora do Departamento e em comissões eventuais especializadas.

5 — São competências do conselho do Departamento:

a) Eleger e destituir o presidente do Departamento, implicando a sua destituição a cessação de funções da comissão executiva;
b) Ratificar a comissão executiva;
c) Propor alterações ao regulamento do Departamento;
d) Aprovar a criação e a extinção das áreas científicas em que o Departamento se organiza;
e) Eleger os representantes do Departamento em quaisquer outros órgãos ou comissões;
f) Colaborar na elaboração do projecto de orçamento e no relatório de actividades do IST;
g) Elaborar orçamentos privativos de gestão das receitas próprias a incluir no orçamento privativo do IST;
h) Gerir, no âmbito e de acordo com o orçamento aprovado para o Departamento, todos os meios humanos e materiais a ele adstritos em ordem a assegurar a execução dos seus objectivos;
i) Submeter à aprovação dos órgãos centrais, sob proposta da comissão executiva, as contas anuais e plurianuais do Departamento;
j) Propor os quadros de pessoal docente, investigador e técnico adstrito à actividade científica;
k) Propor a nomeação e a contratação de pessoal docente e não docente;
l) Propor a constituição dos júris para as provas académicas nas áreas científicas abrangidas pelo Departamento e para o preenchimento de lugares dos quadros de pessoal afectados ao Departamento;
m) Nomear os professores responsáveis pelas disciplinas a cargo do Departamento, assim como os coordenadores das licenciaturas e dos mestrados pelos quais o Departamento seja responsável, bem como os seus representantes na coordenação das licenciaturas e dos mestrados em que participe;
n) Nomear os professores responsáveis pelos laboratórios, biblioteca e demais serviços do Departamento;
o) Propor os mapas de distribuição do serviço docente, de equiparações a bolseiro e de dispensas de serviço docente;
p) Verificar o cumprimento das obrigações estatutárias e contratuais dos funcionários e agentes adstritos ao Departamento e promover a sua avaliação periódica;
q) Propor o estabelecimento de convénios, de acordos e de contratos de prestação de serviços;
r) Propor os regulamentos das licenciaturas por que o Departamento seja responsável;
s) Aprovar, anualmente, os planos de actividade científica envolvendo docentes adstritos ao Departamento;
t) Dar parecer sobre a criação de centros nos quais intervenha pessoal afecto ao Departamento;
u) Aprovar a criação de grupos e nomear os respectivos coordenadores, bem como aprovar os planos de actividades e apreciar os relatórios de actividade;
v) Propor os cursos de licenciatura e mestrado e os programas de doutoramento a cargo do Departamento, bem como eventuais reformas curriculares dos mesmos;
w) Apreciar anualmente os relatórios de actividades do Departamento, elaborados sob a responsabilidade do presidente;
x) Aprovar a estratégia de relacionamento académico e científico interinstitucional, aos níveis nacional e internacional;
y) Eleger os membros do conselho geral referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 9.º do presente regulamento;
z) Pronunciar-se sobre as recomendações produzidas pelo conselho geral.

6 — Nos termos do n.º 6 do artigo 44.º dos Estatutos do IST, o conselho do Departamento aprovará no início de cada biénio a lista de delegação de competências no presidente, na comissão coordenadora, na comissão executiva ou nos demais órgãos do Departamento.

7 — O conselho do Departamento é convocado pelo presidente, por sua iniciativa, por deliberação da comissão coordenadora ou a pedido de pelo menos um quarto dos membros do conselho do Departamento.

8 — As deliberações do conselho do Departamento são tomadas por maioria simples, dispondo o seu presidente de voto de qualidade.

9 — No caso de não se verificar quórum (metade mais um), os assuntos constantes da agenda de trabalhos da reunião passam para a competência da comissão coordenadora.

Artigo 6.º

Presidente do Departamento

1 — O presidente do Departamento é um professor catedrático ou associado em regime de tempo integral e em efectividade de funções, eleito pelo conselho do Departamento de acordo com um regulamento eleitoral (anexo I).

2 — Compete ao presidente do Departamento:

a) Representar o Departamento;
b) Convocar e conduzir as reuniões do conselho do Departamento, da comissão executiva, da comissão coordenadora e do conselho geral;
c) Exercer, em permanência, as funções que lhe forem cometidas pelo conselho do Departamento e pela comissão executiva, podendo qualquer destes órgãos pedir a ratificação das resoluções do presidente;
d) Fazer parte, por inerência de funções, da assembleia de representantes, da comissão coordenadora do conselho científico e do conselho consultivo;
e) Submeter ao conselho do Departamento a proposta de plano orçamental e de actividades e o relatório anual, a apresentar ao conselho directivo, bem como a aplicação do orçamento à disposição do Departamento;
f) Garantir a realização das eleições previstas nos Estatutos do IST e informar os órgãos de gestão do IST dos respectivos resultados;
g) Coordenar a elaboração dos mapas de distribuição de serviço docente e enviá-los ao conselho científico;
h) Dar andamento às propostas de admissão de pessoal e de renovação e rescisão de contratos:
i) Zelar pela boa conservação das instalações e do equipamento afecto ao Departamento, para o que os órgãos de gestão do IST deverão facultar os meios necessários;
j) Executar as delegações de competência que forem atribuídas pelos órgãos centrais do IST;
k) Preparar as reuniões de todos os órgãos do Departamento e executar as suas deliberações;
l) Propor ao conselho do Departamento os vice-presidentes do Departamento e os vogais da comissão executiva;
m) Propor os coordenadores das licenciaturas, dos mestrados e dos programas de doutoramento da responsabilidade do Departamento.

3 — O presidente poderá delegar competências nos membros da comissão executiva.

Artigo 7.º

Comissão coordenadora do Departamento

1 — São membros da comissão coordenadora do Departamento:

a) O presidente do Departamento;
b) Os membros da comissão executiva do Departamento;
c) Os coordenadores das licenciaturas e dos cursos de pós-graduação da responsabilidade do Departamento;
d) Os coordenadores das áreas científicas do Departamento, a eleger pelos professores da respectiva área de entre os professores de categoria mais elevada.

2 — São atribuições da comissão coordenadora:

a) Exercer as competências delegadas pelo conselho do Departamento;
b) Emitir pareceres sobre os assuntos que lhe forem apresentados pelo presidente ou por qualquer dos seus membros.

3 — A consulta à comissão coordenadora é obrigatória para:

a) A abertura de vagas para pessoal docente, administrativo e técnico adstrito ao Departamento;
b) A elaboração do plano de actividades e do orçamento do Departamento;
c) A apresentação do relatório de actividades e das contas do Departamento.

4 — As reuniões da comissão coordenadora são convocadas por iniciativa do presidente ou a solicitação de pelo menos um quarto dos seus membros.

5 — As deliberações da comissão coordenadora são tomadas por maioria simples, dispondo o seu presidente de voto de qualidade.

Artigo 8.º

Comissão executiva do Departamento

1 — A comissão executiva do Departamento é constituída:

a) Pelo presidente do Departamento;
b) Pelo vice-presidente com a responsabilidade da graduação;
c) Pelo vice-presidente com a responsabilidade da pós-graduação;
d) Por dois a cinco vogais.

2 — À comissão executiva compete:

a) Coadjuvar o presidente no exercício das suas funções e competências e na gestão corrente do Departamento;
b) Exercer todas as funções e competências que nela venham a ser delegadas pelo conselho do Departamento;
c) Submeter ao conselho do Departamento as contas anuais e plurianuais;
d) Elaborar e acompanhar o desenvolvimento dos planos de actividades anuais do Departamento.

Artigo 9.º

Conselho geral

1 — O conselho geral é constituído:

a) Pelo presidente do Departamento;
b) Pelos membros com direito de voto;
c) Pelos membros sem direito de voto.

2 — Os membros com direito de voto são:

a) Todos os professores catedráticos do Departamento;
b) A comissão de professores associados e auxiliares do Departamento, eleitos em conselho do Departamento e em número não superior a um quarto do número dos membros permanentes do conselho do Departamento;
c) Representantes de empresas e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, eleitos em conselho do Departamento e em número não superior a um quarto do número dos membros permanentes do conselho do Departamento.

3 — Os membros sem direito de voto são os restantes membros do conselho do Departamento.

4 — Compete ao conselho geral:

a) Apreciar propostas consideradas estratégicas, a discutir no conselho do Departamento;
b) Apreciar os relatórios da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pelas empresas;
c) Produzir recomendações sobre a evolução dos cursos de graduação e de pós-graduação do Departamento;
d) Emitir parecer sobre a política de investigação e desenvolvimento do Departamento;
e) Fomentar a ligação entre as actividades do Departamento e a sociedade.

5 — As deliberações do conselho geral são tomadas por maioria simples, dispondo o seu presidente de voto de qualidade.

Artigo 10.º

Comissão coordenadora de licenciatura

1 — Para cada licenciatura da responsabilidade do Departamento, constitui-se uma comissão coordenadora da licenciatura.

2 — São membros da comissão coordenadora da licenciatura:

a) O coordenador da licenciatura;
b) O delegado de curso;
c) Os coordenadores das áreas científicas da licenciatura.

3 — O coordenador da licenciatura é um professor catedrático ou associado do Departamento.

4 — Os coordenadores das áreas científicas da licenciatura deverão ser professores nomeados pelos departamentos responsáveis por cada uma das áreas científicas.

5 — Compete à comissão coordenadora da licenciatura:

a) Apreciar a qualidade geral da licenciatura;
b) Propor medidas de alteração curricular;
c) Avaliar a coordenação das matérias leccionadas nas cadeiras da licenciatura;
d) Assegurar o bom funcionamento e a coordenação geral da licenciatura.

6 — O mandato dos membros da comissão coordenadora da licenciatura é de dois anos.

7 — A comissão coordenadora da licenciatura reúne ordinariamente duas vezes por ano. Em cada uma destas reuniões deve apreciar o relatório relativo à avaliação do ensino no semestre anterior produzido pela comissão pedagógica da licenciatura.

8 — A comissão coordenadora da licenciatura reúne extraordinariamente por iniciativa do coordenador da licenciatura, por solicitação do delegado de curso ou por solicitação de pelo menos um terço dos seus membros.

9 — As reuniões da comissão coordenadora da licenciatura são convocadas e presididas pelo coordenador da licenciatura.

10 — O coordenador da licenciatura e os coordenadores de áreas científicas dependem hierarquicamente do presidente do respectivo departamento.

11 — Compete ao coordenador da licenciatura representar a licenciatura perante entidades externas e órgãos de gestão do IST.

12 — Compete ao coordenador da licenciatura:

a) Exercer as competências delegadas pela comissão pedagógica da licenciatura;
b) Assegurar a coordenação geral pedagógica e científica da licenciatura, nomeadamente propor ao presidente do Departamento as medidas que julgue necessárias para honrar a qualidade do ensino, designadamente as alterações curriculares, de programas, de avaliação de conhecimentos e de cargas horárias;
c) Elaborar semestralmente um relatório síntese de avaliação do ensino para aprovação da comissão pedagógica da licenciatura;
d) Convocar e presidir à comissão pedagógica da licenciatura.

Artigo 11.º

Comissão pedagógica da licenciatura

1 — Para cada licenciatura da responsabilidade do Departamento, constitui-se uma comissão pedagógica da licenciatura.

2 — A comissão pedagógica da licenciatura é constituída por membros permanentes e não permanentes, de acordo com o artigo 1.º do regulamento das comissões pedagógicas das licenciaturas do IST.

3 — São membros permanentes:

a) O coordenador da licenciatura;
b) Os representantes dos docentes do Departamento no conselho pedagógico do IST;
c) O delegado de curso;
d) Os representantes dos alunos da licenciatura no conselho pedagógico do IST.

4 — São membros não permanentes:

a) Os coordenadores das áreas científicas;
b) Os delegados de ano.

5 — Compete à comissão pedagógica da licenciatura:

a) Coordenar os métodos pedagógicos e os processos de avaliação de conhecimentos das disciplinas e áreas científicas que compõem a licenciatura;
b) Aprovar as medidas que visem solucionar os problemas pedagógicos da licenciatura, de acordo com as orientações gerais e específicas do conselho pedagógico;
c) Apreciar os relatórios semestrais das disciplinas da licenciatura;
d) Aprovar o relatório semestral de síntese e submetê-lo à apreciação da comissão coordenadora do conselho pedagógico;
e) Propor aos órgãos competentes as medidas que julgue necessárias para melhorar a qualidade do ensino, designadamente as alterações curriculares, de programas, de avaliação de conhecimentos, cargas horárias e quaisquer outras que julgue úteis.

6 — O mandato dos membros da comissão pedagógica da licenciatura é de dois anos.

7 — A comissão pedagógica da licenciatura reúne ordinariamente duas vezes por ano. Em cada uma destas reuniões, deve aprovar o relatório relativo à avaliação do ensino no semestre anterior, acompanhar a evolução do semestre em curso e preparar a coordenação do seguinte, conforme o n.º 3 do artigo 3.º do regulamento das comissões pedagógicas das licenciaturas do IST.

8 — A comissão pedagógica da licenciatura reúne extraordinariamente por iniciativa do coordenador da licenciatura, por solicitação do delegado de curso ou por solicitação de pelo menos um terço dos seus membros.

9 — As reuniões da comissão pedagógica da licenciatura são convocadas e presididas pelo coordenador da licenciatura.

Artigo 12.º

Disposições gerais

1 — A duração de todos os mandatos previstos neste regulamento é de dois anos.

2 — As eleições para os órgãos previstos neste regulamento regem-se pelo regulamento eleitoral publicado no anexo I deste regulamento.

3 — A lista dos cursos de licenciatura, mestrados e programas de doutoramento da responsabilidade do Departamento, bem como as unidades de investigação a eles associadas, encontram-se no anexo II deste regulamento.

4 — A revisão do regulamento eleitoral, da lista de delegação de competências e dos cursos, das unidades e das áreas científicas nucleares do Departamento, efectuada pelo conselho do Departamento, não implica a revisão do regulamento.

Artigo 13.º

Responsabilidade

Os membros dos órgãos do Departamento são juridicamente responsáveis pelas infracções à lei cometidas no exercício das suas funções, salvo se tiverem feito exarar em acta a sua oposição às deliberações tomadas.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

2 — O presidente, a comissão executiva e todos os demais detentores de cargos de gestão no âmbito do Departamento em funções na data da entrada em vigor deste regulamento mantêm-se em funções até ao fim dos seus mandatos.

ANEXO I

Regulamento eleitoral do Departamento

1 — Eleição do presidente do Departamento:

a) O processo para eleição do presidente do Departamento terá início 30 dias antes do término do mandato do presidente cessante, com um período de 10 dias para a apresentação de candidaturas e escusas fundamentadas;
b) No caso de não haver candidaturas, a votação far-se-á por lista, incluindo os nomes de todos os elegíveis;
c) A votação será feita por escrutínio secreto em urna durante dois dias úteis;
d) A votação será feita em duas voltas, tendo a segunda volta lugar até 10 dias após a realização da primeira;
e) Considera-se eleito o candidato que, à primeira volta, tenha obtido a maioria (metade mais um) dos votos validamente expressos;
f) Havendo lugar a uma segunda volta, apresentar-se-ão a esta os dois candidatos mais votados na primeira volta e todos os que tenham obtido o mesmo número de votos que o segundo candidato mais votado;
g) Considera-se eleito o candidato que, à segunda volta, tenha obtido o maior número de votos validamente expressos.

2 — A eleição dos outros membros dos órgãos de gestão previstos neste regulamento far-se-á através de escrutínio secreto, numa só volta, de todos os membros do colégio eleitoral correspondente, sendo eleitos os candidatos mais votados, até ao preenchimento do número de lugares em disputa.

3 — Comissão eleitoral — para todas as eleições previstas neste regulamento, a comissão eleitoral será constituída pela comissão executiva cessante e por um representante dos alunos e outro dos funcionários não docentes, a quem cabe conduzir todo o processo eleitoral, nomeadamente:

a) Estabelecer o calendário eleitoral;
b) Proceder às contagens de votos, fazer os apuramentos dos candidatos e elaborar as respectivas actas;
c) Publicar os resultados;
d) Aceitar ou rejeitar os pedidos de escusas;
e) Esclarecer todas as dúvidas suscitadas e decidir em conformidade.

4 — Escusas — são consideradas escusas válidas para os cargos a ocupar por eleição as seguintes:

a) Ter ocupado no biénio anterior ou estar a ocupar cargos de gestão de nível idêntico ou superior ao cargo em questão;
b) Ter direito a licença sabática durante o mandato;

c) Todos os casos não previstos nas alíneas anteriores mas considerados como válidos pela comissão eleitoral.

ANEXO II

Cursos de licenciatura e mestrado, programas de doutoramento e unidades de investigação

1 — O Departamento é responsável pela licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial.

2 — O Departamento é responsável pelo mestrado em Inovação Tecnológica e Gestão Industrial.

3 — O Departamento é co-responsável com o Departamento de Economia da Universidade dos Açores pelo mestrado em Gestão Estratégica e Desenvolvimento do Turismo.

4 — O Departamento é responsável pelo doutoramento em Engenharia e Gestão Industrial.

5 — O Departamento tem associada a seguinte unidade de investigação: CEGIST — Centro de Estudos de Gestão do IST.

Despacho (extracto) n.º 11 217/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15 de Setembro de 2005:

Jorge Roque de Pinho d'Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 20 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005, válido pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por maioria dos membros em efectividade de funções, em 27 de Julho de 2005, a proposta respeitante à contratação do engenheiro Jorge Roque de Pinho d'Almeida como professor auxiliar convidado a 20 % pelo período de um ano, com início em 15 de Setembro de 2005.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelo professor catedrático Doutor Carlos António Pancada Guedes Soares e pelos professores auxiliares Doutores Yordan Ivanov Garbatov, Nuno Miguel Magalhães Duque da Fonseca e José Manuel Antunes Mendes Gordo, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae,* o conselho científico foi de parecer que o engenheiro Jorge Roque de Pinho d'Almeida preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

27 de Julho de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa.*

13 de Abril de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 218/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 19 de Dezembro de 2005:

Manuel Filipe Simões Franco Ventura — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2005, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 219/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 26 de Janeiro de 2006:

Pedro Filipe Pinheiro de Serpa Brandão — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 30 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 26 de Janeiro e válido até 14 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 14 de Dezembro de 2005, a proposta respeitante à contratação do Doutor Pedro Filipe Pinheiro de Serpa Brandão como professor auxiliar convidado a 30 %, até 14 de Setembro de 2006.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelo professor catedrático Doutor António Ressano Garcia Lamas, pela professora associada Doutora Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor e pela professora auxiliar Doutora Ana Cristina dos Santos Tostões, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae,* o conselho científico foi de parecer que o Doutor Pedro Filipe Pinheiro de Serpa Brandão preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

14 de Dezembro de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa.*

28 de Abril de 2006. — O Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 220/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 13 de Março de 2006:

Victor Manuel Gonçalves de Brito — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 50 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 13 de Março de 2006 e válido até 14 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou por unanimidade dos membros em efectividade de funções, em 8 de Março de 2006, a proposta respeitante à contratação do Prof. Victor Manuel Gonçalves de Brito como professor auxiliar convidado a 50 %, até 14 de Setembro de 2006.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelo professor catedrático Doutor Carlos António Pancada Guedes Soares e pelos professores auxiliares Doutores Yordan Ivanov Garbatov, Nuno Miguel Magalhães Duque da Fonseca, José Manuel Antunes Mendes Gordo e Manuel Filipe Simões Franco Ventura, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae,* o conselho científico foi de parecer que o Prof. Victor Manuel Gonçalves de Brito preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

8 de Março de 2006. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa.*

28 de Abril de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 221/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 23 de Novembro de 2005:

Maria Isabel Flausino de Paiva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professora auxiliar convidada a 0 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2005 e válido até 14 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou, por unanimidade, em 23 de Novembro de 2005, a proposta respeitante à contratação da Doutora Maria Isabel Flausino de Paiva como professora auxiliar convidada a 0 %, até 14 de Setembro de 2006.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos Carlos António Abreu Fon-

seca Varandas e Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão e pela professora associada Doutora Lídia dos Santos Ferreira, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae,* o conselho científico foi de parecer que a Doutora Maria Isabel Flausino de Paiva preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

23 de Novembro de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa.*

28 de Abril de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 222/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 9 de Março de 2006:

Jorge Filipe Drumond Pinto da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 9 de Março de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 223/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 3 de Abril de 2006:

Ana Marta Mateus Xavier Marques Moreira Braga — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente estagiária no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de Abril de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 224/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 12 de Abril de 2006:

Nuno Miguel Carvalho dos Santos — autorizado contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2006, considerando-se rescindido o contrato como assistente estagiário a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 225/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15 de Setembro de 2005:

José Manuel Amado da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor catedrático convidado a 30 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005, válido pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou, por unanimidade, em 20 de Julho de 2005, a proposta respeitante à contratação do Prof. José Manuel Amado da Silva como professor catedrático convidado a 30 %, pelo período de um ano.

A proposta veio acompanhada pelos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os quais foram subscritos pelo professor catedrático Doutor Carlos António Bana e Costa e pelos professores associados Doutores Paulo Vasconcelos Dias Coreia e Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae,* o conselho científico foi de parecer que o Prof. José Manuel Amado da Silva preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

20 de Julho de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa.*

28 de Abril de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 226/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15 de Setembro de 2005:

Manuel Sande e Castro Salgado — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor catedrático convidado a 30 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005, válido pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou, por unanimidade, em 20 de Julho de 2005, a proposta respeitante à contratação do Prof. Manuel Sande e Castro Salgado como professor catedrático convidado a 30 %, pelo período de um ano.

A proposta veio acompanhada pelos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os quais foram subscritos pelos professores catedráticos Doutores Fernando José Silva e Nunes da Silva, António José Luís dos Reis e José Manuel Caré Baptista Viegas, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae,* o conselho científico foi de parecer que o Prof. Manuel Sande e Castro Salgado preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

20 de Julho de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa.*

28 de Abril de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 227/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15 de Setembro de 2005:

José Manuel Gaspar Nero — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 60 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005, válido pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou, por unanimidade, em 20 de Julho de 2005, a proposta respeitante à contratação do Prof. José Manuel Gaspar Nero como professor auxiliar convidado a 60 %, pelo período de um ano.

A proposta veio acompanhada pelos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os quais foram subscritos pelos professores catedráticos Doutores António Patrício de Sousa Betâmio de Almeida e António José Luís dos Reis e pelo professor associado Doutor Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae,* o conselho científico foi de parecer que o Prof. José Manuel Gaspar Nero preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

20 de Julho de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa.*

28 de Abril de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 228/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 6 de Abril de 2006:

Pedro Libório Sinógas — rescindido o contrato administrativo de provimento como assistente a partir de 31 de Julho de 2006.

3 de Maio de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 229/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 20 de Abril de 2006:

Ana Margarida de Lencastre Godinho Cannas da Silva, professora associada a título provisório do quadro do Instituto Superior Téc-

nico — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 4 de Maio de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Ana Margarida Godinho Cannas da Silva

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 8 de Março de 2006, com base nos pareceres emitidos pelos professores catedráticos deste Instituto, Doutores Luís Manuel Gonçalves Barreira e Carlos Alberto Varelas da Rocha, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por maioria, a nomeação definitiva como professora associada da Doutora Ana Margarida Godinho Cannas da Silva, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

8 de Março de 2006. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa.*

5 de Maio de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 230/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 29 de Setembro de 2005:

Manuel Carlos dos Santos Teixeira de Melo — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 20 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2005 e válido até 14 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou, por unanimidade, em 27 de Julho de 2005, a proposta respeitante à contratação do Prof. Manuel Carlos dos Santos Teixeira de Melo como professor auxiliar convidado a 20 %, até 14 de Setembro de 2006.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a qual foi subscrita pelo professor catedrático Doutor Carlos António Pancada Guedes Soares, e pelos professores auxiliares Doutores Yordan Ivanov Garbatov, Nuno Miguel Magalhães Duque da Fonseca e José Manuel Antunes Mendes Gordo, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae,* o conselho científico foi de parecer que o Prof. Manuel Carlos dos Santos Teixeira de Melo preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

27 de Julho de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa.*

28 de Abril de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 6072/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 24 de Abril de 2006, foram designados os seguintes professores para integrarem o júri da equivalência ao grau de mestre em Antropologia Urbana requerida por Juliana de Mello Jabor:

Presidente — Doutora Graça Índias Cordeiro, professora auxiliar com agregação do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Vogais:

Doutora Susana Pereira Bastos, professora associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Antónia Pereira Resende Pedroso de Lima, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

3 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 11 231/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Fevereiro de 2006:

Maria Antonieta Pereira de Carvalho da Palma Medeiros — nomeada definitivamente professora-adjunta, a partir de 1 de Janeiro de 2006, para a Escola Superior de Saúde de Beja, do Instituto Politécnico de Beja. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Abril de 2006. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 11 232/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 11 de Abril de 2006:

Mestre Daniel Raposo Martins — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Maio de 2006 e termo a 30 de Abril de 2009.

3 de Maio de 2006. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 6073/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente deste Instituto, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 27 de Abril de 2006, o Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto foi autorizado a celebrar contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, com a mestre Maria de Fátima Rodrigues Cravo na categoria de equiparada a professora-adjunta, a tempo integral e em dedicação exclusiva, para a área científica de Contabilidade e Gestão, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006 e termo em 31 de Julho de 2008.

4 de Maio de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Aviso n.º 6074/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente deste Instituto Politécnico, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 27 de Abril de 2006, foi nomeada, em regime de nomeação definitiva, a mestre Maria Georgina da Costa Tamborino Morais na categoria de professora-adjunta, na área científica de Contabilidade e Gestão, do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2005.

5 de Maio de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Aviso n.º 6075/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente deste Instituto Politécnico, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 27 de Abril de 2006, foi nomeada, em regime de nomeação definitiva, a mestre Maria da Conceição da Costa Marques na categoria de professora-adjunta, na área científica de Contabilidade e Gestão do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2005.

5 de Maio de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Aviso n.º 6076/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente deste Instituto Politécnico, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 27 de Abril de 2006, foi nomeada, em regime de nomeação definitiva, a Prof.ª Doutora Maria de Fátima Ferreira Armas Gonçalves na categoria de professora-adjunta, na área científica de Contabilidade e Gestão, do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2005.

5 de Maio de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho n.º 11 233/2006 (2.ª série). — De acordo com o estipulado no artigo 20.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e no artigo 11.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 85/95, de 18 de Outubro, nomeio para o cargo de vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra a Prof.ª Doutora Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga, em regime de comissão de serviço.

Esta nomeação produz efeitos à data do presente despacho.

5 de Maio de 2006. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 6077/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Mestre Gonçalo José Poeta Fernandes — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação, como assistente do 2.º triénio, a partir de 17 de Abril de 2006, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao índice 145 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre Maria Filomena Ribeiro Ventura Gomes — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como assistente do 2.º triénio, a partir de 10 de Abril de 2006, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao índice 140 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

28 de Abril de 2006. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

Aviso n.º 6078/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

José Reinas dos Santos André, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País de 9 a 14 de Abril de 2006.

Rute Maria Gomes Abreu Teixeira de Matos, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País de 30 de Abril a 5 de Maio de 2006.

Maria de Fátima dos Santos David, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País de 30 de Abril a 5 de Maio de 2006.

2 de Maio de 2006. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

Aviso n.º 6079/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

João Henrique Madeira Simões — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão a partir de 17 de Março de 2006, pelo período de um ano.

António Luís de Lima Rabaça Roque — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão a partir de 3 de Abril de 2006, pelo período de dois anos.

Manuel da Silva Marques Morais — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparado a professor-adjunto (tempo parcial — oito horas semanais) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão a partir de 20 de Março e até 31 de Julho de 2006.

5 de Maio de 2006. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

Escola Superior de Saúde da Guarda

Rectificação n.º 803/2006. — Por ter saído com inexactidão o edital n.º 200/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 21 de Abril de 2006, rectifica-se que no n.º 11 onde se lê:

«A composição do júri, aprovada pelo conselho científico da Escola Superior de Saúde da Guarda em 15 de Dezembro de 2005, é a seguinte:

Presidente — Maria Elcínia Dinis da Silva Esteves, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde de Castelo Branco.
1.º vogal efectivo — Carlos Alberto Figueira de Chaves, professor-adjunto da Escola Superior de Saúde de Castelo Branco.
2.º vogal efectivo — Idalina Fernandes Gaspar, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde de Castelo Branco.»

deve ler-se:

«A composição do júri, aprovada pelo conselho científico da Escola Superior de Saúde da Guarda em 15 de Dezembro de 2005, é a seguinte:

Presidente — Maria Elcínia Diniz da Silva Esteves, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias.
1.º vogal efectivo — Carlos Alberto Figueira de Chaves, professor-adjunto da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias.
2.º vogal efectivo — Idalina Fernandes Gaspar, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias.»

5 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo.*

Rectificação n.º 804/2006. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 9004/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 20 de Abril de 2006, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 28 de Março de 2006 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada a equiparação a bolseiro, a tempo inteiro, no período compreendido entre 3 e 7 de Abril de 2006, à docente da Escola Superior de Saúde da Guarda, Maria Hermínia Nunes Barbosa, assistente do 2.º triénio.» deve ler-se «Por despacho de 28 de Março de 2006 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, a tempo inteiro, no período compreendido entre 3 e 7 de Abril de 2006, à docente da Escola Superior de Saúde da Guarda, Maria Hermínia Nunes Barbosa, assistente do 2.º triénio.».

5 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 11 234/2006 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, por despacho de 19 de Maio de 2005, sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Artes de Design de Caldas da Rainha de 13 de Janeiro de 2004, foi autorizada a abertura de concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto para a área de Artes Plásticas, pelo edital n.º 603/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 3 de Junho de 2005.

Tendo sido suscitadas dúvidas relativamente à legalidade do supramencionado concurso, determino a anulação do mesmo e a abertura de novo concurso, removendo-se as questões controvertidas.

5 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho n.º 11 235/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, é autorizada a nomeação definitiva de Eugénio Pereira Lucas, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, nos termos do n.º 9 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, produzindo efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Comunicação Social

Despacho n.º 11 236/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10 de Abril de 2006:

Cristina Sofia Dias Marques — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Março e termo em 30 de Setembro de 2006, correspondente ao índice 100 fixado pelo estatuto remuneratório

dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa.*

Despacho n.º 11 237/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10 de Abril de 2006:

Vanda Maria Ferreira Faria Cardoso Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, 50 %, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Março e termo em 30 de Setembro de 2006, correspondente ao índice 100 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa.*

Despacho n.º 11 238/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Abril de 2006:

Luís Ricardo Nunes da Costa Monteiro — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2006, correspondente ao índice 100, fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa.*

Despacho n.º 11 239/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10 de Abril de 2006:

Carla Isabel Agostinho Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial, 50 %, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Março e termo em 30 de Setembro de 2006, correspondente ao índice 140 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa.*

Despacho n.º 11 240/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10 de Abril de 2006:

Carla Cristina Medeiros Dias Vieira — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Abril de 2006 e termo em 31 de Outubro de 2006, correspondente ao índice 185, fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa.*

Despacho n.º 11 241/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Abril de 2006:

Maria Cristina Martins da Luz — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta em regime de tempo parcial, 50 %, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2006, correspondente ao índice 185 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa.*

Despacho n.º 11 242/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Abril de 2006:

Ana Maria Fernandes Martins Mateus Varela — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta em regime de tempo parcial, 40 %, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2006, correspondente ao índice 185, fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa.*

Despacho n.º 11 243/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Abril de 2006:

Maria Engrácia Duarte Maria dos Santos Mendonça Belo — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2006, correspondente ao índice 210 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa.*

Escola Superior de Dança

Despacho (extracto) n.º 11 244/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10 de Abril de 2006:

Sofia Maria de Castro Freire Mântua — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial, 20 %, para a Escola Superior de Dança, de 1 de Março a 30 de Abril de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida de € 378,62.

Otelo Duarte Pereira Lapa Lobinho Cachatra — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, 20 %, para a Escola Superior de Dança, de 1 de Março a 30 de Abril de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida de € 378,62.

Jean Paul Bucchieri — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial, 30 %, para a Escola Superior de Dança, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006 e termo em 30 de Junho de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida de € 414,44.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Crespo.*

Escola Superior de Música

Despacho n.º 11 245/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Abril de 2006:

António Jorge Santa Bárbara Gonçalves — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início em 3 de Abril de 2006 e termo em 31 de Agosto de 2007, auferindo a remuneração mensal ilíquida de € 2072,20. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende

Despacho (extracto) n.º 11 246/2006 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende:

Maria Madalena da Silva Ferreira Salgado de Oliveira — nomeada provisoriamente e por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, professora-adjunta, escalão 1, índice 185, do quadro de

pessoal desta Escola. (Isento de fiscalização prévia do Triubunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula Mègre Pires.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 11 247/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego nos actuais presidentes dos conselhos directivos das escolas integradas no Instituto Politécnico de Portalegre (IPP) a competência que me é conferida na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos do IPP no que respeita ao seguinte:

a) Justificar faltas ao serviço e autorizar o gozo e acumulação de férias, bem como aprovar o respectivo plano anual relativamente ao pessoal directamente dependente da sua administração;
b) Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da protecção da maternidade e da paternidade, bem como o regime jurídico do trabalhador-estudante;
c) Elaborar o plano de formação e executá-lo, depois de superiormente aprovado;
d) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional e que se revistam de interesse para os serviços.

Esta delegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

21 de Abril de 2006. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

Escola Superior Agrária de Elvas

Aviso n.º 6080/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas:

Carlos Alberto Pinto Santana — autorizado contrato administrativo de provimento como pessoal especialmente contratado, nos termos dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, regime de tempo parcial (30%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, integrada neste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2006, por urgente conveniência de serviço, e término em 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso n.º 6081/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas:

Cristina de Lurdes Mendes Durão Caldeira — autorizado contrato administrativo de provimento, em regime de tempo completo com exclusividade, como pessoal especialmente contratado, na categoria de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de substituição da docente Brígida Costa Macedo Diogo, após proposta aprovada em conselho científico de 24 de Janeiro de 2006, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, integrada no Instituto Politécnico de Portalegre, com efeitos a partir de 20 de Março de 2006, por urgente conveniência de serviço, com data previsível de término em 16 de Agosto de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia

Contrato (extracto) n.º 721/2006. — Por despacho do presidente:

Joaquim da Silva Azevedo Costa — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, 30%, válido por dois anos, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2005.

4 de Maio de 2006. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes

Aviso n.º 6082/2006 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes de 8 de Maio de 2006:

Susana Maria Neves da Silva, assistente administrativa — nomeada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, assistente administrativa principal do quadro de pessoal desta Escola, com efeitos a partir de 8 de Maio de 2006, considerando-se automaticamente exonerada da categoria anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Braga Maia.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 6083/2006 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de duas vagas de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro provisório de pessoal não docente dos serviços centrais do Instituto Politécnico de Setúbal, aberto pelo aviso n.º 10 654/2005, publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005*. — Nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público o projecto de lista de classificação final do concurso em referência:

1 — Candidatos aprovados:

	Classificação final — Valores
1.º Susana Isabel Ferreira Batista Ourives	17,90
2.º Ana Cláudia Leite Coelho	13,13
3.º Rosa Alexandra Santana Soares Vigário	12,42
4.º Maria Teresa Pereira Gomes Leite	11,58

2 — Candidatos não aprovados:
2.1 — Por não terem comparecido à prova de conhecimentos gerais:

Alexandra Sofia Caleiro Henriques.
Alexandre Manuel Martins de Oliveira.
Alice João Maçana Cardoso.
Ana Andreia Couto Teixeira.
Ana Cristina dos Santos Lopes dos Santos.
Ana Isabel Martinho Monteiro.
Ana Isabel Mosca Correia.
Ana Patrícia dos Santos Machado.
Ana Rita Cardoso dos Santos.
Ana Rita Lourenço da Silva Barradas Carneiro.
Ana Sofia da Nave Nunes.
Andrea Rodrigues Enock Moreira da Silva.
Andreia Isabel Chainho Barrela.
Andreia Sofia Fradique Martins.
Ângela Maria Coelho Rodrigues de Campos Moedas.
Ângela Sofia Fernandes Lourenço.
António Miguel Alves e Silva Redondo.
Carina Isabel Frazão Silva Gonçalves.
Carla Sofia Rendas Paiva.
Carlos Miguel Mata Fernandes Beltrão.
Cármen Sofia Romão Alves.
Cátia Sofia Nobre Simão Rodrigues.

Célia Maria Raposo Leonor.
Cláudia Maria Ribeiro Vilares da Silva.
Cristina Maria da Conceição Silva Correia Bettencourt Gonçalves.
Débora Andreia Pereira Santos.
Débora Raquel da Cunha Azevedo Soares Serra.
Dora Patrícia da Silva Arsénio.
Elsa da Consolação Santos Piçarra João.
Elsa Maria Barata Rodrigues.
Fátima Cristina Alves Gaspar.
Fátima do Rosário Fonseca Dias Araújo.
Fátima Geraldes da Silva.
Fernanda Nogueira Belchior.
Gabriela Cristina Araújo Silva.
Gisela das Relíquias Cambita Fialho.
Isa Patrícia Guerreiro Tareco.
Isilda Maria Descalço Correia Alves.
João Carlos Rodrigues Teixeira.
João Manuel Sequeira Damas.
José Rafael Pinto Amorim Mendes.
Lígia Sofia Valentim Antunes.
Liliana Ilvi Cardoso Neto.
Liliana Maria Tavares da Saúde.
Luís Manuel de Carvalho Martins.
Luís Miguel Oliveira Almeida.
Margarida Isabel Pires Alves.
Maria Amélia de Azevedo Santos.
Maria Celeste Lúcio Ferro Tomás.
Maria de Jesus Ferreira Carvalho Rodrigues.
Maria do Céu Vaiadas Silva Ribeiro.
Maria Emília da Mata Madruga.
Maria Fernanda Martins da Silva.
Maria Isabel do Alpendre Moreira.
Maria João Casaca Oliveira Sargaço.
Maria João dos Santos Soares Mala.
Maria Liliana Rainho Monteiro do Vale.
Maria Manuel Gaspar Alexandre.
Maria Susana Guedes Salvado Gracioso.
Marta Alexandra Rebelo de Almeida.
Nélia Sofia Vinagreiro Gomes Alves.
Octávio Jorge da Rocha Dias Solapa Pinto.
Patrícia Alexandra das Dores Paz.
Paula Marisa Gomes dos Santos.
Paulo Jorge Bragança Constantino.
Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa.
Pedro Miguel dos Santos Sereno.
Rui Miguel Pinto Girão.
Rute Isabel da Silva Rodrigues Pereira.
Sandra Cristina Sabugueiro Mendes.
Sandra de Fátima Cabral Teixeira.
Sandra Isabel Martins Barradas.
Sandra Isabel Pinto Pereira.
Sandra Maria Gaivão Malhado da Costa.
Sandra Marina Gouveia Pimentel Martins.
Sara Filipa Fernandes Marques.
Sofia Alexandra Mendes Barreira.
Sónia da Conceição Farinha Antunes.
Sónia Vanessa da Ribeira Coelho.
Susana do Rosário Almeida Amado Afonso.
Susana Isabel Silva Jales.
Susana Marina Patrício Matias.
Tânia Filipa dos Santos Boura Rodrigues.
Teresa Maria da Silva Bugalho Sombreireiro Loureiro.
Teresa Maria Gonçalves Sabino.
Vanda Sofia Rodrigues Gomes Manaças.
Vânia Campos de Oliveira Azinheiro.
Vasco Manuel Afonso Pereira Cracel.
Vera Mónica Martelo Marçal.
Verónica Frazão Prestes Cláudio Ferreira.

2.2 — Por terem obtido classificação inferior a 9,5 na prova de conhecimentos gerais:

Ana Cláudia dos Santos Silva.
Ana Isabel Lopes Martins.
Ana Paula Portela da Silva Salgueiro.
Andreia Cristina Santos de Sousa Coelho.
Dinamene Sofia Teixeira da Cruz Fonte.
Filipe José Martinho Fernandes da Silva Rolão.
Isa Maria da Encarnação Vicente.
Ivone Cardoso Pereira.
Nuno Filipe Gordicho Salvaterra.
Orquídea Alexandra Mendes Martins.
Patrícia Alexandra Filipe da Cruz de Resende.
Rita Sofia Correia da Silva Girão da Costa.
Sandra Helena Capela Salvador.
Sónia Maria Branco Mendes.
Sónia Maria Correia dos Santos Oliveira.
Sónia Paula da Silva Ferrão.
Susana Isabel de Jesus Faria Sérgio Gonçalves.
Susana Manuela Cabeças Dias Marques.
Virgínia da Conceição Vicente de Almeida Braga.

2.3 — Por terem obtido classificação inferior a 9,5 na prova de conhecimentos específicos:

Ana Teresa Rodrigues Vizinho.
Hernâni Franklim Évora Rodrigues.
Jorge Miguel Mateus Garcia Frazão.
Maria Cármen Lima Maurício.
Maria Clara Montinho Marques.
Maria Teresa de Campos Domingos Charneca.
Mónica Patrícia da Silva Rochinha Galego Maroco.
Nádia Manuela Ferreira Paixão.
Paula Apolónia Pereira da Silva Fernandes.
Sandra Cristina Tavares Lopes Silvestre.
Sandra Maria dos Santos Rosário Curto.
Vanda Isabel Martins Pires Chaves Ferreira.
Vanda Pinho Henriques de Sousa.

2.4 — Por não ter comparecido à entrevista:

Maria Adelaide Silveira Jesus Costa Casal.

Os candidatos ficam notificados para, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer para a seguinte morada: Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal. O processo de concurso encontra-se disponível para consulta nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Setúbal, na morada já citada, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

3 de Maio de 2006. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela Serra.*

Despacho n.º 11 248/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 3.º do regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) dos maiores de 23 anos, ouvidas as escolas do IPS, aprovo o calendário das acções aí referidas, anexo ao presente despacho.

10 de Abril de 2006. — O Presidente, *Armando Pires.*

ANEXO

Instituto Politécnico de Setúbal

Calendário das provas

(Decreto-Lei n.º 64/2006)

Acção	Local	Datas
Inscrição para a realização das provas	Serviços académicos das escolas do IPS ou nas respectivas páginas na *web*	De 29 de Maio a 6 de Junho de 2006.
Afixação das pautas de inscritos	Serviços académicos das escolas do IPS e nas respectivas páginas na *web*	7 de Junho de 2006.
Afixação dos critérios de avaliação, da forma e dos conteúdos para as provas de conhecimentos.	Serviços académicos das escolas do IPS e nas respectivas páginas na *web*	8 de Junho de 2006.

Acção	Local	Datas
Realização das provas de conhecimentos	Na escola do IPS em que o candidato pretende ingressar, de acordo com o calendário fixado pelo respectivo júri.	De 19 a 27 de Junho de 2006.
Convocatórias para as entrevistas	Serviços académicos das escolas do IPS e nas respectivas páginas na *web*	5 de Julho de 2006.
Realização das entrevistas	Na escola do IPS em que o candidato pretende ingressar, de acordo com o calendário fixado pelo respectivo júri.	De 11 a 14 de Julho de 2006.
Afixação das pautas de classificação	Serviços académicos das escolas do IPS e nas respectivas páginas na *web*	18 de Julho de 2006.
Reclamações	Serviços académicos da escola do IPS em que o candidato prestou provas	De 19 a 21 de Julho de 2006.
Afixação das pautas de decisão final de classificação.	Serviços académicos das escolas do IPS e nas respectivas páginas na *web*	27 de Julho de 2006.

Despacho n.º 11 249/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, ouvidas as escolas do IPS, aprovo o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Setúbal dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, anexo ao presente despacho.

10 de Abril de 2006. — O Presidente, *Armando Pires.*

ANEXO

Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Setúbal dos maiores de 23 anos.

Artigo 1.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos serviços académicos da escola do IPS onde funciona o curso em que o candidato se pretende matricular.

2 — A inscrição será efectuada mediante entrega de boletim de inscrição, a aprovar por despacho do presidente do IPS, e documentos anexos exigidos para cada par estabelecimento/curso, bem como pagamento dos emolumentos devidos.

3 — A inscrição poderá, ainda, ser efectuada via Internet através da página *web* de cada escola, caso em que apenas será considerada definitiva após a entrega dos documentos anexos referidos no n.º 2 do presente artigo e o pagamento dos emolumentos devidos, devendo o candidato fazer prova do respectivo pagamento nos cinco dias úteis subsequentes.

Artigo 3.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados anualmente por despacho do presidente do IPS, publicados no *Diário da República* e divulgados através das páginas *web* do IPS e de cada uma das escolas.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os intervalos dentro dos quais devem ser fixados os prazos cuja determinação seja da competência dos júris previstos neste regulamento.

Artigo 4.º

Avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência de um curso superior no IPS integra:

a) A avaliação do currículo escolar e profissional do candidato, apresentado em documento próprio anexo ao boletim de inscrição;

b) A avaliação das motivações do candidato para o ingresso no par estabelecimento/curso, expressas em documento próprio anexo ao boletim de inscrição;

c) A realização de uma prova de avaliação de conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ensino superior e no curso em que o candidato se pretende matricular.

2 — A avaliação prevista no n.º 1 pode incluir a realização de uma entrevista.

Artigo 5.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente.

Artigo 6.º

Júris das provas

1 — O conselho científico de cada escola nomeará um júri para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de cada curso ministrado nessa escola.

2 — O júri será constituído por um presidente e dois vogais.

3 — Para presidente será designado um membro do conselho científico.

4 — O presidente do júri, em função do número e da diversidade de perfis dos candidatos, poderá propor ao conselho científico a cooptação dos vogais que entenda necessários.

5 — Ao júri designado compete elaborar, organizar e classificar as provas.

6 — Ao júri compete igualmente decidir sobre a realização de entrevistas aos candidatos.

7 — Ao júri compete ainda definir os critérios de avaliação das provas, que serão afixados em cada escola e na respectiva página *web* até cinco dias úteis antes de as mesmas se realizarem.

8 — O júri poderá propor ao conselho científico o reconhecimento das competências dos candidatos que forem admitidos ao curso através das provas pela atribuição de créditos no curso a que as mesmas se referem.

9 — O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de o próprio, uma vez matriculado, requerer ao conselho científico da respectiva escola a reapreciação dos créditos atribuídos.

10 — A organização interna e o funcionamento dos júris são da competência destes.

Artigo 7.º

Avaliação do currículo e das motivações

1 — O júri apreciará a relevância do currículo escolar e profissional do candidato para o curso a que este se candidata, classificando-o numa escala numérica de 0 a 20.

2 — O júri avaliará as motivações do candidato para a frequência do curso, classificando-as numa escala numérica de 0 a 20.

3 — As classificações a que se referem os números anteriores podem, caso o júri entenda necessário, ser baseadas também no resultado de uma entrevista com o candidato.

Artigo 8.º

Prova de avaliação de conhecimentos

1 — A forma e o conteúdo da prova a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º serão definidos para cada curso pelo conselho científico da escola em que este é ministrado.

2 — As regras a que se refere o número anterior serão afixadas na escola e divulgadas através da página *web* da escola.

3 — O local, data e hora de realização da prova de conhecimentos serão definidos pelo júri, afixados na escola e divulgados através da respectiva página *web* até três dias úteis antes da realização da mesma.

4 — A prova será classificada numa escala numérica de 0 a 20.

Artigo 9.º

Entrevista

1 — Ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 4.º, o júri pode solicitar ao candidato a realização de uma entrevista, caso tal se justifique.
2 — Compete ao júri a marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, de acordo com o calendário previsto no artigo 3.º deste regulamento, devendo a sua divulgação ser feita até três dias úteis antes da sua realização através de afixação na escola respectiva e da página *web* da mesma.

Artigo 10.º

Classificação

1 — A classificação final será obtida através da ponderação dos diferentes itens de avaliação:

a) A avaliação do currículo escolar e profissional do candidato constituirá 50 % da nota final;
b) A avaliação das motivações constituirá 20 % da nota final;
c) O resultado da prova de conhecimentos constituirá 30 % da nota final.

2 — Aos candidatos aprovados o júri atribuirá uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20.
3 — Caso a classificação final seja inferior a 10, o candidato será classificado como *Não aprovado.*
4 — A classificação final deve ser tornada pública através da afixação de uma pauta com os resultados em cada uma das escolas.

Artigo 11.º

Efeitos e validade

A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no IPS no ano da aprovação e nos dois anos lectivos subsequentes, a requerimento do candidato.

Artigo 12.º

Vagas

1 — O número total de vagas para os candidatos aprovados e a sua distribuição pelos cursos são fixados por despacho do presidente do IPS, ouvidas as escolas, dentro dos limites estabelecidos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.
2 — A verificar-se a previsão do n.º 5 do artigo 18.º do referido decreto-lei, o IPS, ouvidas as escolas, poderá solicitar o aumento do limite das respectivas vagas.

Artigo 13.º

Emolumentos

Os emolumentos são fixados por despacho do presidente do IPS, sendo publicados no *Diário da República.*

Artigo 14.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do IPS.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 11 250/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Março de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Mónica Filipa Ferreira de Sousa, encarregada de trabalhos na Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar — rescindido o contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 8 de Março de 2006, nos termos da alínea *c*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 de Maio de 2006. — O Presidente, *António Pires da Silva.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 6084/2006 (2.ª série). — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, é aprovada pela comissão permanente do conselho geral do Instituto Politécnico de Viseu, em reunião de 9 de Maio de 2006, a tabela de taxas e emolumentos das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Viseu dos maiores de 23 anos, em anexo, produzindo efeitos imediatos.

9 de Maio de 2006. — O Presidente, *João Pedro de Barros.*

ANEXO

	Euros
1 — Inscrição	70
2 — Inscrição fora de prazo	100
3 — Fotocópias (cada uma)	0,20
4 — Pedido de reapreciação de provas	20
5 — Certidão de resultados das provas	5
6 — Certidão de créditos reconhecidos	5
7 — Outras certidões não previstas nos números anteriores	2

Despacho (extracto) n.º 11 251/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Março de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Helena Isabel Pereira da Silva Baptista — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Saúde, como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 30 % do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, para os meses de Dezembro de 2005 e Janeiro de 2006.

26 de Abril de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 11 252/2006 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Mariana Abrantes de Oliveira Pinto — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, como assistente, em regime de exclusividade, com início em 2 de Maio de 2006, por um ano.

26 de Abril de 2006. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha.*

Despacho (extracto) n.º 11 253/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Catarina Manuela Almeida Coelho — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, com início em 1 de Março de 2006, por cinco meses.

28 de Abril de 2006. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha.*

Despacho (extracto) n.º 11 254/2006 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Janeiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Doutor Pedro Filipe Pereira Pinheiro da Cruz — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, como equiparado a assistente, com início em 1 de Outubro de 2005, por dois anos.

2 de Maio de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 11 255/2006 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Março de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre João Luís Garcês Esteves — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento como assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com início em 7 de Abril de 2006, por um ano.

5 de Maio de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 11 256/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Ana Maria Amaral — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com o Instituto Politécnico de Viseu,

Escola Superior de Saúde, como equiparada a assistente em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1.º triénio, em tempo integral, para os meses de Maio, Junho e Julho de 2006.

5 de Maio de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 11 257/2006 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Lucília dos Santos Nunes Pereira — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, em regime de exclusividade, como equiparada a assistente para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, em substituição da docente Maria Teresa de Gouveia Antas de Barros, ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRODEP, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005 e até 31 de Julho de 2006.

5 de Maio de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 11 258/2006 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Maria Luísa Marques Pereira Martins, chefe de repartição do Instituto Politécnico de Viseu (índice 475) — autorizada, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, a reclassificação na categoria de técnico superior de 1.ª classe (índice 475), com efeitos à data de 5 de Abril de 2006.

5 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva.*

Despacho (extracto) n.º 11 259/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Olinda dos Santos de Matos Pais, fotocopista do quadro do Instituto Geofísico do Infante D. Luís da Universidade de Lisboa — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, auxiliar administrativa, precedendo concurso, para o Instituto Politécnico de Viseu, com início à data da publicação do extracto no *Diário da República.*

5 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva.*

Regulamento n.º 46/2006. — Foi aprovado em conselho geral do Instituto Politécnico de Viseu, em 31 de Março de 2006, o seguinte regulamento de mobilidade interna dos docentes do Instituto Politécnico de Viseu:

Artigo 1.º

1 — O presente regulamento aplica-se à prestação de serviço do pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) em escolas do mesmo Instituto diversas daquela a que o docente está afecto.

2 — Ficam abrangidos pelo presente regulamento todos os docentes em regime de tempo integral, independentemente do respectivo vínculo laboral e da categoria que ocupam.

Artigo 2.º

1 — A prestação de serviço a que se refere o artigo anterior não é considerada acumulação e é feita na categoria que o docente detém na escola de origem.

2 — Os docentes do Instituto Politécnico de Viseu podem prestar serviço docente em mais de uma escola do Instituto, até ao limite de doze horas lectivas semanais no total.

Artigo 3.º

Para efeitos do disposto no número anterior, as escolas, ouvido o conselho científico, informarão os serviços centrais do IPV, em tempo útil, da relação do pessoal docente, que será disponibilizado pela escola, com indicação da respectiva área científica e das disciplinas leccionadas nos últimos dois anos.

Artigo 4.º

Não serão autorizadas novas contratações quando haja, noutras escolas do Instituto, docentes nas condições referidas no artigo anterior, habilitados para leccionar as disciplinas para que as novas contratações são propostas, salvo se razões de manifesto interesse científico e pedagógico o justificarem, ou se não corresponderem a uma maior racionalização de recursos financeiros.

Artigo 5.º

1 — O vencimento dos docentes a prestar serviço em mais de uma escola será assegurado pela escola de origem, a qual será ressarcida pela escola onde o docente complementa o horário exclusivamente em relação aos meses em que tal situação se mantiver e proporcionalmente ao número de horas lectivas prestadas.

2 — As ajudas de custo e despesas de transporte a que haja lugar, nos termos legais, serão pagas pela escola onde o horário é completado.

Artigo 6.º

As regras estabelecidas nos números anteriores, quanto à remuneração, são igualmente aplicáveis em relação à colaboração prestada no âmbito de outros programas de formação, investigação ou prestação de serviço, seja no âmbito das unidades orgânicas seja no dos serviços centrais.

Artigo 7.º

1 — O preço do serviço prestado no âmbito do presente regulamento não está sujeito a qualquer agravamento por parte dos serviços centrais e das unidades orgânicas e os pagamentos feitos a docentes por serviço prestado para além do seu horário lectivo normal na escola de origem não estão sujeitos a qualquer retenção por parte dos serviços centrais ou das unidades orgânicas.

2 — Nos casos em que os projectos de investigação, os programas de formação ou a prestação de serviços sejam objecto de financiamento autónomo para o pessoal nele envolvido, e na parte em que exceda o complemento para as doze horas, o docente será remunerado pelo valor que for considerado no projecto para efeitos de financiamento autónomo sem que seja sujeito a qualquer retenção por parte dos serviços centrais ou das unidades orgânicas.

Artigo 8.º

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Artigo 9.º

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República.*

3 de Maio de 2006. — O Presidente, *João Pedro de Barros.*

Regulamento n.º 47/2006. — Foi aprovado em plenário do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu em 26 de Abril de 2006 o regulamento de provas de admissão para maiores de 23 anos.

Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, foi revogado o Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho, e o respectivo regulamento do exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior, e foi definido um novo modelo de acesso ao ensino superior.

Deste modo, nos termos do artigo 14.º do mesmo Decreto-Lei n.º 64/2006, torna-se necessário dotar a Escola Superior de Tecnologia de Viseu (ESTV) com o regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos (completados até ao final do ano civil anterior ao da candidatura) que pretendam frequentar os cursos da ESTV:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de cursos de licenciatura na ESTV, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2005 e do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Completarem 23 anos até ao final do ano civil anterior ao da realização das provas;
b) Não serem titulares da habilitação de acesso ao ensino superior;
c) Não serem titulares de um curso superior.

Artigo 2.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
b) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;
c) Realização de prova teórica e ou prática (que poderá ser constituída por várias partes) de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão nos cursos da ESTV, a qual será organizada em função dos diferentes perfis dos cursos a que se candidatam.

2 — A classificação da prova de avaliação de conhecimentos e competências é feita na escala de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros.

3 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo 5.º do presente regulamento e atenderá ao resultado da entrevista, à análise do *curriculum vitae* do candidato e às classificações da prova de avaliação de conhecimentos e competências.

4 — A decisão final de aprovação traduz-se numa classificação no intervalo [10-20] da escala numérica inteira 0-20, de acordo com o definido no artigo 4.º

Artigo 3.º

Regras de realização das componentes de avaliação

1 — A entrevista é destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato, discutir o seu *curriculum vitae* e fornecer informação sobre as exigências e saídas profissionais do curso.

2 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo do candidato.

3 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências será elaborada de modo a evidenciar, se tal for relevante, a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional.

4 — Podem realizar a prova de avaliação de conhecimentos e competências os candidatos que tenham comparecido à entrevista.

5 — Serão eliminados os candidatos que não compareçam à entrevista ou os que na classificação da prova de avaliação de conhecimentos e competências tenham uma classificação inferior a 8 valores.

Artigo 4.º

Classificação final do candidato

1 — A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25 % da classificação final, atribuindo-se os restantes 50 % à prova de avaliação de conhecimentos e competências.

2 — Em caso de igualdade de classificação final, servirá como factor de seriação a melhor classificação na prova de avaliação de conhecimentos e competências.

3 — Se a igualdade persistir, servirá como factor de seriação a melhor adequação do perfil ao curso pretendido, analisado no decurso da entrevista.

Artigo 5.º

Composição e forma de nomeação do júri

O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados pelo conselho científico de entre os professores em serviço na ESTV, de acordo com o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 64/2006.

Artigo 6.º

Recurso das classificações

1 — No prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao órgão competente da ESTV, o qual decide, em definitivo, no prazo de oito dias úteis.

2 — O requerimento referido no número anterior é dirigido ao presidente do conselho científico.

3 — A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais apenas podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação de critérios de classificação, ou se se refiram a vício processual.

4 — A prova é reapreciada sempre na sua totalidade, independentemente do número de questões invocadas pelo requerente.

5 — Se o requerimento de reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, não há lugar à apresentação da alegação nem é devido o pagamento de qualquer quantia.

6 — A reapreciação da prova é assegurada por dois professores relatores, um designado pelo departamento ao qual pertence o curso a que o requerente se candidata e outro designado pelo conselho científico, e incide sobre toda a prova.

7 — Os professores relatores não podem ter corrigido e classificado a prova que é objecto de reapreciação.

8 — A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da correcção da prova.

9 — Aos professores relatores compete propor e fundamentar devidamente a nova classificação (inferior, igual ou superior à inicial) a atribuir à prova, justificando, nomeadamente, as questões alegadas pelo aluno e aquelas que foram sujeitas a alteração por discordância com a classificação atribuída pelo corrector.

10 — A classificação resultante da incorporação da proposta dos professores relatores passa a constituir a classificação final da prova, após homologação pelo conselho científico.

11 — Em caso de discrepância notória entre a proposta apresentada pelos professores relatores e a classificação inicial da prova ou na ocorrência de circunstâncias objectivas excepcionais, o presidente do conselho científico pode mandar reapreciar a prova por um ou mais professores relatores ou recorrer a outros procedimentos adequados para estabelecer a classificação final da prova.

12 — A classificação resultante da incorporação da proposta do(s) segundo(s) professor(es) relator(es) passa a constituir a classificação final da prova, após homologação pelo conselho científico.

Artigo 7.º

Calendário e condições de inscrição das candidaturas

1 — Até ao dia 30 de Abril de cada ano será tornado público:

a) O calendário das provas de avaliação (a realizar em Junho);
b) O número de vagas para cada curso;
c) Os conteúdos programáticos para a prova de avaliação;
d) As datas de realização da entrevista.

2 — A candidatura terá lugar de 1 a 20 de Maio de cada ano.

3 — Os resultados finais serão tornados públicos até 30 de Junho de cada ano.

4 — No acto da candidatura, o candidato, além dos documentos legalmente exigidos, deverá apresentar:

a) *Curriculum vitae,* onde indicará as motivações de candidatura ao curso em causa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz as condições exigidas à candidatura;
c) Documentos (diplomas, certificados de habilitação, relatórios e outros) que permitam demonstrar as habilitações e currículo.

5 — A candidatura apenas pode referir-se a um curso ministrado na ESTV.

6 — Poderão ser, mediante condições a definir, oferecidos cursos preparatórios para a realização da prova de avaliação. O calendário destes cursos, a existir, deverá ser tornado público até à data limite do período de candidatura.

7 — As taxas e emolumentos devidos são fixados pelo órgão competente do Instituto Politécnico de Viseu.

Artigo 8.º

Anulação

É anulada a inscrição nas provas e todos os actos subsequentes eventualmente praticados ao abrigo da mesma aos candidatos que:

a) Não preencham de forma correcta o boletim de inscrição;
b) Não reúnam as condições definidas no artigo 1.º;
c) Prestem falsas declarações ou não comprovem as que prestarem;
d) No decurso de todo o processo tenham actuações de natureza fraudulenta ou outra que impliquem o desvirtuamento dos objectivos das mesmas.

Artigo 9.º

Validade

A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no curso da ESTV a que se candidatou no ano de aprovação e no ano imediatamente subsequente.

Artigo 10.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo conselho científico da ESTV.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

4 de Maio de 2006. — O Presidente, *João Pedro de Barros.*

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Aviso n.º 6085/2006 (2.ª série). — Na sequência de deliberação do conselho de administração de 12 de Abril de 2006 do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., foi autorizada licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a Milagrosa Sanchez Vidal de Torres, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, com efeitos a 29 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Batalau.*

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.

Listagem n.º 138/2006. — *Lista nominativa do pessoal pertencente ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E., aprovado pela Portaria n.º 372/2006, de 18 de Abril, publicada no* Diário da República, *1.ª série-B, n.º 76, de 18 de Abril de 2006:*

Grupo de pessoal	Área funcional/nome	Categoria
Dirigentes	José Manuel Vicente Gil Barreiros	Administrador hospitalar de 2.ª classe.
	Vítor Manuel Alves Mendes da Mota	Administrador hospitalar de 2.ª classe.
	Anestesiologia:	
Técnico superior	Ana Conceição Simões Leal Salvado Antunes Palmeiro	Chefe de serviço hospitalar.
	Dinis Jorge Gouveia da Cunha Leal	Chefe de serviço hospitalar.
	António Lourenço Marques Gonçalves	Chefe de serviço hospitalar.
	Isabel Maria Flores da Silva	Assistente graduado hospitalar.
	Pedro Monteiro Protásio	Assistente graduado hospitalar.
	Luís Carlos de Oliveira Tavares	Assistente graduado hospitalar.
	Paula Cristina da Rosa Nunes	Assistente graduado hospitalar.
	Reinaldo Marcelino Rodrigues dos Santos Almeida	Assistente graduado hospitalar.
	Maria de Lurdes Reis Borges Fernandes	Assistente hospitalar.
	Cardiologia:	
	António José de Campos Peixeiro	Chefe de serviço hospitalar.
	José Alberto Reino Gusmão	Assistente hospitalar.
	Cirurgia geral:	
	João José Casteleiro Alves	Assistente graduado hospitalar.
	Luís Filipe da Fonseca Lopes da Silveira	Chefe de serviço hospitalar.
	Manuel Victor Pinto Ferreira	Assistente graduado hospitalar.
	Jorge Manuel Pereira Martins	Assistente graduado hospitalar.
	Manuel Rodrigues Fanfa	Assistente graduado hospitalar.
	Joaquim dos Reis Nunes	Assistente graduado hospitalar.
	Maria Augusta Ruão da Costa Moreira	Assistente hospitalar.
	Maria Manuela Gomes Ribeiro	Assistente hospitalar.
	Maria Luísa Bagorro André	Equiparado a assistente hospitalar.
	Dermatologia:	
	Helena Maria de Sequeira Dinis Esteves Melo	Assistente graduado hospitalar.
	Medicina física e reabilitação:	
	João José de Almeida Fortes	Chefe de serviço hospitalar.
	Gastrenterologia:	
	Carlos Manuel Casteleiro Alves	Chefe de serviço hospitalar.
	Célia Maria Duarte Lemos Vicente	Assistente hospitalar.
	Fernanda Maria Trovão Maçoas	Assistente hospitalar.
	Ginecologia:	
	António Gonçalves Rodrigues	Chefe de serviço hospitalar.
	Ginecologia/obstetrícia:	
	Teresa Maria da Silva Abreu	Assistente graduado hospitalar.
	António João Figueiredo Gomes	Assistente graduado hospitalar.
	Maria dos Prazeres da Silva Esteves	Assistente graduado hospitalar.
	António Humberto de Sena Gonçalves	Assistente hospitalar.
	Isabel Maria Martins de Oliveira	Assistente hospitalar.
	Radiologia:	
	Manuel Esteves Simões	Chefe de serviço hospitalar.
	Maria Isabel Fernandes Pereira Lourenço	Assistente graduado hospitalar.
	Imuno-hemoterapia:	
	Maria del Consuelo Torres Hernandez	Assistente hospitalar.
	Medicina interna:	
	Maria de Fátima Teresa Paiva	Chefe de serviço hospitalar.
	Nélson de Seabra Henriques	Chefe de serviço hospitalar.
	Maria Teresa Pereira dos Santos	Assistente graduado hospitalar.
	Miguel Castelo Branco Craveiro de Sousa	Assistente graduado hospitalar.
	Carlos Alberto Lino Antunes	Assistente graduado hospitalar.
	Artur José Machado Neves da Gama	Assistente hospitalar.
	José Morgado Proença	Assistente hospitalar.
	Filomena Maria Ascensão Lourenço	Assistente hospitalar.
	Maria Eugénia Monteiro André	Assistente hospitalar.

Grupo de pessoal	Área funcional/nome	Categoria
	Neurologia:	
	Maria da Assunção Morais e Cunha Vaz Pato	Assistente hospitalar.
	Obstetrícia:	
	Francisco Manuel Dias do Coito Elias	Assistente graduado hospitalar.
	Oftalmologia:	
	Domingos Augusto Nóbrega Fontela	Chefe de serviço hospitalar.
	Luís Manuel da Silva Pinto	Assistente hospitalar.
	Ortopedia:	
	Manuel Albino de Sousa	Assistente graduado hospitalar.
	Jorge Manuel Ribeiro Sequeiros	Assistente graduado hospitalar.
	José de Sá	Assistente graduado hospitalar.
	Mike Voja Zvonko Milojevic	Assistente hospitalar.
	Otorrinolaringologia:	
	José Carlos da Fonseca Rua	Chefe de serviço hospitalar.
	Maximiano Correia Nunes	Assistente hospitalar.
	Patologia clínica:	
	Maria Conceição Honrado Faria	Assistente graduado hospitalar.
	Pediatria/neonatologia:	
	Lucinda de Jesus Mendes Félix Vieira	Chefe de serviço hospitalar.
	Maria José Moreira Dias	Assistente graduado hospitalar.
	Carlos Manuel Alves Rodrigues	Assistente hospitalar.
	Ricardo Jorge Barros da Costa	Assistente hospitalar.
	António José de Castro Resende	Assistente hospitalar.
	Arminda Maria Miguel Jorge	Assistente hospitalar.
	Pedopsiquiatria:	
	Paula Cristina Moreira Antunes Correia	Assistente hospitalar.
	Pneumologia:	
	Maria de la Salete Beirão Valente	Assistente hospitalar.
	Maria de Jesus Beirão Valente	Assistente hospitalar.
	Maria Inês Vicente Lopes	Assistente hospitalar.
	Psiquiatria:	
	Carlos Manuel de Moura Martins Leitão	Chefe de serviço hospitalar.
	Vítor Manuel Sainhas de Oliveira	Chefe de serviço hospitalar.
	Luís Filipe Esteves Nave Proença	Assistente graduado hospitalar.
	Jorge Alberto Falcão Cabral Barbosa	Assistente hospitalar.
	Urologia:	
	António Manuel dos Santos Coelho	Assistente graduado hospitalar.
	Ricardo Leonel de Seabra Rangel e Andrade	Assistente hospitalar.
	Técnico superior de saúde:	
	Farmácia:	
	Maria Olímpia Cardoso Ferreira da Fonseca	Técnico superior de saúde assessor.
	João Carlos Tavares Pinto Ribeiro	Técnico superior de saúde assistente principal.
	Maria Idalina Marques Freire	Técnico superior de saúde assistente principal.
	Paula Cristina Barata Goulão Bártolo	Técnico superior de saúde assistente principal.
	Laboratório:	
	Maria Manuela Alves de Moura Calheiros Vaz	Técnico superior de saúde assessor superior.
	Isabel Maria Maranhas Mousaco Torrão	Técnico superior de saúde assessor.
	Paula Cristina de Jesus Gouveia Pestana	Técnico superior de saúde assistente principal.
	Psicologia clínica:	
	Celina Isabel Monteiro Gonçalves Curto	Técnico superior de saúde assistente.
	Engenheiro:	
	António José R. Boga O. Ribeiro	Técnico superior assessor.
	João Carlos Andrade Salgueiro	Técnico superior de 2.ª classe.
	Técnico superior:	
	Maria Dulce Gomes Ribeiro Barata	Técnico superior de 1.ª classe.
	José Luís Cleto Craveiro	Técnico superior de 1.ª classe.

Grupo de pessoal	Área funcional/nome	Categoria
	Orminda da Conceição Machado Ribeiro Sucena	Técnico superior de 1.ª classe.
	Lucrécia Maria Duarte Gonçalves Reis Nunes	Técnico superior de 1.ª classe.
	Carla Marina Duarte Simões Almeida	Técnico superior de 2.ª classe.
	Luís António Tavares Sanches	Técnico superior de 2.ª classe.
	Técnico superior de serviço social:	
	Guilhermina Amália dos Santos Nunes Gaito das Neves	Técnico superior assessor principal.
	Paula Cristina Freire Morais Moura	Técnico superior assessor.
	Ana Paula Fernandes Torgal Carreira	Técnico superior principal.
	Maria da Conceição Lima Santos Castanheira	Técnico superior principal.
Informática	Informática:	
	Paulo Jorge Minhós da Costa Riscado	Especialista de informática do nível 3, grau 1.
	António Manuel Ferreira Costa	Técnico de informática do nível 2, grau 2.
	Carlos Barrocas Maria	Técnico de informática do nível 2, grau 1.
Enfermagem	Prestação de cuidados e gestão:	
	António Mendes Paulo	Enfermeiro-supervisor.
	José Albino Alves Marrucho	Enfermeiro-supervisor.
	Maria de Lurdes Batista Maranhas Nascimento Maia	Enfermeiro-chefe.
	Ana Maria dos Santos Lebre Brito	Enfermeiro-chefe.
	António João dos Reis Rodrigues	Enfermeiro-chefe.
	António dos Santos Silva	Enfermeiro-chefe.
	José Ramos Brás Aparício	Enfermeiro-chefe.
	António Manuel dos Santos Fonseca	Enfermeiro-chefe.
	Maria Gabriela Botelho Monteiro Ramalhinho	Enfermeiro-chefe.
	João José Carvalhão Ramalhinho	Enfermeiro-chefe.
	Dulce Noiva Querido Rosa	Enfermeiro-chefe.
	Arminda Maria Mateus Pinto	Enfermeiro-chefe.
	Rosa Maria Pereira Machado	Enfermeiro-chefe.
	José Silvestre Ribeiro	Enfermeiro-chefe.
	Maria Rosa Norberto Moreira	Enfermeiro-chefe.
	Maria da Conceição Jorge Martins	Enfermeiro-chefe.
	Mário Nuno Brito Oliveira Batista	Enfermeiro-chefe.
	Maria de Lurdes Martins Moreira	Enfermeiro-chefe.
	Ana Paula Salgueiro Fava de Freitas Rodrigo	Enfermeiro-chefe.
	Maria Bárbara Pais Xisto	Enfermeiro especialista.
	Maria Lucília Fonseca Primo Filipe	Enfermeiro especialista.
	Maria Otília Duarte Ramos	Enfermeiro especialista.
	Maria do Rosário de Jesus Martins	Enfermeiro especialista.
	José Augusto Vaz Martins Rato	Enfermeiro especialista.
	Olga Maria Faria Proença	Enfermeiro especialista.
	Paulo Jorge Canveira Alves Tourais	Enfermeiro especialista.
	Maria José Pires Carvalho Fernandes	Enfermeiro especialista.
	Ana Paula Beja Pinheiro	Enfermeiro especialista.
	Augusto Fernando Godinho Macedo	Enfermeiro especialista.
	Maria Manuela Carlos Antunes	Enfermeiro especialista.
	Ilda Maria Gil Soares	Enfermeiro especialista.
	Maria João Lourenço Martins Batista	Enfermeiro especialista.
	Susana Fernandes Martins Batista	Enfermeiro especialista.
	Maria Manuela Birra Tomaz	Enfermeiro especialista.
	Maria da Graça Gil Vale Carvalheira Veiga	Enfermeiro especialista.
	Luís António Videira	Enfermeiro especialista.
	Cristina Maria Curto Lourenço	Enfermeiro especialista.
	Helena Maria Abrantes Mendes Belo	Enfermeiro especialista.
	Elsa Maria Nogueira Dias Freire	Enfermeiro especialista.
	Paula Cristina Moreira Nunes	Enfermeiro especialista.
	Ângela Maria Fazendeiro de Ascensão Silveira	Enfermeiro especialista.
	Lídia Maria Marques dos Santos Videira	Enfermeiro especialista.
	Maria José Correia da Silva	Enfermeiro especialista.
	Margarida Isabel Torgal Marques Martins	Enfermeiro especialista.
	Vasco Alberto Afonso de Freitas Rodrigo	Enfermeiro especialista.
	Maria Manuela N. Martins Gonçalves da Costa	Enfermeiro especialista.
	João António Carapito Silva da Costa	Enfermeiro especialista.
	Maria Teresa da Cruz Duarte	Enfermeiro graduado.
	Lurdes Gamboa dos Santos Moreira	Enfermeiro graduado.
	Maria de Lurdes Alves da Cruz Lobo	Enfermeiro graduado.
	Silvestre Duarte Ramos	Enfermeiro graduado.
	Maria Filomena Matos	Enfermeiro graduado.
	Maria José Soares Oliveira Mota	Enfermeiro graduado.
	Maria Lurdes Santiago Maricoto	Enfermeiro graduado.
	Rosa Maria Batista Calado Breia Estrela	Enfermeiro graduado.
	Álvaro Carvalho Aparício	Enfermeiro graduado.
	Manuel Gonçalves Ginja	Enfermeiro graduado.
	José António Alves Bonifácio	Enfermeiro graduado.
	Manuel Ribeiro Mota	Enfermeiro graduado.
	Manuel Antunes Farinha	Enfermeiro graduado.

Grupo de pessoal	Área funcional/nome	Categoria
Enfermagem	Joaquim Freire Martins	Enfermeiro graduado.
	Maria Isabel Lopes Ângelo Santos Silva	Enfermeiro graduado.
	Balbina Maria Santos Coelho	Enfermeiro graduado.
	Manuel Cameira Esteves	Enfermeiro graduado.
	Maria Teresa Cardoso de Almeida Roque	Enfermeiro graduado.
	Maria Serra Pereira Sequeira	Enfermeiro graduado.
	Benvinda Pires Dias Simões	Enfermeiro graduado.
	Maria Conceição Miguel Barbeira	Enfermeiro graduado.
	António Joaquim Barbeira Pereira	Enfermeiro graduado.
	Fernanda Maria Mota Ribeiro Arnaut Duarte	Enfermeiro graduado.
	Maria Helena Abreu Oliveira	Enfermeiro graduado.
	Teresa Maria Martins Ribeiro	Enfermeiro graduado.
	José João Prata Alves	Enfermeiro graduado.
	Maria Rosa Soares Carvalho Pedro	Enfermeiro graduado.
	Maria Conceição Farinha Pereira Fiadeiro Mesquita Nunes	Enfermeiro graduado.
	Olga Maria Proença Vicente	Enfermeiro graduado.
	Maria da Conceição Silva Oliveira Gomes	Enfermeiro graduado.
	Maria Margarida Antunes Pereira dos Santos	Enfermeiro graduado.
	Judite Garcia Matos	Enfermeiro graduado.
	Maria de Fátima Santos Gomes	Enfermeiro graduado.
	Ana Maria Santos Marques Oliveira	Enfermeiro graduado.
	Maria Isabel Gonçalves Santos	Enfermeiro graduado.
	Maria José da Costa Nunes	Enfermeiro graduado.
	Maria do Carmo Pereira da Silva	Enfermeiro graduado.
	Isabel Alexandra Fazenda Isento Calheiros	Enfermeiro graduado.
	Nuno Miguel Maranhas da Cruz Pombo	Enfermeiro graduado.
	Paula Maria da Luz Farias Antunes	Enfermeiro graduado.
	Carlos Manuel Pereira Henriques	Enfermeiro graduado.
	António de Melo Pinheiro	Enfermeiro graduado.
	José Fernandes Martins	Enfermeiro graduado.
	Maria Paula Peres Monteiro	Enfermeiro graduado.
	Isilda Maria da Fonseca Saraiva	Enfermeiro graduado.
	Regina Joana Galina Morato	Enfermeiro graduado.
	Maria Fátima Lucas Matos Calheiros	Enfermeiro graduado.
	Cristina Maria Soares da Cruz	Enfermeiro graduado.
	Carlos Alberto Correia da Fonseca	Enfermeiro graduado.
	Hugo Alberto Ferreira Brandão	Enfermeiro graduado.
	Ana Maria Nave Barbora	Enfermeiro graduado.
	Maria do Carmo Delgado Horta Monteiro	Enfermeiro graduado.
	Maria Conceição Lopes da Cruz Brito	Enfermeiro graduado.
	Alda Isabel Lopes Bento	Enfermeiro graduado.
	Ana Paula Andrade Vaz Serra	Enfermeiro graduado.
	Celestina Maria Tomaz Vieira Costa	Enfermeiro graduado.
	Cristina Maria Gamboa Ribeiro	Enfermeiro graduado.
	Fernando Luís Simões Moura Batista	Enfermeiro graduado.
	Alexandra Maria Cruto Roque	Enfermeiro graduado.
	Ana Isabel Oliveira Rabasquinho	Enfermeiro graduado.
	Anabela Fontes Ribeiro Garcia	Enfermeiro graduado.
	Dina Maria Alves de Brito Fabião	Enfermeiro graduado.
	Isabel Maria da Conceição Eurico Madaleno	Enfermeiro graduado.
	Isabel Maria de Matos Vaz Louro	Enfermeiro graduado.
	Lucília Margarida de Jesus Martins	Enfermeiro graduado.
	Márcia Mota Moura da Silva	Enfermeiro graduado.
	Maria da Conceição Fernandes Morais	Enfermeiro graduado.
	Maria de Fátima da Fonseca Quelhas Barbosa Figueiredo	Enfermeiro graduado.
	Maria Helena Lopes Boléo Cunha	Enfermeiro graduado.
	Maria João Rosa Gregório	Enfermeiro graduado.
	Maria Judite Silva Ramos Marrucho Pereira	Enfermeiro graduado.
	Maria Manuela Batista Calado Borges	Enfermeiro graduado.
	Olga Maria Alves Saraiva	Enfermeiro graduado.
	Regina Elsa Ramos Salvado	Enfermeiro graduado.
	Paulo Alexandre Maranhas da Cruz Pombo	Enfermeiro graduado.
	Rui Manuel Claro Alves	Enfermeiro graduado.
	Guida Maria Carrilho Barata	Enfermeiro graduado.
	Paula Alexandra Cunha Pinto Oliveira	Enfermeiro graduado.
	Maria de Fátima Morgado Prata	Enfermeiro graduado.
	Rui Manuel Pires Infante	Enfermeiro graduado.
	José Antunes dos Reis	Enfermeiro graduado.
	Anabela Antunes Pereira Gomes	Enfermeiro graduado.
	Maria da Glória Gouveia Félix	Enfermeiro graduado.
	Margarida Filomena Simões Borges Pinto	Enfermeiro graduado.
	Clementina Maria Alves Dias Pardal	Enfermeiro graduado.
	Celestino da Costa Pereira	Enfermeiro graduado.
	Maria Fernanda Antunes Pereira Santos Oliveira André	Enfermeiro graduado.
	Maria Helena Boléo Teles Casteleiro	Enfermeiro graduado.
	Anabela Correia Santarém	Enfermeiro graduado.
	Anabela de Jesus Nina da Silva	Enfermeiro graduado.
	Dora Paula Almeida Baltazar	Enfermeiro graduado.
	Dulce Maria Silva Lourenço	Enfermeiro graduado.

Grupo de pessoal	Área funcional/nome	Categoria
Enfermagem	Fernando Balau Martins Catarino	Enfermeiro graduado.
	Arlete dos Reis Amarelo da Silva	Enfermeiro graduado.
	Dulce Helena Paiva da Costa	Enfermeiro graduado.
	Dulce Isabel Mendes Pina Morgado	Enfermeiro graduado.
	Marco Gonçalo Domingos Pereira Amaro	Enfermeiro graduado.
	Luís Albino Isidoro	Enfermeiro graduado.
	Paula Alexandra Fragas da Cruz	Enfermeiro graduado.
	Maria Goreti dos Santos Pires	Enfermeiro graduado.
	Paulo César Carvalheira Agostinho	Enfermeiro graduado.
	Cristina Maria da Cruz Borges	Enfermeiro graduado.
	Sónia Sofia Gaiola Roque	Enfermeiro graduado.
	Sílvia Mabel Mendes Pina	Enfermeiro graduado.
	Dora Maria Ricardo Fonseca	Enfermeiro graduado.
	Carlos Alberto Pinto Saraiva	Enfermeiro graduado.
	Clara Maria Matos Melchior	Enfermeiro graduado.
	Carla Sofia Simões Antunes	Enfermeiro graduado.
	Rui Filipe Pinto Franco	Enfermeiro graduado.
	Sandra Maria Espinho Alçada	Enfermeiro graduado.
	Rui Manuel Guerra Casaca	Enfermeiro graduado.
	Isabel Maria Gouveia Pereira Dias	Enfermeiro graduado.
	Rosa Maria Vitorino Paulo	Enfermeiro graduado.
	Carla Alexandra Madeira Clara	Enfermeiro graduado.
	Teresa Gonçalves Pereira Coelho	Enfermeiro graduado.
	Vítor Manuel Pêga Coelho	Enfermeiro graduado.
	Fernanda Maria Adolfo Martins	Enfermeiro graduado.
	Mónica Sofia Sanches Pombal	Enfermeiro graduado.
	Anabela Sousa Cristóvão	Enfermeiro graduado.
	João José Mendes Cerdeira	Enfermeiro graduado.
	Olga Gomes da Costa	Enfermeiro graduado.
	Delfina Maria Cunha Vaz Quelhas	Enfermeiro graduado.
	João Manuel Infante Martins Dias	Enfermeiro graduado.
	Célia Maria de Oliveira Duarte	Enfermeiro graduado.
	Paula Cristina Pereira de Brito Fernandes	Enfermeiro graduado.
	Maria Filomena da Silva	Enfermeiro graduado.
	Anabela Teles Pais Bulha	Enfermeiro graduado.
	Cláudia Maria Beja Meruje Gaio	Enfermeiro graduado.
	Liliana Maria Nunes Oliveira	Enfermeiro graduado.
	Pedro Alexandre Craveiro Gamboa Santos	Enfermeiro graduado.
	Sandro Noélio dos Santos Calado Martins Gaio	Enfermeiro graduado.
	Cristina Isabel Perdigão Figueiredo	Enfermeiro graduado.
	Virgínia dos Santos Oliveira	Enfermeiro graduado.
	Vera Maria Ramos Salvado	Enfermeiro graduado.
	Maria Fernanda de Sousa Lucas	Enfermeiro graduado.
	Paula Helena Barata Matos	Enfermeiro graduado.
	Sílvia Maria Cruz Proença	Enfermeiro graduado.
	João Paulo Moreira Eusébio	Enfermeiro graduado.
	Teresa Maria Nunes Ramos	Enfermeiro graduado.
	Teresa Maria Gil Gonçalo	Enfermeiro graduado.
	Ana Paula Soares Almeida	Enfermeiro graduado.
	Paula Cristina Cardoso Faustino Rebelo	Enfermeiro graduado.
	Paulo Jorge Marques Antunes	Enfermeiro graduado.
	Carla Alexandra Pedro Braçais	Enfermeiro graduado.
	Anabela Salvado Tomás Luís	Enfermeiro graduado.
	João Carlos Raposo Lopes	Enfermeiro graduado.
	Dulce Maria Alves Almeida	Enfermeiro graduado.
	Válter Manuel Milheiro Filipe	Enfermeiro graduado.
	Eduardo António Rocha Ferreira	Enfermeiro graduado.
	Patrícia Maria Lopes Ramos Ferreira	Enfermeiro graduado.
	Ana Cristina Antão Nogueira Martins	Enfermeiro graduado.
	Mário Jorge Correia Rocheteau	Enfermeiro graduado.
	Georgina Maria Travasso Mota Abrantes	Enfermeiro graduado.
	Preciosa Maria da Graça Ribeiro	Enfermeiro graduado.
	Maria Fernanda Martins Custódio Paulo	Enfermeiro graduado.
	Patrocínia de Ascensão Monteiro Duarte Ramos	Enfermeiro graduado.
	Nazaré da Piedade Sequeira Torgal Marques	Enfermeiro graduado.
	João Ramos Pires Mugeiro	Enfermeiro graduado.
	Fernando Jorge Costa do Nascimento	Enfermeiro graduado.
	Maria Paula Nunes Geada Pinto	Enfermeiro graduado.
	Maria Manuela Madeira Pereira	Enfermeiro graduado.
	Olga Maria Reis Gonçalves Marques	Enfermeiro graduado.
	José Samuel Pereira Martins	Enfermeiro graduado.
	Augusta da Purificação Bento Batista	Enfermeiro graduado.
	Maria José Pega Gonçalves	Enfermeiro graduado.
	Ana Maria Gaspar Alves	Enfermeiro graduado.
	Isabel Morgadinho Serra	Enfermeiro graduado.
	António Manuel Pereira Salvado	Enfermeiro graduado.
	Maria Fernanda Batista Firmino Torgal	Enfermeiro graduado.
	Ilda Maria Nunes Leitão Valente Venâncio	Enfermeiro graduado.
	Maria Cristina de Ascensão	Enfermeiro graduado.

Grupo de pessoal	Área funcional/nome	Categoria
Enfermagem	António José Pereira de Sousa	Enfermeiro graduado.
	António Joaquim de Almeida Mata	Enfermeiro graduado.
	José Carlos Martins Fazendeiro	Enfermeiro graduado.
	Maria Gertrudes Cavalheiro Duarte	Enfermeiro graduado.
	Anabela Varanda Reinas Ramos	Enfermeiro graduado.
	Ana Isabel de Ascensão Nunes Silveira	Enfermeiro graduado.
	Isabel Paulino Ribeiro Martins	Enfermeiro graduado.
	Carla Maria Antunes Fonseca Machado	Enfermeiro graduado.
	Maria Odete Martins Ribeiro	Enfermeiro graduado.
	Cesaltina Gomes Brás	Enfermeiro graduado.
	Célia Maria Paulo Correia	Enfermeiro graduado.
	Cristina Maria Sequeira Mendes	Enfermeiro graduado.
	José Fernando de Matos Lopes Nunes	Enfermeiro graduado.
	Cristina Maria Taborda Milheiro Santos	Enfermeiro graduado.
	Ana Isabel Garcia de Sousa	Enfermeiro graduado.
	Isabel Maria Proença Leal	Enfermeiro graduado.
	Manuela Marques dos Santos	Enfermeiro graduado.
	Celeste Maria Páscoa Soares Dias	Enfermeiro graduado.
	Filomena da Conceição Pinto Correia Martins	Enfermeiro graduado.
	Maria Manuela Patrocínio Taborda Gonçalves	Enfermeiro graduado.
	Odete Valente Borges	Enfermeiro graduado.
	Carla Susana Ricardo Fonseca	Enfermeiro graduado.
	Elisabete Alexandre Gravito Fernandes	Enfermeiro graduado.
	Cláudia Marisa Vicente Conceição Mingote	Enfermeiro graduado.
	Catarina Susana Cunha Casteleiro	Enfermeiro graduado.
	Ana Rosa Correia Pinto	Enfermeiro graduado.
	Jorge Manuel Baltazar Dias	Enfermeiro graduado.
	Rui Pedro de Jesus Bizarro	Enfermeiro graduado.
	Sandra Albino Mota Bizarro	Enfermeiro graduado.
	Joaquim Agostinho Rodrigues Pereira	Enfermeiro graduado.
	Maria Emília Nunes do Couto Pereira	Enfermeiro graduado.
	Manuela Alexandra Rodrigues Cunha	Enfermeiro graduado.
	Ilda Maria Gil Barroca Santos	Enfermeiro graduado.
	Susana Maria Ponciano dos Santos Leal	Enfermeiro graduado.
	Alexandra Susana V. Mendes	Enfermeiro graduado.
	Elisabete Morgadinho Santos Bento	Enfermeiro graduado.
	Hernâni Augusto Pereira dos Santos	Enfermeiro.
	Florbela Aguilar Carrão	Enfermeiro.
	Filipe Manuel Aleixo Dias	Enfermeiro.
	Maria José Mendes de Andrade	Enfermeiro.
	Ana Patrícia Ramos Augusto	Enfermeiro.
	Ana Raquel Mariano Pinto	Enfermeiro.
	Maria Judite Mestre Godinho	Enfermeiro.
	Tiago Alexandre Calheiros Poço	Enfermeiro.
	Manuel Jesus Ribeiro Freitas	Enfermeiro.
	Fátima de Jesus Santos Milheiro	Enfermeiro.
	Carlos Miguel Gaiola Mingote	Enfermeiro.
	Rosa Cristina Louro Jacob	Enfermeiro.
	Georgina Antunes dos Santos	Enfermeiro.
	Paulo Miguel da Fonseca Santos	Enfermeiro.
	Catarina Isabel Pedro Duarte	Enfermeiro.
	Paula Maria Roque Gonçalves Almeida Matos	Enfermeiro.
	Aida Rute Gonçalves dos Santos	Enfermeiro.
	Vanda Alexandra Fonseca Tomé	Enfermeiro.
	Carlos Nuno Coelho Alves Martins	Enfermeiro.
	Ricardo Jorge dos Santos Florentim	Enfermeiro.
	Cláudia Marisa Gonçalves Fonseca	Enfermeiro.
	Patrícia Isabel dos Santos Lourenço	Enfermeiro.
	Maria Elisabete Correia Carvalhais	Enfermeiro.
	Maria Teresa Oria Sousa Montes	Enfermeiro.
	António Jorge Cerqueira Mota	Enfermeiro.
	António Manuel Marques Nabais	Enfermeiro.
	Vânea Marisa Cardoso Pina	Enfermeiro.
	Sílvia Cristina Gil Mendes	Enfermeiro.
	Rosa Ana Alcalde Vela	Enfermeiro.
Técnico	Análises clínicas e saúde pública:	
	Helena Maria do Céu Antunes Nascimento	Técnico de diagnóstico e terapêutica especialista.
	Cristina Isabel Azevedo Rei Pinheira	Técnico de diagnóstico e terapêutica principal.
	Amélia Dulce Pereira de Jesus	Técnico de diagnóstico e terapêutica principal.
	Helena Maria Oliveira Gonçalves	Técnico de diagnóstico e terapêutica principal.
	Ascensão Maria Lopes Nunes	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe.
	Lídia Maria Marcelino Araújo	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe.
	João Carlos da Cruz Pereira	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe.
	Jorge Alexandre Ferreira Gomes	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe.
	Luís Alberto dos Santos Dinis Parreira	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe.
	Dina Campos Gamboa	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe.
	Marisa Regina Reduto Barbeira	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe.

Grupo de pessoal	Área funcional/nome	Categoria
Técnico	Cardiopneumologia:	
	Maria João Alves Mendes da Mota Henriques	Técnico de diagnóstico e terapêutica especialista.
	Sandra Cristina Pires Pedro	Técnico de diagnóstico e terapêutica principal.
	Cristina Isabel dos Santos Casimiro	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe.
	Marisa Sofia Santos Marques	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe.
	Alda Maria Girão Nunes	Auxiliar de cardiografista.
	Dietética:	
	Maria Paula Neves da Silva Cavalheiro	Técnico de diagnóstico e terapêutica especialista.
	Margarida Isabel Branquinho Freitas Coroado Proença	Técnico de diagnóstico e terapêutica principal.
	Farmácia:	
	Maria Cristina de Oliveira Granado	Técnico de diagnóstico e terapêutica principal.
	Fisioterapia:	
	Maria da Conceição Gomes Arruda Tavares	Técnico de diagnóstico e terapêutica especialista de 1.ª classe.
	Helena Maria Lopes Neves Pires Antunes	Técnico de diagnóstico e terapêutica especialista.
	Abel Maria Agostinho de Lima Rodrigues	Técnico de diagnóstico e terapêutica especialista.
	Maria Cristina Jesus Graça	Técnico de diagnóstico e terapêutica principal.
	Maria João Jesus Silva	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe.
	Carlos António Nogueira Santos Mendes	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe.
	Ortóptica:	
	Carina Pinheiro Miguel	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe.
	Radiologia:	
	Fernando António Alves Nunes	Técnico de diagnóstico e terapêutica especialista 1.ª classe.
	Rosalina Guilherme Fabião	Técnico de diagnóstico e terapêutica especialista.
	Ilda Maria Alves Arraiano Lopes Basílio	Técnico de diagnóstico e terapêutica especialista.
	Rosa Maria Simões Farate Cardoso	Técnico de diagnóstico e terapêutica principal.
	António Nuno Laia Cardoso	Técnico de diagnóstico e terapêutica principal.
	Sandra Maria Lopes Manta Nuno	Técnico de diagnóstico e terapêutica principal.
	Célia Fernanda Duarte Leitão	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe.
	Telmo Martins Aguilar Nuno	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe.
	Anabela Amaral Pombo Gomes	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe.
	Fernanda Maria Albuquerque Fernandes de Melo	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe.
	Raquel Maria Carvalho Sá Baio	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe.
	Rosa Maria do Carmo Rebelo Meneses	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe.
	Isaura Maria Lopes Almeida Reis	Auxiliar radiografista.
	Ana Maria Riço Raposo dos Santos	Auxiliar radiografista.
	Terapia ocupacional:	
	Anabela Remísio Fidalgo Carvalho	Técnico de diagnóstico e terapêutica principal.
	Isabel Maria Rocha Silva	Técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe.
Docente	Eugénia Maria Cruz Andrade	Educador de infância.
Técnico-profissional	Electricidade:	
	José Manuel Martins Santos	Técnico profissional de 2.ª classe.
	Secretariado de serviços de saúde:	
	António Miguel Santos Algarvio	Técnico profissional de 1.ª classe.
	Célia Maria Pereira Ramos Santos	Técnico profissional de 1.ª classe.
	Fernanda Rosa Craveiro Mendes	Técnico profissional de 1.ª classe.
	Célia Cristina Alves Mendes Santos	Técnico profissional de 1.ª classe.
	Elsa Maria Ferreira Morão Antunes	Técnico profissional de 1.ª classe.
	Isabel Cristina Mendes Costa Cabral	Técnico profissional de 1.ª classe.
	Regina Maria Serra Carlos Ventura	Técnico profissional de 1.ª classe.
	Carla Patrícia Borralhinho Carrola Gregório	Técnico profissional de 1.ª classe.
	Paula Cristina Saraiva Almeida	Técnico profissional de 1.ª classe.
	Sandra Cristina Pais Roseta Almeida	Técnico profissional de 2.ª classe.
	Cristina Maria Cerdeira Padez	Técnico profissional de 2.ª classe.
Administrativo	Coordenação e chefia:	
	Maria Leonor Andrade Gomes Alvarinhas	Chefe de secção.
	Benvinda Pais Maricoto Afonso Abrantes	Chefe de secção.
	Ivone Farinha Serafim	Chefe de secção.
	Idalina Farinha Serafim	Chefe de secção.
	Anabela Farias Correia Melchior	Chefe de secção.
	Maria de Lourdes Santos Guedes Dias	Chefe de secção.
	Administrativo:	
	Maria Gabriela Borges dos Santos Cunha Leitão	Assistente administrativo especialista.
	Maria Margarida Ferreira Correia	Assistente administrativo especialista.

Grupo de pessoal	Área funcional/nome	Categoria
Administrativo	Maria Cecília dos Santos Monteiro Valério Pinto	Assistente administrativo especialista.
	Marília Mendes dos Santos	Assistente administrativo especialista.
	Mário Rui Andrade Gomes	Assistente administrativo especialista.
	João Santa Rosa	Assistente administrativo especialista.
	Maria Ester Amaral Lopes	Assistente administrativo especialista.
	Maria Lucinda Abrantes Martins Craveiro	Assistente administrativo especialista.
	Lucília Lucas Isidoro Marques	Assistente administrativo especialista.
	Maria Otília Batista Franco Marques	Assistente administrativo especialista.
	Ana Cristina Baptista Justo de Oliveira Santos	Assistente administrativo especialista.
	Maria Leonor Silveira Piteira Fernandes Marques	Assistente administrativo especialista.
	Fernanda Maria Dias	Assistente administrativo especialista.
	Teresinha Jesus Silva Pereira Duarte Bragança	Assistente administrativo especialista.
	Gracinda Cipriano Martins	Assistente administrativo especialista.
	Joaquim do Nascimento dos Santos	Assistente administrativo especialista.
	Maria Martins Fernandes Nunes	Assistente administrativo especialista.
	Maria Ernestina dos Santos Marques Parente	Assistente administrativo especialista.
	Ana Pires Batista Lourenço Rondão	Assistente administrativo especialista.
	Maria Teresa Sampaio David Calvário	Assistente administrativo especialista.
	José Luís Lourenço Gadanho	Assistente administrativo especialista.
	José Manuel Agostinho Luís Gravito	Assistente administrativo especialista.
	Maria Teresa Batista Maranhas	Assistente administrativo especialista.
	Ida Cristina Fonseca Cristóvão Martins	Assistente administrativo especialista.
	António José Teixeira de Brito	Assistente administrativo especialista.
	Elisabete Maria Dias Ferrinho Duarte	Assistente administrativo especialista.
	Luís Manuel Leitão Martins	Assistente administrativo especialista.
	Ana Martins Fernandes Nunes Gomes	Assistente administrativo especialista.
	José Ferreira Mendes	Assistente administrativo especialista.
	Maria Madalena Tavares Martins Soares	Assistente administrativo especialista.
	Maria Margarida Carvalhinho Antunes Freitas Paiva	Assistente administrativo especialista.
	Maria Manuela Matos Prata Pedro	Assistente administrativo especialista.
	Francisco João Paulo Carvalho	Assistente administrativo especialista.
	Sandra Cristina Ferreira Rodrigues	Assistente administrativo especialista.
	Nuno Miguel Reis Santos	Assistente administrativo especialista.
	Fabiana dos Santos	Assistente administrativo especialista.
	Maria Jesus Cipriano Martins	Assistente administrativo especialista.
	José Guilherme Girão Nunes	Assistente administrativo especialista.
	Paulo Nuno Duarte Craveiro Sena	Assistente administrativo especialista.
	Albertino Machado Lopes	Assistente administrativo especialista.
	Alda Sofia Lopes da Graça Dias	Assistente administrativo especialista.
	Orlanda Maria Marques Rodrigues Girão Nunes	Assistente administrativo especialista.
	Liliana Maria Amaral Ferrinho	Assistente administrativo especialista.
	Rui Miguel Caldeira do Amaral Ramos Morgado	Assistente administrativo especialista.
	Berta Isabel Ramos Barbas Duarte Teixeira Pereira	Assistente administrativo especialista.
	Sandra Cristina Lopes Fernandes Cavalheiro	Assistente administrativo especialista.
	Cristina Maria Jesus Batista Brito	Assistente administrativo especialista.
	Maria de Lurdes Lopes	Assistente administrativo especialista.
	Carla Maria Pais Moreira	Assistente administrativo especialista.
	Cristina Maria Reis Dias Marques	Assistente administrativo especialista.
	Elvira Maria de Jesus Braz Fernandes	Assistente administrativo especialista.
	João Carlos Martins Cavalheiro	Assistente administrativo especialista.
	Maria Zélia Dias Neves Craveiro	Assistente administrativo especialista.
	Olga Cristina Marques Rodrigues Lopes	Assistente administrativo especialista.
	Paula Helena Sena Bernardino	Assistente administrativo especialista.
	Rui Paulo Martins Cristóvão Marques	Assistente administrativo especialista.
	Jorge Manuel Abelho Cunha	Assistente administrativo especialista.
	Nuno Miguel Araújo Margalho Pires	Assistente administrativo especialista.
	Maria Cândida Bimba Flores	Assistente administrativo especialista.
	Luís Humberto Dias Sousa	Assistente administrativo especialista.
	Manuel Orlando Botelho Monteiro	Assistente administrativo especialista.
	Antónia Maria Fernandes Boavida	Assistente administrativo especialista.
	Isaura Maria Brito Batista	Assistente administrativo especialista.
	Maria da Conceição da Silva Miguel	Assistente administrativo especialista.
	Ana Maria Proença Guerra Oliveira	Assistente administrativo especialista.
	Margarida Fátima Vieira Sousa Robalo	Assistente administrativo especialista.
	Rogério Carvalho Santos Roxo	Assistente administrativo especialista.
	Irene Conceição Simões Ribeiro Bento	Assistente administrativo especialista.
	Teresa Maria Augusto Leitão	Assistente administrativo especialista.
	Maria Leonor dos Santos Pires da Silva Almeida	Assistente administrativo especialista.
	Carlos Miguel Taborda Xistra	Assistente administrativo.
Operário altamente qualificado.	Serralheiro mecânico:	
	Luís Manuel Santos Barata	Operário.
Operário qualificado	Canalizador:	
	António Pereira dos Santos	Operário principal.
	João dos Santos	Operário.
	Luís Sucena Nunes Santiago	Operário.

Grupo de pessoal	Área funcional/nome	Categoria
Operário qualificado ...	Carpinteiro:	
	Carlos Alberto Marques Gaspar	Operário principal.
	Vítor Manuel Barbosa Figueiredo	Operário.
	Costureira:	
	Maria Fernanda dos Santos Fonseca Martins	Operário.
	Maria Augusta Alves	Operário.
	Maria Gabriela Lopes Oliveira	Operário.
	Maria do Céu Sousa Morais Pinto	Operário.
	Maria Laura Brito Borges Batista	Operário.
	Electricista:	
	João José Robalo Ventura	Operário principal.
	Luís Augusto Pinto	Operário principal.
	Júlio Miguel Gonçalves Brito	Operário.
	José António Batista de Carvalho	Operário.
	Fotocopista:	
	Luís Manuel Santiago Maricoto	Operário.
	Pedreiro:	
	João Abel de Almeida Valério	Operário principal.
	Pintor:	
	Benjamim Augusto Rodrigues Gomes	Operário principal.
	José Alfredo Lopes Brito	Operário principal.
	Leonel da Cruz dos Santos	Operário principal.
Auxiliar	Condução e conservação de viaturas ligeiras:	
	Hélder António Abreu Albuquerque	Motorista de ligeiros.
	Júlio Rodrigues Simões	Motorista de ligeiros.
	António Manuel Paixão Moreira	Motorista de ligeiros.
	Fernando Jacinto Domingos	Motorista de ligeiros.
	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas:	
	Abel Fernando Pereira Cardoso	Telefonista.
	Maria Natércia Sousa Borges de Jesus	Telefonista.
	Elisabete Viegas Antunes Carvalho	Telefonista.
	Paula Maria Rodrigues Feiteiro Francisco	Telefonista.
	Maria do Carmo Jesus Ferreira Carvalho	Telefonista.
	Orlanda Fátima Casimiro Silva Lourenço	Telefonista.
	Arminda Pereira Martins Domingos	Telefonista.
	Lucinda Pereira Martins Afonso	Telefonista.
	Maria Augusta Antão Nogueira	Telefonista.
	Coordenação e chefia dos serviços gerais:	
	Manuel João Teixeira Gomes	Encarregado de sector.
	Rosária da Conceição Craveiro Ramalho Paulo	Encarregado de sector.
	Maria da Conceição Andrade Santos	Encarregado de sector.
	Fernando Valezim Vicente	Encarregado de sector.
	Maria de Lurdes Marques Simão	Encarregado de sector.
	Virgílio dos Anjos Vaz	Encarregado de sector.
	Acção médica:	
	Lurdes Pereira Duarte Leandro	Auxiliar de acção médica principal.
	Olívia de Jesus Brito Gonçalves	Auxiliar de acção médica principal.
	Henrique da Fonseca Jorge	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria de Jesus Gonçalves Pereira	Auxiliar de acção médica principal.
	António José Jesus Alves	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria de Fátima Sousa Valério	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Ilídia Martins Nabais	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria de Lurdes Alves da Fonseca	Auxiliar de acção médica principal.
	Eulália da Conceição Gonçalves Tomás	Auxiliar de acção médica principal.
	Ana Maria da Cunha Estêvão	Auxiliar de acção médica principal.
	Piedade Ramos Mendes Salvado	Auxiliar de acção médica principal.
	Manuel Viana Paiva	Auxiliar de acção médica principal.
	Jorge Viana Paiva	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Amélia Rodrigues	Auxiliar de acção médica principal.
	Ana Maria Alves da Fonseca Antunes	Auxiliar de acção médica principal.
	Rosa Maria Rodrigues Geraldes Nunes	Auxiliar de acção médica principal.
	Acácio Silva	Auxiliar de acção médica principal.
	Norberto Lourenço Lucas	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Adélia da Ascensão Alverca	Auxiliar de acção médica principal.
	Sara Maria de Matos Lucas	Auxiliar de acção médica principal.

Grupo de pessoal	Área funcional/nome	Categoria
Auxiliar	Amélia do Rosário Mateus da Silva	Auxiliar de acção médica principal.
	Prazeres da Luz Correia da Graça	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria José Morais Vinhas	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Isabel da Fonseca Diogo	Auxiliar de acção médica principal.
	Dário Teixeira Pires	Auxiliar de acção médica principal.
	António Ferreira Bernardino	Auxiliar de acção médica principal.
	Maximiano Rodrigues Agrelo	Auxiliar de acção médica principal.
	José Rui Morais Valentim	Auxiliar de acção médica principal.
	Alfredo Sardinha Cipriano	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Fernanda Barata Antunes Neves	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria de Jesus Lopes Aurélio	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria da Conceição Santos Rodrigues	Auxiliar de acção médica principal.
	Judite Carvalho Barata	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria de Lurdes Silva Amaral	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Benvinda Salvado Rafael Basílio	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Fernanda Pereira Valério	Auxiliar de acção médica principal.
	Adelaide Caroça Meneses de Matos Penedo	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria do Carmo Fernandes Geraldes	Auxiliar de acção médica principal.
	Fernanda Alice Dias Monsanto	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Dulce Lucas Mendes Albuquerque	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Helena Mendes Casimiro Martins	Auxiliar de acção médica principal.
	João Manuel Duarte da Costa	Auxiliar de acção médica principal.
	Marília Pinto Pessoa Martins	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Helena Gabriel de Sousa	Auxiliar de acção médica principal.
	Anabela Alves Carapito	Auxiliar de acção médica principal.
	Bárbara Maria Silva Amaral	Auxiliar de acção médica principal.
	Joaquim Carlos Duarte	Auxiliar de acção médica principal.
	Ida Maria Ricardo Moreira Simões	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Lopes da Cruz Grácio	Auxiliar de acção médica principal.
	António Joaquim Santos	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Conceição Silva Canhoto Lourenço	Auxiliar de acção médica principal.
	Ana Maria de Matos Azevedo Pereira Valério	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Gil do Céu Roque	Auxiliar de acção médica principal.
	Conceição Pereira Martins Marques	Auxiliar de acção médica principal.
	Ilda Martins Casimiro Mendes	Auxiliar de acção médica principal.
	Natália Rodrigues Brás	Auxiliar de acção médica principal.
	Fátima Maria Martins Gonçalves da Costa	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Celeste Vaz Jacinto Flores	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria de Fátima Gil Pio Alegria	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria da Conceição Batista Roxo Garcia	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria da Conceição Lambelho Alves Ribeiro	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria de Lurdes Ponciano Lambelho Ferreira	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria das Dores Vaz Barata	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Carolina Ribeiro Barroca Martins	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria de Lurdes Gonçalves Veríssimo Salvado	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Manuela Barata Esteves Lourenço	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria de Lurdes Pires Ferro Ribeiro	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Prudência Oliveira Leal	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Emília Silva Ferreira Bonifácio	Auxiliar de acção médica principal.
	Mário José de Jesus Passarinha	Auxiliar de acção médica principal.
	João Manuel Oliveira Antunes	Auxiliar de acção médica principal.
	Fernando Manuel Gonçalves Pereira	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Eugénia Alves Pinto Rogeiro	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Celeste Farias Costa Brito	Auxiliar de acção médica principal.
	Alda Maria da Cruz Costa Sainhas	Auxiliar de acção médica principal.
	Anabela Marques Farias Parente	Auxiliar de acção médica principal.
	César José Bispo Machado	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Gabriela dos Santos Feliciano Oliveira	Auxiliar de acção médica principal.
	Ana Paula da Silva Patrício	Auxiliar de acção médica principal.
	Paula Cristina Rodrigues Lopes	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria de Fátima da Cruz Costa Fazenda	Auxiliar de acção médica principal.
	António Manuel Gomes dos Reis	Auxiliar de acção médica principal.
	Eugénia Maria Proença Silva Brito	Auxiliar de acção médica principal.
	Manuel Pinto Correia	Auxiliar de acção médica principal.
	Carlos Manuel Cardoso Gaspar	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Odete da Fonseca Lopes Santos	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Helena dos Santos Nave Fiúza	Auxiliar de acção médica principal.
	Angelina dos Santos Fortunato Carinhas	Auxiliar de acção médica principal.
	Carlos Alberto Abreu Mota	Auxiliar de acção médica principal.
	António José Bispo Machado	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Emília Mendes Gouveia Inácio	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria de Lurdes de Jesus Matos	Auxiliar de acção médica principal.
	Isabel Maria Pais Rogeiro Morgado	Auxiliar de acção médica principal.
	Sandra Sofia Marques Farias	Auxiliar de acção médica principal.
	Carla Isabel Pereira Pires Meneses	Auxiliar de acção médica principal.
	Alcino Henrique Bento Abrantes Farias	Auxiliar de acção médica principal.
	Lídia Maria Costa Gabriel Isento	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Fátima Abrantes Ferreira Gaspar	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria de Fátima Ferreira Silva Pacheco	Auxiliar de acção médica principal.
	Luís Filipe Fabião Pessoa	Auxiliar de acção médica principal.

Grupo de pessoal	Área funcional/nome	Categoria
Auxiliar	Aldina Maria Craveiro Mendes	Auxiliar de acção médica principal.
	Anabela Esteves Ribeiro Lobo	Auxiliar de acção médica principal.
	José Afonso Fernandes	Auxiliar de acção médica principal.
	Pedro Renato Mendes Fazenda	Auxiliar de acção médica principal.
	Isaura Fazendeiro Dias Mendes	Auxiliar de acção médica principal.
	Catarina Isabel das Neves Alves Nogueira	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Irene Micaela da Silva	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria João Ferreira Boléo Cassapo Pereira	Auxiliar de acção médica principal.
	João António Carriço Farias	Auxiliar de acção médica principal.
	Salomé Carvalho dos Santos Machado Roque	Auxiliar de acção médica principal.
	Isabel Maria Mendes São Pedro	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria da Anunciação Henriques Joaquim	Auxiliar de acção médica principal.
	Laurinda Gonçalves Lopes de Sousa	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria da Graça Alves Luzio	Auxiliar de acção médica principal.
	José Camejo Ramos	Auxiliar de acção médica principal.
	Joaquim António Santos Dias	Auxiliar de acção médica principal.
	Ana Isabel Reis Gadanho	Auxiliar de acção médica principal.
	Ana Isabel Pires da Costa Pinto	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Cristina Ponciano dos Santos Espírito Santo Antunes	Auxiliar de acção médica principal.
	Maria Rosa dos Santos Fradique Lourenço	Auxiliar de acção médica principal.
	Rita Maria Rodrigues Gomes Cardoso	Auxiliar de acção médica.
	Patrocínia dos Santos Monteiro	Auxiliar de acção médica.
	Maria Adelaide Santos Pereira Simões	Auxiliar de acção médica.
	Maria Rosalina Cesário Abreu Albuquerque	Auxiliar de acção médica.
	Margarida Maria Mangana Rodrigues Correia	Auxiliar de acção médica.
	Gonçalo Nuno da Silva Valezim	Auxiliar de acção médica.
	Paula Alexandra Pires da Conceição	Auxiliar de acção médica.
	Pedro Francisco Mendes Pina	Auxiliar de acção médica.
	Maria de Fátima Silva Amaral Dias	Auxiliar de acção médica.
	Liliana Isabel Pires da Conceição	Auxiliar de acção médica.
	Maria Otília Fortuna Farias Pinto	Auxiliar de acção médica.
	Maria de Lurdes Santos de Brito Dias	Auxiliar de acção médica.
	Hugo Daniel Reis Santos	Auxiliar de acção médica.
	Augusta Maria de Jesus Morenito Casaca	Auxiliar de acção médica.
	Maria de Jesus Almeida Abrantes de Barros	Auxiliar de acção médica.
	Maria da Luz Couto Garcia de Sousa	Auxiliar de acção médica.
	Maria Hortense Mendes Vitória do Espírito Santo	Auxiliar de acção médica.
	Elisabete Alexandra Ribeiro dos Santos Freire	Auxiliar de acção médica.
	Martinha Simão dos Santos	Auxiliar de acção médica.
	Maria do Carmo Nunes Calvário Leitão	Auxiliar de acção médica.
	José Esteves Bizarro	Barbeiro/cabeleireiro.
	Alimentação:	
	Manuel Maria Gonçalves Martins	Cozinheira.
	Aprovisionamento e vigilância:	
	António Peralta Oliveira	Auxiliar de apoio e vigilância.
	Domingos Lopes Folgado Frade	Auxiliar de apoio e vigilância.
	José da Conceição Leandro	Auxiliar de apoio e vigilância.
	Francisco Manuel Nunes Batista	Auxiliar de apoio e vigilância.
	Maria Isabel da Silva	Auxiliar de apoio e vigilância.
	Hélder José Silva Rodrigues	Auxiliar de apoio e vigilância.
	Fernando da Costa Cavaca	Auxiliar de apoio e vigilância.
	Maria Lucília Brito Pereira Correia	Auxiliar de apoio e vigilância.
	João José Silveiro Mendes Leitão	Auxiliar de apoio e vigilância.
	Antero de Almeida Cebola	Auxiliar de apoio e vigilância.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.).

21 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *João José Casteleiro Alves.*

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação n.º 655/2006. — Por deliberação do conselho de administração de 28 de Abril de 2006:

Isabel Maria de Barros Ferreira Ribeiro, técnica coordenadora da unidade de fisioterapia, e João Paulo Lopes Pedrosa Pereira, técnico coordenador do laboratório de análises clínicas, ambos do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão — autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de um ano, com início em 1 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Ricardo Silva Santos.*

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 656/2006. — Por deliberação do conselho de administração de 20 de Abril de 2006, no uso de competências delegadas:

Maria Isabel Gonçalves Cordeiro — nomeada definitivamente, precedendo concurso, chefe de serviço de genética médica, da carreira médica hospitalar do quadro do Hosptial de Santa Maria, escalão 1, índice 175, ficando exonerada da anterior situação à data da aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2006 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2006

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	161,50
2.ª série	161,50
3.ª série	161,50
1.ª e 2.ª séries	302,50
1.ª e 3.ª séries	302,50
2.ª e 3.ª séries	302,50
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	427
Compilação dos Sumários	54,50
Acórdãos STA	105

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) [1]	
E-mail 50	16,50
E-mail 250	49
E-mail 500	79,50
E-mail 1000	148
E-mail+50	27,50
E-mail+250	97
E-mail+500	153,50
E-mail+1000	275

ACÓRDÃOS STA (IVA 21%)	
100 acessos	53
250 acessos	106
Ilimitado individual [4]	212

CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)	Assinante papel [2]	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	195,50	243

INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)	
1.ª série	127
2.ª série	127
3.ª série	127

INTERNET (IVA 21%)	Assinante papel [2]	Não assinante papel
Preços por série [3]		
100 acessos	101,50	127
250 acessos	228	285,50
Ilimitado individual [4]	423	529

[1] Ver condições em http://www.incm.pt/servlets/buscas.
[2] Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
[3] 3.ª série só concursos públicos.
[4] Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 7,68

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dre.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
  Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29